Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 1**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

CERTIFICADO ISO 9001 ABNT

PDI
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO

TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS....2
PORTARIA....2
SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO....2
PAUTA DE JULGAMENTO....2
RELAÇÃO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA....12
NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES....18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO....18
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)....18
JULGAMENTO SINGULAR....18
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF....19
JULGAMENTO SINGULAR....19
DECISÕES....19
CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)....20
JULGAMENTO SINGULAR....20
CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017)....20
JULGAMENTOS SINGULARES....20
CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)....22
JULGAMENTO SINGULAR....22
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO....23
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA....23
DECISÃO....23
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA....23
PORTARIA....23
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....24
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP....24
DECISÃO....24
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....26
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ....26
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE....26
PORTARIA....26
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ....26
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....27
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ....27
ATO....27
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA....27
LEGISLAÇÃO....27
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM....27
LICITAÇÃO....27
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA....27
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....27
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA....28
LICITAÇÃO....28
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS....30
ATOS....30
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER....32
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....32
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP....33
ATO....33
PORTARIAS....33
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA....34
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....34
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA....34
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO....34
PORTARIAS....34
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES....38
LICITAÇÃO....38
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA....38
PORTARIAS....38
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA....40
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....40
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE....40
PORTARIA....41
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM....41
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....41
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA....42
PORTARIA....42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA....42
ATO....42
LICITAÇÕES....42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA....43
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA....44
ATO....44
LICITAÇÃO....44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA....44
ATO....44
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS....45
LICITAÇÕES....45
PORTARIAS....45
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....48
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE....51
ATO....51
LEGISLAÇÕES....51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE....58
ATO....58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA....59
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....59
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA....59
LICITAÇÕES....59

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 2**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO....59
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU....59
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ....60
ATOS....60
LICITAÇÕES....60
PORTARIAS....61
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....67
PROCESSO SELETIVO....72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA....83
LICITAÇÕES....83
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL....83
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE....83
PORTARIAS....83
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....91
PROCESSO SELETIVO....91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA....91
LICITAÇÃO....91
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE....91
ATOS....91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ....93
LICITAÇÃO....93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA....94
PORTARIA....94
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....94
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA....94
ATOS....94
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA....95
LICITAÇÃO....95
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE....95
ATOS....95
LEGISLAÇÃO....96
LICITAÇÃO....97
PORTARIAS....97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA....110
ATO....110
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA....111
ATO....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO....111
LICITAÇÕES....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA....112
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....112
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE....112
LICITAÇÃO....112
PORTARIA....112
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....112
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM....114
LICITAÇÃO....114
PORTARIAS....114
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....119
CARGO....121
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO....122
LICITAÇÕES....122
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO....122
ATO....122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA....122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA....125
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA....125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE....126
PORTARIA....126
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS....126
ATO....126
PORTARIAS....127
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....130
PROCESSO SELETIVO....131
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU....132
LICITAÇÃO....132
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA....132
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....132
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA....133
PORTARIA....133
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU....134
LICITAÇÃO....135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM....135
ATO....135
LEGISLAÇÃO....135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO....135
LICITAÇÕES....135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS....135
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA....135
LICITAÇÕES....136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL....136
PORTARIAS....136
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP....138
ATO....138
LICITAÇÕES....138
PORTARIA....138
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO....139
ATO....139
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA....139
LICITAÇÕES....139
PROCESSO SELETIVO....140
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH....176
ATO....176
LEGISLAÇÕES....176
LICITAÇÕES....186
PORTARIA....186
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE....186
ATO....186
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....186
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA....189
LICITAÇÕES....189
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS....194
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE....194
LICITAÇÕES....194
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE....195
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM....195
PORTARIA....195

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **CLÁUDIO LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Controle Externo de Administração Estadual, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Adriana Oyera Bonilha Neuhaus, em gozo de férias regulamentares no período de 09.09.2019 a 23.09.2019 – 15 (quinze) dias, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de setembro de 2019.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 28/2019 (*)(**)(***)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 10 de setembro de 2019 – terça-feira, com início às 08h30m horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nº.	19.818-8/2012
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS FARID TENÓRIO SANTOS – ex-Prefeito Municipal
Assunto	Agrupamento das multas referentes ao processo nº 5.544-1/2012.
Relator Nato	CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO
02 - Processos nº.	6.078-0/2013. (4.926-3/2013 - apenso)
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE – ex-Prefeito Municipal
Assunto	Agrupamento das multas referentes ao processo nº 4.926-3/2013.
Relator Nato	CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO
03 - Processos nº.	9.687-3/2017
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA FLÁVIO LÚCIO ALMEIDA RONDON – ex-Presidente da Câmara
Assunto	Agrupamento das multas referentes ao processo nº 8.049-7/2013.
Relator Nato	CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

04 - Processos nº. 7.734-8/2013
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
IVAN DE ALMEIDA SILVA – Contador à época
Assunto Agrupamento das multas referentes ao processo nº 14.261-1/2011.
Relator Nato CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

05 - Processos nº. 20.755-1/2013 (17.704-0/2013 - apenso)
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
JOSÉ ANTONIO DE PAIVA – Técnico em contabilidade à época
Procurador(a) HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO – OAB/MT nº 9.490, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OAB/MT nº 14.552 e TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS – OAB/MT nº 14.517 – Procuradores do Sr. José Antonio de Paiva
Assunto Agrupamento das multas referentes ao processo nº 10.242-3/2012.
Relator Nato CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

06 - Processos nº. 2.478-3/2015
Interessados(as) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEGES
LAURA FERNANDA PRATES SOARES - Coordenadora de Aquisições e Contratos à época
Assunto Agrupamento das multas referentes aos processos nºs 3.035-0/2014 e nº 13.133-4/2011.
Relator Nato CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

07 - Processos nº. 10.257-1/2012
Interessados(as) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA
LEANDRO FICAGNA - ex-Gestor
Assunto Agrupamento das multas referentes aos processos nºs 3.865-2/2012.
Relator Nato CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

08 - Processos nº. 21.852-9/2019
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
JUVENAL PEREIRA BRITO – Prefeito Municipal
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS- Representante
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador-geral de Contas Adjunto
Assunto Homologação da Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Procedimento de Inexibilidade de Licitação nº 001/2019, que resultou no Contrato nº 19/2019.
Relator CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA)

09 - Processos nº. 11.139-2/2019 (9.697-0/2019 - apenso)
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
FABIO MAURI GARBUGIO – Prefeito Municipal
IRAN NEGRÃO FERREIRA – Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal
VIVIENE BARBOSA SILVA - Assessora Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
VALDECIO LUIZ DA COSTA - Prefeito Municipal
LUCIANO PORTUGUES - Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PEDRO FERREIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal
LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO - Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA - Prefeita Municipal
GLAUCIO ANDRÉ LUIZ DO CARMO PINTO - Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO - Prefeito Municipal
LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN - Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EUGÊNIO PELACHIM - Prefeito Municipal
MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ - Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS - Prefeito Municipal
FERNANDO MANICA GOBBI - Assessor Jurídico/Parecerista
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeito Municipal
SÉRGIO ROBERTO JUNQUEIRA ZACCOLI FILHO - Assessor Jurídico/Parecerista
SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME
ELEIDE MARIA CORREA – Sócio Administrador da empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME
WALDEMAR GIL CORREA BARROS – Sócio Administrador da empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME
CARLOS COUTINHO – Gerente Executivo da empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Representante (Representação de Natureza Interna – Processo 9.697-0/2019 - apenso)
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador-Geral de Contas Substituto
Procuradores(as) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT nº 8.548 – Procurado do município de Dom Aquino
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR - OAB/MT nº 9.839 e MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO - OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S - OAB/MT Nº 392) – Procuradores da empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda. - ME
Advogado(a) RAQUEL ARRUDA SOUFEN BRAZ – OAB/MT nº 26.173/A
Assunto Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representações de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades nos contratos firmados a partir de inexigibilidades de licitações, para o gerenciamento de frotas de veículos, por meio de sistemas com módulos para controle de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, bem como serviços de fiscalização e intermediação na manutenção de veículos e aquisição de peças.
Relator CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF)

10 - Processos nº. 18.519-1/2019
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GERALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito Municipal
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Representante
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador-geral de Contas Adjunto
Assunto Homologação da Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Procedimento de Inexibilidade de Licitação nº 007/2018, que resultou no Contrato nº 85/2018.
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA)

11 - Processos nº. 20.262-2/2019
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
MOACIR LUIZ GIACOMELLI – Prefeito Municipal
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA - Pregoeiro
Assunto Homologação da Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019.
Relator CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO)

12 - Processos nº. 21.031-5/2019
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO – Prefeito Municipal
EDIRLEI SOARES DA COSTA - Responsável pela Comissão Permanente de Licitação
Assunto Homologação da Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no no processo licitatório de Tomada de Preço nº 09/2018.
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

13 - Processos nº. 2.943-2/2014 (2.994-0/2014 e 9.719-5/2014 – apensos)
Interessados(as) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO - ex-Secretário de Estado de Saúde
MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA – ex-Secretário Adjunto Executivo – Núcleo Saúde
HELDER BARBOSA SILVA - ex-Diretor Geral do CIAPS
MARCELO DE ALÉCIO COSTA - Administrador do CEADIS à época
CIBELE MAKIYAMA MARTIRS – Coordenadora Financeira e Contábil da Superintendência de Planejamento à época
BRUNO CORDEIRO RABELO - Superintendente Administrativo da Secretaria Executiva Núcleo de Saúde à época
RODRIGO FROHLICH - Diretor Administrativo do Hospital de Sorriso à época
DIONÍZIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA - Gerente de Patrimônio à época
MANOEL CARVALHO DOS SANTOS - Fiscal do Contrato nº 60 - CIAPS Adauto Botelho
RÚBIA SARTORI - Fiscal de Contrato nº 60/2010 Hospital Regional de Sorriso
MATILDE BÍZIO CICCA - Fiscal de Contrato nº 60/2010 Hospital Regional de Colíder
ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - Fiscal de Contrato de locação de imóvel nº 031/2014/SES/MT
MARA PATRÍCIA FERREIRA DA PENHA - Fiscal do Contrato de locação de imóvel nº 031/2014/SES/MT
MARCELO ADRIANO MENDES DOS SANTOS - Diretor do MT Laboratório à época
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES - Diretor do Escritório Regional de Saúde Sinop à época
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor do Escritório Regional de Colíder à época
MARIA DO ROSÁRIO AZEVEDO CONSTANTINO SEABRA DA CRUZ - Coordenadora Administrativa do CIDRAC à época
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDHS.
JOSÉ CARLOS RIZOLI – Presidente do INDHS à época
JOÃO SANTANA BOTELHO - Assessor Especial I do CIAPS Adauto Botelho à época
BRUNA MARQUES DA SILVA - Assessora especial de Apoio Judicial à época
LISSANDRO DA SILVA TORRES - Superintendente de Regulação Controle e Avaliação à época
ANA CAROLINA VICENTE - Assessoria Jurídica SES à época
DÉBORA LIZ NEGRÃO - Assessoria Jurídica SES à época
DULCIMARY LAURA DE OLIVEIRA - Assessoria Jurídica SES à época
FÁTIMA REGINA MONTEIRO - Assessoria Jurídica SES à época
GLEIDS DUARTE MARTINS DE SOUZA - Assessoria Jurídica SES à época
JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES FILHO - Assessoria Especial

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 4**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

	II da SES à época
	FRANCISCO MARCIO RAMOS VIGO – Diretor do Escritório Regional de Saúde de Cáceres à época
	SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO – Coordenador Administrativo à época
	JULIANO SILVA MELO – Superintendente de Vigilância em Saúde à época
	JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA – Interventora do Hospital Regional de Colíder
Procuradores(as)	MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT n° 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT N° 392) ANDREY ARANTES ABDALA AZEVEDO – OAB/MT nº 22.427/E – Procuradores do Sr. Marcelo de Alécio Costa
	JEAN CARLOS SATORI – OAB/MT n° 19.943/O e KAREN RUBIN – OAB/MT n° 10.803 – Procuradores da Sra. Rúbia Sartori.
	JOSENIR TEIXEIRA – OAB/SP n° 125.253, ALINNE SANTOS MALHADO – OAB/MT n° 15.140, RICARDO GOMES DE ALMEIDA – OAB/MT nº 5.985, STEPHANIE RAQUEL DE CASTRO CORDOVEZ – OAB/MT nº 20.956/B e CAIO HENRIQUE GALESSO SEROR – OAB/MT nº 24.031 – Procuradores dos Srs. José Carlos Rizoli e Rodrigo Frohlich.
	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS SOUZA – OAB/MT n° 9.471 – Procuradora do Sr. Marcelo Adriano Mendes dos Santos.
	DANILO DE OLIVEIRA NUNES – OAB/MT n° 10.022 – Procurador do Sr. João Santana Botelho.
	JACSON MARCELO NERVO – OAB/MT n° 12.883 – Procurador do Sr. Manoelito da Silva Rodrigues
	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n° 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT n° 15.345 e JÉSSIKA CHRISTYE SAN MARTÍN MACIEL – OAB/MT n° 21.562 – Procuradores do Sr. Lissandro da Silva Torres
	FABIANO ALVES ZANARDO – OAB/MT n° 12.770, JOSÉ KROMINSKI – OAB/MT n° 10.896, LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA – OAB/MT n° 12.027 e MARCIANO XAVIER DAS NEVES – OAB/MT n° 11.190 – Procuradores da Sra. Matilde Bizio Cicca
Advogado(a)	WILSON HADDAD RODRIGUES DA SILVA – OAB/MT nº 16.794
Assunto	Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2014.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF)
14 - Processos nº.	22.178-3/2015
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA – ex-Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
	MAX JOEL RUSSI - ex-Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
	JEAN ESTEVAN CAMPOS DE OLIVEIRA - ex-Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
	MARCOS ROBERTO SOVINSKI - ex-Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
	MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO - ex-Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso.
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO BRASIL – INDESP
	RICARDO MÁRIO CECCARELLI - Presidente do Instituto à época
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão n° 2.561/2014-TP (Processo nº 7.197-8/2013).
Relator	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
15 - Processos nº.	7.823-9/2016 (4.218-8/2016 - apenso)
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
	ODONI MESQUITA COELHO - ex-Prefeito Municipal
	RAFAEL BARILLI SÁ - ex - Prefeito Municipal
Procuradores(as)	LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT nº 12.816 – Procuradora da Sra. Rafael Barilli Sá
Assunto	Contas Anuais de Governo do exercícios de 2016.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF)
16 - Processo nº.	6.928-0/2016
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
	FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal
	IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura à época
	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.
	MÁRCIO GUILHERME MOCELIN – Sócio gerente da empresa WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA.
	CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO - Representante
	SERGIO AKUTAGAWA – Chefe da Controladoria Regional da União à época
Procuradores(as)	HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO – OAB/ES nº 15.728, LEANDRO JOSÉ DONATO SARNAGLIA – OAB/ES nº 18.810, RODRIGO CONHOLATO SILVEIRA – OAB/ES nº 13.397, GARDENNIA MAURI BONATTO – OAB/ES nº 25.417, CECÍLIA CHAVES BARBOZA DA SILVA – OAB/ES nº 20.641, BRINY ROCHA – OAB/ES nº 5.990-E e ESTELLA ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 18.849 - Procuradores da empresa WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA.
Assunto	Tomada de Contas Ordinária instaurada em face de irregularidades no processo de Adesão nº 003/2015 em que foi formalizada carona à Ata de Registro de Preços nº 11058/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2014 da Prefeitura Municipal de Cuiabá. (Representação de Natureza Externa transformada em Tomada de Contas Ordinária).
Relator	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
17 - Processos nº.	12.277-7/2016
Interessados(as)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CUIABÁ
	MAURO MENDES FERREIRA – ex-Prefeito Municipal
	TIEKO ARABORI YAMAMOTO – ex-Secretária Municipal de Obras Públicas
	QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA - ex-Secretário Municipal de Infraestrutura (Falecido)
	THALES MARINO XAVIER DA FONSECA - Inventariante do espólio do Sr. Quidauguro Maurino Santos da Fonseca
	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
	ANTONIO IDALECIO FERNANDES – Representante da empresa Terranorte Engenharia e Serviços Ltda.
Assunto	Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à determinação contida no Julgamento Singular nº 5586/AJ/2013 (Processo nº 17.028-3/2013) e no Acórdão nº 725/2012-TP (Processo nº 4.371-0/2012) para apurar superfaturamento nas obras dos Programas Poeira Zero 01, 02, 03 e 04 e dos contratos de pontes (Pregão nº 031/2012).
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
18 - Processos nº.	17.265-0/2017 (9.967-8/2019 e 27.253-1/2017 - apensos)
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal
	RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO – Procurador-Geral do Município
	JOSÉ MARTINHO FILHO – Secretário Municipal de Finanças
Procuradores(as)	LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT nº 20.901, SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/MT n° 23.002 , RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n° 11.972, MICHELLE BARBOSA FARIA JORGE – OAB/MT nº 18.873/E e FELIPE COSTA FERNANDO OAB/MT nº 21.226/E - Procuradores da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.
Assunto	Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF)
19 - Processos nº.	27.656-1/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
	ARI GENEZIO LAFIN - Prefeito Municipal
	LEONIR PAULO CAPITÂNIO - Secretario Municipal de Transporte à época
	PEDRINHO GILMAR SILVA - Secretario Municipal de Obras à época
	ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – Membro da Comissão de Patrimonial
	LUIZ JOÃO FRONZA – Membro da Comissão de Patrimonial
	GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES – Membro da Comissão de Patrimonial
	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO-MT
	GERUSA PASINI RADER - Presidente da Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT
Assunto	Contas Anuais de Gestão do exercícios de 2017.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
20 - Processos nº.	29.406-3/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
	ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO – Prefeito Municipal
	RODRIGO DA SILVA FERRARI – Controlador Interno
	ANGÊLA CRISTINA DUTRA DOMINGUES – Controlador Interno à época
Assunto	Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão n° 281/2017-TP (Processos 15.303-6/2016).
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
21 - Processos nº.	24.777-4/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeita Municipal
	KLEBER FERREIRA RIBEIRO – Controlador Geral do Município
	PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA – Secretário de Administração
Assunto	Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão n° 638/2016-TP (Processos 2.604-2/2015).
Relator	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES CUNHA
22 - Processos nº.	16.115-2/2017
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
	EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal
	MAURO MENDES FERREIRA - ex-Prefeito Municipal
	FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO - ex-Prefeito Municipal
Procuradores(as)	LEONARDO DA SILVA CRUZ – OAB/MT n° 6.660, PASCOAL SANTULLO NETO – OAB/MT n° 12.887, MARCONDES RAI NOVACK – OAB/MT n° 8.571, RENATO MELÓN – OAB/MT n° 18.608, JAQUELINE BARRETO ALBERT – OAB/MT n° 19.618, ANDERSON GONÇALVES DA SILVA – OAB/MT n° 20.171-O, ANA CAROLINA ANDRADE DO AMARAL – OAB/MT nº 20.291, SCHEILA RIBEIRO DE LIMA – OAB/MT n° 16.838 e THIAGO SILVA VIEIRA – OAB/MT n° 18.976 (SILVA CRUZ & SANTULLO ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MT n° 284), CATHYELLE KARINNE SILVA ALT – OAB/MT n° 17.896-E, ANDRÉ LUIZ LOPES VITURINO, MARCOS ALEXSANDRO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR – OAB/MT n° 18.910-E e CAIQUE TADÃO DE ALMEIDA GODOES – Procuradores do Sr. Mauro Mendes Ferreira
	LUIZ MÁRIO DE BARROS – Procurador do Sr. Emanuel Pinheiro
Assunto	Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 3.870/2013-TP (Processo nº 3.253-0/2012).
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
23 - Processos nº.	35.980-7/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
	MAURO ROSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Água Boa

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 5**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA – Prefeito Municipal de Acorizal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Alta Floresta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - Prefeito Municipal de Alto Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA
VALTUIR CANDIDO DA SILVA - Prefeito Municipal de Alto da Boa Vista
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito Municipal de Alto Garças
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES - Prefeita Municipal de Alto Paraguai
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
FABIO MAURI GARBUGIO - Prefeito Municipal de Alto Taquari
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ADALTO JOSE ZAGO - Prefeito Municipal de Apiacás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
GETULIO DUTRA VIEIRA NETO - Prefeito Municipal de Araguaiana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO - Prefeito Municipal de Araguainha
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
JOEL MARINS DE CARVALHO - Prefeito Municipal de Araputanga
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - Prefeito Municipal de Arenápolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
JONAS RODRIGUES DA SILVA - Prefeito Municipal de Aripuanã
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ELVIO DE SOUZA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - Prefeito Municipal de Barra do Bugres
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ROBERTO ANGELO DE FARIAS - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RONALDO ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
MAURO RUI HEISLER - Prefeito Municipal de Brasnorte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
FRANCIS MARIS CRUZ - Prefeito Municipal de Cáceres
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
JEOVAN FARIA - Prefeito Municipal de Campinápolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RAFAEL MACHADO - Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
FABIO SCHOROETER - Prefeito Municipal de Campo Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal de Campos de Júlio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA - Prefeito Municipal de Canarana
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal de Canabrava do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA - Prefeito Municipal de Canarana
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO – Prefeita Municipal de Carlinda
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI - Prefeita Municipal de Castanheira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal de Cláudia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeito Municipal de Cocalinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
NOBORU TOMIYOUSHI - Prefeito Municipal de Colíder
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CELSO LEITE GARCIA - Prefeito Municipal de Colniza
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
JEFERSON FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Comodoro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM - Prefeito Municipal de Confresa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
JAIR KLASNER - Prefeito Municipal de Cotriguaçu
PREFEITURA MUCICIPAL DE CUIABÁ
EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal de Cuiabá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
ELIANE LINS DA SILVA - Prefeito Municipal de Denise
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Diamantino
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
VALDECIO LUIZ DA COSTA - Prefeito Municipal de Dom Aquino
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RAFAEL PAVEI - Prefeito Municipal de Feliz Natal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA - Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
VONEY RODRIGUES - Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
LUIZ OTÁVIO GELLER SARAIVA - Prefeito Municipal de General Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
PAULO REMÉDIO - Prefeito Municipal de Glória D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ERICO STEVAN GONÇALVES - Prefeito Municipal de Guarantã do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA - Prefeito Municipal de Guiratinga
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Indiavaí
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PEDRO FERRONATTO - Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EDU LAUDI PASCOSKI - Prefeito Municipal de Itanhangá
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
VALCIR DONATO - Prefeito Municipal de Itaúba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
HUMBERTO BORTOLINI - Prefeito Municipal de Itiquira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD - Prefeito Municipal de Jaciara
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal de Jangada
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PEDRO FERREIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Jauru
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CARLOS AMADEU SIRENA - Prefeito Municipal de Juara
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ALTIR ANTONIO PERUZZO - Prefeito Municipal de Juína
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA - Prefeita Municipal de Juruena
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
MOISES DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Juscimeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
EDVALDO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
FLORI LUIZ BINOTTI - Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - Prefeito Municipal de Luciara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE - Prefeito Municipal de Marcelândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal de Matupá
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
LEOCIR HANEL - Prefeito Municipal de Nobres
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
JOSSIMAR JOSE FERNANDES - Prefeito Municipal de Nortelândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES - Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal de Nova Brasilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RUBENS ROBERTO ROSA - Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
JOSE LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal de Nova Guarita
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Lacerda
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Marilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES - Prefeita Municipal de Nova Monte Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ADRIANO XAVIER PIVETTA - Prefeito Municipal de Nova Mutum
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE - Prefeito Municipal de Nova Olímpia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
VALDENIR JOSE DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Ubiratã
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Xavantina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
SILVANO PEREIRA NEVES - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do

Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ANTONIO MAFINI - Prefeito Municipal de Novo Mundo
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
JOÃO TEODORO FILHO - Prefeito Municipal de Nova Nazaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ADAO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO - Prefeito Municipal de Novo São Joaquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANTONIO DOMINGOS RUFATTO - Prefeito Municipal de Paranaíta
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA - Prefeito Municipal de Paranatinga
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
JUVENAL PEREIRA BRITO - Prefeito Municipal de Pedra Preta
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO - Prefeito Municipal de Planalto da Serra
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL – Prefeito Municipal de Poconé
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GERSON ROSA DE MOARES - Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal de Ponte Branca
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
ALCINO PEREIRA BARCELOS - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
DANIEL ROSA DO LADO - Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Porto Esperidião
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
MOACIR PINHEIRO PIOVEZAN - Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EUGÊNIO PELACHIM - Prefeito Municipal de Porto Estrela
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
NELSON ANTONIO PAIM - Prefeito Municipal de Poxoréu
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ANDERSON GONCALVES LIMA - Prefeito Municipal de Primavera do Leste
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
FERNANDO GORGEN - Prefeito Municipal de Querência
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
TARCISIO FERRARI - Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
LUZIA NUNES BRANDÃO - Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES - Prefeito Municipal de Ribeirãozinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANTONIO XAVIER DE ARAUJO - Prefeito Municipal de Rio Branco
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
BETH SABAH MARINHO DA SILVA - Prefeito Municipal de Rondolândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
JOSÉ CARLOS JUNQUIERA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Rondonópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO - Prefeito Municipal de Rosário Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
WEMERSON ADAO PRATA - Prefeito Municipal de Salto do Céu
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RODRIGO AUDRY FRANTZ - Prefeito Municipal de Santa Carmem
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CLAUDECI MARIA DA SILVA - Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EUCLESIO JOSE FERRETO - Prefeito Municipal de Santa Terezinha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Santo Afonso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO - Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA - Prefeito Municipal de São José do Povo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal de São José do Rio Claro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
LUIZ CARLOS NUNES CASTELO - Prefeito Municipal de São José do Xingu
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ALEXANDRE RUSSI - Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
VALCIR CASAGRANDE – Prefeito Municipal de Sapezal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR - Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROSANA TEREZA MARTINELLI - Prefeita Municipal de Sinop
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN - Prefeito Municipal de Sorriso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
SIRINEU MOLETA - Prefeito Municipal de Tabaporã
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
FABIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal de Tangará da Serra
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
IRALDO EBERTZ - Prefeito Municipal de Tapurah
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
VALTER KUHNN - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
ANTONIO LEITE BARBOSA - Prefeito Municipal de Tesouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
INES MORAES MESQUITA COELHO - Prefeita Municipal de Torixoréu
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal de União do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GERALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito Municipal de Vale de São Domingos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS - Prefeito Municipal de Várzea Grande
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal de Vera
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeito Municipal de Vila Rica

Assunto — Levantamento realizado com objetivo de avaliar o nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados em atividades relacionadas à gestão financeira dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Relatora — CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA)

24 - Processos nº. — 28.568-4/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
MAURO ROSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Água Boa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA – Prefeito Municipal de Acorizal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Alta Floresta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - Prefeito Municipal de Alto Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
VALTUIR CANDIDO DA SILVA - Prefeito Municipal de Alto da Boa Vista
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito Municipal de Alto Garças
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES - Prefeita Municipal de Alto Paraguai
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
FABIO MAURI GARBUGIO - Prefeito Municipal de Alto Taquari
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ADALTO JOSÉ ZAGO - Prefeito Municipal de Apiacás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
GETULIO DUTRA VIEIRA NETO - Prefeito Municipal de Araguaiana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO - Prefeito Municipal de Araguainha
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
JOEL MARINS DE CARVALHO - Prefeito Municipal de Araputanga
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - Prefeito Municipal de Arenápolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
JONAS RODRIGUES DA SILVA - Prefeito Municipal de Aripuanã
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ELVIO DE SOUZA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - Prefeito Municipal de Barra do Bugres
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ROBERTO ANGELO DE FARIAS - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RONALDO ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
MAURO RUI HEISLER - Prefeito Municipal de Brasnorte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
FRANCIS MARIS CRUZ - Prefeito Municipal de Cáceres
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
JEOVAN FARIA - Prefeito Municipal de Campinápolis

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 7**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RAFAEL MACHADO - Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
FABIO SCHOROETER - Prefeito Municipal de Campo Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal de Campos de Júlio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA - Prefeito Municipal de Canarana
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal de Canabrava do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO – Prefeita Municipal de Carlinda
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI - Prefeita Municipal de Castanheira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal de Cláudia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeito Municipal de Cocalinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
NOBORU TOMIYOUSHI - Prefeito Municipal de Colíder
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CELSO LEITE GARCIA - Prefeito Municipal de Colniza
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
JEFERSON FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Comodoro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM - Prefeito Municipal de Confresa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
JAIR KLASNER - Prefeito Municipal de Cotriguaçu
PREFEITURA MUCICIPAL DE CUIABÁ
EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal de Cuiabá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
ELIANE LINS DA SILVA - Prefeito Municipal de Denise
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Diamantino
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
VALDECIO LUIZ DA COSTA - Prefeito Municipal de Dom Aquino
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RAFAEL PAVEI - Prefeito Municipal de Feliz Natal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA - Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
VONEY RODRIGUES - Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
LUIZ OTÁVIO GELLER SARAIVA - Prefeito Municipal de General Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
PAULO REMÉDIO - Prefeito Municipal de Glória D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ERICO STEVAN GONÇALVES - Prefeito Municipal de Guarantã do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA - Prefeito Municipal de Guiratinga
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Indiavaí
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PEDRO FERRONATTO - Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EDU LAUDI PASCOSKI - Prefeito Municipal de Itanhangá
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
VALCIR DONATO - Prefeito Municipal de Itaúba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
HUMBERTO BORTOLINI - Prefeito Municipal de Itiquira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD - Prefeito Municipal de Jaciara
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal de Jangada
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PEDRO FERREIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Jauru
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CARLOS AMADEU SIRENA - Prefeito Municipal de Juara
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ALTIR ANTONIO PERUZZO - Prefeito Municipal de Juína
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA - Prefeita Municipal de Juruena
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
MOISES DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Juscimeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
EDVALDO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
FLORI LUIZ BINOTTI - Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - Prefeito Municipal de Luciara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE - Prefeito Municipal de Marcelândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal de Matupá
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
LEOCIR HANEL - Prefeito Municipal de Nobres
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
JOSSIMAR JOSE FERNANDES - Prefeito Municipal de Nortelândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES - Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal de Nova Brasilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RUBENS ROBERTO ROSA - Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
JOSE LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal de Nova Guarita
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Lacerda
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Marilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES - Prefeita Municipal de Nova Monte Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ADRIANO XAVIER PIVETTA - Prefeito Municipal de Nova Mutum
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
JOÃO TEODORO FILHO - Prefeito Municipal de Nova Nazaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE - Prefeito Municipal de Nova Olímpia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
VALDENIR JOSE DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Ubiratã
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Xavantina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
SILVANO PEREIRA NEVES - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ANTONIO MAFINI - Prefeito Municipal de Novo Mundo
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ADAO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO - Prefeito Municipal de Novo São Joaquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANTONIO DOMINGOS RUFATTO - Prefeito Municipal de Paranaíta
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA - Prefeito Municipal de Paranatinga
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
JUVENAL PEREIRA BRITO – Prefeito Municipal de Pedra Preta
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO - Prefeito Municipal de Planalto da Serra
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL – Prefeito Municipal de Poconé
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GERSON ROSA DE MOARES - Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal de Ponte Branca
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
ALCINO PEREIRA BARCELOS - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
DANIEL ROSA DO LADO - Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Porto Esperidião
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
MOACIR PINHEIRO PIOVEZAN - Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EUGÊNIO PELACHIM - Prefeito Municipal de Porto Estrela
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
NELSON ANTONIO PAIM - Prefeito Municipal de Poxoréu
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ANDERSON GONCALVES LIMA - Prefeito Municipal de Primavera do

Leste
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
FERNANDO GORGEN - Prefeito Municipal de Querência
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
TARCISIO FERRARI - Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
LUZIA NUNES BRANDÃO - Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES - Prefeito Municipal de Ribeirãozinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ANTONIO XAVIER DE ARAUJO - Prefeito Municipal de Rio Branco
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
BETH SABAH MARINHO DA SILVA - Prefeito Municipal de Rondolândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
JOSÉ CARLOS JUNQUIERA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Rondonópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO - Prefeito Municipal de Rosário Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
WEMERSON ADAO PRATA - Prefeito Municipal de Salto do Céu
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RODRIGO AUDRY FRANTZ - Prefeito Municipal de Santa Carmem
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CLAUDECI MARIA DA SILVA - Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EUCLESIO JOSE FERRETO - Prefeito Municipal de Santa Terezinha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Santo Afonso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO - Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA - Prefeito Municipal de São José do Povo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal de São José do Rio Claro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
LUIZ CARLOS NUNES CASTELO - Prefeito Municipal de São José do Xingu
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ALEXANDRE RUSSI - Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
VALCIR CASAGRANDE – Prefeito Municipal de Sapezal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR - Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROSANA TEREZA MARTINELLI - Prefeita Municipal de Sinop
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN - Prefeito Municipal de Sorriso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
SIRINEU MOLETA - Prefeito Municipal de Tabaporã
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
FABIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal de Tangará da Serra
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
IRALDO EBERTZ - Prefeito Municipal de Tapurah
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
VALTER KUHNN - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
ANTONIO LEITE BARBOSA - Prefeito Municipal de Tesouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
INES MORAES MESQUITA COELHO - Prefeita Municipal de Torixoréu
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal de União do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GERALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito Municipal de Vale de São Domingos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS - Prefeito Municipal de Várzea Grande
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal de Vera
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeito Municipal de Vila Rica

Assunto — Levantamento de Conformidade para conhecimento do panorama dos planos municipais de saneamento básico em Mato Grosso e avaliação da transparência das ações governamentais para o cumprimento das metas previstas, com a finalidade de se definir as diretrizes de atuação do controle externo.

Relator — CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

25 - Processos nº. — 29.368-7/2018
Interessados(as) — PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN - Prefeito Municipal
LAÉRCIO COSTA GARCIA – Controlador Interno

Assunto — Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016).

Relator — CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO

26 - Processos nº. — 29.415-2/2017
Interessados(as) — CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO - ex-Presidente da Câmara
ZELITO OLIVEIRA FERREIRA - Controlador Interno à época
CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA – Contadora à época
TANIA MARA RESENDE MATOS SILVA – Controladora Interna à época
JOELMA MARIA VIEIRA DOS SANTOS - Gerente de Divisão de Contabilidade à época
FRANCIONE MARIA ALMEIDA SAMPAIO COELHO - Responsável pelos Inventários
CLAÚDIO MARINHO CORRÊA - Ex-Gerente de Divisão I
GEZIEL LIMA RODRIGUES - Ex-Diretor Administrativo
NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA – Presidente da Comissão do Patrimônio
LEONIR FÁTIMA DA SILVA - Gerente de Recursos Humanos à época
GILSON SILVA LEITE - Diretor Administrativo e Financeiro à época
CARLOS ALBERTO BULHÕES – Membro da Comissão de Patrimônio à época
ALINOR ALVES DO NASCIMENTO – Membro da Comissão de Patrimônio e Inventário à época
DOUGLAS NUNES PACÓ - Fiscal de Contrato
ALINE JANAYNA FERREIRA OLIVEIRA - Ex-Fiscal de Contrato
ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS ME
ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS – Proprietário da empresa Rogério Gonçalves de Jesus Me
ACPI – INFORMÁTICA LTDA.
ANILDO JOSÉ DE MIRANDA E SILVA – Diretor Presidente da Empresa ACPI – Informática Ltda.
OSVALDO PEREIRA LEITE – Diretor Financeiro da Empresa ACPI – Informática Ltda.

Procuradores(as) — LUCIA PEREIRA DOS SANTOS – OAB/MT n° 10.948 e MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO – OAB/MT n° 9.944 – Procuradores do Sr. Calistro Lemes do Nascimento

Assunto — Auditoria de Conformidade realizada sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016.

Relatora — CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA)

27 - Processos nº. — 11.615-7/2018
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CARLOS AVALONE JÚNIOR - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SENERI KERNBEIS PALUDO - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
RICARDO TOMCZYK - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Procurador(a) — RICARDO TOMCZYK – OAB/MT n° 10.073 – Procurador do Sr. Seneri Kernbeis Paludo

Assunto — Auditoria de Conformidade realizada com objetivo de buscar a comprovação do efetivo controle sobre os incentivos fiscais concedidos a empresas por meio do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso.

Relator — CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

28 - Processos nº. — 13.119-9/2016
Interessados(as) — PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ
EMANUEL PINHEIRO – Prefeito Municipal
JOSÉ ROBERTO STOPA – Secretário Municipal de Serviços Urbanos
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – Procurador-geral do Município
ELZIO JOSÉ DA SILVA VELASCO – Coordenador de Resíduos Sólidos
JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO – Fiscal de Contrato
JOSÉ MARCOS BARBOSA – Assessor de Logística e Transportes
ECOPAV – CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO – representante da empresa ECOPAV – Construção e Soluções Urbanas Ltda.

Procuradores(as) — ELLY CARVALHO JUNIOR – OAB/MT n° 6.132 e LUIZ FERNANDO COMEGNO – OAB/SP nº 75.295 – Procuradores da empresa Ecopav – Construção e Soluções Urbanas Ltda.
LUIZ MÁRIO DE BARROS – Procurador do Sr. Emanuel Pinheiro

Assunto — Auditoria de Conformidade com o objetivo de avaliar a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Cuiabá.

Relator — CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

29 - Processos nº. — 11.625-4/2018
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
CARLOS AVALONE JÚNIOR - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SÉRGIO PASCOLI ROMANI - ex-Superintendente de Indústria da

SICME
MARIA LENICE MATTOS CONCEIÇÃO - ex-Superintendente de Indústria da SICME

Procuradores(as) ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN – OAB/MT n° 3.494, EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS – OAB/MT n° 3.889, JEAN WALTER WAHLBRINK – OAB/MT n° 5.658, ÉRIKA RODRIGUES ROMANI – OAB/MT n° 5.822, LUIZ FERNANDO WAHLBRINK – OAB/MT n° 8.830, REINALDO VIEIRA DA CUNHA – OAB/MT n° 11.989, MARY INÊS DE ALMEIDA MARQUES – OAB/MT n° 7.163 e YURI FLORES DA CUNHA FREITAS – OAB/MT n° 23.024 – Procuradores do Sr. Sérgio Pascoli Romani.

Assunto Auditoria de Conformidade realizada com objetivo de coletar e analisar evidências relacionadas à manutenção dos incentivos fiscais concedidos por meio do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC.

Relator CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

30 - Processos nº. 11.910-5/2018
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CARLOS AVALONE JÚNIOR - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
ERLAN MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR – Assessor Técnico
MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA – ME
MARIA DO CARMO SOARES – Representante da empresa Maria do Carmo Soares & Cia Ltda-ME

Assunto Auditoria de Conformidade realizada com objetivo de analisar a conformidade da renovação dos incentivos fiscais concedidos à empresa Maria do Carmo Soares & Cia Ltda - ME, no exercício de 2017, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC.

Relator CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

31 - Processos nº. 31.807-8/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
MAURO RUI HEISLER - Prefeito Municipal
JONAS LEMUEL KEMPA – Analista de Controle Interno/Representante

Assunto Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidade no pagamento de horas extraordinárias a servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

Relator CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (COM VISTA AO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA)

32 - Processo nº 26.407-5/2017
Interessados(as) SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSAMARIA FERRREIRA DE CARVALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO - ex-Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
MAX JOEL RUSSI - ex-Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES – Assessora Jurídica da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social à época
CARLOS PERLIN – Subprocurador-geral do Estado
CONSÓRCIO RIO VERDE GANHA TEMPO SPE S/A
OSMAR LINARES MARQUES - Representante legal do Rio Verde Ganha Tempo SPE S/A
PROJECTO – GESTÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
OSMAR MARQUES – Administrador da empresa PROJECTO – Gestão Assessoria e Serviços Eireli
SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA.
ULYSSES ALBERTO FLORES CAMPOLINA – Sócio da empresa Softpark Informática LTDA.
RODRIGO FLORES CAMPOLINA – Sócio da empresa Softpark Informática LTDA.
EFICAZ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA - Sócio da empresa Eficaz Construtora e Comércio LTDA.
VANESSA SILVA GROSSI - Sócia da empresa Eficaz Construtora e Comércio LTDA.
SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA S.A – Representante
PLÍNIO RIPARI – Diretor do Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A
RICARDO RASERA – Diretor do Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A

Procuradores(as) ÁLVARO LUIZ MIRANDA COSTA JÚNIOR – OAB/DF nº 29.760, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - OAB/DF nº 6.546, JAQUES FERNANDO REOLON - OAB/DF nº 22.885, MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES - OAB/DF nº 41.796, ANA CAROLINA MAZONI - OAB/DF n° 31606, ANA LUIZA QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES - OAB/DF nº 51.623, ANDRÉ JANSEN DO NASCIMENTO - OAB/DF nº 51.119, CARLA MAYRINK SANTOS MORAES, OAB/DF nº 27.789, CRISTIANA MURARO TARSIA - OAB/DF nº 48.254, GUSTAVO VALADARES - OAB/DF nº 18.669, IELTON CARVALHO PIANCÓ - OAB/DF nº 47.965, MARIANA RIBEIRO DE MELO PEREIRA - OAB/DF nº 52.393, MELANIE COSTA PEIXOTO - OAB/DF nº 14.585, THIAGO LÉLIS DE FREITAS – OAB/DF nº 48.856, VICTOR MATHEUS SCHOLZE DE OLIVEIRA - OAB/DF nº 39.503, AMANDA HELENA DA SILVA e CÁSSIO VICTOR SILVA BENATTI (JACOBY FERNANDES & REOLON ADVOGADOS ASSOCIADOS), PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES – OAB/MT nº 14.645, MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT nº 8.492, DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT nº 5300-B, MICHELE DA SILVA PIMENTA AMORIM – OAB/MT nº 18.794-E, RODRIGO PULINO VARGAS – OAB/MT nº 19.741/E, ARIANE DE SOUZA NEVES E GRAZIELLA PAES MAIOLINO – OAB/MT nº 17.622 - Procuradores do Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A

Advogada LUANA KAREN DE AZEVEDO SANTANA – OAB/DF nº 60.309

Procuradores(as) ÁLVARO PAEZ JUNQUEIRA – OAB/SP nº 29.760, KLEBER DEL RIO – OAB/SP nº 203.799, NELSON MORIO NAKAMURA – OAB/SP nº 75.558, DARLEY ROCHA RODRIGUES – OAB/SP nº 307.903, ATHILA RENATO CERQUEIRA – OAB/SP nº 237.770, RENATA SOTO BARBOSA – OAB/SP nº 257.737, LETICIA APARECIDA LOURES DE MORAIS – OAB/SP nº 299.923, CAROLINE SANTOS BIATO, RICARDO MASSA VIRI – OAB/SP nº 218.910E, FILLIPE CASSEMIRO MAGLIARELLI – OAB/SP nº 221.263E, BIANCA RODRIGUES PEREIRA, ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM – OAB/GO nº 12.000, MELINA LOBO DANTAS – OAB/GO nº 16.010, PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS – OAB/GO nº 18.111 e ISABELA GOMES SHMALTZ – OAB/MT nº 31.917, LEONARDO DA SILVA CRUZ – OAB/MS nº 6.660, PASCOAL SANTULLO NETO – OAB/MT nº 12.887, RENATO MELÓN – OAB/MT nº 18.608, ANDERSON GONÇALVEZ DA SILVA – OAB/MT nº 20.171-O, THIAGO SILVA VIEIRA – OAB/MT nº 18.976-O, CAIQUE TADÃO DE ALMEIDA GODOES – OAB/MT nº 24.586-O, GABRIELA RESENDE TOMAIN – OAB/SP nº 370.383, RAQUEL ARRUDA SOUFEN BRAZ – OAB/SP nº 332.501 (SILVA CRUZ & SANTULLO ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MT nº 284) – Procuradores das empresas PROJECTO – Gestão Assessoria e Serviços Eireli, Softpark Informática LTDA., e Eficaz Construtora e Comércio LTDA. (Consórcio Rio Verde Ganha Tempo SPE S/A).

Assunto Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na condução do processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2016.

Relator CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO)

33 - Processos nº. 24.386-8/2018
EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER
CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JÚNIOR – ex-Presidente da EMPAER
ELIANE MARIA FORTE DALTRO – Chefe de Gabinete da EMPAER à época
ROGÉRIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA – Gerente da EMPAER à época
COMERCIAL INTELECTO LTDA. - ME (INTELECTO SISTEMAS)
MARCOS EGINO PEGORINI – Representante da Empresa Comercial Intelecto Ltda.
FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - Representante
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – OAB/MT n° 14.552 – Sócio Administrador da Empresa Fassil Assessoria e Consultoria Ltda.

Procuradores(as) EDSON ANTÔNIO DE ALMEIDA – OAB/MT n° 7.543, RICHARD RODRIGUES DA SILVA – OAB/MT n° 8.602, MÁRCIO GLEY DA SILVA – OAB/MT n° 13.803 e TELMA APARECIDA DE MELO SOEHN – OAB/MT n° 15.587 – Procuradores da EMPAER
BRUNO RICCI GARCIA – OAB/MT n° 15.078 – Procurador do Sr. Rogério Carlos dos Santos Pereira

Assunto Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na contratação direta de empresa para o mesmo objeto do Contrato Administrativo nº 032/2017 e Recurso de Agravo interposto em face da Decisão Singular n° 515/LCP/2018, que Indeferiu a Cautelar.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

34 - Processos nº. 17.281-2/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS - Secretaria Municipal de Educação
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - ex-Secretaria Municipal de Educação
JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM - ex-Secretaria Municipal de Educação
BRUNO CORDOVA FRANÇA – OAB/MT nº 19.999/B – Procurador-geral do Município
DÉBORA EVELYA DE FIGUEIRESO BARBOSA – Procuradora-geral Adjunta do Município
ORISVALDO JOSÉ DA SILVA – Fiscal de Contrato
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ - Fiscal de Contrato
PRINCESA TURISMO EIRELI LTDA.
FÁBIO MARTINS DE SOUZA - Representante legal da empresa Princesa Turismo Eireli Ltda.

Procuradores(as) BRUNO CORDOVA FRANÇA – OAB/MT n° 19.999/B – Procurador dos Srs. Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim e José Eduardo de Oliveira Luz.
RYVIA R. M. JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA – OAB/MT n° 10.049 – Procuradora do Sr. Orisvaldo José da Silva

Assunto Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar do Município.

Relator CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO

35 - Processo nº. 8.801-3/2018
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
JOEL FERREIRA – Prefeito Municipal
DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA – Secretário de Administração e Planejamento
ANTÔNIO CARLOS LIMA LUZ – Contador
ELOIR LUIZ PADILHA – Controlador Interno/Representante

Procuradores(as) PAULO CÉSAR DA SILVA AVELAR – OAB/MT n° 21.331 e RAYSSA MORGANNA SANTOS SILVA – OAB/MT n° 21.510 – Procuradores do Município de Bom Jesus do Araguaia
PAULO CÉSAR DA SILVA AVELAR – OAB/MT n° 21.331 – Procurador do Sr. Joel Ferreira

Assunto Representação de Natureza Externa acerca de supostas retaliações e ou restrições impostas ao Controle Interno, entre outras.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 10**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Relatora	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
36 - Processos nº.	29.865-4/2018
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
	MAURO BENEDITO POUSO CURVO – ex-Procurador–geral de Justiça
	KATIUCY ALBUQUERQUE BRAGA – Chefe do Departamento de Apoio Administrativo à época
	ALFREDO FITL JÚNIOR – Assessor Especial à época
	MARLEY PEREIRA MESQUITA – Gerente de Manutenção e Transporte
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 51/2018.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
37 - Processos nº.	10.340-3/2019
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
	LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal
	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO – Controladora Interna
	LUZINETE MARTINS FERREIRA - Presidente da Comissão de Licitação
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório nº 05/2019 (enviado como Pregão Presencial nº 06/2019).
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
38 - Processos nºs.	6.795-4/2019
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN – Prefeito Municipal
	ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO - Pregoeiro
	LARISSA FERNANDA DIAS – Assessora Jurídica
Procuradores(as)	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n° 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT n° 15.345 e SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/MT n° 23.002 –- Procuradores dos Srs. Moacir Pinheiro Piovesan
	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n° 11.972, SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/MT n° 23.002, ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ – OAB/MT n° 21.788 e MICHAEL CÉSAR BARBOSA COSTA – OAB/MT n° 19.131/E –- Procuradores dos Srs. Alessandro Isernhagen Hydalgo e Larissa Fernanda Dias
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 01/2019.
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA
39 - Processos nº.	23.241-6/2018
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
	CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA – ex-Presidente da Câmara Municipal
	ALFREDO FOGAÇA NETO – Controlador Interno/Representante
Procurador(a)	ELEN CAROLINE GOLONI – OAB/MT n° 19.711/O – Procuradora do Sr. Celso Henrique Batista da Silva
Assunto	Representação de Natureza Externa acerca de suposta irregularidade na contratação de assessor jurídico.
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL)
40 - Processos nº.	6.502-1/2015
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
	JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO - ex-Secretário de Estado de Saúde
	MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA – ex-Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
	BRUNO CORDEIRO RABELO - ex-Superintendente Administrativo
	HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ - LTDA.
	SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI – Sócia Proprietária da empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá – Ltda.
	THOMAZ HENRIQUE SIMIONI - Representante legal da empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá – Ltda.
	PAMELA INGRID SIMIONI COSTA - Representante Legal da empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá - Ltda.
	SOS RESGATE LTDA.
	ROSANA TEREZINHA MORETTI DE BARROS – Sócia da empresa S.O.S Resgate LTDA.
	GUSTAVO VIALOGO – Sócio Administrador da empresa S.O.S Resgate Ltda.
Procuradores(as)	ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE – OAB/MT n° 11.387, ADEMAR JOSÉ PAULA DA SILVA – OAB/MT nº 16.068/O, RODRIGO TERRA CYRINEU – OAB/MT nº 16.169/O, FELIPE TERRA CYRINEU – OAB/MT nº 20.416, MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA – OAB/MT nº 18.970, GABRIELA TERRA CYRINEY – OAB/MT nº 24.378 – Procuradores do Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto.
	OSMAR SCHNEIDER – OAB/MT n° 12.152/B, FÁBIO SCHNEIDER – OAB/MT n° 5.238, PAULO FERNANDO SCHNEIDER – OAB/MT nº 8.177, FERNANDO HENRIQUE MACHADO DA SILVA – OAB/MT nº 12.866 (SCHNEIDER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C) MARILZA DE CASTRO BRANCO – OAB/MT nº 17.146 – Procuradores da Help Vida Pronto Socorro de Cuiabá Ltda.
	CHRISTIANO ALEXANDRE GONÇALVES – OAB/MT nº 16.123-A e ADRIANO COUTINHO DE AQUINO – OAB/MT nº 10.176 (ASW ADVOGADOS) – Procuradores da empresa S.O.S Resgate LTDA.
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no aditamento de contrato para prestação de serviços de Home Care.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
41 - Processos nº.	15.039-8/2017
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
	RAIMUNDO NONATO ABREU - Prefeito Municipal
	ALIANDRO PIOVEZAN GOMES – Controlador Interno/Representante
Assunto	Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento, em cargos de Advogado Assessor e Procurador Geral do Município.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
42 - Processo nº.	30.619-3/2017
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
	MARCELO BEDUSCHI – ex-Prefeito Municipal
	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU
	BENJAMIN ZYMLER – Ministro do TCU - Representante
Assunto	Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na execução das contratações ocorridas no âmbito do Convênio nº 341/2010.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
43 - Processos nº.	6.121-2/2017
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
	EMERSON SABATINE – ex-Presidente da Câmara
	ELZA MARIA MOURA - ex-Presidente da Câmara
	NELSO LUIZ MARCON - ex-Presidente da Câmara
	LUZIA DE OLIVEIRA - Servidora da Câmara
	CELENI GEHM - Servidora da Câmara
	MARIA FABIANA HAMMEL – Pregoeira
	ELIZ REGINA DE MORAES - Pregoeira
	PRÉ-MOLDADOS ITANHANGÁ LTDA. - ME
	PAULO RUBENS RAMIRES JÚNIOR - Representante legal da empresa Pré-moldados Itanhangá Ltda. - ME
	ESTRUTURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
	JOSEMIR ANTÔNIO MORESCO - Representante legal da empresa Estrutura Material de Construção Ltda.
	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
	GRAZIELA ELIAS PEREIRA BRAGA DA SILVA - Responsável Legal da empresa Braga Construções e Serviços Ltda.
	CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME
	HELTON MACHADO DE SOUZA - Responsável legal da empresa Construtora Nova Geração Ltda. – ME
Procuradores(as)	RAFAEL TERRABUIO MOREIRA – OAB/MT n° 18.870/O – Procuradores dos Srs. Luzia de Oliveira, Celeni Gehn e Maria Fabiana Hammel.
	RAFAEL TERRABUIO MOREIRA – OAB/MT n° 18.870/O e FELIPE CAVALCANTI MELLO ABREU – OAB/MT n° 17.733/E – Procuradores da Sr. Eliz Regina de Moraes
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades nos procedimentos de contratação e execução da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal.
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
44 - Processo nº.	13.481-3/2018
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
	JUSTINO MALHEIROS – ex-Presidente da Câmara
	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Representante
	GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO – Procurador-Geral de Contas
	GUSTAVO COELHO DESCHAMPS – Procurador de Contas
	EMANUEL PINHEIRO – Prefeito Municipal
Procurador(a)	LUIZ MÁRIO DE BARROS – Procurador do Sr. Emanuel Pinheiro
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na Lei Municipal n.º 6.255/2018, que instituiu a o décimo terceiro salário aos vereadores com previsão de pagamento já no exercício de 2018.
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA)
45 - Processos nºs.	28.578-1/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
	ISABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA - Coordenadora de Inspeção Tributária do Município de Cáceres
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na supressão da base de cálculo do ISSQN.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
46 - Processos nº.	36.149-6/2017
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
	MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI – ex-Prefeita Municipal
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas.
Relator	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
47 - Processos nº.	21.272-5/2019
Consulente	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Reexame das teses das Resoluções de Consulta 17/2014-TP e 9/2018-TP.
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA
48 - Processo nº.	34.213-0/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Assunto	Pedido de Rescisão proposto em face da Decisão Singular n.º 657/JJM/2018, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, com recomendação, determinação à atual gestão e aplicação de multa.
Proponente	VALDEZ VIANA NUNES – ex-Prefeito
Relatora Originária	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Relator Rescisão	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
49 - Processos nº.	21.722-0/2016

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 11**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Assunto	Recurso de Agravo interposto em face da Decisão Singular n° 466/LHL/2019, que julgou Procedente a Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa e determinações à atual gestão.
Recorrente	ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Procuradores(as)	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n° 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT n° 15.345, SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/GO n° 38.641, LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT n° 20.901, CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES – OAB/MT nº 12.173, EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR – OAB/MT nº 6.820, EVERALDO MAGALHÃES ANDRADE JÚNIOR – OAB/MT nº 14.702 e JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES – OAB/MT nº 26.767 (AFG & TAQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MT nº 1.777) - Procuradores do Sr. Asiel Bezerra de Araújo
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL)

50 - Processo nº.	18.001-7/2010
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acordão nº 348/2017-TP, que Negou Provimento ao Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 352/MM/2017, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, com restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multa e recomendação ao atual gestor.
Recorrente	EBC – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. JOSÉ IRINEU FIACADORI – representante legal da EBC - Empresa Brasileira de Construções Ltda.
Procuradores(as)	RODOLFO SORIANO WOLFF – OAB/MT nº 11.900 e WANDER MARTINS BERNARDES – OAB/MT nº 15.604 – Procuradores da empresa EBC
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
Relator Recurso	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

51 - Processos nº.	15.906-9/2017
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 87/2018-SC, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa e determinações à atual gestão.
Recorrentes	FLORI LUIZ BINOTTI – Prefeito Municipal ALDO JOSÉ DALLABRIA ALMEIDA– OAB/MT n° 17.342 – Assessor Jurídico
Relator Originário	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES CUNHA
Relator do Recurso	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

52 - Processo nº.	23.756-6/2016
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE ANDRÉ LUIS TORRES BABY ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA – ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente (01/01/2016 a 23/03/2016) VALDINEI VALÉRIO DA SILVA – ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente (24/03/2016 a 31/12/2016)
Assunto	Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão n° 358/2017-TP, que julgou Parcialmente Procedente, com determinação e Recomendação a Representação de Natureza Interna.
Embargante	RODRIGO QUINTANA FERNANDES – Assessor Chefe à época
Procurador(a)	NATALIA CARLA FERREIRA BATISTA – OAB/MT n° 20.359 – Procuradora do Sr. Rodrigo Quintana Fernandes
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO

53 - Processos nº.	26.888-7/2015 (22.529-0/2016 - apenso)
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
Embargante	JOSÉ DE SOUZA – ex-Prefeito Municipal
Procurador(a)	PAULO CEZAR REBULI - OAB/MT n° 7.565– Procurador do Sr. José de Souza
Assunto	Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão n° 332/2019-TP, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão 70/2018-SC, que julgou irregulares as contas referentes à Tomada de Contas Especial, com restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa.
Relator Originário	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
Relatora do Recurso/Embargos	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

54 - Processos nº.	17.338-0/2018
Interessados(as)	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão n° 130/2018- PC, que negou provimento ao Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular 755/JJM/2017, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna com determinação e recomendação à atual gestão e aplicação de multas.
Recorrente	JOÃO BRAGA NETO - ex-Presidente do Consórcio
Procuradores(as)	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n° 11.972; IVAN SCHNEIDER – OAB/MT n° 15.345; SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/GO n° 38.641; LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT n° 20.901 - Procuradores do Sr. João Braga Neto EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA – OAB/MT n° 18.598 – Procurador do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Relatora	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Relator	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

55 - Processos nº.	3.500-9/2016
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal MAURO MENDES FERREIRA – ex-Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO STOPA – Secretário Municipal de Serviços Urbanos OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA – Secretária municipal de Gestão RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS - ex-Secretário Municipal de Gestão EROALDO DE OLIVEIRA - ex-Secretário Municipal de Gestão ANA PAULA VILLAÇA DE LOURENÇO – ex-Secretária Municipal de Gestão JULIETTE CALDAS MIGUÉIS - Procuradora – Geral Adjunta do Município de Cuiabá GEORGIA FAJURI GEBARA - Procuradora do Município de Cuiabá ROGÉRIO LUIZ GALLO – ex-Procurador-geral do Municipal EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO – Procurador de Contratos e Patrimônio à época RONILSON RONDON BARBOSA – Procurador Judicial à época ROMEU DONIZETE RUFINO - Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica à época GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA. - representante PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZZI – sócio da empresa Global Light Construções Ltda. ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA. RODSON LUIZ LOPES – Diretor Presidente da empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. CONSÓRCIO CUIABÁ LUZ S.A. MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES – representante do Consórcio Cuiabá Luz S.A ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Procuradores(as)	MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE - OAB/MT nº 8.942, DARLÃ MARTINS VARGAS - OAB/MT nº 5.300-B e CARLA SALVADOR - OAB/MT nº 15.785 – procuradores da empresa Global Light Construções Ltda. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839, MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436, JOÃO VÍTOR SCEDRYZK BRAGA – OAB/MT nº 15.429, NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS – OAB/MT nº 18.069 e ANDREY ARANTES ABDALA AZEVEDO (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT Nº 392) – procuradores do Consórcio Cuiabá Luz S.A ELBER RIBEIRO – OAB/MT nº 15.020-B – Procurador da Energisa
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acordão 568/2016-TP, que julgou Improcedente a Representação de Natureza Externa com determinação à atual gestão e Requerimentos de aplicação de sanção ao gestor por ter descumprido a decisão do TCE/MT por meio do Decreto nº 6.286/17 e ter assinado Termo Aditivo, e de suspensão imediata da Concorrência nº 10/2018, nos autos da Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades no Edital nº 01/2016, da Concorrência para Concessão, por meio de Parceira Público Privada – PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública do município de Cuiabá.
Recorrentes	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Relator Originário	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator do Recurso	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA (COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF)

56 – Processo nº.	36.397-9/2018
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 593/2018- TP, que homologou a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 1160/JJM/2018 nos autos da Representação de Natureza Interna.
Recorrente	EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal
Procuradores(as)	LUIZ MÁRIO DE BARROS – Procurador do Sr. Emanuel Pinheiro
Relatora Originária	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Relator Recurso	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO

57 - Processo nº.	19.138-8/2016
Interessados(as)	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 28/2018-SC, que conheceu a Auditoria de Conformidade, com aplicação de multas, determinações e recomendação à atual gestão.
Recorrentes	ANDRESSA LUCIANA FRIZZO - Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência (Períodos: 01/02/2013 a 11/09/2016 e 28/11/2016 a 02/01/2017) CARLOS ANTUNES RODRIGUES - Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência (Período: 12/09/2016 a 27/11/2016) LOURDES LIESBINSK RODRIGUES - Membro do Conselho Curador á época ELIZELDO REIS DE OLIVERIA - Membro do Conselho Curador á época MÁRCIO FUTIGAMI - Membro do Conselho Curador á época JÚLIO DÁRCIO FELIZARDO FRANCO - Membro do Conselho Curador á época JOSÉ ROBERTO MARTINS DA SILVA - Membro do Conselho Curador á época

	ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA - Membro do Conselho Curador á época
	JÚNIOR AMARAL LIMA - Membro do Conselho Curador á época
	ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA - Membro do Conselho Curador á época
	SÔNIA ALVES DUARTE BUENO - Membro do Conselho Curador á época
	BALTAZAR MARTINS CARVALHO - Membro do Conselho Curador á época
	CARLOS ANTUNES RODRIGUES - Membro do Conselho Curador á época
	MARGARETE PERENISE SCHUSSLER FRANDOLOSO - Membro do Conselho Curador á época
	ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA - Membro do Conselho Curador á época
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO
Relator Recurso	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
58 - Processos nº.	24.955-6/2017
Interessados(as)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
	ODANIR BORTOLINI – Ordenador de despesas (Período: 1/1 a 31/12/2016)
	RICARDO RIVA - Procurador-Geral Adjunto
	GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI COELHO - Procurador
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 266/2018-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa e determinação à atual gestão.
Recorrente	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
Relator	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Relator do Recurso	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF)
59 - Processo nº.	4.291-9/2010
Interessados(as)	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
Assunto	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 103/2016-SC, que julgou Parcialmente Procedente a Representação Interna, com restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multas entre outras providências.
Recorrente	JOSEMAR RAMIRO E SILVA – ex-Diretor Executivo do IMPRO
Procuradores(as)	DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT nº 5.300-B, DARLÃ EBERT VARGAS – OAB/MT nº 20.010-A e BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT nº 8.942 – procuradores do Sr. Josemar Ramiro e Silva
Relator Originário	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO
Relatora Recurso	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA)
60 - Processo nº.	10.578-3/2016
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
	FÁBIO JOSÉ TARDIN – Presidente da Câmara
	ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO – Controlador Interno
	KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA – OAB/MT n° 20.789/O – Procuradora Jurídica
Assunto	Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão nº 232/2019-TP, que conheceu a Auditoria de Conformidade, com restituição de valores, aplicação de multas, determinações e recomendações à atual gestão, entre outras providências.
Embargante	CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO – ex-Presidente da Câmara Municipal
	GEZIEL LIMA RODRIGUES – Diretor Administrativo Financeiro à época
Procuradores(as)	MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO – OAB/MT nº 9.944 e LUCIA PEREIRA DOS SANTOS – OAB/MT nº 10.948 – Procuradores dos Srs. Calistro Lemes do Nascimento e Geziel Lima Rodrigues
Relator	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO

(*) A pauta de julgamentos disponibilizada no site do Tribunal de Contas poderá conter outros processos que não necessitam de publicação no Diário Oficial de Contas (Artigo 43 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT).
(**) Foram incluídos nesta pauta os processos nºs 22.178-3/2015, 12.277-7/2016, 29.406-3/2018, 29.415-2/2017, 11.625-4/2018, 11.910-5/2018, 31.807-8/2018, 26.407-5/2017, 24.386-8/2018, 10.340-3/2019, 23.241-6/2018, 15.039-8/2017, 6.121-2/2017, 13.481-3/2018, 36.149-6/2017 e 21.722-0/2016 de competência de Câmaras Julgadoras, com fundamento no §1º do artigo 30-E da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.
(***) O Presidente do TCE/MT poderá convocar Sessão Extraordinária para apreciação dos processos que não puderem ser julgados nesta sessão, dispensada a publicação, nos termos do artigo 34, § 6º do Regimento Interno do TCE/MT.

RELAÇÃO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 66/2019 – TRIBUNAL PLENO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 27 de agosto de 2019

ACÓRDÃOS

Processo nº	**5.813-0/2015**
Interessado	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JAURU**
Gestores/Responsáveis	**Pedro Ferreira de Souza - ex-Gestor**
	Zana Gabriela Marques Albéfaro – ex-Presidente do Conselho Fiscal do Fundo
	José Nilso da Costa (falecido) – ex-Presidente do Conselho Curador do Fundo
	Iracema da Conceição Barbosa – espólio de José Nilso da Costa
	Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n° 7.255, Ruth Cardoso Ribeiro dos Santos – OAB/MT n° 10.350, Lidiane Fátima Gomes Moreira – OAB/MT nº 15.784 e Hermes Teseu Bispo Freire Júnior – OAB/MT n° 20.111/B – Procuradores
Assunto	**Conflito de competência para a relatoria de Recurso Ordinário constante da Representação de Natureza Interna**
Relator Nato	**Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 599/2019 – TP

Resumo: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JAURU. ANÁLISE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA A RELATORIA DO RECURSO ORDINÁRIO CONSTANTE DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.813-0/2015.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 30, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 3.657/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator Nato, em **DEFINIR** a competência em favor do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf para analisar e julgar o Recurso Ordinário constante da presente Representação de Natureza Interna, o qual detém legitimação para tanto, pois a peça recursal foi distribuída a sua relatoria por sorteio, procedida na forma regulamentar da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**)*

Processo nº	**36.180-1/2017**
Interessado	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ**
Assunto	**Agrupamento de Multas**
Relator Nato	**Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 600/2019 – TP

Resumo: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ. AGRUPAMENTO DAS MULTAS APLICADAS AO MESMO INTERESSADO EM DIFERENTES PROCESSOS PARA FINS DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **36.180-1/2017.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 293, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 3.631/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator Nato, em: **I) DETERMINAR** o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Ednilson Luiz Faitta – ex-diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, em razão dos julgamentos proferidos nos processos nº 198021/2017, nº 19.432-8/2017, nº 1.988-7/2014 e nº 36.180-1/2017, com base nas disposições regimentais; **II) DETERMINAR** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa no Sistema Control-P das multas aplicadas ao Sr. Ednilson Luiz Faitta, pendentes de recolhimento, inclusive do presente processo, e a inserção ao processo principal nº 36.180-1/2017, do saldo total de **23,80 UPFs/MT**; e, **III) REMETER** os autos à Procuradoria Geral do Estado, para fins de execução judicial do valor devido.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**)*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 13
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Processo nº 29.449-7/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 27-8-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 601/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.449-7/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 142/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Indiavaí, sob a responsabilidade dos Srs. Valteir Quirino dos Santos e Carlos Leandro Bravo, Prefeito e Controlador Interno, respectivamente; **II)** no mérito, **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** das determinações dos itens 1.1 e 1.2, pelo Sr. Valteir Quirino dos Santos; e o **DESCUMPRIMENTO** da determinação do item 2.1, pelo Sr. Carlos Leandro Bravo; e, **III) DETERMINAR: a)** ao atual Chefe do Poder Executivo que: **1)** cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 08/2016 deste Tribunal, disponibilizando à UCI os meios necessários para a elaboração das auditorias de avaliação de controles internos; e, **2)** elabore Plano de Ação, a fim de implementar as ações necessárias para o aprimoramento dos controles administrativos afetos à gestão de medicamentos; e, **b)** ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal, que monitore as ações de controles internos contidas no planejamento elaborado pela gestão municipal, conforme disposto nos artigos 3º, § 3º, e 4º da Resolução Normativa nº 08/2016.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.459-4/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 27-8-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 602/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.459-4/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 492/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em**: I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo n° 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste, sob a responsabilidade dos Srs. Edvaldo Alves dos Santos e Eliene Ferreira da Silva, Prefeito e Controladora Interna, respectivamente; **II)** no mérito, **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** das determinações dos itens 1.1 e 1.2, contidas no Acórdão nº 281/2017-TP, pelo Sr. Edvaldo Alves dos Santos; e o **DESCUMPRIMENTO** da determinação do item 2.1 pela Sra. Eliene Ferreira da Silva; e, **III) DETERMINAR**: **a) ao atual Chefe do Poder Executivo que**: **1)** cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 08/2016 deste Tribunal, disponibilizando à UCI os meios necessários para a elaboração das auditorias de avaliação de controles internos; e, **2)** elabore Plano de Ação a fim de implementar as ações necessárias para o aprimoramento dos controles administrativos afetos à gestão de medicamentos; e, **b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal**, que monitore as ações de controles internos contidas no planejamento elaborado pela gestão municipal, conforme disposto nos artigos 3º, § 3º, e 4º da Resolução Normativa nº 08/2016.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.402-0/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 27-8-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 603/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.402-0/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.747/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Juruena, sob a responsabilidade da Sra. Sandra Josy Lopes de Souza e do Sr. Eugênio Muniz Calçada Neto, Prefeita e Controlador Interno, respectivamente; **II)** no mérito, **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** das determinações dos itens 1.1 e 1.2, pela Sra. Sandra Josy Lopes de Souza; e o **DESCUMPRIMENTO** da determinação do item 2.1, pelo Sr. Eugênio Muniz Calçada Neto; e, **III) DETERMINAR: a)** ao atual Chefe do Poder Executivo, que: **1)** cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 08/2016 deste Tribunal, disponibilizando à UCI os meios necessários para a elaboração das auditorias de avaliação de controles internos; e, **2)** elabore Plano de Ação a fim de implementar as ações necessárias para o aprimoramento dos controles administrativos afetos à gestão de medicamentos; e, **b)** ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal, que monitore as ações de controles internos contidas no planejamento elaborado pela gestão municipal, conforme disposto nos artigos 3º, § 3º, e 4º da Resolução Normativa nº 08/2016.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.427-6/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 27-8-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 604/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO PELO PREFEITO E CUMPRIMENTO PELA CONTROLADORA INTERNA. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.427-6/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 418/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator,

em: **I) CONHECER** do presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo n° 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sob a responsabilidade dos Srs. Ronaldo Floreano dos Santos e Juliana de Oliveira Teles Cabral, Prefeito e Controladora Interna, respectivamente; **II)** no mérito, **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** das determinações contidas no Acórdão nº 281/2017-TP, impostas ao Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, irregularidade NA 01 Diversos_Gravíssima, itens 1.1 e 1.2; **III) DECLARAR O CUMPRIMENTO** das determinações contidas no mencionado Acórdão, pela Sra. Juliana de Oliveira Teles Cabral, considerando-a quite com as obrigações impostas; e, **IV) DETERMINAR**: **a) ao atual Chefe do Poder Executivo**, que: **1)** cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 08/2016 deste Tribunal, disponibilizando à UCI os meios necessários para a elaboração das auditorias de avaliação de controles internos; e, **2)** elabore o Plano de Ação, a fim de implementar as ações necessárias para o aprimoramento dos controles administrativos afetos à gestão de medicamentos; e, **b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal**, que monitore as ações de controles internos contidas no planejamento elaborado pela gestão municipal, conforme disposto nos artigos 3º, § 3º, e 4º da Resolução Normativa nº 08/2016.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº	**19.512-0/2018**
Interessadas	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
Gestores/Responsáveis	**Emanuel Pinheiro** **Marcus Antônio de Souza Brito** **Karoline de Oliveira Garcia** **José Roberto Amador** **Antônio Monreal Neto**
Assunto	**Representação de Natureza Interna** **Recurso Agravo – 33.802-8/2018**
Relatora	**Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 605/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A SERVIDORES QUE NÃO ESTARIAM CUMPRINDO A JORNADA DE TRABALHO, ALÉM DA CRIAÇÃO EXCESSIVA DE CARGOS COMISSIONADOS, SEM ATENDER ÀS FINALIDADES PÚBLICAS. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO. RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO EM FACE DA DECISÃO QUE DECLAROU REVELIA. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.512-0/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XV e XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 1.768/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora, em: **I) NÃO CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 33.802-8/2018, interposto em face da Decisão Singular n° 971/JJM/2018 pelo Sr. Marcus Antônio de Souza Brito, à época secretário municipal de Inovação e Comunicação de Cuiabá, conforme previsão contida no *caput* do artigo 68 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 270, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); **II) CONHECER**, nos termos dos artigos 224, II, "a", e 225 da Resolução nº 14/2007, a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no pagamento de subsídios a servidores que não estariam cumprindo a jornada de trabalho, além da criação excessiva de cargos comissionados, sem atender às finalidades públicas, formulada em desfavor da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação de Cuiabá, gestão, à época, dos Srs. José Roberto Amador (25-4 a 17-10-2017), Karoline de Oliveira Garcia (19-10-2017 a 30-1-2018) e Marcus Antônio de Souza Brito (31-1 a 31-12-2018), sendo os Srs. Antônio Monreal Neto – chefe de gabinete à época, e Emanuel Pinheiro – prefeito municipal, este último representado pelo procurador Luiz Mário de Barros; **III)** e, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE,** conforme fundamentos constantes no voto da Relatora; **IV) APLICAR** as seguintes **multas**, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, II, da Resolução nº 14/2007, graduadas conforme o artigo 3º, II, "a", c/c o artigo 2º, § 1º, ambos da Resolução Normativa nº 17/2016, alterada pela Resolução Normativa nº 10/2017: **a)** ao Sr. Emanuel Pinheiro (CPF nº 318.795.601-78) a **multa** de **6 UPFs/MT,** em razão da irregularidade KB 99, de natureza grave, pela criação excessiva de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação; e, **b)** aos Srs. José Roberto Amador (CPF nº 616.164.941-15), Marcus Antônio de Souza Brito (CPF nº 161.619.631-91) e Karoline de Oliveira Garcia (CPF nº 847.751.571-91), a **multa** de **6 UPFs/MT**, para cada um, em razão da irregularidade KB 20, de natureza grave, em virtude de ter ordenado os pagamentos de subsídios a servidores que não cumpriram integralmente a jornada de trabalho; **V) DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá que: **a)** readeque a Lei Complementar nº 428/2018, quanto à definição das atribuições dos cargos, de acordo com a sua natureza, e quanto à criação de cargos comissionados em percentual razoável e proporcional à quantidade de servidores efetivos, garantindo que apenas um percentual mínimo dos cargos seja preenchido por servidores de carreira, devendo comprovar o cumprimento da determinação **no prazo de 120 dias,** contados da publicação desta decisão; e, **b)** realize concurso público, para cargos de natureza efetiva porventura criados, após a devida readequação da Lei Complementar nº 428/2017, devendo comprovar o cumprimento da determinação **no prazo de 240 dias**, contados da publicação desta decisão; e, **VI) DETERMINAR** à atual gestão da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação que efetue o controle da jornada de trabalho dos servidores lotados em sua pasta com melhor eficácia, por meio de controle eletrônico de ponto. Os Responsáveis deverão ficar alertas no sentido de que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do artigo 293 e §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 14/2007. As multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias.** Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Arguiu seu impedimento o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), com fundamento nos artigos 6º e 144 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº	**21.172-9/2018**
Interessada	**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Gestores/Responsáveis	**Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda. - EPP** **Alexandre Bustamante dos Santos** **Gustavo Garcia Francisco** **Luiz Gustavo Tarraf Caran** **Celiane Faria da Silva** **Yvan Jackson de Oliveira Paiva** **WM Serviços Ambientais Ltda.**
Assunto	**Representação de Natureza Externa** **Embargos de Declaração – 17.294-4/2019**
Relator	**Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 606/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.172-9/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 2.589/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 17.294-4/2019, opostos pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda. - EPP, por intermédio da Sra. Mirela Maria Macedo – sócia, neste ato representada pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Seonir Antônio Jorge - OAB/MT nº 23.002, Andressa Santana da Silva Munhoz - OAB/MT nº 21.788 e Michael César Barbosa Costa - OAB/MT nº 19.131/E, **mantendo-se** incólume a decisão embargada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; sendo interessados nesses autos os Srs. Alexandre Bustamante dos Santos e Gustavo Garcia Francisco – atual e ex-secretários de Estado de Segurança Pública, Luiz Gustavo Tarraf Caran – secretário executivo de Segurança Pública, Celiane Faria da Silva - pregoeira oficial, Yvan Jackson de Oliveira Paiva – contador, e Sebastião Batista de Macedo - sócio da empresa embargante, e a empresa WM Serviços Ambientais Ltda., representada pela Sra. Neany Santos da Silva - sócia proprietária.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR .

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**)*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 15**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Processo nº **5.662-6/2017**
Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
Assunto **Representação de Natureza Externa**
Relator **Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 607/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO, INCLUSIVE PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.662-6/2017.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 516/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **I) CONHECER** a presente Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades na execução do Contrato nº 058/2015, formulada pelo Sr. Adalberto Cazarin da Silva - controlador interno à época, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, gestão, à época, da Sra. Rosângela Aparecida Nervis, sendo o Sr. José Roberto Fazolini - engenheiro civil fiscal de obra, e a empresa contratada Dardanelos Construtora Ltda. – ME, representada legalmente pelo Sr. Fábio Ferreira Lima; **II)** no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; **III) APLICAR** à Sra. Rosângela Aparecia Nervis (CPF nº 769.037.371-20) a **multa** no valor equivalente a **6 UPFs/MT,** em virtude de não ter alimentado no Sistema Geo-Obras deste Tribunal as informações relativas à execução do Contrato nº 058/2015 (Achado nº 5), com fundamento no artigo 70, I, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 286, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e 3º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016; **IV) DETERMINAR** à atual gestão que: **a)** instaure processo administrativo, **no prazo de 30** (trinta) **dias**, para apuração e lançamento dos créditos tributários cujos fatos geradores decorreram das medições do Contrato nº 058/2015, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa; **b)** instaure Tomada de Contas Especial, **no prazo de 30** (trinta) **dias,** a fim de identificar os danos ocorridos no Contrato nº 058/2015 quanto aos serviços contratados, à execução da obra, aos defeitos construtivos, bem como à consonância das medições com os processos de pagamentos, observando os prazos e formas previstas na Resolução Normativa nº 24/2014 deste Tribunal; e, **c)** encaminhe os documentos relativos ao Contrato nº 058/2015, **no prazo de 30** (trinta) **dias.** A multa deverá ser recolhida com recursos próprios, **no prazo de 60 dias.** O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº **14.485-1/2019**
Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
Assunto **Representação de Natureza Interna**
Relator **Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 608/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **14.485-1/2019.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.038/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **I) CONHECER** a vertente Representação de Natureza Interna, conforme artigos 219, 224 e 225 da Resolução nº 14/2007; **II)** julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na Tomada de Preços nº 01/2019, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob a responsabilidade do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, neste ato representado pelo procurador Luiz Mário de Barros, sendo os Srs. Alfredo Vinícius Amoroso – presidente da Comissão de Licitação, e Fernando Vieceli Maia – engenheiro orçamentista, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; e, **III) RECOMENDAR** à atual gestão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, que observe o artigo 40 da Lei nº 8.666/1993 nas futuras licitações, com as devidas justificativas e detalhamentos editalícios, segundo requer a complexidade de cada certame.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº **20.245-2/2018**
Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**
Assunto **Representação de Natureza Interna**
Relator **Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 - Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 609/2019 - TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR PEDAGOGO E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.245-2/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 2.609/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator em: **I) CONHECER** a presente Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2018, para os cargos de Professor Pedagogo e Técnico de Desenvolvimento Infantil, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Curvelândia, gestão do Sr. Sidinei Custódio da Silva; **II)** no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, em razão da publicação do Edital nº 002/2018, pela mencionada Prefeitura, referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Pedagogo e de Técnico de Desenvolvimento Infantil, sem critérios objetivos para a avaliação dos candidatos, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; e, **III) DETERMINAR** à atual gestão que, no que concerne à fixação de critérios mínimos e objetivos de avaliação nos processos seletivos simplificados, observe o artigo 37, II e IX, da Constituição Federal, e as Resoluções de Consulta nºs 14/2010 e 51/2011, ambas deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº **17.409-2/2018**
Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
Gestores/Responsáveis **Benedito Francisco Curvo**
Aline Pascoin de Campos - OAB/MT nº 12.165
Kariny Almeida Pereira da Silva - OAB/MT nº 20.789-O
Assunto **Representação de Natureza Interna**
Recurso de Agravo – 30.491-3/2018
Homologação de Julgamento Singular
Relatora **Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 610/2019 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 16**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **17.409-2/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIII, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 1.812/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora em, preliminarmente, **NÃO CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 30.491-3/2018, interposto em face da Decisão Singular nº 747/JJM/2018 pelo Sr. Benedito Francisco Curvo - ex-presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme previsão contida no artigo 66, I, da Lei Complementar nº 269/2007, por estar ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade, imposto pela Lei Complementar nº 269/2007 e pela Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), conforme fundamentos constantes no voto da Relatora; e, no mérito, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o Parecer 897/2019 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 747/JJM/2018, divulgado no DOC do dia 20-8-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 21-8-2018, edição nº 1423, a fim de que seja lavrado o competente acórdão com força de título executivo, nos termos do artigo 71, § 3º, da da Constituição da República c/c o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão **aplicou** a **multa** de **129,9 UPFs/MT** ao Sr. Benedito Francisco Curvo (CPF nº 346.313.481-00), em razão de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas. Após, **encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para a devida execução judicial, observando-se o disposto na Resolução Normativa 2/2013 deste Tribunal quanto ao fator redutor da UPF/MT.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº **23.426-5/2015**
Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**
Gestores/Responsáveis **Natanael Casavechia**
Sunely Moreira dos Santos
Isabela Rosa Apone
Josileide Adriana Castão Ribeiro
Danielli Redivo
Assunto **Representação de Natureza Interna**
Recursos Ordinários - 25.371-5/2018, 25.372-3/2018, 25.374-0/2018, 25.375-8/2018 e 25.376-6/2018
Relator **Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 - Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 611/2019 - TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSOS ORDINÁRIOS. NÃO PROVIMENTO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **23.426-5/2015.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 2.291/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **I) conhecer** os Recursos Ordinários constantes dos documentos nºs 25.371-5/2018, 25.372-3/2018, 25.374-0/2018, 25.375-8/2018 e 25.376-6/2018, interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 236/2018-TP, respectivamente pelos Srs. Natanael Casavechia - ex-prefeito municipal de São José do Rio Claro, Sunely Moreira dos Santos - presidente da Comissão de Licitação à época, Isabela Rosa Apone - engenheira fiscal à época, Josileide Adriana Castão Ribeiro - gestora de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual à época, neste ato representados pelas procuradoras Danielli Redivo - OAB/MT nº 17.898 e Carla Cristina Freitas Silva - OAB/MT nº 18.295, e Danielli Redivo - assessora jurídica à época; e, **II)** no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**; **mantendo-se** incólumes todos os termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº **14.910-1/2011 (2 volumes)**
Interessada **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
Gestor/Responsável **Túlio Favalessa da Silva**
Assunto **Representação de Natureza Interna**
Recurso Ordinário – 12.701-9/2017
Relator **Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 612/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **14.910-1/2011.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 354/2018 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 12.701-9/2017, de fls. 738 a 750-TC, interposto pelo Sr. Túlio Favalessa da Silva - engenheiro fiscal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 94/2017-TP, de fls. 733 a 735-TC; **mantendo-se** incólume a decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº **13.923-8/2016**
Interessada **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**
Gestor/Responsável **Leandro Falleiros Rodrigues de Carvalho**
Assunto **Auditoria de Conformidade**
Recurso Ordinário – 31.349-1/2018
Relatora **Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**
Sessão de Julgamento **27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 613/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. AUDITORIA DE CONFORMIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.923-8/2016.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 1.255/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 31.349-1/2018, interposto pelo Sr. Leandro Falleiros Rodrigues de Carvalho - ex-secretário de Estado de Cultura, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 357/2018-TP; **mantendo-se** inalterada a decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto da Relatora.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº	**5.666-9/2017**
Interessados	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**
	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL
Gestores/Responsáveis	**Clodoaldo Monteiro da Silva**
	Arcílio Jesus da Cruz
	Nilton Geraldino
	Edimar Rezer
Assunto	**Denúncia**
	Recurso de Agravo - 23.914-3/2017
Relator	**Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 614/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL. DENÚNCIA. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO PARCIAL. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.666-9/2017.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIII, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em: **I) CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 23.914-3/2017, interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, em face da Decisão Singular nº 490/JCN/2017, que conheceu e julgou parcialmente procedente a Denúncia formulada pelo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, atual prefeito do Município de Acorizal, em desfavor do ex-gestor, Sr. Arcílio Jesus da Cruz, neste ato representado pelos procuradores João Paulo Haddad Franco Dalia - OAB/MT 8.694 e Samuel Franco Daliz Neto - OAB/MT nº 6.275, sendo os Srs. Lourival Ribeiro Filho - OAB/MT nº 5.073 e Hernandes Gonçalves de Lima - OAB/MT nº 11.806 – procuradores do Município, Nilton Geraldino e Edimar Rezer - respectivamente, atual e ex-gestores do Fundo Municipal de Previdência Social de Acorizal; e, **II)** no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para: **a) determinar** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Acorizal que: **a.1)** instaure Tomada de Contas Especial, para que seja apurada a responsabilidade e o dano ao erário decorrente dos atrasos nos pagamentos das contribuições previdenciárias e do parcelamento dos débitos previdenciários; e, **a.2)** certifique este Tribunal, **no prazo de 15** (quinze) **dias**, das providências adotadas em cumprimento à determinação constante no item "b.1" do Julgamento Singular nº 490/JCN/2017; e, **b) determinar** a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências que entender necessárias, especialmente pela possível prática do ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11, *caput*, I e II, da Lei nº 8.429/1992, e do crime previsto no artigo 168-A do Código Penal. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme determinação constante do item b, acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**)*

Processo nº	**24.483-0/2018**
Interessadas	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
Gestores/Responsáveis	**MV Sistemas Ltda.**
	Emanuel Pinheiro - Prefeito
	Huark Douglas Corrêa - ex-secretário municipal de Saúde
	Flávio Alexandre Taques Silva - secretário adjunto de Gestão Municipal de Saúde à época
	Luiz Mário de Barros – Procurador
Advogados	**Luiz Mário Félix de Moraes Guerra – OAB/PE nº 01.455**
	Renata Berenguer de Queiroz – OAB/PE nº 32.183
	Darlan de Oliveira Bernardino – OAB/MT nº 20.585.
Assunto	**Representação de Natureza Interna**
	Embargos de Declaração – 17.475-0/2019
Relatora	**Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 615/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA DETERMINAÇÃO DO ITEM 5 QUE FAZ REFERÊNCIA À INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **24.483-0/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 2.770/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora em, preliminarmente, conhecer os Embargos de Declaração constantes do documento nº 17.475-0/2019, opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 211/2019-TP pela empresa MV Sistemas Ltda., por intermédio dos seus representantes Srs. Vladimir Dias da Rocha e Paulo Luiz Alves Magnus, neste ato representada pelo procuradores Armando José Pereira de Barros Júnior – OAB/PE nº 26.701-D, Rafael Aguiar Mendes de Holanda – OAB/PE nº 25.395-D, Urbano Vitalino de Melo Neto – OAB/PE nº 17.700, Alexandre Gois de Victor – OAB/PE nº 16.379, Luís José Maranhão Neto – OAB/PE nº 26.333, Antônio Cabral da Silva Júnior – OAB/PE nº 21.020, Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira – OAB/PE nº 18.855, Lorena de Albuquerque Tavares – OAB/PE nº 24.585, André Granja Ferreira – OAB/PE nº 15.660, Roberta Marója Medeiros Sabino Pinho – OAB/PE nº 23.348, Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho – OAB/PE nº 25.254, Renato Saeger Magalhães Costa – OAB/PE nº 39.635, Hermes de Assis Silva Filho – OAB/PE nº 24.540, Delmar Cunha Siqueira – OAB/PE nº 21.046 e Bruno Santos Cunha – OAB/PE nº 1.033-B (Urbano Vitalino Advogados – OAB/PE nº 313); e, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO** com o objetivo de sanar o erro material detectado na confecção do Acórdão nº 211/2019-TP, no sentido de **excluir** de seu conteúdo **a determinação de encaminhamento dos ofícios referentes à indisponibilidade de bens** contida no item "5", conforme fundamentos constantes no voto da Relatora.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**)*

Processo nº	**13.499-6/2018**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**
Gestora/Responsável	**Dalva Maria de Lima Peres**
Assunto	**Monitoramento**
	Recurso Ordinário – 15.498-9/2019
Relatora	**Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 616/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO. MONITORAMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. AFASTAMENTO DAS DETERMINAÇÕES "C1" E "C2".

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.499-6/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 3.216/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 15.498-9/2019, interposto pela Sra. Dalva Maria de Lima Peres – prefeita municipal de Cocalinho, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 33/2019-SC, para **afastar** as determinações "c.1" e "c.2" constantes no mencionado acórdão, contudo, mantendo-se a multa de 22 UPFs/MT aplicada a Recorrente, conforme fundamentos constantes no voto da Relatora.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº	**26.119-0/2018**
Interessada	**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**
Gestores/Responsáveis	**Primus Incorporação e Construção Ltda.**
	Juliana Fiusa Ferrari
Assunto	**Representação de Natureza Externa**
	Recurso de Agravo – 34.706-0/2018
Relatora	**Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**
Sessão de Julgamento	**27-8-2019 – Tribunal Pleno**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 18**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

ACÓRDÃO Nº 617/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.119-0/2018.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1°, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 1.218/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora em, preliminarmente, **NÃO CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 34.706-0/2018, interposto pela empresa Primus Incorporação e Construção Ltda., por intermédio do Sr. Fernando Robério de Borges Garcia – diretor, neste ato representada pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Junior – OAB/MT n° 9.839, Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT n° 15.436, João Vitor Scedrzyk Braga – OAB/MT n° 15.429, Nádia Ribeiro de Freitas – OAB/MT n° 18.069 e Andrey Arantes Abdala Azevedo (Maurício Magalhães Faria Junior Advocacia S/S – OAB/MT n° 392), em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 1025/JJM/2018, por ausência de legitimidade recursal, conforme fundamentos constantes no voto da Relatora; sendo a Sra. Juliana Fiusa Ferrari – secretária de Estado das Cidades à época.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**)*

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 574/NCCS/2019

PROCESSO Nº: **17.749-0/2018**
PRINCIPAL: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO**
ASSUNTO: **AUDITORIA**
RESPONSÁVEL: **JUVIANO LINCOLN**
PROCURADOR: **KADD HAEG MACIEL – OAB/MT N° 9766**

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº229/2019-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 03/06/2019, o sancionado foi notificado mediante Ofício nº 634/2019/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo **"**não existe o número**",** conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr .**JUVIANO LINCOLN,** ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Note do Estado/MT, com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto ao recolhimento da MULTA de **427,39 UPFs/MT.**

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **04/11/2019,** Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2019.

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 920/LHL/2019

PROCESSO Nº: **10.202-4/2019**
UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**
RESPONSÁVEL: **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**
PROCURADORES: **RONY DE ABREU MUNHOZ OAB/MT 11.972**
SEONIR ANTÔNIO JORGE OAB/MT 23.002/B
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**
REPRESENTANTE: **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
RELATOR: **CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA**

1. Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pela pessoa jurídica L.P. Comércio e Representações Ass. e Prestação de Serviços Ltda. em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, sob a gestão do Senhor Valdir Pereira de Castro Filho.

2. Conforme informações preliminares, nos exercícios de 2018 e 2019, a empresa forneceu medicamentos e materiais hospitalares à Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, totalizando o valor de R$ 14.793,11 (quatorze mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos), valor este que não foi adimplido pela Administração ocasionando suposto desrespeito à ordem cronológica de pagamento das obrigações.

3. Nos termos dos artigos 6º e 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007; e artigos 89, inciso VIII e 140 da Resolução nº 14/2007, o responsável foi citado para conhecimento e manifestação acerca dos fatos elencados no Relatório Técnico, cuja análise pela equipe técnica concluiu pela procedência da vertente Representação de Natureza Externa, aplicação de multa e determinação ao atual gestor para que efetue o pagamento dos valores inscritos em restos a pagar observando a ordem cronológica da exigibilidade

4. A Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente destacou a caracterização da irregularidade consistente no pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (JB12 Despesas.Grave).

5. Por sua vez, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.507/2019, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo conhecimento e procedência da Representação de Natureza Externa, aplicação de multa e expedição de determinação à atual gestão para que efetue o pagamento dos valores inscritos em restos a pagar, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, em atenção aos artigos 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993.

6. É o relatório.

7. Decido.

8. A matéria que passo a examinar comporta Julgamento Singular, nos termos do artigo 90, II, da Resolução Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT.

9. Preliminarmente é indispensável esclarecer que ao Tribunal de Contas não compete determinar a realização de pagamentos de créditos inadimplidos junto a terceiros, tendo em vista que a tutela de interesses privados compete ao Poder Judiciário.

10. Todavia, a irregularidade na execução de despesa com eventual descumprimento da ordem cronológica de pagamento é considerada matéria de ordem pública e, portanto, de competência deste Tribunal de Contas, consoante inúmeras decisões deste Egrégio Plenário, inclusive com entendimento sumulado:

"Súmula 19: É dever do administrador público realizar o pagamento de despesas legitimamente inscritas em restos a pagar, com observância da ordem cronológica (art.5º, Lei nº 8.666/93), sendo que, no caso de se constatar irregularidade quanto à legitimidade ou legalidade dos processos de liquidação dessas despesas, deve determinar a instauração de processo administrativo para apuração da certeza, da exigibilidade e da liquidez dos créditos, e, ainda, das possíveis responsabilidades."

11. Nesse contexto, as decisões plenárias reforçam tal entendimento:

Despesa. Pagamento. Ordem cronológica. Cancelamento de restos a pagar. 1. Não compete ao Tribunal de Contas determinar ao gestor público o pagamento de créditos inadimplidos junto a terceiros, tendo em vista que a tutela de interesses privados compete ao Poder Judiciário, mas tem o dever legal de verificar se o inadimplemento implicou em preterição na ordem cronológica de pagamentos, em desobediência ao art. 5º da Lei nº 8.666/93. 2. O cancelamento de restos a pagar processados, sem a devida motivação, é conduta irregular sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 269/2007. (TCE-MT Denúncia. Relator: Conselheiro Domingos Neto. Acórdão nº 68/2016-SC. Julgado em 25/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. Processo nº 24.567- 4/2015).

Despesa. Restos a pagar. Ordem cronológica. Os débitos contratuais pendentes, inclusive os inscritos em Restos a Pagar, devem ser pagos na ordem cronológica de suas exigibilidades, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93. (TCE-MT, Contas Anuais de Gestão. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 75/2016-PC.Julgado em 13/09/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/09/2016. Processo nº 2.104-0/2015).

12. No caso concreto, a equipe técnica constatou que a empresa possui saldo empenhado inscrito em restos a pagar.

13. No entanto, a Prefeitura de Santo Antônio de Leverger efetuou o pagamento de notas de empenho 6035,6026,6025,4338,6034,6033, 6036 e 6150, emitidas posteriormente às notas de empenho da empresa representante, que ocorreram no período de 23/03/2018 a 20/07/2018.

14. O artigo 5º, caput, da Lei de Licitações é claro ao dispor que o gestor, no pagamento de suas obrigações, deve respeitar a estrita ordem cronológica de vencimento:

"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada." (destaque)

15.Assim, o momento da fixação da exigibilidade varia segundo a natureza do contrato, mas jamais ficará sob o controle da Administração – que não poderá, assim, modificar a ordem legal da exigibilidade. No caso concreto, o ordenador de despesa somente poderia autorizar o pagamento das demais notas fiscais, caso todas as despesas anteriores do exercício de 2018 estivessem pagas.

16. Além disso, art. 92 da Lei nº 8.666/1993 estipula como ilícito penal "pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade". O crime apenas não se verificará se a inversão tiver sido devidamente justificada, na forma da parte final do art. 5º da Lei nº 8.666/1993. Caso contrário, configura-se o delito pela conduta do ordenador da despesa que determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidades.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 19**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

17. Portanto, o respeito à ordem cronológica é direito subjetivo de cada contratado, credor da Administração Pública. Se houvesse qualquer dúvida, bastaria observar o art. 4º da Lei nº 8.666/1993, que atribui a todos os que participam da licitação o "direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei."

18. Partindo dessa premissa, aquiesço com o entendimento adotado pelo Ministério Público de Contas e pela equipe técnica, no sentido de considerar caracterizada a irregularidade relativa ao pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (JB 12 Despesas.Grave), sob a responsabilidade do Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Valdir Pereira de Castro Filho, com imposição de multa no valor equivalente a 10 (dez) UPFs/MT, nos termos dos artigos 2º, inciso VII, e 3º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016-TCE/MT.

DISPOSITIVO

19. Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar n° 269/2007, e ao art. 90, II, da Resolução Normativa nº 14/2007 – RITCE-MT, acolho a manifestação da unidade de instrução e o Parecer n° 3.507/2019, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho para conhecer, e no mérito, **JULGAR PROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Externa, aplicando **multa individual** no valor equivalente a **10 (dez) UPFs/MT** ao Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, em decorrência do pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (irregularidade JB 12 Despesas.Grave), e expedição de **determinação** à atual gestão para que efetue o pagamento dos valores inscritos em restos a pagar observando a ordem cronológica de exigibilidade, em cumprimento aos artigos 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993.

20. Ressalto que a multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 286, § 3º da Resolução nº 14/2007 TCE/MT, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico htttp://www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

21. Republique-se por ter saído incompleto no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 15.08.2019, sendo considerada como data de publicação o dia 16.08.2019, edição 1700.

22. Não havendo interposição de recurso, arquive-se.

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 1008/GAM/2019

PROCESSO Nº: **14.073-2/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**
RESPONSÁVEL: **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, referente ao exercício de 2018, sob gestão do Sr. Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal.

A Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal elaborou o Relatório Técnico (Doc. Digital nº 164120/2019), apontando a ocorrência de irregularidades e descumprimento do prazo de envio de informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição da República; artigos 208 e 209 da Constituição Estadual; Resoluções Normativas TCE-MT nº 17/2011 e 36/2012), as quais foram imputadas ao Sr. Asiel Bezerra de Araújo (prefeito municipal).

Em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, o responsável foi devidamente citado, mediante Ofício nº 775/2019 (Doc. Digital nº 166419/2019), encaminhado por meio do Sistema de Gestão de Documentos – SGD, cujo comprovante de recebimento foi anexado nos autos (Doc. Digital nº 167172/2019).

A fim de assegurar o adequado exercício da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, foi deferida a dilação de prazo de 5 (cinco) dias, para o Sr. Asiel Bezerra de Araújo apresentar manifestação de defesa, conforme se verifica no Ofício nº 832/2019 (Doc. Digital nº 177992/2019), encaminhado por meio do Sistema de Gestão de Documentos – SGD, cujo comprovante de recebimento foi anexado nos autos (Doc. Digital nº 178047/2019).

Ademais, o Sr. Asiel Bezerra de Araújo foi novamente notificado, mediante Correio Eletrônico (Doc. Digital nº 194511/2019 e 194514/2019).

Entretanto, até a presente data, não consta nestes autos manifestação de defesa da responsável acerca do achado apontado no Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, conforme informação da Gerência de Processos Diligenciados (Doc. Digital nº 186762/2019).

É o relato necessário. Passo a decidir:

Compulsando os autos, constata-se que o contraditório e ampla defesa foi devidamente oportunizado ao prefeito municipal, em observância ao art. 140 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT). Apesar de todo o procedimento acima descrito, ele não apresentou nenhuma manifestação nos autos, fato esse suficiente para fazer incidir os efeitos da revelia.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, declaro a **REVELIA** do **Sr. Asiel Bezerra de Araújo.**

Publique-se.

DECISÕES

DECISÃO Nº 1257/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: **25.111-9/2019 - AUTOS DIGITAIS**
PRINCIPAL: **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**
ASSUNTO: **APOSENTADORIA**
GESTOR: **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**
INTERESSADA: **MARCIA CHAVES**
ADVOGADO: **NÃO CONSTA**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 2931/MTPREV/2019, de 02 de setembro de 2019, formulado pelo Sr. Elliton Oliveira de Souza, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 29.702-0/2018, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **90 (noventa)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 1258/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: **24.989-0/2019 - AUTOS DIGITAIS**
PRINCIPAL: **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**
ASSUNTO: **APOSENTADORIA**
GESTOR: **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**
INTERESSADA : **DALZISA PAES MOURA**
ADVOGADO: **NÃO CONSTA**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 2870/MTPREV/2019, de 30 de agosto de 2019, formulado pelo Sr. Elliton Oliveira de Souza, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 22.071-0/2019, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **15 (quinze)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 1259/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: **24.998-0/2019 - AUTOS DIGITAIS**
PRINCIPAL: **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**
ASSUNTO: **APOSENTADORIA**
GESTOR: **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**
INTERESSADA : **ANIVOLANDA DE SOUZA TELES**
ADVOGADO: **NÃO CONSTA**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 2869/MTPREV/2019, de 30 de agosto de 2019, formulado pelo Sr. Elliton Oliveira de Souza, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 15.314-1/2018, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **15 (quinze)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 1260/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: **24.954-8/2019 - AUTOS DIGITAIS**
PRINCIPAL: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
ASSUNTO: **APOSENTADORIA**
GESTOR: **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
INTERESSADO : **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
ADVOGADO: **NÃO CONSTA**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 1532/2019-PRES-CMag, de 29 de agosto de 2019, formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 1.740-0/2013, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **30 (trinta)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO N° 1261/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: **24.618-2/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE**
INTERESSADO: **VONEY RODRIGUES GOULART – Prefeito Municipal**
ADVOGADO: **DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT 4.198**
ASSUNTO: **REQUERIMENTO**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Em atenção ao requerimento formulado pelo Município de Gaúcha do

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 20**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Norte representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Voney Rodrigues Goulart, por intermédio da procuradora legal, Sra. Débora Simone Rocha Faria (OAB/MT 4.198), com fundamento no art. 140, §3º, da Resolução Normativa n.º 14/2007 deste Tribunal, **DEFIRO** o pedido de cópia integral do Processo de Representação de Natureza Interna nº 15.339-7/2019, ao qual deverá ser encaminhado no e-mail fornecido pela requerente: dsrochafaria@hotmail.com.

Publique-se.

DECISÃO Nº 1262/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: **24.956-4/2019 - AUTOS DIGITAIS**
PRINCIPAL: **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**
ASSUNTO: **APOSENTADORIA**
GESTOR : **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**
INTERESSADA : **ELIANA RABANI**
ADVOGADO: **NÃO CONSTA**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 2904/MTPREV/2019, de 30 de agosto de 2019, formulado pelo Sr. Elliton Oliveira de Souza, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 33.180-5/2018, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **15 (quinze)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº1006/JBC/2019

PROCESSO Nº: **11.969-5/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**
RESPONSÁVEL: **DANIEL GUIMARÃES BORGES**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**

1. Trata-se de Representação de Natureza Externa (RNE) proposta pelo Controlador Interno, Sr. Paulo Henrique de Deus Gonçalves, em desfavor da Unidade Jurisdicionada em epígrafe, em razão de supostas irregularidades na assinatura, execução e não prestação de contas do Convênio nº 004/2018, atinente à realização do evento Expoguira, sob a responsabilidade do Sr. Humberto Domingues Ferreira (Prefeito).

2. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Daniel Guimarães Borges (Administrador do Sindicato Rural de Guiratinga), por meio do Ofício nº 121/2019/GCS/JBC[1], cujo Aviso de Recebimento (AR) consta como data de entrega o dia 21/5/2019[2], foi devidamente citado via Postal para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

3. No entanto, decorrido o prazo para manifestação, o responsável manteve-se inerte. Destaco que o prazo findou em 5/6/2019 e até a presente data não constam nos autos quaisquer manifestações do interessado.

É o relato necessário. Passo a decidir.

4. Em que pese o responsável ter sido regularmente citado, permaneceu silente, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defender-se nos presentes autos, fato suficiente para autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007[3] c/c § 1º do art. 140 do RI-TCE/MT[4].

5. Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 140, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2017, declaro a **REVELIA** do **Sr. Daniel Guimarães Borges**, Administrador do Sindicato Rural de Guiratinga.

Publique-se.

Após, à Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal para sequência processual.

---

[1] Documento Digital nº 102774/2019.
[2] Documento Digital nº 132065/2019.
[3] Art. 6º (…)
Parágrafo único. O responsável que não atender ao chamado do Tribunal de Contas ou não se manifestar, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.
[4] Art. 140 (…)
§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será declarado revel para todos os efeitos,através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito. (Nova redação do § 1º do artigo 140 dada pela Resolução Normativa 18/2013).

CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017)

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1009/JJM/2019

PROCESSO Nº: **7.339-3/2019**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**
REPRESENTANTE: **ANDREA BORTOLOMEDI EPP**
REPRESENTADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
RESPONSÁVEL: **MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK - SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
EQUIPE TÉCNICA: **RITA MARIA LANA PINTO – AUDITORA PÚBLICO EXTERNO**
ADVOGADO: **LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA NEVES - OAB-MT 20.328/O**

Trata-se de Representação de Natureza Externa, apresentada pela empresa Andrea Bortolomedi EPP, representada pelo Senhor Leandro Henrique de Souza Neves, Advogado, OAB-MT 20.328/O, em desfavor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, sob a responsabilidade da Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, em face de suposta irregularidade na fase de habilitação do Pregão Presencial 1/2019, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares do município de Várzea Grande.

Conforme exposto pela empresa Andrea Bortolomedi EPP, durante a realização do Pregão houve diversas irregularidades, entre elas a obrigatoriedade da documentação original ou autenticada na fase da habilitação, na qual supostamente o Pregoeiro deixou de solicitar os documentos originais necessários ou os autenticados por cartório, e nem sequer autenticou no momento do certame.

Ainda, segundo a Representante, foram descumpridos os procedimentos licitatórios quanto ao artigo 43, VI, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993, uma vez que em momento algum, foi solicitado para que os Licitantes presentes assinassem ou rubricassem os documentos e as propostas, conforme trata esse artigo.

Por fim, requereu a procedência da Representação de Natureza Externa, e e a nulidade do Certame Licitatório a partir da fase de habilitação, conforme disposto a seguir:

> **A)** SEJA RECONHECIDA E DECLARADA A NULIDADE, POR VÍCIO DE ILEGALIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, uma vez que os documentos apresentados na fase de habilitação não foram autenticados no momento correto pelo pregoeiro, e nem mesmo foram entregues documentos autenticados via cartório, ferindo o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios norteadores dos processos licitatórios e basilares da Administração Pública;
> **B)** Reconhecida e declarada a nulidade do Pregão Presencial nº 001/2019, que sejam todas as empresas licitantes convocadas para apresentação de novas propostas, através de publicação do aviso na imprensa oficial, com data, horários e local para o Certame;
> **C)** A presente Representação seja recebida com os efeitos devolutivos e suspensivos, sob pena de causar prejuízos ao erário, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, que não exonera a Administração Pública do dever de indenizar em caso de nulidade da licitação, em que o objeto da licitação já esteja contratado e em execução, mesmo que de maneira inválida;
> **D)** Caso não seja reconhecida e declarada de ofício a nulidade pleiteada no Pregão Presencial nº 01/2019, pela ilustre Comissão Permanente da Licitação, que a presente Representação seja remetida para o Jurídico da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT para apreciação das razões acima expostas, sob pena de representação aos órgãos de controle interno e externo.

Antes da análise do juízo de admissibilidade previsto no artigo 89, IV, da Resolução Normativa 14/2007, encaminhei a presente Representação de Natureza Externa para que fosse analisada pela Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública.

A Equipe Técnica, por sua vez, concluiu pela improcedência da presente Representação, pois foi constatado que, na fase de habilitação, os documentos apresentados estavam autenticados em cartório, e nas propostas apresentadas pelos proponentes constavam assinaturas e rubricas dos Licitantes que participaram do certame.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1.512/2019, subscrito pelo Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo conhecimento e pela improcedência da Representação de Natureza Externa, em razão da não comprovação das irregularidades noticiadas.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento nos artigos 89, IV, 219 e 224, II, "c", da Resolução 14/2007, **CONHEÇO** a presente Representação de Natureza Externa, tendo em vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal de Contas, por estarem os relatos acompanhados com indícios dos fatos apresentados e por serem as partes legitimadas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 21**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Pois bem, ao analisar os autos, observei que os documentos enviados pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC-MT, referente ao Pregão Presencial 1/2019, constam as assinaturas e rubricas dos Licitantes e da Comissão de Licitação.

Portanto, verifico que o Pregoeiro agiu de forma legal, obedecendo o disposto no artigo 43, VI, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993:

> **Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> [...]
>
> **VI -** deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
>
> **§ 1°** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, **do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.**
>
> **§ 2° Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão**. (Grifei)

Assim sendo, no caso em apreço, não vislumbro a presença dos indícios de que os fatos denunciados ou representados constituam irregularidades, haja vista que em análise realizada pela SECEX, houve a confirmação que, na fase de habilitação, os documentos apresentados estavam autenticados em cartórios (Doc. Digitais 53353/2019 e 53357/2019), e que foram verificados as assinaturas e as rubricas presentes nas propostas apresentadas pelos proponentes (Doc. Digital 53359/2019).

Ademais, cabe ressaltar que existe a possibilidade de qualquer licitante recorrer logo após a declaração do vencedor, mas conforme demonstrado pela Equipe Técnica, nenhum licitante se manifestou, conforme Ata da Sessão Pregão Presencial 1/2019 (Doc. Digital 53359/2019, págs. 17 e 18), nem mesmo a Representante.

Desse modo, acompanho a Equipe Técnica e coaduno com a opinião do Ministério Público de Contas.

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, **ACOLHO** o Parecer Ministerial **1.512/2019**, subscrito pelo Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e **CONHEÇO** a Representação de Natureza Externa proposta pela empresa Andrea Bortolomedi EPP.

Quanto ao MÉRITO, julgo-a **IMPROCEDENTE**, e determino o seu arquivamento.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1005/JJM/2019

PROCESSO Nº:	**36.398-7/2018**
ASSUNTO:	**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**
REPRESENTANTES:	**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON - VEREADOR**
	DIEGO GUIMARÃES - VEREADOR
	ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER - VEREADOR
	FELIPE TANAHASHI ALVES VEREADOR
REPRESENTADA:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**
RESPONSÁVEL:	**EMANUEL PINHEIRO - PREFEITO**
EQUIPE TÉCNICA:	**EDNEI ECKEL – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO**
ADVOGADO:	**NÃO CONSTA**

Trata-se de Representação de Natureza Externa, formalizada pelos Senhores Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, Diego Guimarães, Abílio Jacques Brunini Moumer e Felipe Tanahashi Alves, todos Vereadores do Município de Cuiabá (Doc. Digital 249031/2018), com pedido de medida cautelar, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cuiabá, na pessoa do Senhor Emanuel Pinheiro, Prefeito, em razão de possíveis irregularidades no Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal, por meio da Mensagem 56/2018.

O Projeto de Lei sob análise autorizava o Poder Executivo de Cuiabá a conceder descontos de 100% na multa e nos juros para pagamento à vista de créditos da Fazenda Pública Municipal não inscritos em dívida ativa.

Em 6/11/2018, a Câmara dos Vereadores aprovou a referida proposta de Lei Complementar, publicada em 12/12/2018, no Diário Oficial de Contas, edição 1.503, após a sanção do Prefeito Municipal, sob o número 455/2018.

Por meio desta Representação, os Vereadores pleitearam a suspensão da aplicação da citada Lei, sob o fundamento de evitar ato de improbidade administrativa contrário aos princípios da Administração Pública, visto que não fora observado o disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo os Postulantes, a proposta de Lei encaminhada pelo Executivo não teria sido instruída com documentação que pudesse comprovar o cumprimento do artigo citado, o qual visa resguardar o equilíbrio fiscal e o bom funcionamento da coisa pública, conforme preconiza o seu artigo 1°, § 1º.

Ressaltaram a importância da Administração garantir o tratamento igual, perante todos os munícipes, pois, ao criar mecanismos que beneficiem os maus pagadores, estimula-se a inadimplência. Ademais, asseveraram que a isenção de multas e juros não deve servir como mecanismo de cobrança.

Por fim, requereram a suspensão liminar da Lei Complementar 455/2018, bem como a emissão de alerta determinando ao Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de observância das normas vigentes para a tramitação dos processos de elaboração de Projeto de Lei, em cumprimento às disposições legais pertinentes.

Nos termos do Julgamento Singular 1.191/JJM/2018, divulgado no Diário Oficial de Contas em 14/12/2018 e publicado em 17/12/2018, **conheci** a Representação de Natureza Externa e deferi medida cautelar para a notificação do Senhor Emanuel Pinheiro, atual Prefeito do município de Cuiabá, e do Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Fazenda, para que suspendessem, caso iniciados, e se abstivessem de praticar qualquer ato administrativo concernente à concessão do descontos, nos termos da Lei Complementar 455/2018, até que cumprissem com os requisitos do artigo 14, I e II, da Lei Complementar 101/2000 e com o teor da Resolução de Consulta 20/2015-TP, deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 5.620/2018, de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela homologação da medida cautelar deferida no Julgamento Singular 1.191/JJM/2018, a qual foi validada por meio do Acórdão 31/2019-TP.

Apresentada a manifestação do Responsável (Doc. Digital 254315/2018), os autos foram encaminhados para análise da SECEX de Receita e Governo, que se manifestou conclusivamente pela:

> [...] não materialização da inconformidade representada, fruto do cumprimento pela Administração da medida cautelar do TCE/MT que suspendeu os efeitos da Lei Complementar nº 455/2018 e da perda de vigência do ato normativo, já que a proposta de lei previu o dia 21 de dezembro de 2018 como data limite para o Poder Executivo conceder os descontos de juros e multas sobre os créditos a receber, prorrogável por mais trinta dias.
> Portanto, sugere-se o arquivamento do processo.

Na sequência, os autos retornaram ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer 1.714/2019, de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela procedência parcial da presente Representação de Natureza Externa, com expedição de determinação legal e pelo acompanhamento referente às políticas fiscais da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, enfatizo que a matéria que passo a examinar comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, II, da Resolução 14/2007 (RITCE-MT).

Pois bem. Diante do deferimento da medida cautelar resolvi suspender a Lei Complementar 455/2018, que concedeu descontos de até 100% sobre multas e juros para os devedores de tributos municipais, que realizassem o pagamento à vista dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa, até a data limite de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto nos artigos 1° e 2°, da referida Lei:

> **Art. 1º** Fica o Poder Executivo **autorizado a conceder ate o dia 21 de dezembro de 2018**, observadas as condições fixadas nesta lei, **descontos na multa e nos juros para pagamento a vista de créditos em favor do Município, não inscrito em divida ativa**, atendido pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - tenha sido lançado de oficio com ou sem lavratura de Notificação Fiscal - Auto de Infração;
> II - sejam denunciados ou confessados espontaneamente pelo sujeito passivo ou seu representante legal;
> III - estejam com saldo de parcelamento cancelado ou em curso.
>
> **Art. 2º Os descontos concedidos serão de 100% (cem por cento) do valor das multas e dos juros devidos.**
> **Parágrafo único.** O prazo fixado no caput do art. 1º desta Lei poderá ser dilatado com concessão de desconto menor, uma única vez, mediante Decreto do Executivo, por período não superior a 30 (trinta) dias. (Grifei)

Assim, ao analisar os autos, constatei que posteriormente à publicação da medida cautelar, o Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Fazenda, apresentou sua manifestação, informando a suspensão de qualquer ato administrativo referente à concessão de descontos nos termos da Lei Complementar 455/2018 (Doc. Digital 254315/2018).

Além disso, a SECEX de Receita e Governo, ao solicitar o relatório analítico dos descontos concedidos de juros e multas, junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá, foi informada por meio do Senhor Carmindo Germano de Campos Neto, Secretário Adjunto de Receita, que nenhum ato administrativo referente à concessão de descontos, nos termos da Lei Complementar, chegou a ser realizado.

Dessa forma, verifiquei que a inconformidade que motivou a propositura da presente Representação de Natureza Externa não se materializou, pois não houve a realização de ato administrativo relativo à concessão de descontos provenientes da Lei Complementar 455/2018.

Ademais, constatei que houve a perda da eficácia do ato normativo, tendo em vista a prescrição do prazo de vigência do benefício dos descontos dado pela Lei Complementar 455/2018, qual seja, 21/12/2018, prorrogável por mais 30 dias.

Cabe ressaltar que, embora a Lei Complementar 455/2018, objeto da

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 22
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

presente Representação de Natureza Externa, tenha expirado sua eficácia e efeito, é necessário destacar o papel orientativo do Tribunal de Contas que se concretiza na expedição de determinações legais, conforme disposto no artigo 22, § 2°, da Lei 269/2007:

> **Art. 22** Para efeitos desta lei, considera-se:
> **§ 1º.** Recomendações, as medidas sugeridas pelo Relator para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas.
> **§ 2º. Determinações legais, as medidas indicadas pelo Relator para fins de atendimento de dispositivo constitucional ou legal**. (Grifei)

Por fim, ressalto ainda, a importância de ser observado os requisitos previstos no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> **Art. 14.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes**, atender ao **disposto na lei de diretrizes orçamentárias** e a pelo menos uma das seguintes condições:
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
> II - estar acompanhada de **medidas de compensação**, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
> § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
> § 3º O disposto neste artigo não se aplica:
> I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
> II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança. (Grifei)

Sendo assim, recomendo à atual gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá, nos termos do artigo 22, § 2°, da Lei Complementar 269/2007, para que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, quando da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Diante do exposto, acompanho parcialmente o entendimento da SECEX e **ACOLHO** o Parecer Ministerial 1.714/2019, da autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e **CONHEÇO** a Representação de Natureza Externa proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sob a responsabilidade do Senhor Emanuel Pinheiro, Prefeito.

E, no **MÉRITO**, nos termos do artigo 90, II, da Resolução 14/2007, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, em virtude do cumprimento, pelo município de Cuiabá, da medida cautelar deferida pelo Julgamento Singular 1.191/JJM/2018 e homologada pelo Acórdão 31/2019 - TP, bem como da perda da vigência da Lei Complementar 455/2018, ensejadora da Representação da Natureza Externa.

Cabe ressaltar que, embora o objeto da presente Representação de Natureza Externa tenha expirado sua eficácia e efeito, a Prefeitura Municipal de Cuiabá deixou de observar os requisitos previstos no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, **RECOMENDO** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá, que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1007/MM/2019

PROTOCOLO Nº:	**31.579-6/2017**
ASSUNTO:	**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**
REPRESENTANTE:	**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME**
REPRESENTADO:	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**
GESTOR:	**RONALDO ROSA TAVEIRA**
ADVOGADO:	**ARTUR BARROS FREITAS OSTI – OAB/MT 19.013-E**
RELATOR:	**CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

I. RELATÓRIO:

1. Trata-se de **Representação de Natureza Externa,** formulada pela empresa Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária Ltda – ME, **com pedido de medida cautelar de suspensão do Pregão eletrônico 001/2017**, a ser realizado em 25/10/2017, cujo objeto é a *"contratação de empresa especializada em realização de recadastramento de servidores aposentados/inativos e pensionistas abrangidos pelo Convênio 003/2006 MT/MS, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos"*, em face do Sr. Ronaldo Rosa Taveira, Diretor-presidente da Mato Grosso Previdência – MTPREV.

2. Em sua peça inaugural, a representante informou que impugnou o edital no âmbito administrativo, em relação à cláusula 13.2.5 "a", alegando o caráter restritivo da competição, a seu ver, caracterizado pela exigência de apresentação, pela licitante, de atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3. Sustentou sua tese no fato de que o objeto licitado não é de alta complexidade, e por essa razão, a apresentação do atestado de capacidade técnica não seria necessária, sob o argumento de que a complexidade do objeto licitatório é que deve ser o parâmetro para determinar a inclusão de documentos relativos à qualificação técnica dos licitantes, conforme inciso II, do art. 30 da Lei 8666/93.

4. Reforçou ainda que, no edital consta que a execução do serviço demanda única e exclusivamente que a contratada tenha um *software*, cuja base de dados seja constantemente e adequadamente atualizada, e nesse contexto, não é razoável admitir que o edital apresente cláusula impeditiva de participação, que exclui do certame aquelas empresas que ainda não prestaram serviço idêntico/similar/pertinente ao objeto da licitação.

5. Em seguida, a representante afirmou estarem presentes os dois requisitos para a concessão da liminar, a saber: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. O primeiro, em razão de estar sofrendo injusta violação ao seu direito, consistente no impedimento em participar do Pregão eletrônico 001/2017/MTPREV, em decorrência de cláusula limitativa do caráter competitivo da licitação, e o segundo, evidenciado pela possibilidade concreta de que a licitação ocorra (25/10/2017) sem que seja ofertado ao representante o seu direito de participação da fase de lances.

6. Por fim, solicitou o recebimento desta RNE com a devida concessão da liminar para determinar à autoridade coatora a suspensão imediata da abertura da fase de lances do Pregão Eletrônico 001/2017/MTPREV, até que se decida pela legalidade ou não da cláusula questionada, e o provimento em definitivo ao presente processo a fim de reconhecer a ilegalidade da exigência contida na cláusula 13.2.5 "a", e consequentemente a sua exclusão do referido edital.

7. Em decisão singular nº 1342/MM/2017 divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 27.10.2017, optei por não conceder a medida cautelar, por não vislumbrar, de pronto, motivos ensejadores capazes de evidenciar o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

8. Devidamente citado, o Diretor da MTPREV apresentou defesa pontuando que, mesmo estando intempestiva a impugnação ao edital 001/2017/MTPREV feita pela representante, constataram que os itens 1 a 3 mereciam atenção, o que gerou a 1ª retificação do Edital.

9. Quanto ao item 4, o Diretor argumentou que não procede a alegação da empresa, pois apenas fez valer no Edital o que rege a Lei 8.666/93, não havendo-se falar em impedimento na participação da empresa no referido certame.

10. Em seu relatório técnico, a unidade instrutiva concluiu pela improcedência dos fatos apresentados pela representante vez que o edital é bem claro no sentido de que o atestado exigido bastaria ser pertinente e compatível com objeto da licitação, ou seja, trata-se de uma exigência legal e razoável de se fazer, e opinou pelo arquivamento desta RNE.

11. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n. 2.841/2019, da lavra do Procurador William Almeda Brito Júnior, opinou pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Externa e, no mérito, pela sua improcedência, em razão da ausência de irregularidades na Cláusula 13.2.5.A, do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017/MTPREV.

12. **É o relatório.**

II. FUNDAMENTOS:

13. Submeto o feito ao Julgamento Singular por entender que o mesmo se enquadra na excepcionalidade ao princípio da colegialidade, conforme o artigo 90, inciso II do RITCE/MT.

14. A Representação em questão trata-se da suposta irregularidade constante nos termos da cláusula 13.2.5."a" do edital do Pregão Eletrônico 001/2017/MTPREV, que restringe o caráter competitivo da licitação, por exigir apresentação, pela licitante, de atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, o que, para a representante, seria suficiente para intervenção desta Corte para adequar o procedimento aos termos legais, *in verbis*:

> (...)
> 13. DA HABILITAÇÃO
> (...)
> 13.2.5.A Relativos à Qualificação Técnica:
> a) A licitante deverá apresentar **atestados(s)** de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em cartório de Notas). **O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com objeto da licitação**. (Grifo nosso).

15. Ao analisar o artigo 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, resta cristalino que a lei não cita por quais instrumentos legais se deve dar a comprovação da capacidade técnica, portanto, não há nenhum impedimento ou vedação para que isto se dê por meio de atestados, como consta no edital, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitatório, senão veja:

> Art.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> I – (...);
> II - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Grifo nosso).

16. A representante argumentou que o objeto da licitação não possui complexidade acentuada a ponto de vedar a participação de empresas que ainda não prestaram serviço idêntico/similar/pertinente, e pontuou que se extrai do Termo de Referência e do Edital que o cadastramento de servidores exige o preenchimento dos dados pessoais respectivos, a coleta da biometria e a digitalização de documentos, sendo exigido, nos termos da cláusula 25.4."e" do Termo de Referência, que cada Posto de Atendimento nas capitais tenha no mínimo dois

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 23
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

servidores e no interior um.

17. Dessa forma, aduziu que o serviço compreendido no edital demanda que a contratada tenha um *software* com a base de dados constantemente e adequadamente atualizada, concluindo pela simplicidade das exigências, o que, a seu ver, não é compatível com a cláusula limitativa de necessidade de apresentação de atestado, podendo a capacidade técnica, ser aferida de outras maneiras, como a compatibilidade do objeto do contrato social da empresa licitante com o objeto do certame.

18. Porém, acompanhando a manifestação técnica e ministerial, entendo que não há que se falar em restrição ao caráter competitivo vez que o edital é bem claro no sentido de que o atestado exigido bastaria ser **pertinente e compatível com objeto da licitação**, ou seja, trata-se de uma exigência legal e razoável de se fazer, tendo em vista a prudência de selecionar uma empresa com capacidade de executar o serviço ora pretendido.

19. Insta salientar ainda, que em nenhum momento a empresa trouxe comprovação que apresentou ou possui atestados pertinentes e compatíveis com objeto a ser executado, pois se a empresa considera que não há complexidade no objeto do certame, entende-se que se considera apta a prestar tal serviço, logo, não haveria razão para se abster em elaborar um atestado de capacidade técnica.

20. O entendimento doutrinário diz que "os atestados de capacidade técnica são um meio de proteger a Administração Pública de contratar licitantes inaptos, assim como, sua exigência circunscrita à legalidade, é forma de garantir o caráter competitivo do certame em benefício de todos". Veja o que preceitua o julgado:

> ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. REGISTRO NO CREA. POSSIBILIDADE VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. APELO PROVIDO. REEXAME PROCEDENTE. O artigo 30, inciso II, § 1º da Lei de Licitações, determina a comprovação de aptidão técnica, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente. **Uma vez que não há qualquer ilegalidade na exigência de atestados de capacidade certificados pelo CREA, não há direito liquido e certo da parte apelada em anular a cláusula do edital que consta tal exigência. Apelo provido, reexame procedente.** (TJ-AC - APL: 07032853120158010001 AC 0703285- 31.2015.8.01.0001, Relator: Des. Laudivon Nogueira, Data de Julgamento: 27/06/2017, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 03/07/2017) (Grifo nosso).

21. Posto isso, entendo não estar presente nenhuma irregularidade na cláusula 13.2.5."a" presente no edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017/MTPREV capaz de configurar como cláusula restritiva que impedisse a participação da empresa representante no referido certame.

III. DISPOSITIVO:

22. Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial 2.841/2019 da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, **CONHEÇO** a presente Representação de Natureza Externa e, no mérito **JULGO IMPROCEDENTE**, em razão da não existência de irregularidades caracterizadas na Cláusula 13.2.5."a", do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017/MTPREV e determino seu arquivamento.

23. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 575/MM/2019

PROCESSO Nº: **24.050-8/2015**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**
INTERESSADO: **WENER KLESLEY DOS SANTOS (EX-PREFEITO)**
ASSUNTO: **CONCURSO PÚBLICO**

Na condição de Relator do processo n° 24.050-8/2015, que trata do Concurso Público nº 001/2015, **notifico** o Sr. Wener Klesley dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Nova Marilândia, para que, no prazo de **até 15 (quinze) dias,** a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico, emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal devem consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará revelia e consequente prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 140, § 1º, do RITCE-MT (RN 14/2007).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 576/MM/2019

PROCESSO Nº: **15.951-4/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
INTERESSADO: **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO (GESTOR)**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** o senhor Gustavo de Melo Anicézio, prefeito municipal, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias,** a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, apresente alegações finais acerca do apontamento contido no relatório técnico de defesa, emitido pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, deste Tribunal, referente ao processo de Contas Anuais de Governo – Previdência Municipal, protocolado sob o n° 15.951-4/2019.

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo, e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 577/MM/2019

PROCESSO Nº: **14.080-5/2019**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
INTERESSADO: **JAIRO MARQUES FERREIRA**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

Com base nos artigos 256, § 1º e 257, IV, da Resolução Normativa 14/2007, **CITO** o senhor Jairo Marques Ferreira, Ex-Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no período de 1/1/2018 a 24/6/2018, para que, no prazo de **até 15 (quinze) dias,** a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, deste Tribunal, referente às Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, do exercício de 2018, protocoladas sob o nº 14.080-5/2019

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará revelia e consequente prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 140, § 1º, do RITCE-MT (RN 14/2007).

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

DECISÃO Nº 1256/LCP/2019

PROCESSO N.º: **12.240-8/2019**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**
REPRESENTANTE: **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO**
REPRESENTADO: **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal**
RELATOR: **CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA**

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 193714/2019), dando conta de que, até o presente momento, não foram encaminhadas as alegações de defesa do Sr. Juvenal Alexandre da Silva, Prefeito Municipal de Nova Marilândia.

É o relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Juvenal Alexandre da Silva foi devidamente citado, via Sistema SGD, conforme Termo de Recebimento (Doc. Digital n.º 179335/2019). Contudo, o interessado manteve-se inerte, de modo que o prazo regimental transcorreu sem que tenha sido apresentada manifestação de defesa.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, **declaro a revelia** do Sr. **Juvenal Alexandre da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PORTARIA

PORTARIA N. 024/2019 – DESENVOLVE MT

DESIGNA EMPREGADOS PARA COMPOR O COMITÊ MULTIDISCIPLINAR NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social;

CONSIDERANDO a **Lei de Proteção de Dados Pessoais** n. 13.709/2018, que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução 4.658/2018-BACEN, que especifica os procedimentos que **devem ser aplicados, inclusive, no desenvolvimento de sistemas de informações e adoção de novas tecnologias** empregadas nas atividades da instituição e controles tecnológicos a serem utilizados, para reduzir a vulnerabilidade da instituição à incidentes cibernéticos;

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação - PSI, que norteia e estabelece as diretrizes corporativas da Desenvolve MT para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários;

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação deve ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de governança, bem como os princípios mínimos para a Gestão de Continuidade de Negócios;

CONSIDERANDO a relevância da descentralização de ações desta natureza para a correção de falhas, avaliação dos processos, sistemas, análise de probabilidade de ocorrência dos Riscos e seus impactos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados para integrarem o Comitê Multidisciplinar responsável pela gestão da informação, denominado de Comitê de Segurança da Informação da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, a seguir:

I- Wládia Bulhões Perrupato Guizardi – Gerente de Riscos – Presidente;
II- Natan Gomes Brito – Ger. de Infraestrutura Tecnológica – Membro;
III-Marcos Spinelli – Gerente Financeiro – Membro;
IV-Giulianne Crepaldi Silva – Agente de Fomento – Membro;
V- Mary Milena Taki – Agente de Fomento – Membro.

§ 1º A Presidente em seus impedimentos e ausência será substituído por integrantes do Comitê, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º A participação no Comitê Multidisciplinar não enseja remuneração de qualquer espécie.

§ 3º Nas reuniões do Comitê Multidisciplinar, quando for tratar de assuntos sigilosos, deverá haver prévia indicação do grau de sigilo para adoção das medidas e dos procedimentos de segurança necessários.

Art. 2º São atribuições da Presidência do Comitê Multidisciplinar, ouvidos os demais membros do Comitê:

I - Presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;

II - Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

III - Dar encaminhamento das decisões do Comitê;

IV - Representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;

V - Convidar empregado da Desenvolve MT a participar das atividades do Comitê, quando pertinente; e

VI - Submeter à apreciação e aprovação do Comitê as decisões em questões de urgência.

Art. 3º Aos membros do Comitê Multidisciplinar compete:

I - Definir e propor futuras alterações a Política de Segurança da Informação;

II - Comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão;

III - Zelar pelo sigilo dos assuntos tratados nas reuniões;

IV - Apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade do Comitê;

V - Propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê;

VI - Mobilizar os gestores e seus colaboradores para o cumprimento da Política de Segurança da Informação; e

VII - Apreciar as decisões tomadas *ad referendum* em questões de urgência.

Art. 4º Compete ao Comitê Multidisciplinar:

I - Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;

II - Apoiar a alta direção nos assuntos referentes às áreas finalísticas e a área de TI;

III - Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;

IV - Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados; e

V - Estabelecer ações visando a integração de sistemas e informações, democratizando o acesso aos empregados que deles necessitam.

Art. 5º O Comitê Multidisciplinar é a instância consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado a Diretoria de Finanças e Gestão, com função de assessorar em temas de investimentos em Tecnologia da Informação e as estratégias de TI da Desenvolve MT.

Art. 6º Qualquer membro do Comitê poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que estes sejam entregues à Presidência com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data da reunião.

Art. 7º O Comitê reúne-se ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por um ou mais membros do Comitê.

Parágrafo único. Para agregar conhecimento, sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência, com convidados, internos ou externos, para apoiarem nos assuntos que exijam conhecimento técnico específico.

Art. 8º A presença mínima de metade mais um dos membros do Comitê formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 9º As reuniões do Comitê serão registradas em Ata.

Art. 10 As divergências e os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão apreciados e decididos pela Diretoria de Finanças e Gestão.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2019.

Levi Salies Filho, Anne Cristine Antunes Siqueira,
Diretor Presidente, em substituição. Diretora de Desenvolvimento e Crédito.

João Alexandre Gebara Júnior,
Diretor de Prospecção e Projetos.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2015

A Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso, através do seu Diretor Presidente, torna público a rerratificação abaixo:

Onde se le:

SERVIÇO MENSAL DE SOFTWARE	R$ 3.100,00	12 PARCELAS
SERVIÇO MENSAL JÁ UTILIZADO	R$ 34.183,10	12 PARCELAS

Leia-se:

SERVIÇO MENSAL DE SOFTWARE	R$ 2.605,32	**12 PARCELAS**
SERVIÇO MENSAL JÁ UTILIZADO	R$ 34.677,78	**12 PARCELAS**

Ratificam as demais clausulas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios.

ASSINAM: LEVI SALIÉS FILHO
Diretor Presidente-Contratante

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

DECISÃO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 25
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Regulatório n° 16/2019
Requerente: Águas de Carlinda Ltda.
Requerido: Prefeitura de Carlinda/MT

Trata-se de Decisão Administrativa a respeito do Processo Regulatório nº 16/2019 autuado pelo despacho de fls. 01, que possui como inicial a Cartas ACA n. 063/2018 (fls. 02-07), complementada pelas Cartas ACA nº 003/2019 e ACA nº 028/2019 (fls. 08-21), constante no pedido de Reajuste Tarifário dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto no município de Carlinda, fundado no Contrato de Concessão nº 002/2004 e Primeiro Termo Aditivo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e a Águas de Carlinda LTDA.

Foi concedido ao Poder Concedente prazo para Manifestação (fl. 22), o qual manifestou-se, às fls. 25-27, pela não implementação do reajuste por discordar do índice IGP-M/FGV, por não se compatibilizar com o aumento dos ganhos da população, especificamente pelo aumento do salário mínimo não ter sido na mesma proporção.

Por conseguinte, fora expedido Parecer Técnico pela Gestora de Regulação e Fiscalização, Sra. Amanda Aparecida Rojas (fls. 28-34), concluindo pela procedência do pedido, após analise técnica dos cálculos do reajuste nos termos do contrato.

Em sequência, o Parecer Jurídico subscrito pela Procuradora Jurídica da AGER, Sra. Taiguer Nicole R. Pexe (35-44) concluiu pela procedência do pedido, uma vez que o reajuste trata-se de recomposição do valor da proposta defasado pelo processo anual normal inflacionário, sendo garantia constitucional que visa a continuidade da eficiência do serviço.

Este é o relato, procedo a Decisão Administrativa com os fundamentos de fato e de direito a seguir.

DECISÃO

O Decreto-Lei n. 200/67, que foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, dispôs sobre a organização da Administração Federal, determinando como seu princípio fundamental a descentralização da execução das atividades do Poder Público. Por conseguinte, definiu as autarquias, - compreendidas na Administração Pública Indireta - como serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, em seu art. 175 incumbiu ao Poder Público a prestação de serviços público diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, que fora regulado pela Lei nº 8.987 de 1995, estendendo-se a todos os entes da Federação. Conforme a referida lei, estas concessões e permissões deverão sujeitar-se à fiscalização pelo poder concedente.

Neste diapasão, nasceram as agências reguladoras a fim de desempenhar de forma descentralizada funções típicas de Estado, como exemplo regulação, fiscalização e intervenção na economia; tanto nos serviços públicos que o Estado vier a exercer em regime de monopólio, quanto os serviços públicos delegados aos particulares, objetivando garantir a normalidade e eficiência na prestação destes.

Conforme o doutrinador Alexandre Mazza (Agências Reguladoras. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 83. Coleção: Temas de Direito Administrativo. V. 13.) as agências possuem natureza jurídica de autarquias, menos porque o legislador as tenha assim definido, mas em razão de desenvolverem atividades que são próprias do Estado.

Assim fora instituída, pela Lei Municipal nº 2.036 de 16 de setembro de 2014, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop - autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa.

Como cediço, a natureza jurídica de autarquia concedida às agências derivou das tarefas atribuídas a essas entidades, que exigem uma atuação técnica e especializada, com o fim de regulação, fomento e a fiscalização de serviços públicos e atividades econômicas relevantes do Estado; sendo constituídas como autarquias especiais justamente com o objetivo primordial de garantir autonomia e independência administrativa e financeira em relação ao Poder Executivo, com a finalidade precípua de assim evitar interferências políticas e garantir: (i) segurança jurídica aos investimentos; e (ii) estabilidade aos contratos celebrados com empresas privadas.

Atendendo ao princípio da tecnicidade da AGER (art. 3º da Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014), a gestora de Regulação e Fiscalização expediu parecer (fls. 28-34), considerando clausula do Edital de Concorrência Pública Nº 004/2003, que dispõe que as tarifas poderão sofrer alterações de forma a manter-se o equilíbrio econômico financeiro:

"B.2.1.d) Tarifas:

A tarifa inicial deverá ser aquela com a qual a Concessionária vencer a licitação e sua composição terá prazo de validade de cinco anos, podendo sofrer alterações na forma da lei e/ou quando ocorrerem variações anormais dos custos de produção em decorrência de mudanças na economia do país.

Em condições normais, a tarifa deverá ser reajustada anualmente seguindo a variação dos índices de inflação, sendo estabelecido como referência a variação do **IGPM-FGV**, tendo como base inicial a data de apresentação da proposta da Concessionária na licitação."

Assim, em decorrência dos efeitos inflacionários, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, considerando que o último reajuste tarifário compreende até Outubro/2017, o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) deve ser corrigido através da aplicação da variação do **Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV** acumulada no período de **Novembro/2017 a Outubro/2018**.

Assim, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, disponível no site Portal Brasil (http://www.portalbrasil.net/ipca.htm), o **IGP-M** acumulado nos últimos 12 meses corresponde **a 10,8074% no mês de Outubro/2018**, como explicitou nas tabelas a parecista e Gestora de Regulação e Fiscalização Sra. Amanda Bisinoto Rojas. Vejamos:

Tabela 1 - Variação do IGP-M/FGV.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660

Tabela 2 – Resultado da correção pelo IGP-M(FGV).

Dados informados	
Data inicial	11/2017
Data final	10/2018
Valor nominal	R$ 2,22 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10807410
Valor percentual correspondente	10,807410 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,46 (REAL)

Reafirmando o que demonstrou a parecista técnica, o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) corrigido pelo IGP-M/FGV acumulado no período de Novembro/2017 a Outubro/2018 corresponde a R$ 2,46/m³. Dessa forma, a Estrutura Tarifária e a Tabela de Prestação de Serviços, estabelecidas no Edital de Concorrência Pública Nº 004/2003, passariam a vigorar de acordo com as Tabelas 3 e 4:

Tabela 3 - Estrutura Tarifária reajustada.

	Classes de Consumo			
Categorias	Código	Faixa (m³/mês.econ.)	Tarifa de Água	Tarifa de Água (R$/m³)
Residencial	R.1	0 a 10	1,00 x TRA	2,46
	R.2	11 a 20	1,50 x TRA	3,69
	R.3	21 a 30	2,50 X TRA	6,15
	R.4	31 a 40	3,75 X TRA	9,23
	R.5	Acima de 40	5,89 X TRA	14,49
Comercial	C.1	0 a 10	2,33 X TRA	5,73
	C.2	Acima de 10	3,50 X TRA	8,61
Industrial	I.1	0 a 10	2,73 X TRA	6,72
	I.2	Acima de 10	4,05 X TRA	9,96
Pública	P.1	0 a 10	2,65 X TRA	6,52
	P.2	Acima de 10	4,32 X TRA	10,63

Quanto a não concordância do índice pela Prefeita, por refletir as reais condições da população, importante destacar que o art. 41º, caput, da Lei nº 8.666/93 define que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, conforme estabelece referido princípio.

Imperioso ressalta que o direito à manutenção da equação econômico-financeira de um contrato é uma garantia constitucional prevista pelo art. 37, XXI da CF/88, além da Lei 8.666/93 reforçar o preceito constitucional nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d, e § 6º, "estabelecendo como cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento".

Portanto, pelo fundamento de fato e direito expostos, conclui-se pela procedência do pedido feito pela Concessionária pelo Reajuste Tarifário, corroborando com os Pareceres Técnico e Jurídico, em consonância garantia constitucional aos contratados pela

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 26**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Administração Pública pelo art. 37, XXI da CF/88.

Desta feita, com base na Lei 2.036/2014, sendo uma das atribuições básicas de competência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER, zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados como forma de garantir a eficiência da prestação; DECIDO pelo reconhecimento da procedência do pleito apresentado pela Empresa Concessionária Águas de Carlinda Ltda., a fim de manter as condições efetivas da proposta, concluindo pela correção da Tarifa Referencial da Água (TRA) para R$ 2,46/m³, em função da aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV acumulado no período de Novembro/2017 a Outubro/2018, correspondente ao valor percentual de 10,8074%; tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência dos efeitos inflacionários, nos termos do referido contrato e da legislação vigente aplicável à matéria, conforme tabelas acima.

Tendo a AGER como atribuição prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.036/2014, zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, e promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, é a decisão.

Em observância a Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e tem como princípio fundamental o controle social (art. 3º, X-A), e sendo de competência do titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico e estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social (art. 9º, caput e VI), fica a cargo do Poder Concedente o cumprimento do art. 47 da referida Lei Federal, bem como do art. 7º da Resolução da Ager nº 06/2019.

Proceda-se a notificação para conhecimento do Poder Legislativo daquele município quanto a decisão, conforme art. 30, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.036/14.

Em cumprimento ao art. 7º do Regimento Interno estabelecido pela Resolução da Ager nº 02/2016 e art. 7º, paragrafo único da Resolução da Ager nº 06/2019, dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para Recurso Administrativo.

É a decisão.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sinop/MT, 27 de agosto de 2019.

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº011/2019
DATA: 04 de setembro de 2019

SÚMULA: Designa a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, Ouvidora da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 005/2019 – **ERJJA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME.**

JAIME LUIZ DALASTRA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, Ouvidora da AGER, *para exercer a função de Fiscal do Contrato nº005/2019* - **ERJJA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de setembro de 2019.

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇAÕ º 009/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Irai Rodrigues dos Santos -Presidente

Contratada: MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 19.071.896/0001-28 - Empresaria Vanessa Iasmim Rodrigues Machado

Motivo:Prorrogação do prazo para a entrega dos itens descritos no ANEXO I deste termo, tendo em vista a solicitação de prorrogação de 15 (quinze) dias para entrega dos itens 05, 17,e 29, bem como a troca dos produtos itens 05 e 06 do referido contrato, haja vista que foram constatado na conferência realizada pelas Fiscal e gestoras de Contrato, conforme relatório emitido pela fiscal de Contrato, por ter sido entregues em desacordo com o produto orçado.

Dotação: 33.90.30.00 - Material de Consumo/materiais de expediente.
Data da Vigência: 27/08/2019 à 11/09/2019.

Aripuanã/MT, 27 de agosto de 2019.

Josiani Ferreira Madalão
Agente Administrativo Resp. Portaria nº1. 053/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

SOLIVAN COSTA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora MAYHARA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, a partir desta data, a qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal n° 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de setembro de 2019.

SOLIVAN COSTA FONSECA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JULIENE GODOI DE OLIVEIRA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 534/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

Art. 2º - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular e suplente do respectivo contrato, a partir da data de hoje conforme abaixo:
Fiscal Titular: **CAMILA DA COSTA MIZAEL DE PAULA**
Fiscal Suplente: **FABIANE RIBEIRO DA SILVA**
Contratada: **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO-GROSSO – SICCOB SERVIDOR.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE EMPRESTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO – CRÉDITO CONSIGNADO.**

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:
I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;
II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:
I. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;
II. Acompanhar a execução contratual, informando, por meio de

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 27**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. Solicitar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 de Setembro de 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO -
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 535/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Edmilson Ciro Gonçalves Prates** Chefe de Gabinete Parlamentar**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 16/09/2019.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO

Torno sem efeito o ATO publicado no dia 29/08/2019 no diário nº 1714 referente ao Extrato do Contrato nº 10/2019. Foi publicado o ATO correto referente ao Extrato do Contrato nº 10/2019 no dia 04/09/2019 no diário nº 1717.

CUIABÁ – MT, 04 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: REGULAMENTA O SUBISIDIO DE VEREADORES, E DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis conforme Art. 25. Inciso I, alínea d.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar com base no Orçamento da Câmara Municipal de Itanhangá, aprovado na Lei Municipal de nº. 396/2016, o Subsídio dos Vereadores e da Presidência conforme especificando abaixo:

1 – Presidência R$ 4.000,00

2 – Vereadores R$ 3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de setembro de 2019,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 02 de setembro de 2019.

Publique - se e afixe.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 2.774, de 02 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Boy.	Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Juara por meio de cartão de crédito e de débito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Juara a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária por meio de cartão de crédito e de débito.

Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e de débito, o Município de Juara, conforme seu poder discricionário fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º Fica o Município de Juara autorizado a receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes, com os acréscimos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o valor mínimo de parcelas possíveis.

Art. 3º A parcela única de qualquer valor descrito no art. 1º não poderá ser parcelada quando incidir desconto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 02 de setembro de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial nº 005/2019. A Câmara Municipal de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares para Gestão de Ouvidoria Legislativa**, Software para** Gestão de Legislativa**, Software para** Gestão de Plenário Legislativo **e Serviços de** Manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação **e desenvolvimento de Projetos Tecnológicos, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e técnica e atendimento técnico especializado", tendo como vencedor a empresas PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.**

Nova Mutum/MT, 04 de setembro de 2019.

Elaine Cristiane Provin
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 28**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Aos primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara da Câmara Municipal de Querência, perante a presença da Mesa Diretora e demais vereadores, sob a presidência do Vereador Neiriberto Valdenício Anjos da Silva, tomou posse a **1ª Suplente da Coligação PDT/SD** eleita em 02 de outubro de 2016, a Sra. **Virginia Cristina Guilarducci Pereira** em virtude da Licença do Vereador Telmo Alves de Brito pelo período de 30 (trinta) dias. E assim, eu Kelly Cristina Rosa Machado, procuradora Legislativa desta Casa de Leis lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Presidente e vereadora empossada.

Querência – MT, 2 de setembro de 2019.

VIRGINIA CRISTINA GUILARDUCCI PEREIRA
Vereadora empossada

NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Querência

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

Pelo presente instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT**, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **THIAGO MONTEL MOURÃO REIMER**, brasileiro, solteiro, empresário, residente neste município, de Ribeirão Cascalheira /MT, portador do RG n° 1402488-8 /SSP-MT e CPF n° 729.513.621-53, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 24.408.501/0001-70**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA COM ACESSO SIMUTANEOS DE USUARIOS INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Thiago Montel Mourão Reimer.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n.01/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 24.408.501/0001-70						
CEP: 78.600.000			CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS /MT			
TELEFONES: 66 3405-6563			E-MAIL: siga.araguaia@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ARAUJO DE MORAIS						
RG: 2046311-1 SSP/MT			CPF: 053.901.821-03			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total	
01	12	MESES	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA COM ACESSO SIMUTANEOS DE USUARIOS INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	4.200,00	50.400,00	
Total Geral..... R$					50,400,00	

R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade: ADMIN. CAMARA MUN RIB. CASCALHEIRA 010103

Proj. /Atividade; Mant. e Enc. Com os serv. Administrativo - CMRC 122000320310000

Elemento Desp.; Outros serviços terceiro pessoa jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Camara Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 29
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 01/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1.2 o pagamento será efetuado de forma parcelada mensalmente conforme termo de referencia

11.1.3 O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo CAMARA MUNICIPALL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Câmara Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira /MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira ;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira ;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº.01/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá a Camara Municipal de Ribeirão Cascalheira o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira -MT, em 19, de dezembro de 2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 30**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Thiago Montel Mourão Reimer
Presidente

EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 24.408.501/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
NOME :_____NOME : _____
CPF : CPF :

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O **Município de Rondonópolis**, por intermédio da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015/2019, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 09/08/2019, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 12/08/2019, no Jornal de Circulação no Município (Jornal A Tribuna) de 09/08/2019 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 100/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Copa/Cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 015/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88, com endereço na Rua Umutina, nº 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.987.941-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	Paraná	12	PCT	3,15	37,80
3	ACÚÇAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚÇAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÔXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Itamarati	400	UN	4,25	1.700,00
4	ACÚÇAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚÇAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,7%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 400 SACHES DE 5,0G.	Itamarati	05	CX	12,90	64,50
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.					
5	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, LIQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 100 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Zero Cal	12	FRA	4,60	55,20
7	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CAPACIDADE MÍNIMA 497 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Lebrinha	450	PCT	20,00	9.000,00
9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CAPACIDADE MÍNIMA 497 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Lebrinha	1200	PCT	12,25	14.700,00
10	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CALCIO, FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Urca	120	FRA	2,55	306,00
12	ÁLCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Facilita	20	LT	5,40	108,00
14	ANTI-MOFO - TIPO PASTILHA, COMPOSTO DE SOLUÇÃO SOBRICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM NO MÍNIMO 35G, VALIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Nafitalina	100	UN	7,85	785,00
18	COADOR – COADOR DE PANO (FLANELA INDUSTRIAL OU ALGODÃO) PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22 CM, TAMANHO GRANDE.	Caipira	12	UN	3,60	43,20
19	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	Cristal Copos	1800	PCT	2,98	5.364,00
23	FLANELA – 100% ALGODÃO, MEDINDO (28 X 38) CM, NA COR AMARELA, COSTURA REFORCADA NAS BORDAS.	Rosa Bela	80	UN	1,30	104,00
27	INSETICIDA DOMÉSTICO – AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 380 ML/305G.	Baston do Brasil	30	FRA	11,26	337,80
31	LIMPA METAIS – LÍQUIDO, A BASE DE ÁCIDO SULFONICO E CLORÍDRICO, EM USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COM OU SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 500 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Platec Ar	20	FRA	2,95	59,00
39	PAPEL TOALHA – ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MÌNIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORÇÃO PROPRIA, NA COR BRANCA, PACOTE 02 ROLOS.	Klass	40	PCT	4,06	162,40

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 31
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O **Município de Rondonópolis**, por intermédio da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015/2019, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 09/08/2019, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 12/08/2019, no Jornal de Circulação no Município (Jornal A Tribuna) de 09/08/2019 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 100/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Copa/Cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 015/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.985.777/0001-13, com endereço na Avenida Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sra. Waleria dos Santos Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.105.791-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Cristalina	2000	CX	24,80	49.600,00
11	ÁLCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 G, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Mega Química	40	FRA	5,39	215,60
16	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRÃOS, QUALIDADE CERTIFICADA PELA ABIC OU POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 250G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Pelé	1500	PCT	4,40	6.600,00
17	CHÁ – ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, 250G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	União da Vitória	110	CX	3,67	403,70
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMÍNIO. NO MÍNIMO 360 ML/302G.	Ultra Fresh	100	FRA	8,00	800,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO – PRINCIPI O ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEÍCULO, COMPOSIÇÃO	Limpissima	40	FRA	1,55	62,00

	ROMÁTICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.					
22	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETÂNGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	Betanin	25	UN	0,63	15,75
26	GUARDANAPO DE PAPEL – MEDIDA MÍNIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO NA COR BRANCA.COM PACOTE 50 UNIDADES.	Trevo	150	PCT	1,93	289,50
28	LÃ DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	Inova	30	PCT	1,15	34,50
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO – LÍQUIDO, ACONDICI ONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COMPOSTO DE COMPONENTES MÍNIMOS: SULFONATO DE SÓDIO, PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Facilita	20	FRA	2,90	58,00
37	PANO DE COPA E COZINHA – DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	Ecotexto	12	UN	3,15	37,80
38	PANO DE LIMPEZA – MEDINDO 70X52CM, SACO ALVEJADO, ALGODÃO.	Ecotexto	50	UN	5,30	265,00
44	SABÃO ALVEJANTE – EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, CARGA E ÁGUA, CONTEM ACONDICIONADO ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO. COM CAIXA 1KG.	Arco Flash	60	CX	4,63	277,80
45	SABÃO EM BARRA – COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÁCIDOS GRAXOS, COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR ÓPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P /P, ESPECIFICAÇÕES, CORANTE PERFUME E ÁGUA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Nobre	12	PCT	5,04	60,48
52	GARRAFÃO VAZIO – (VAZILHAME) POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20L, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	Big	72	UN	20,00	1.440,00

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI
CNPJ: 30.985.777/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 33**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

"INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO; VEREADOR EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA – PSB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica INSTITUÍDO O Regime de Suprimento de Fundos, a concessão de adiantamento para cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento, com base nas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único do art. 60 da lei nº 8.666/1993 e sua atualização pelo Decreto 9.412/2018.

Parágrafo único. A Câmara Municipal por meio de seu presidente, designará por Portaria o Servidor ou Servidores, preferencialmente efetivo, podendo a critério do gestor, designar servidor comissionado com a devida justificativa.

Art. 2º- A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Presidente da Câmara, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor(res).

Parágrafo único. A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.

Art. 3º- Para atender as despesas sob regime de adiantamento de Suprimento de Fundos, fica estabelecido limite de até R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) consoante expressa disposição do Parágrafo Único do art. 60 da Lei de Licitações.

Parágrafo único – o valor fixado no Caput será automaticamente atualizado sempre que houver atualização dos valores contidos no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Art. 4º- Excetua-se da autorização na presente lei, as despesas com a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, compra programadas, realização de obras e as demais despesas que podem ser processadas normalmente cujo valores ultrapassem o estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º- Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos, deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor suprido e que conste o nome da Câmara Municipal, da conta Suprimento de Fundos cuja a agência será aquela que melhor convier, dentre os estabelecimentos oficiais.

Art. 6º- O prazo para aplicação dos recursos recebido pelo regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 7º- Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.

Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 8º- Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção de Imposto de Renda na fonte, retenção ou contribuição do INSS.

Art. 9º- Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:

I – A responsável por 02 (dois) Suprimentos de Fundos, sem prestação de contas;

II – O servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receita;

III – A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo de previsto no Art. 10;

IV – O servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

V – A prestação de contas anterior tenha sido parecer contrario do controlador interno.

Art. 10º - O prazo para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos é de até 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no art. 6º desta Lei.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo não será valido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2 – O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no Art. 10 desta Lei, ficará sujeito a responder Inquérito Administrativo, de acordo com a legislação vigente e efetuar a devida restituição corrigida pelos índices do Governo Federal.

Art. 11º- Fica o departamento Financeiro-Contábil, autorizado a bloquear na folha de pagamento do servidor em atraso com a prestação de contas do Suprimento de Fundos, os valores destinados á cobertura do débito.

Art. 12º - A prestação de contas de Suprimento de Fundos por servidor, a responsabilidade no recebimento, analise, tomada de contas e aprovação, é da Unidade de Controle Interno.

Art. 13º - Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 14º - Exigir-se-á identificação do recebedor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e para-fiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.

Art. 15º - A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo descritos:

I – Primeira via dos documentos fiscais;

II – Relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;

III – Comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

Art. 16º - Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o departamento de controle interno, determinar imediatas providências para a apuração das responsabilidades e imposições das penalidades cabíveis, bem como se for o caso, promover a tomada de contas especiais para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17º - As dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão esclarecidas pelo departamento Financeiro-Contábil, Unidade de Controle Interno e com a Procuradoria desta Câmara Municipal.

Art. 18º - Os recursos necessários á execução da presente Resolução correrão a conta dos respectivos orçamentos.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger, 03 de setembro de 2019.

Ver. Eduardo Salomão Moreira Silva - PSB
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019

O Presidente da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sinop-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o § 1º do art. 25 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **DESMEMBRAMENTO e DESAFETAÇÃO** do imóvel R-27/A (área que abriga o Estádio Municipal Massami Uriu), e de sua **ALIENAÇÃO** mediante permuta, conforme o Projeto de Lei nº 048/2019 que tramita nesta Casa de Leis.

- ✓ Dia: 10 de setembro de 2019 (terça-feira)
- ✓ Horário: 19h00min (dezenove horas)
- ✓ Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de setembro de 2019

Hedvaldo Costa
Presidente da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 126/2019

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades no serviço de regulação do Município de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento nº 123/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Joacir Testa (PDT); Leonardo Visera (PP); Maria José da Saúde (MDB); Adenilson Rocha (PSDB) e Prof. Branca (PR), para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades no serviço de regulação do Município de Sinop, nos termos do requerimento supra.

Parágrafo único. O Presidente e o Relator da C.P.I. serão escolhidos pelos seus membros.

Art. 2º A C.P.I. terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As Secretarias Legislativa e Jurídica da Câmara Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 34**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

prestarão o assessoramento e, juntamente com a Mesa, o atendimento preferencial das providências que a C.P.I. solicitar.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes dos trabalhos da C.P.I., correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de setembro de 2019

Remidio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 128/2019

Exonera a servidora Silvana Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 02/09/2019, a servidora Silvana Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de setembro de 2019

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 129/2019

Nomeia o Sr. Rodrigo Garcia Marthos para exercer o cargo em comissão de Assistente de Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03/09/2019, o Sr. Rodrigo Garcia Marthos para exercer o cargo em comissão de Assistente de Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de setembro de 2019

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N 001/2019

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica – MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, que tinha por objeto, a aquisição de 1.883 (um mil oitocentos e oitenta e oito) litros de óleo Diesel S10 e 50 (cinquenta) litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, conforme Edital nº 002/2019, com abertura marcada para às 14 horas (horário de Brasília – DF) do dia 04 de setembro de 2019, não acudiu interessados no certame.

Vila Rica – MT, 04 de setembro de 2019.

Zulma Ana Nandi
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATO Nº 058/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA
CONTRATADO: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (Hum mil, oitenta reais) sendo **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** relativo a custo de instalação e **VALOR MENSAL R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 03/09/2019 a 31/12/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 094 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINE VANESSA MOCHI – ATO NORMATIVO Nº 298/2019 – MATRÍCULA 423 – SECRETÁRIA EXECUTIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 045/2019**, referente a contratação da empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.768/0001-84, com sua sede à Avenida Curitiba, n° 2734, Sala 202, 3° andar, Ed. Andreolla, Sorriso/MT, telefone: (66) 3544-2447 e-mail: agconsultoria.empresa@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMPREENDENDO, AS CARGAS MENSAIS DE 2019 E CARGA INICIAL DO EXERCÍCIO DE 2019".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 35
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 095 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 108/2019**, referente a contratação da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 01.571.702/0001-98 Inscrição Estadual n°10.001.621-9, com sua sede à Rodovia BR 153 – KM 03, S/N°, Bairro Chácara Retiro, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.775-027 - Telefone: (62) 3265-6500/6505, E-mail: hi@halexistar.com.br / hospmed.halex@ual.com.br / hospmedcba@uol.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 109/2019**, referente a contratação da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual n°10.358.514-1, com sua sede à R. São Paulo, N°: 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.900-036, Telefone: 64-3018-2571 / 2572, E-mail: proremediosdf@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 097 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 110/2019**, referente a contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 07.269.677/0001-79 Inscrição Estadual n°90.336.358-40, com sua sede à Rua Almirante Barroso, N°: 2337, Bairro Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP: 85.900-020, Telefone: 45-3252-0824, E-mail: tolemed11@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 098 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 111/2019**, referente a contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ N°: 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n°13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, N°: 1295 - Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, E-mail:

eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 099 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 112/2019**, referente a contratação da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 09.315.996/0001-07 Inscrição Estadual n° 90.428.315-03, com sua sede à Rua Ipê, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000 telefone: (44) 3528-7942, E-mail: comercialmark@outlook.com,, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 100 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 113/2019**, referente a contratação da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n° 80652712, com sua sede à Rua Dr. Sabino Arias, n°: 187, Bairro Mantiquira, na cidade de Duque de Caxias, CEP: 25.250-613, Telefone: (21) 21003-1000, E-mail: licitações@ibf.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 101 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 114/2019**, referente a contratação da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n°135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n°: 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000 telefone: 66-3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 37
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 102 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 115/2019**, referente a contratação da empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 17.717.382/0002-52, Inscrição Estadual n°13482700-7, com sua sede à Avenida Dos Migrantes , N°: SN, Bairro Centro, na cidade de Nova Guarita, CEP: 78.508-000, Telefone: (66) 3574-1078, E-mail: robsonglobocon@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 103 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 116/2019**, referente a contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 03.250.803/0001-92 Inscrição Estadual n°13188906-0, com sua sede à Rua Professor João Felix - N°: 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT, CEP:78.008-435, telefone: (65) 3614-2107, E-mail: famahospitalar@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 104 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 117/2019**, referente a contratação da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°: 26.457.348/0001-04 Inscrição Estadual nº 106759701, com sua sede à Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, Sn, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.916-070 telefone: (62) 3983-2238 / 2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 105 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 118/2019**, referente a contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 38**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

inscrita no CNPJ n°: 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n° 10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, S/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.986-750 telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 106 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 119/2019**, referente a contratação da empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual n° 10.603.975-0, com sua sede à Rua C 159 Qd. 297, Lt. 19/20, n° 674 Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.255-140 telefone: (62) 3928-8989 e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 025/2019 REGISTRO DE PREÇO 030/2019

REFERENTE: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela pregoeira, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, HOMOLOGO o presente certame para as empresas:

Empresas Vencedoras:
HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED ITENS:01,03,04,05,10,11,23,30,31,34,4148,49,57,65,71,74,81,83
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA ITENS:19,20,21,28,29,35,38,47,53,64,94,95,101,102,103,
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI ITENS: 2,7,13,16,18,37,39,40,46,50,51,52,54,67,68,70,75,76,77,89,90,91,93,105,106,107
INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA ITENS: 78,79,80,84,86,87,108
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ITENS:6,8,9,22,24,25,26,27,32,33,36,55,56,58,59,60,66,73,85,92,96,97,98,99,100
RINALDI E COGO LTDA ITENS: 12,42,43,44,45,61,62,63,

LOTES MAL SUCEDIDOS:
14,15,17,69,72,82,88,104,109.

SORRISO-MT, 04 de setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI SOLIMARA LIGIA MOURA Presidente Consorcio Público Secretária Executiva

---

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44/2019/ECSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Recompor a **Comissão de Revisão de Óbitos** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Art. 26 do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto n° 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

Considerando:

Portarias de Consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6, de 3 de outubro de 2017.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 285, de 24 de março de 2015

Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 2.171 de 8 de janeiro de 2018.

Parecer Conselho Federal de Medicina n° 04 de 2013.

A Comissão de Revisão de Óbitos como instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos neste hospital, além de permitir o aprimoramento na assistência ao paciente, devido ao estudo individualizado dos óbitos ocorridos.

RESOLVE:

Art 1. Recompor a **Comissão de Revisão de Óbito-CRO** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"- **HMC**.

Art 2. Ficam designados os seguintes membros:

Membros	**Cargo/Formação**	**Setor**
Janyn Luz Cabreira junior	Assessor Técnico	Diretoria Técnica
Daniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira	Assessora Técnica	Direção Geral
Thaline Roz Arruda	Enfermagem	Serviço de Vigilância Epidemiológica Hospitalar
Tolentino dos Santos Lara	Faturista	Serviço de Faturamento

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 39**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Membros	Cargo/Formação	Setor
Filho		
Rafael das Neves Menezes	Medicina	Centro de Terapia Intensiva
Flávio Virgílio Rocha Guimarães	Medicina	Centro de Terapia Intensiva I

Art. 3 O Presidente, o vice presidente e o secretário serão eleitos na primeira reunião da comissão.

Art. 4 A **CRO** terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria para elaboração, aprovação e publicação do regimento interno

Art. 5 A **CRO** poderá, sempre que necessário solicitar auxilio, parecer e manifestação técnicas de outros setores do **HMC**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Portaria n° 27/2019/ECSP de 05 de maio de 2019

Cuiabá, 03 de setembro de 2019.

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 45 /2019/ECSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Recompor a **Comissão de Análise e Revisão de Prontuário** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições prevista no. Art. 26 do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto n° 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

Considerando:

a) Portarias de Consolidação MS/GM nºs 2 e 6, de 3 de outubro de 2017.

b) Portaria Interministerial MEC/MS nº 285, de 24 de março de 2015

c) Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.638 de 9 de agosto de 2002.

d) O prontuário do paciente documento único constituído de um conjunto de informações registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo

RESOLVE:

Art 1. Recompor a **Comissão de Análise e Revisão de Prontuário-CARP** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"-**HMC**.

Art 2. Ficam designados os seguintes membros:

Membros	Cargo/Formação	Setor
Janyn Luz Cabreira junior	Assessor Técnico	Diretoria Técnica
Welliton junior Costa Arruda	Assessor Técnico	Diretoria Geral
Gilmar de Souza Cardozo	Ciência da Computação	Serviço de tecnologia da Informação
Wellden do Carmo Paulo	Contabilidade/auditor	Serviço de Faturamento
Michelle Lilian Silva	Faturista	Serviço de Faturamento
Thaline Roz Arruda	Enfermagem	Serviço de Vigilância epidemiológica Hospitalar
Pioter Antonito Gomes Ferreira	Enfermagem	Supervisão de enfermagem
Thais Oliveira Moraes	Engenharia Ambiental	Núcleo Interno de Regulação
Aliny Castro Souza	Medicina	Enfermaria 1 e 2
Alcindo Fernandes	Medicina	Centro de Terapia Intensiva

Art. 3 O Presidente, o vice presidente e o secretário serão eleitos na primeira reunião da comissão.

Art. 4 A comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria para elaboração, aprovação e publicação do regimento interno.

Art. 5 A **CARP** poderá, sempre que necessário solicitar auxílio, parecer e manifestação técnicas de outros setores do **HMC**, a fim de 0alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Portaria n° 24/2019/ECSP de 05 de maio de 2019.

Cuiabá, 03 de setembro de 2019.

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 46 /2019/ECSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Recompor a **Comissão de Controle e Infecção Hospitalar** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista nº Art 26 do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto n° 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

Considerando:

Portaria MS/GM n°2.616, de 12 de maio de 1998.

Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária n° 48 de 2 de julho de 2000.

As Infecções relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), principalmente as adquiridas no ambiente hospitalar, como uma das principais causas de morbidade e de mortalidade.

Que as Infecções Hospitalares em sua grande maioria podem ser evitadas com medidas de promoção e prevenção.

Resolve:

Art 1. Recompor a **Comissão de Controle e Infecção Hospitalar-CCIH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho".

Art 2. Ficam designados os seguintes membros:

Membros Consultivos	Cargo/Formação	Setor
Deborah Arruda Isoton	Biomedicina	Laboratório
Tavylla Bezerra dos Santos	Enfermagem	Coord. de Enfermagem
Lélia Cristina Minalli Penna	Enfermagem	Centro de Terapia Intensiva 1, 2, 3 e 4
Daniela Sayuri Batata	Enfermagem	Centro de Material Esterelizado
Maria Isabel Mendes	Fármacia Hospitalar	Fármacia
Wilian Benedito Proença	Medicina	Infectologista
Carlos Alerto Albuquerque Maranhão	Medicina	Centro de Tratamento de Queimados

Membros Excultores	Cargo/Formação	Setor
Fernanda Pinheiro da Silva	Enfermagem	Serviço de Prevenção, Controle de Infecção Hospitalar
Thaline Roz Arruda	Enfermagem	Serviço de Prevenção, Controle de Infecção Hospitalar
Adriana Aparecida Clementina Souza	Enfermagem	Serviço de Prevenção, Controle de Infecção Hospitalar
Ana Paula Costa de Carvalho	Infectologista	Serviço de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e Prevenção, Controle de Infecção Hospitalar
Silmar Oliveira Barbosa	Técnico Administrativo	Serviço de Prevenção, Controle de Infecção Hospitalar

Art. 3 O Presidente, o vice presidente e o secretário serão eleitos na primeira reunião da comissão.

Art. 4 A comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria para elaboração, aprovação e publicação do regimento interno.

Art. 5 A **CCIH** poderá, sempre que necessário solicitar auxilio, parecer e manifestação técnicas de outros setores do **HMC**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 40**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Portaria n° 29/2019/ECSP de 05 de maio de 2019.

Cuiabá, 03 de setembro de 2019

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"
Diretor Geral

PORTARIA Nº 47/2019/ECSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Instituir a **Comissão Permanente de Padronização de Medicamentos hospitalares** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Art 26 do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto n° 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

Considerando:

Portarias de Consolidação MS/GM nº 5 de 3 de outubro de 2017.

A necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto a padronização de medicamentos médicos e odontológicos para o uso racional e sistemático.

RESOLVE:

Art. 1.Instituir a **Comissão de Padronização de Medicamentos Hospitalares-CPMH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho" **HMC**

Art. 2. Ficam designados os seguintes membros:

Membros	Cargo/Formação	Setor
Janyn Luz Cabreira junior	Assessor Técnico	Diretoria Técnica
Welliton junior Costa Arruda	Assessor Técnico	Diretoria-Geral
Tavylla Bezerra dos Santos	Enfermagem	Coord. de Enfermagem
Pioter Antonito Gomes Ferreira	Enfermagem	Supervisão de enfermagem
Maria Isabel Mendes	Farmacêutico Hospitalar	Farmácia
Raquel Proença Arantes	Farmacêutico	Farmácia
Antonio Kato	Diretor Técnico	Diretoria Técnica
Felipe de Medeiros C Franco	Diretor Clínico	Diretoria Clínica
Flávio Virgilio Rocha Guimarães	Medicina	Centro de Terapia Intensiva I
Alcindo Fernandes	Medicina	Centro de Terapia Intensiva
Wilian Benedito Proença	Medicina	Infectologista
Larissa Eleuza Chiuchi	Medicina	Enfermaria

Art. 3 O Presidente, o vice presidente e o secretário serão eleitos na primeira reunião da comissão.

Art. 4 A comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria para elaboração, aprovação e publicação do regimento interno.

Art. 5 A **CPMH** poderá, sempre que necessário solicitar auxilio, parecer e manifestação técnicas de outros setores do **HMC**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.

Cuiabá,03 de setembro de 2019.

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 48/2019/ECSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Recompor a **Comissão de Ética Médica** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho"

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Art 26 do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto n° 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

Considerando:

A Resolução do Conselho Regional de Medicina n° 2.152 de 10 de novembro de 2016.

A necessidade que a diretoria clínica tem em manter em sua unidade hospitalar a atividade de fiscalização do desempenho ético da Medicina.

A eleição para a constituição da Comissão de Ética Médica ocorrida nos dias 26 e 27 de agosto de 2019 nas dependências do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho" HMC e homologada pelo Conselho Regional de Medicina.

RESOLVE:

Art. 1. Recompor a **Comissão de Ética Médica Hospitalar-CEMH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho" **HMC.**

Composição	Cargo
Edson Anchieta	Presidente
Thiago José Nicolini	Vice-Presidente
Myllena Morbeck Arantes Rocha	Membro
Willian Rafael de Almeida Sampaio	Membro
Letticia Secundino Hipolito Pereira	Membro
Pamela Dal Bem	Membro

Art. 2 A **CEMH** terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria para elaboração, aprovação e publicação do regimento interno.

Art. 3 A **CEMH** poderá, sempre que necessário solicitar auxilio, parecer e manifestação técnicas de outros setores do **HMC**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.

Cuiabá,03 de setembro de 2019.

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretor-Geral

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR N.º 008/2019

Às quatorze horas e vinte minutos, do dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede do PREVIMAR, estabelecida na Rua General Osório nº. 168, Centro, Alto Araguaia – MT reuniram-se a Diretora Executiva do PREVIMAR Paula Dayane Souza Santos e membros do Conselho Curador, com a finalidade de deliberarem sobre temas pertinentes ao PREVIMAR. Compareceram os seguintes conselheiros: Nelcy Pio Peron, Jeane Oliveira Borges, José Carlos Monteiro, Liane dos Santos Barbosa, Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira, Claudia Cesar de Azevedo, Silvia Ferreira de Resende Fernandes e Marlon Arthur Paniago de Oliveira. A diretora Srta. Paula Dayane Souza Santos deu iniciou à reunião cumprimentando a todos e em seguida apresentou aos membros presentes o parecer jurídico nº. 112/2019 expedido pela Agenda Assessoria, o qual foi solicitado pelo presidente do conselho curador Sr. Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira, a fim de esclarecer acerca da autonomia do conselho curador sobre parcelamentos de débitos relativos às contribuições previdenciárias devidas pela prefeitura municipal. Na ocasião a diretora Paula Dayane esclareceu que, conforme parecer jurídico, é dever do ente federativo fazer os repasses das contribuições de forma integral e a cada competência a unidade gestora, no entanto, se caso as contribuições devidas não sejam repassadas até o vencimento, estas poderão ser parceladas conforme critérios estabelecidos nos artigos 5º e 5º A da Portaria MPS 402/2008. A diretora explicou ainda que, conforme parecer, o conselho curador não pode se opor ao parcelamento nem definir o quantitativo de parcelas a serem acordadas, a atribuição do conselho neste caso é identificar e cobrar os atrasos, e quando necessário comunicar juntamente com a gestora do RPPS os órgãos de controle interno e externo. De acordo com o parecer, a proposta de parcelamento é realizada pelo ente federativo e a responsabilidade por aprovar e o quantitativo de parcelas cabe ao legislativo municipal, tendo em vista que, o parcelamento só possui validade com lei autorizativa, portanto a aprovação da lei é competência exclusiva do legislativo, não podendo o conselho agir de maneira autônoma a aprovação de parcelamento quanto aos atrasos das contribuições previdenciárias, explicou a diretora. Após esclarecimentos os membros discutiram e então decidiram elaborar uma nota explicativa para comunicar aos servidores municipais o papel dos conselheiros diante de um possível parcelamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira, às quinze horas e dez minutos deu-se por encerrada a reunião, eu Nelcy Pio Peron Secretária lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 41**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA

PORTARIA N.º 21/2019

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora,* ***Srª. Maria Gorete Menegatti Matos.***"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 86, I, II e III e IV e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 091/2005, que versa sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte/MT; e Lei Comp. 277/2019 versa sobre o reajuste do piso salarial para os professores no município de Guarantã do Norte;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Srª. Maria Gorete Menegatti Matos**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0706089-0 SESP-MT e do CPF nº 474.009.431-20, servidora Efetiva, no cargo de Professora de Licenciatura Plena Pedagogia Series Iniciais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 horas, devidamente matriculada sob o n.º 135, contando com 28 anos, 01 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, nº **2019.04.01193P**, a partir de **04 de setembro de 2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 04 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte-MT, 05 de setembro de 2019.

JULIO CESAR SANTIN
Diretor Executivo do PREVIGUAR

Homologo:

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 26 de julho de 2019.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum – MUTUMPREV, institui e ***disciplina a Reestruturação do Código de Ética*** *do MUTUMPREV.*

Terezinha Aparecida Leite Arissava, Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM – MUTUMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 77 da Lei nº 1897 de 29 de
Setembro de 2015, alterada pela Lei nº 1962 de 14 de Março de 2016.

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM – MUTUMPREV**, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

DECIDE:

Art. 1º – Aos servidores do quadro próprio do Mutumprev, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Diretora Executiva, Procuradoria, Controladoria, Membros e representantes dos Conselhos Curador e Fiscal do Mutumprev, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviços, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se as disposições legais vigentes nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º – Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamento assumidos pelo MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas, orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

Ø ética;
Ø probidade;
Ø transparência;
Ø inovação e ;
Ø comprometimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do MUTUMPREV, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do MUTUMPREV e estimulando ações socialmente responsáveis pelo MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º – Os servidores e demais colaboradores do MUTUMPREV devem **observar** e praticar os princípios definidos neste Código.
§1º O MUTUMPREV estimula os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.
§2° O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.
§ 3° Todos os servidores e demais colaboradores do MUTUMPREV tem os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
§4° Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5º – O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6° - O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7° - O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores preservam sua imagem e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º – As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se a legislação vigente e as condições fixadas na Lei nº 1.897 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações, que são conhecidas e respeitados por todos.
Paragrafo único: Em casos omissos, será aplicado a legislação pertinente aos servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º – Os deveres éticos do MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 – O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos a Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11 – Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do MUTUMPREV.
Parágrafo Único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I

DOS RELACIONAMENTOS INTERNOS

Art. 12 – Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único **–** Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13 – No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do MUTUMPREV.
Paragrafo único: as áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do MUTUMPREV, sendo respeitadas as competências, responsabilidade e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14 – Nas relações com segurados, beneficiários pensionistas e ex-segurados, o MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortes, exata e tempestiva, com base nos normativos do MUTUMPREV e asseguram a efetividade no atendimento.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 42
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Art. 15 – A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do MUTUMPREV e de seus segurados e beneficiários pensionistas, bem como recebimento de **vantagens, recompensas ou benefícios.**

Paragrafo único: não serão compreendidos como vantagens, recompensas ou beneficios quando se tratar de:

Ø brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a titulo de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos pessoais ou datas comemorativas, desde que não ultrapasse, o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Ø participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não seja caracterizado beneficio próprio.

Art. 16 – O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mutum – MT e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceira mutua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17 – As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere a responsabilidade socioambiental.

Art. 18 – O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 – O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que geram empregos diretos e indiretos, valorizam o ser humano, respeitam o meio ambiente, e contribuem para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 – O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mutuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 – A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do MUTUMPREV preserva a imagem do RPPS. Favores, em beneficio próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o MUTUMPREV são recusados.

§1º – Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do MUTUMPREV, mesmo que não gerem prejuízo direito ao RPPS.

§2º – Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do MUTUMPREV, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22 – Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 – O MUTUMPREV, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de ética.

Paragrafo único - Este código de ética possui regras complementares as leis principais vinculados ao RPPS.

Nova Mutum, 26 de julho de 2019.

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
Diretora Executiva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2019/IPMG/MT

"**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria da Silva Nascimento".**

O Diretor Executivo do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 89, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal de n.º 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria da Silva Nascimento,** portadora do RG n.º 0176247-8 - SESP/MT, inscrita no CPF n.º 459.458.531-00 e da cédula eleitoral 000524211821, Zona "002", Seção "0013, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Nível III - 333, Classe "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **11.169 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 07 (sete) meses e 1 (um) dias**, de serviços prestados, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do IPMG de n.º 2019.09.00008/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 02 de setembro de 2019.

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATO

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2019

TOMADA DE PREÇO 011/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Executivos de Trechos Rodoviários do Município de Água Boa-MT conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda-ME, CNPJ: 00564.373/0001-95**, **LF Pereira Engenharia-EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64**, **TAC Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 05.305.434/0001-13 e Lima Engenharia Ltda, CNPJ: 29.092.872/0001-09** e INABILITAR a empresa **Dourados Construtora Ltda-ME, CNPJ: 28.471.813/0001-29.**

Os autos do Processo n°. 107/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 04 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 048/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.
REALIZAÇÃO: 18/09/2019.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.
INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de setembro de 2019

Marcos da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 43**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 049/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E BRAÇOS PARA LUMINÁRIA.
REALIZAÇÃO: 18/09/2019.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min. (horário local)
INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min. (horário local)
O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de setembro de 2019.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019,** teve como resultado final LICITAÇÃO "**DESERTA"**.

Alta Floresta-MT, 04 de Setembro de 2019

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA – MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMNISTRATIVA À TRAVESSA ÁLVARO TEIXEIRA COSTA Nº 50, CANTEIRO CENTRAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 15.023.906/0001-07, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL ASIEL BEZERRA DE ARAUJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO OS SEGUINTES ATOS:

JULHO 2019

Contrato nº 1045/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). DOLORES MOREIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL exercendo suas funções na ALTA COMPLEXIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL no cargo de COZINHEIRA, a partir de 03-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1046/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). VANUSA BELUCCI DA SILVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL exercendo suas funções na ALTA COMPLEXIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL no cargo de COZINHEIRA, a partir de 03-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1039/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). ADEMIR FELIPE CAVALCANTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE exercendo suas funções no GABINETE DO SECRETARIO no cargo de MOTORISTA, a partir de 01-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1048/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA exercendo suas funções na EQUIPE COLETA DE LIXO no cargo de AGENTE AMBIENTAL, a partir de 09-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1050/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA APOLINARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE exercendo suas funções no PSF-PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA no cargo de MEDICO, a partir de 16-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1040/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). JAQUELINE DOS SANTOS MAXIMIANO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE exercendo suas funções no PSF-PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1051/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). LAYON VICTOR FERREIRA DIAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE exercendo suas funções no PSF-PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA no cargo de MEDICO, a partir de 22-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1044/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE exercendo suas funções no PSF-PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA no cargo de ENFERMEIRO, a partir de 10-07-2019 a 31-12-2019.

Contrato nº 1047/2019
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o (a) servidor Sr (a). RODINEI ANTONIO DA CUNHA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA exercendo suas funções na GESTÃO EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01-07-2019 a 31-12-2019.

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia

NUMERO DO PROCESSO: 46/2019 AF/MT, 11 DE JULHO 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° AFA 0010377
PLACA: FIW 0871/MT
AO Srº: CRISTIANO ACOSTA ORTEGA
ENDEREÇO: E-04,436 SETOR E
BAIRRO- SETOR E
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 24 DE MARÇO DE 2019 as 09 h 32 min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- AFA 0010377 devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia

NUMERO DO PROCESSO: 43/2019 AF/MT, 23 DE ABRIL 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° AFA 0010326
PLACA: QBE 7275/MT
AO Srº: MIGUEL ANTONIO MENDES
ENDEREÇO: H 1, 115 FUNDOS PREDIO AGROMENDE CENTRO
BAIRRO- CENTRO
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 23 DE ABRIL DE 2019 as 07 h 00min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- AFA 0010326, devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia

NUMERO DO PROCESSO: 42/2019 AF/MT, 23 DE ABRIL 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° AFA 0010326
PLACA: QBE 7275/MT
AO Srº: MIGUEL ANTONIO MENDES
ENDEREÇO: H 1, 115 FUNDOS PREDIO AGROMENDE CENTRO
BAIRRO- CENTRO
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 23 DE ABRIL DE 2019 as 07 h 00min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- AFA 0010326, devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 44**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia

NUMERO DO PROCESSO: 42/2019 AF/MT, 23 DE ABRIL 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° AFA 0010326
PLACA: QBE 7275/MT
AO Srº: MIGUEL ANTONIO MENDES
ENDEREÇO: H 1, 115 FUNDOS PREDIO AGROMENDE CENTRO
BAIRRO- CENTRO
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 23 DE ABRIL DE 2019 as 07 h 00min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- AFA 0010326, devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia

NUMERO DO PROCESSO: 44/2019 AF/MT, 23 DE ABRIL 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° PAF 0000946
PLACA: QCO 9514/MT
AO Srº: VALDEMIR ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PITAGORAS, 171 RESIDENCIAL UNIVERSITARIO
BAIRRO-RESIDENCIAL UNIVERSITARIO
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 23 DE ABRIL DE 2019 as 12h 51min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- PAF 0000946, devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia

NUMERO DO PROCESSO: 42/2019 AF/MT, 23 DE ABRIL 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° AFA 0010326
PLACA: QBE 7275/MT
AO Srº: MIGUEL ANTONIO MENDES
ENDEREÇO: H 1, 115 FUNDOS PREDIO AGROMENDE CENTRO
BAIRRO- CENTRO
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 23 DE ABRIL DE 2019 as 07 h 00min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- AFA 0010326, devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

Notificação de Resultado de Julgamento de Defesa Prévia
NUMERO DO PROCESSO: 41/2019 AF/MT, 08 DE ABRIL 2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N° AFA 0009887
PLACA: AXL 2494/MT
AO Srº: LUCIANO MURILO SANTOS
ENDEREÇO: SILVESTRES SAUVESUK, 0 Q 05 LT 01 RESIDENCIAL FLORATA
BAIRRO- SETOR RURAL
CIDADE- ALTA FLORESTA
MUNICIPIO- AF/MT
CEP: 78.580-000

Cumpre-nos informar que o requerimento de defesa prévia protocolado neste departamento (Defesa de Autuação), referente à infração de Trânsito lavrada na data de 07 DE MARÇO DE 2019 as 07h 35min, apresentado por Vossa Senhoria, foi improvido (mantendo-se) o auto de infração nº- AFA 0009887, devido a falta de provas. O auto de infração encontra-se subsistente, pois preenche todos os requisitos legais com base no artigo 280 do CTB.

Sem mais, atenciosamente,

Messias dos Santos Araujo
Chefe da Secretária de Trânsito, Transporte e Segurança
Decreto 096/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

DECRETO Nº 0 40, de 30 DE AGOSTO de 2019.

"Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal, c/c o 18, da Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos dos Arts. 3º e 13, da Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018 apenas compete ao Município de Alto Araguaia, a administração da área a ser destinada nos termos do Art. 12, I, da referida norma.

Art. 2º A comercialização dos imóveis do Distrito Industrial, de que trata a Lei Municipal nº 4038, de 03 de maio de 2018, será realizada observando as modalidades concorrência pública ou leilão, conforme dispõe o Artigo 19 da Lei 8666/93.

§ 1º O valor definido no certame de que trata este artigo, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, nos termos da proposta apresentada pelo concorrente.
§ 1º Os valores arrecadados com a alienação dos terrenos deverão ser utilizados necessariamente para a aquisição de áreas visando à instalação de outros distritos industriais e ou melhorias nos distritos industriais existentes.
§ 2º Na aquisição realizada por meio da modalidade prevista nos incisos I e II deste artigo, a contratada efetuará pagamentos após emissão de licenças do município.
§ 3º A alienação de imóvel nos termos do inciso II, deste artigo, originará a competente escritura pública de compra e venda com autorização imediata para seu respectivo registro.

Art. 3º Objetivando resguardar o município de Alto Araguaia, acerca das implicações previstas no Art. 519, do Código Civil, o contrato de compra e venda firmado entre o município e a empresa vencedora do certame deverá conter clausula tornando obrigatório o inicio das obras do distrito industrial, no prazo de dois anos, justificadamente prorrogável por igual período, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 30 de agosto de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇOS 005/2019 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **14:00 horas (Brasília),** do dia **23/09/2019**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TIPO READEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO/SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.** Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com; site altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia – MT, 04 de Setembro de 2019.

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 45
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 03/09/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em Atendimento à Demanda dos Órgãos Municipais. Resultou em: Empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 376.339,00. Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 446.186,00. Empresa LORENA ELI FISCHER – ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 174.225,00. Empresa A F DA SILVA REIS, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 94.798,00. Os itens a seguir tornaram-se fracassados: 29, 30, 34 e 40. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de setembro de 2019.

Luciana Lina de Barros Chaves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 048/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 048/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS EM RÁDIO, TV, REVISTAS, SITES E OUTRAS MÍDIAS. Empresa Vencedora**: **I.A DE OLIVEIRA PUBLICIDADES-ME CNPJ: 37.439.643/0001-46.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
04/09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 053/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 053/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS, CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS EM PROCESSOS EM QUE O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS FIGURE COMO PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL SOB FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS.** Data da sessão pública: **18/09/2019** às **08 horas 30 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial n° 053/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 04/09/2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.177 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 31 de agosto de 2019, em todos os seus termos e efeitos a Portaria nº 14.457, de 12.02.2019, que concedeu função gratificada ao servidor **RONEY RIBEIRO GOMES**, para exercer em comissão a Chefia da Seção de Educação Indígena (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.457, de 12.02.2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 43, inciso V;

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar os **SIMÔNA DE SOUZA ALVES** E **TÁBATA FURTADO OLIVI** para comporem a Comissão de Análise da Amostra e ficha técnica dos item contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019/PMBG-MT, que realizar-se-á em 19 de Setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar, analisar e avaliar os mesmos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.201 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 04 de setembro de 2019, do cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **RAQUEL PIRES LUZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.588, de 22 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.196 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **TÁBATA FURTADO OLIVI**, para proceder **à fiscalização** do item solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo contido no Pregão Presencial nº 052/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES.

Artigo 2º - Designar o servidor **SIMÔNA DE SOUZA ALVES**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** do item solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo contido no Pregão Presencial nº 052/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 46
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.176 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2019, do cargo comissionado de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. **MARCELA BRUNA VIEIRA CASTRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.467, de 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.199 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo nº. 91, da Portaria nº. 14.927 de 24/06/2019, em face do encerramento da instrução com sua consequente Demissão.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** em desfavor da servidora Daianna Alves Pereira, agente comunitária de saúde, matrícula funcional nº. 5132-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de abandono de emprego, nos termos do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Tomadas as medidas legais para o cumprimento da ordem, arquivem-se os presentes autos.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.180 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"*Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona.*"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **TALITTA DE SOUZA FREITAS**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 10/09/2019 e término em 10/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.181 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 02/09/2019 a 30/11/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2005/2010, à servidora **MARILENE DE SOUSA BEZERRA**, lotada no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.187 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **SUELANY RODRIGUES MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 47**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 04 de setembro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, ao servidor **DIVALDO PEREIRA DA SILVA,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.190 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ELIANE NOGUEIRA DA CUNHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 12 dias, a partir de 01 de julho de 2019, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.175 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2019, do cargo comissionado de Coordenador de Prestação de Contas, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-2), a Sra. **MARCELLA ANDRESSA MIGNOLI DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.277, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.194 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de setembro de 2019, para exercer em comissão o cargo de Assessora de Secretaria III (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. **THAMIRES FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.183 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 02/09/2019 a 30/11/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SEBASTIANA DA SILVA SOARES,** lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.186 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **MARIA ALDENICE FERREIRA PORTELA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.188 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao

servidor que menciona. ”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **ALDO ROSA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico Plantonista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.191 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **NEIDE PORTILHO MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenadora, pelo período de 30 dias, a partir de 11 de agosto de 2019, para acompanhamento de seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.195 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de setembro de 2019, para exercer em comissão o cargo de Assessora de Secretaria II (DAS-2), junto à Procuradoria-Geral Municipal, a Sra. **JULLYANA BONFIM MORAES E SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.184 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, ao servidor **ROGÉRIO ARANTES PENTEADO,** lotado no cargo de Engenheiro Sanitarista, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.182 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 05/08/2019 a 02/11/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **LUCILAINE DIAS VICTORIO ROCHA,** lotada no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS – MT

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Edital 001/2019 de abril de 2019, torna Público o Resultado Retificado Nº 002/2019 Dos Candidatos Habilitados na Avaliação Psicológica e Entrevista para o Processo Seletivo e Eleições Unificadas destinadas ao ingresso no Cargo De Conselheiro Tutelar do Município de Barra do Garças-MT – 2019.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CONTATO	PARECER PSICOLÓGICO
001	Bruna Nayara Faustina Lopes Fonseca	050.228.481-12	99238-4822	APTA
002	Bruna Priscila da Gloria Sousa	030.707.851-58	99208-7314	APTA
004	Claudia Moreira dos Santos Souza	549.846.531-91	99222-7623	APTA
005	Charles Ricardo Osuna da Silva	004.923.841-85	99231-3256	APTO
006	Denis Ferreira de Souza	051.938.621-36	99232-1196	APTO
008	Eliane Araújo dos Santos	502.902.661-49	98458-3873	APTA
009	Fabiana Barros de Paiva	956.716.251-49	99247-3669	APTA
010	Iara Lopes de Andrade	007.368.141-59	99642-8598	APTA
012	Jocele Alves Miranda Liberalesso	694.104.611-20	99637-7192	APTA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 49**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

013	Jorcelei Inês Tezori	655.895.059-68	99217-6768	APTA
014	Juliana Pires Machado	016.447.521-40	99235-9473	APTA
015	Katiuscia Alves da Silva	002.165.831-52	99202-1959	APTA
016	Lígia Martins Barbosa Galego	070.351.248-02	99243-3832	APTA
018	Moraes Souza Oliveira	459.867.381-87	99242-5908	APTO
021	Réuria Souza Cruz	848.960.431-20	99208-9659	APTA
022	Renato Resende de Toledo	058.325.551-55	99242-8187	APTO
023	Sabrina Santos Souza	064.536.171-29	98426-0077	APTA
024	Suesslley Cunha de Sousa	020.073.921-27	99237-3091	APTO

Publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças-MT, 02 Setembro de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL- CMDCA-BG
ANTÔNIA DA SILVA RIOS

PSICÓLOGA RESPONSÁVEL
BÁRBARA ABREU DIAS
CRP18/03641

CONTRATO N° 137/2019 INEXIGIBILIDADE N° 033/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BVA – BRINK´S VALORES AGREGADOS LTDA,** Objeto**:** Contratação de empresa para locação de 01 (um) cofre, para atender o Parque Municipal das Águas Quentes. Valor Global: R$: 18.528,00. Validade: O presente contrato terá vigência até 04 de Setembro de 2020. Barra do Garças - MT, 04 de Setembro de 2019.

CONTRATO N° 138/2019 INEXIGIBILIDADE N° 033/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BRINK´S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA,** Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coleta e transporte de valores em veículo blindado. Valor Global: R$: 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Validade: O presente contrato terá vigência até 04 de Setembro de 2020.

Barra do Garças - MT, 04 de Setembro de 2019.

CONTRATO N° 139/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ELETRO TARTARI LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para implantação de placas solares no centro Municipal de Ensino Fundamental Delice Farias dos Santos – Rua Cristóvão de jesus, s/n° - Bairro São José. Valor Global: R$: **242.417,92 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**. Validade: o presente contrato irá viger a partir de sua assinatura até 04/09/2020.

Barra do Garças – MT, 04 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 15.200 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de setembro de 2019, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria III (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **RONEY RIBEIRO GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICIAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2019

Portaria.....14.713 de 23 de abril de 2019

Acusado.....**RAQUEL GONÇALVES VIEIRA PALHARES**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2019, instaurado pela Portaria nº 14.713 de 23 de abril de 2019, do Exmo. Sr Prefeito Municipal, publicada no Boletim do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 1605, de 29 de abril de 2019, pagina 38, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, decide, nos termos do art. 180, da Lei Municipal Complementar nº 03 de 04 (Estatuto dos Servidores) **INDICIAR** a servidora **RAQUEL GONÇALVES VIEIRA PALHARES,** servidora pública municipal**,** matrícula funcional nº 7459-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 141.506.838-08, residente e domiciliado na Rua Japurá, n. 2030 – Jardim Amazonas, Barra do Garças – MT, por descumprir as normas insculpidas nos artigos 155 e 156, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991.

As condutas atribuídas ao Acusado seriam oriundas do fato de o mesmo, após findar suas licenças para tratar de assuntos particulares em março de 2019, não teria mais retornado ao trabalho desde então, configurando possível abandono de emprego e inassiduidade habitual.

Deste modo, como deveria o servidor ter retornado a seu labor em data de março de 2019, sua ausência injustificada insurgiria na pratica de abandono de emprego e inassiduidade habitual.

Diante das provas materiais, indubitável a suposta configuração das condutas descritas em linhas pretéritas.

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para em 10 (dez) dias acostar sua defesa (nos termos dos artigos 140 c/c 133, § 2º, da Lei 8.112/90).

Barra do Garças – MT, 09 de julho de 2019.

Vilma Vanete Sasso
Presidente

Maria Auxiliadora da Silva Garção
Secretária

Marcus Marques de Farias
Membro

LEI Nº 4.115 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se no Anexo I, no Grupo Operacional, da Lei referida, o número de vagas nos mencionados cargos:

Denominação dos cargos	Numero de Vagas	Classes/níveis I II III	Jornada de Trabalho
Zelador	06	15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26	30 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.114 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 036/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera a Lei Municipal n.° 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.272, de 2012, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

a) Fica acrescido o seguinte cargo em seu inciso III:
"***III***

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 50**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

(...) Tradutor e Interprete de Libras

Art. 2º - Acrescenta-se ao quadro constante do Anexo VI, da mencionada Lei, o Cargo de Tradutor e Interprete de Libras.

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Tradutor e Interprete de Libras	CLC II	R$ 963,00

Art. 3º - Fica criado no Anexo IV, que cuida do quadro de cargos legislativos de provimento em comissão de Tradutor e Interprete de Libras.

Nomenclatura do cargo	Padrão de Vencimento	Vagas	Jornada de Trabalho
Tradutor e Interprete de Libras	CLC II	02	20 horas

Art. 4º - Fica criado no Anexo V que cuida da Descrição dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão, no Grupo Ocupacional Assessoramento o seguinte cargo:

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

I - Interpretar a língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS e vice-versa, em apoio as atividades oficiais desta Casa de Leis, tais como: Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas;
II - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Câmara Municipal;
III - Atuar na tradução de atividades e materiais artístico-culturais a fim de prestar acessibilidade para o público usuário da Libras.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - Idade mínima de 18 anos;
II - Instrução: Ensino médio e certificado de exame em proficiência em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa, devidamente registrado pelo órgão fiscalizador da profissão, com a seguinte formação profissional: a) – Curso de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; b) – Curso de extensão universitária; e c) – Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.116 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 042/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Avenida Principal, s/n – Distrito de Indianópolis – Barra do Garças – MT, de propriedade da Sra Josélia Soares de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 510.026 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 353.109.361-49.
Parágrafo Único – A autorização para locação do imóvel descrita neste artigo, se efetivará desde que seja apresentada a documentação comprobatória da possibilidade/necessidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de locação, ou caso tenha a locação referida, precedida do pertinente processo licitatório, cuja cópia integral seja apresentada à Câmara Municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente locação destina-se ao uso e funcionamento da BIBLIOTECA MUNICPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º - O prazo de locação será de 01 de agosto de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 02 de setembro de 2019

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.117 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 043/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera a Lei Municipal n.º 3.272, de 23 de fevereiro de 2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Exclui-se do inciso I, do Art. 7º, da referida Lei o cargo de Diretor de Serviços de Contabilidade.

Art. 2º - Acrescenta-se ao inciso II, do Art. 8º, o cargo de Coordenador de Serviços de Contabilidade,

Art. 3º - Exclui-se dos Anexos IV e V, o cargo de Diretor de Serviços de Contabilidade.

Art. 4º - Exclui-se do Anexo VI, o Cargo de Coordenador de Serviços de Contabilidade.

Art. 5º - Acrescenta-se ao Anexo VII, o Cargo de Coordenador de Serviços de Contabilidade – Número de vagas: 01, percentual: 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 6º - Exclui-se do inciso III, do Art. 8º, o cargo de Responsável pela Coleta de Dados do Aplic.

Art. 7º - Exclui-se dos Anexos VII e VIII, o cargo de Responsável pela Coleta de Dados do Aplic.

Art. 8º - Acrescenta-se ao Anexo VIII o cargo de Coordenador dos Ser viços de Contabilidade.

Art. 9º - Altera o Anexo VIII – Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Função Gratificada e acrescenta:
"Cargo: Coordenador de Serviços de Contabilidade"

Atribuições Típicas:

Coordenar a Contabilidade da Câmara no que concerne à elaboração dos documentos contábeis, tais como empenhos, Diário, Razão, Balancetes, Conciliações Bancárias, etc.;

Coordenar e elaborar os documentos necessários à consolidação das contas municipais, por ocasião da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado;

Coordenar o treinamento dos servidores envolvidos na área contábil e financeira da Câmara Municipal;

Coordenar e acompanhar as liberações financeiras referentes ao custeio e investimentos perante aos órgãos competentes;

Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;

Supervisionar e analisar a execução orçamentária e financeira dos programas da Câmara Municipal;

Cuidar, alimentar e responsabilizar pelo Sistema de Auditoria Publica Informatizada de Contas – APLIC;

Estabelecer os procedimentos a serem observados por toda a administração por ocasião das auditorias externa realizadas e pelas equipes técnicas do Tribunal de Contas do estado;

Atender as exigências do Tribunal de Contas do TCE- MT quando ao Sistema de Auditoria Publica informatizada de Contas APLIC- LRF e prestação de contas anual.

Fazer parte da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais e Imóveis deste Legislativo Municipal;

Fazer lançamentos das entradas e saídas de mercadorias;

Confecção de Relatório de Manutenção e Abastecimento dos Veículos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 51**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 195 de 10 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**, portador da CI-RG nº 425839-3 DGPC/GO e CPF nº 701.167.761-53, como Diretor Técnico Operacional, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Complementar nº 195/2016.

Art. 2º - Conforme disposto no art. 14, da Lei Complementar 195/2016, fica a referida nomeação submetida a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação após a anuência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, - MT, 02 de setembro de 2019

ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.186 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o termo de renúncia do Sr. José Roberto Santos Cruz;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 10 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Srta. **MARIA OLIVIECKI COIATELLI** portadora da CI-RG nº 2123078848 SSP/RS e CPF nº 725.772.311-72, como **Diretora Presidente**, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Complementar nº 195/2016.

Art. 2º - Conforme disposto no art. 17, da Lei Complementar 195/2016, fica a referida nomeação submetida a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação após a anuência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, - MT, 02 de setembro de 2019

ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO 4177 / 2019
Data 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 4049/2018 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto no corrente exercício Credito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 Outros Serv. Terc. P. Física 6.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.000,00
TOTAL GERAL: **R$ 6.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319005000000 Outros Ben. Previdenciários 6.000,00

R$ 6.000,00
TOTAL GERAL: **R$ 6.000,00**

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

E D I T A L – 015/2019

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Mauro Rui Heisler**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a **Julho** do exercício financeiro de 2019.

O referido balancete fica a disposição, das 07h00 min às 13h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Publicado por afixação 27/08/2019

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2.347/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro,** destinado **a Adequação Física do Complexo Regulador Municipal de Brasnorte,** e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 45.054,24 (quarenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),** destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde
PROJETO:	1.168.	Reforma do prédio da Secretaria de Saúde.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 52**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 366 - Transferências de Convênios Saúde - ESTADO - Exercícios Anteriores	R$	45.054,24
Total	**R$**	**45.054,24**

ARTIGO 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Saúde - Estado, não prevista no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI 2.348/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária**, destinado a **Manutenção da Secretaria de Esportes e Turismo,** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 36.688,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:		
2125 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	6.500,00
Subtotal	**R$**	**6.500,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:		
2156 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	10.088,00
2157– 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport e Outras Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	3.500,00
2161 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	8.600,00
2163 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	8.000,00
Subtotal	**R$**	**30.188,00**

Total	**R$**	**36.688,00**

ARTIGO 2º - Os créditos aberto no artigo anterior terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
PROJETO:	1.099.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:		
2103- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	10.499,00
Subtotal	**R$**	**10.499,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:		
2126- 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	104,00
2127- 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	114,00
Subtotal	**R$**	**218,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.120.	Construção de centro poliesportivo com pista de atletismo e quadra.

ELEMENTO DE DESPESA:		
2128- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	5.774,00
Subtotal	**R$**	**5.774,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.124.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:		
2132- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	392,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 53
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Subtotal	**R$**	**392,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.187.	Construção de pista de skate e bicicross.

ELEMENTO DE DESPESA:

2136- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	7.349,00
Subtotal	**R$**	**7.349,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.241.	Construção de academia pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

2139- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	7.687,00
Subtotal	**R$**	**7.687,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.346.	Construção de campo de futsal sintético.

ELEMENTO DE DESPESA:

2142 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	4.199,00
Subtotal	**R$**	**4.199,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

2168- 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	314,00
2169 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	256,00
Subtotal	**R$**	**570,00**

Total	**R$**	**36.688,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.349/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro,** destinado a **Ampliação EMEB Adilson Jose Schumacher,** referente ao **Convênio nº 1183/2017,** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **superávit financeiro**, no valor de **R$ 13.175,81 (treze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte 364 – Transferências de Convênios Educação - ESTADO - Exercícios Anteriores.	R$	11.191,77
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições. Fonte 364 – Transferências de Convênios Educação - ESTADO - Exercícios Anteriores.	R$	1.984,04
Total	**R$**	**13.175,81**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações, oriundos do saldo do Convênio nº 1183/2017, Transferências de Convênios Educação – Estado.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.350/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação,** destinado a **Devolução do Saldo de Convênio nº 1183/2017 – Ampliação E.M.E.B. Adilson José Schumacher**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 5.742,72 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 54**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

305 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições. Fonte 64 – Transferências de Convênios Educação – ESTADO.	R$	5.742,72
Total	**R$**	**5.742,72**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao Convênio nº 1183/2017, Transferências de Convênios Educação – Estado.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.351/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária,** destinado à **inclusão de elemento de despesa,** e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.300,00
Subtotal	**R$**	**1.300,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.200,00
Subtotal	**R$**	**1.200,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	400,00
Subtotal	**R$**	**400,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	400,00
Subtotal	**R$**	**400,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional à crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	400,00
Subtotal	**R$**	**400,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	800,00
Subtotal	**R$**	**800,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.300,00
Subtotal	**R$**	**1.300,00**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 55**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.209.	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	800,00
Subtotal	**R$**	**800,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	500,00
Subtotal	**R$**	**500,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304.	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0067.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA.
ATIVIDADE:	2.151.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PISO ESTRAT GERENC DE RISCO DA VIGIL SANITÁRIA – PROD E SERVIÇOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0065.	Vigilância em Saúde.
ATIVIDADE:	2.156.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.003.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0053.	Fiscalização e Controle da Política de Saúde.
ATIVIDADE:	2.135.	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.200,00
Subtotal	**R$**	**1.200,00**

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	600,00
Subtotal	**R$**	**600,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

Total	**R$**	**10.100,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

170 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de	R$	1.300,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 56**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Recursos.		
Subtotal	**R$**	**1.300,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

235 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.200,00
Subtotal	**R$**	**1.200,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

275 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	400,00
Subtotal	**R$**	**400,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

398 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	400,00
Subtotal	**R$**	**400,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional à crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

494 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	400,00
Subtotal	**R$**	**400,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

534- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	800,00
Subtotal	**R$**	**800,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

991- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.300,00
Subtotal	**R$**	**1.300,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.209.	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1041 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	800,00
Subtotal	**R$**	**800,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304.	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0067.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA.
ATIVIDADE:	2.151.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PISO ESTRAT GERENC DE RISCO DA VIGIL SANITÁRIA – PROD E SERVIÇOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1625- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0065.	Vigilância em Saúde.
ATIVIDADE:	2.156.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1700 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 57**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1178- 3.3.70.41.00.00 – Contribuições. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
1209 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	200,00
Subtotal	**R$**	**500,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.003.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0053.	Fiscalização e Controle da Política de Saúde.
ATIVIDADE:	2.135.	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

1778- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	200,00
1780 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	100,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1870 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	1.200,00
Subtotal	**R$**	**1.200,00**

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1914 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	600,00
Subtotal	**R$**	**600,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

2064 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	300,00
Subtotal	**R$**	**300,00**

Total	**R$**	**10.100,00**

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.352/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, destinado a atender **Aquisição de ônibus para transporte de pacientes,** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência no valor de **R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
PROJETO:	1.137.	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1609 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos	R$	470.000,00
Total	**R$**	**470.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

2207 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	470.000,00
Total	**R$**	**470.000,00**

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 58**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.353/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** destinado a atender **Construção de meio-fio e sarjetas,** e **Manutenção das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente** e de **Esporte e Turismo,** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R$ 158.116,79 (Cento e cinquenta e oito mil e cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.	R$	90.000,00
Subtotal	**R$**	**90.000,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.	R$	6.000,00
Subtotal	**R$**	**18.000,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.	R$	22.000,00
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport e Outras Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.	R$	16.116,79
Subtotal	**R$**	**50.116,79**

Total	**R$**	**158.116,79**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.354/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de Arrecadação,** destinado ao **Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de Brasnorte,** e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	608.	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.261.	Programa Municipal de Mecanização Agrícola no Município de Brasnorte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 10 - Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 10 - Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R$	10.000,00
Total	**R$**	**30.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos do Programa Municipal de Mecanização Agrícola no Município de Brasnorte, não previsto no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 59
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

COOPERAÇÃO Nº 002/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM, inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente até o final de dezembro de 2020, compreendendo as datas de 01/09/2019 a 31/12/2020, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Caminho Suave – Judô e Capoeira", conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: Campo Verde-MT, 30 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 115/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **RR Lopes Eireli**, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/000120, estabelecida a Travessa Aquibadan, nº 96, Sala 05, Centro, Cidade de Varzea Grande-MT, pelo valor total de **R$ 13.979,00 (Treze mil novecentos e setenta e nove reais)**, que tem por objeto a **aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Setembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019
Procedimento nº 28337

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA REORDENAÇÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE VIGILANCIA SANITARIA E COMPRESSSOR ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99, com valor total final de R$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais).**

Colniza - MT, 03 de setembro de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019
Procedimento nº 28.122/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MEDICO COM EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO UTERINO (EXAME PAPANICOLAU) POR UM PERIODO DE 12 MESES**. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA MOACYR MANDADORI ME, CNPJ Nº 14.974.505/0001-61 com valor total final de R$ de 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Colniza - MT, 03 de setembro de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Juliane dos Santos Costa Pereira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL n° 009/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 23/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de setembro de 2019.

Juliane dos Santos Costa Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 098/2019- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 098/2019
b) Licitação Nr.: 063/2019-PR
c) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 04/09/2019
e) Objeto da Licitação: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SINOP/MT PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, TRANSPORTE/ LOCOMOCAO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS E TRATAMENTO MÉDICO"
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

-010843 – MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

Totalizando (01) itens no valor global de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

JAIR KLASNER
PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 098/2019- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 098/2019
b) Licitação Nr.: 063/2019-PR
c) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 04/09/2019
e) Objeto da Licitação: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SINOP/MT PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, TRANSPORTE/ LOCOMOCAO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS E TRATAMENTO MÉDICO"
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

-010843 – MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

Totalizando (01) itens no valor global de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 60
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

JAIR KLASNER
PREFEITO

RESULTADO DO PREGÃO 054/2019
PROCESSO 088/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 054/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP** CNPJ 17.468.557/0001-54 foi vencedora dos itens:

item-1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa foi vencedora no valor global de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT.

Cotriguaçu/MT, 04 de setembro de 2019.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME CNPJ: 11.276.497/0001-91, "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SINOP/MT PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, TRANSPORTE/ LOCOMOCAO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS E TRATAMENTO MÉDICO", O presente contrato tem o valor global de R$ 270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). Válidos por 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 09 de Setembro de 2019 válido até 09 de Setembro de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 098/2019 na modalidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP N° 760/2019

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Recurso apresentado ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD 057/2015, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

JULGO O PEDIDO RECURSAL PROCEDENTE, onde tornar sem efeito o **ATO GP Nº 264/2018**, reintegrando a servidora ANDREIA AMORIM VIANA, matricula 2976430, ao cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 183, § 12, da LCM 93/2003 e Art. 156, inciso III, da LCM 93/03.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 843/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAFAELA GOMES CAETANO MACENTE, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Vice Prefeitura, **à partir de 02/09/2019**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 844/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Interinamente, LINCON TADEU SARDINHA COSTA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Secretário, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 03/09/2019**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.560/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, comtemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao Calendário da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

ONDE SE LÊ:
LOTE 01
Empresa Vencedora: CAPRIATA SOUZA LIMA E SOUZA LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R$ 609.799,70 (seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
LOTE 02
Empresa Vencedora: CAPRIATA SOUZA LIMA E SOUZA LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R$ 28.498,59 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
LOTE 03
Empresa Vencedora: HARAOUI HOTELARIA - EIRELI EPP.
Perfazendo um Valor Total de R$ 47.898,33 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
LOTE 05
Empresa Vencedora: LEITE & TUMELERO LTDA-ME.
Perfazendo um Valor Total de R$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais).
LOTE 06
Empresa Vencedora: LEITE & TUMELERO LTDA-ME.
Perfazendo um Valor Total de R$ 60.191,00 (sessenta mil, cento e noventa e um reais).
LOTE 04 FRACASSADO.
LEIA-SE:
LOTE 01
Empresa Vencedora: CAPRIATA SOUZA LIMA E SOUZA LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R$ 609.799,70 (seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
LOTE 02
Empresa Vencedora: CAPRIATA SOUZA LIMA E SOUZA LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R$ 28.498,59 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
LOTE 03
Empresa Vencedora: HARAOUI HOTELARIA - EIRELI EPP.
Perfazendo um Valor Total de R$ 47.898,33 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
LOTE 05
Empresa Vencedora: LEITE & TUMELERO LTDA-ME.
Perfazendo um Valor Total de R$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais).
LOTE 06

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 61**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Empresa Vencedora: LEITE & TUMELERO LTDA-ME.
Perfazendo um Valor Total de R$ 60.191,00 (sessenta mil, cento e noventa e um reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi
Pregoeira
Visto:
Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 25 de julho de 2018.
Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2019.
Magda Rossi
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.786/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades da Prefeitura de Cuiabá.
Data/Horário: 18/09/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.
Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber
Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data/Horário: 18/09/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.
Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi
Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2019/SME/CME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ**, no uso de suasatribuições e disposições conferidas no Inciso V do Artigo 3º e alínea “d” Inciso 2º do Artigo 9º da Lei nº 5354 de 09/11/2010 e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, que define a Base Nacional Comum Curricular – BNCC como norteadora dos currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Básica;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, publicada em 22/12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educaçãoe do Conselho Municipal de Educação na consecução das Políticas Públicas Educacionais intencionado nos ofícios nº 23/2019-GSA/SME de 03/06/19 e nº 136/2019-GAB/CME de 10/06/19;

Considerando a necessidade de produção compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para implementar a BNCC em articulação com a Política Educacional da Escola Cuiabana.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Constituir comissão formada pelos profissionais abaixo relacionados para que, sob a coordenação do primeiro, apresentarproposta curricular e outros direcionamentos para a implantação da BNCC em articulação com a Política Educacional da Escola Cuiabananas seguintes orientações educacionais: a) Elaboração dos currículos locais – Currículo da Escola Cuiabana; b) Indicações para a formação inicial e continuada dos professores;c) Indicações para a escolha do material didático; d) Indicações para Avaliação do Desempenho Acadêmico; e) Indicações para o Apoio Pedagógico aos Alunos.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Nº do CPF	Função	Instituição
Mabel Strobel Moreira da Silva	361.583.561-15	Titular	SME
Leilane dos Santos Rohleder	954.004.601-78	Suplente	SME
Zileide Lucinda dos Santos	206.850.761-72	Titular	SME
Eliane de Castilho Lírio	804.505.631-20	Suplente	SME
Eliane de Oliveira Mendes Quinhone	544.356.091-34	Titular	SME
Sandra Regina Queiroz	502.600.651-53	Suplente	SME
Maria Auxiliadora de Souza	371.754.381-04	Titular	CME
Luana da Cruz Burema	041.748.091-19	Suplente	CME
Idervan de Oliveira Barros	630.896.701-78	Titular	CME
Lucia Maria da Silva	887.101.301-87	Suplente	CME

Artigo 3º - Esta Comissão poderá organizar equipes de redatores e envolver outros participantes, garantindo a participação democrática no desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta comissão terá o prazo de 100 (cem) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2019.

Alex Vieira Passos
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 258/2018

Luis Batista Jorge
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 62**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA Nº 367/2019/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
264/2019	MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	Fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza.	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Edmundo Lucas da Silva Matrícula nº 2567467	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	24/06/2019
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	07/08/2019
152/2016	RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELLI	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Wagner Luis Zaviasky Matrícula Nº 4889529	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	07/06/2018
447/2018	GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA EIRELLI	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Eliane Oliveira Mendes Quinhone Matrícula Nº 2575719	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	10/05/2019
227/2019	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Wagner Luis Zaviasky Matrícula Nº 4889529	Edmundo Lucas da Silva Matrícula nº 2567467	29/05/2019
158/2017	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	Apoio logístico na realização de eventos	Suze Anete da Silva Monteiro Matrícula Nº 2575734	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Benedita Soares de Amorim Matrícula Nº 2965413	14/05/2018
158/2017	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	Apoio logístico na realização de eventos	Suze Anete da Silva Monteiro Matrícula Nº 2575734	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Benedita Soares de Amorim Matrícula Nº 2965413	14/05/2018

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
264/2019	MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	Fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza.	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Edmundo Lucas da Silva Matrícula nº 2567467	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	29/08/2019
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019
152/2016	RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELLI	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019
447/2018	GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA EIRELLI	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019
227/2019	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019
158/2017	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019
158/2017	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Paches Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se cumpra-se.

Cuiabá, 02 de setembro de 2019.

Alex Vieira Passos
Secretário Municipal de Educação
Ato GP 258/18

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 63
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 75/2019/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: Geovani Anderson Rosa Moya Coenga, Matrícula: 4891390 a atribuição de Fiscal de Contrato e Max Fernando Rosa de Alencar, Matrícula: 4885194, a atribuição de suplente, ambos lotados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, em substituição dos servidores designados anteriormente, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 278/2019 – IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Art. 2º A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 83/2019/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora: Danielle Caetano de Souza, Matrícula: 4883760, lotada na sede da Secretaria Municipal de Saúde a atribuição de Fiscal de Contrato, em substituição à servidora designada anteriormente, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 240/2018- FLEXIBASE IND. COM. MÓVEIS

Art. 2º A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 84/2019/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora: Danielle Caetano de Souza, Matrícula: 4883760, lotada na sede da Secretaria Municipal de Saúde a atribuição de Fiscal de Contrato, em substituição à servidora designada anteriormente, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

· **CONTRATO Nº 369/2015- FLEXIBASE IND. COM. MÓVEIS**

Art. 2º A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11/01/2019.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 87/2019/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, conforme tabela abaixo, em substituição aos servidores designados anteriormente, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, no âmbito da Saúde Bucal/SMS, dos contratos abaixo:

Carrascoza (Contrato 11170/2014).
Comprehense do Brasil (Contrato n. 11169/2014).
J. Narcisa Prado – ME (Contrato n. 749/2015).
Ronair Ataide Passos – ME (Contrato n. 744/2015).

GESTOR DO CONTRATO	RENEI LARA DA SILVA MATRÍCULA: 4884240
SUPLENTE	WEVERTON RAYDER SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 4891293

CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	**FISCAIS DE CONTRATO**
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - **VERDÃO**	SUELI CIAPPINA RIBEIRO Matrícula: 4884600
CLÍNICA ODONTOLÓGICA - **CPA III**	JULIANA CATARINO COSTA MARQUES MATRÍCULA:4038921
CENTRO DE ESPECIALIDADES	DARIANE GRACIOSO PREZA PERES

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 64**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

ODONTOLÓGICAS – **JD. VITÓRIA**	MATRÍCULA: 4876881
CLÍNICA ODONTOLÓGICA – **JD. LEBLON**	CLAUDIA ELIAS DE OLIVEIRA PEREIRA MATRÍCULA: 4877740
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – **DOM AQUINO**	OSVALDO SAITO MATRÍCULA:4017927
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - **PLANALTO**	LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA MATRÍCULA: 4873711
CLÍNICA ODONTOLÓGICA – **COXIPÓ**	CHRISTIANNY SOUZA CARVALHO MATRÍCULA: 4863978
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – **PASCOAL RAMOS**	MARIA APARECIDA ALVES BERNARDES MATRÍCULA: 4048177
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - **OSMAR CABRAL**	GRAZIANNE LAURA GALVÃO C. BIANCARDINI MATRÍCULA: 4034626
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - **TIJUCAL**	MARIA EMÍLIA OLIVEIRA GOMES CARLONI MATRÍCULA: 4001081

Art. 2º A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA SMS Nº 1098/2019/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 080415/2019 e Análise Técnica0374/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MONICA TAKESAWA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876370, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 31/07/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1099/2019/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 082061/2019 e Análise Técnica0375/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIANE RODRIGUES DE SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869298, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/08/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1100/2019/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 082208/2019 e Análise Técnica0376/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CAMILA JUVENAL DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876290, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/082019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1101/2019/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 082436/2019 e Análise Técnica0377/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ADEMILSON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017919, **da Classe C para Classe D,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/08/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1104/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2019.03.07/0000063-991020 e 0102/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria CERAGP** N° 548 de 19/03/2019 referente a Elevação de Classe do(a) servidor(a) ROMANTHYELLE GYULIANA CORREA DE MIRANDA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4040553, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: DEFERIR ELEVAÇÃO DE CLASSE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 65**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Leia-se: INDEFERIR ELEVAÇÃO DE CLASSE .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/03/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1105/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 055.298/2019 e Análise Técnica0237/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SAMIRA PIRES ANDREATO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876831, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/06/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1106/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 082.095/2019 e 0373/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AVANIL MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876296, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/08/2019..

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1134/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 082.927/2019 e 0379/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000691, **da Classe C para Classe D,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/08/2019..

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1135/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 083.142/2019 e Análise Técnica0380/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARÃES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1000296, **da Classe C para Classe D,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1136/2019/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 63874/2019 e Análise Técnica381/CERAGP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SUELY SOARES GUEDES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876514, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/06/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1139/2019/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 083.586/2019 e Análise Técnica0382/CERAGP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WESLEY VILELA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4875873, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/08/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 66**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA SMS Nº 1144/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 83878/2019 e Análise Técnica0383/CERAGP/SMS/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOSILENE ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876259, **da Classe A para Classe B,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/08/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 1119/CERAGP/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá nº 09 de 04 de Agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 1704 de 21/08/2019.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 018.518/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** a contagem em dobro de Licença Prêmio, não gozada, para fins de aposentadoria**,** ao(a) servidor(a) **ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 1571419, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 22 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMGE Nº 1013/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2019.02.15/0000039-374320. Análise e Manifestação Técnica nº 003.14/2019/ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Redução Especial de Jornada de Trabalho de 40 HS para 20 HS semanais**ao(a) servidor(a) **SANDRA MARIA APOLONIA DE ALMEIDA**, Matrícula **4869336**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, a partir de **15/02/2019** até**13/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2019.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1022/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014 por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 1530/2018;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 2019.09.03/0000009-838120;

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** a partir de 03/09/2019 , na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o(a) servidor (a) SUELLEN LOPES DE PINHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, matrícula 4877140, que estava lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2019

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 620/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 76.234/2018, Análise e Manifestação Técnica nº 022-10/2019- ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais** ao servidor LUIS AVELINO DE AMORIM FILHO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, Matrícula 2965098, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2019.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 974/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 072.387/2019, Análise e Manifestação Técnica 019-12/2018- ASSEJUR/SMGE e Despacho N° 718/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 Horas horas para 30 Horas horas semanais** ao(a) LUCINEIDE DA SILVA STURNICK RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864156, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2019.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 975/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 016.356/2017, Análise e Manifestação Técnica 005-12/2018- ASSEJUR/SMGE e Despacho N° 755/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 Horas horas para 30 Horas horas semanais** ao(a) NEIDE ALVES DE ALMEIDA PINHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017901, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2019.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 67**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA SMGE Nº 1017/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 042.036/2019, Análise e Manifestação Técnica nº 022-14/2019- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Redução Especial de Jornada de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais** a servidora ELIANE FERNANDES KALINOWSKI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4010837, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 30/04/2019 até 28/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2019.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2019 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Pública, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva e do outro lado a empresa V.M PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.144.719/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Valéria Medeiros Pereira, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO**: Consiste na alteração supressão de -10% sobre o quantitativo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE LAVAGEM DA REDE COLETORA PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM CAMINHÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, SEM ÔNUS A CONTRATANTE.	5000	HORAS	R$ 135,20	R$ 676.000,00
TOTAL:					R$ 676.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE LAVAGEM DA REDE COLETORA PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM CAMINHÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, SEM ÔNUS A CONTRATANTE.	4500	HORAS	R$ 135,20	R$ 608.400,00
TOTAL:					R$ 608.400,00

1.1. O objeto do presente **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** consiste na supressão de -10% sobre o quantitativo registrado, constante da Cláusula Quinta do contrato consoante planilha abaixo:

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 84.719/2019, vinculado ao Contrato nº 131/2019 e Pregão Eletrônico nº 001/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, englobando serviços de lavagem da rede coletora de sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Cuiabá, com caminhão, operador, combustível e manutenção, sem ônus a contratante, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, edital e demais anexos.", amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2019 - Originário do Pregão Eletronico nº 031/2018, Processo Administrativo n°. 004.315/2018. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Alex Vieira Passos. **CONTRATADA:** FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.511.522/0001-41, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. Priscila Consani Das Mercês Oliveira. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 487.625,96 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10888/2014 – **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Posssas de Carvalho e, do outro lado, a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.561.432/0001-71, neste ato representada pelo Senhor Jefferson Yoshinari Ferreira Da Cruz. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo, na alteração da dotação orçamentaria e fiscalização do contrato, conforme abaixo:

1.1 Da Dotação Orçamentária:
Onde se lê:
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0033 – Atenção de média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2382 – Implantar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especial S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá.
2383 – Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS).
Fonte: 0142000000 – Recursos de Transferências do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo.
0114017000 - Recursos de Transferência da União para o SUS – Remuneração da Rede Privada.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Leia-se:
Exercício: 2019
Unidade Orçamentária: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0033 – Atenção de média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2382 – Implantar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especial S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá.
2383 – Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS).
Fonte: 0142000000 – Recursos de Transferências do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo.
0146000000- Recursos de Transferência da União para o SUS – Remuneração da Rede Privada.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Do Acompanhamento e da Fiscalização

Onde se lê:

Gestor do Contrato	Drª. Karla Lorena dos Santos, Matrícula: 4029383, Diretora.
Fiscal do Contrato	Jaqueline Suellen Nolasco Araújo – Matricula: 4867291 – CPF: 029.822.141-13
Suplente do Fiscal do Contrato:	Loacy C. do Carmo Neves – Matricula: 1012222 – CPF 182.033.701-44

Leia-se:

Gestor do Contrato	Drª. Karla Lorena dos Santos, Matrícula: 4029383, Diretora.
Fiscal do Contrato	Junior César Gonçalves Figueiredo – Matricula: 4891054 – CPF: 003.998.231-90, RG: 13367633 SSP/MT
Suplente do Fiscal do Contrato:	Loacy C. do Carmo Neves – Matricula: 1012222 – CPF 182.033.701-44

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no Processo Administrativo nº 67.048/2019, vinculado ao Contrato nº 10888/2014 e à Concorrência Pública nº 004/2014, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia para realização de procedimentos cirúrgicos, curativos e exames diagnósticos inclusive tomografia computadorizada para assistir aos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC)", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 505/GAB-ADJ/PGM/2019, e amparado legalmente nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei 8666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2019 – Originário do Processo Administrativo nº 066.785/2019, Pregão Eletrônico/Registro de Preços N°. 19/2018. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu Secretário Secretário, Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA**: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.655.369/0001-81, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Antônio Marcos De

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 68**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Souza Freitas. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101; Projeto Atividade: 2127; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais). **AMPARO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 72/2018, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 19/2018/Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal n° 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019 - Originário do Convite nº 011/2019, Processo Administrativo n°. 107.952/2018. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Alex Vieira Passos. **CONTRATADA:** AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.877.636/0001-89, representada neste ato pela seu Representante Legal, Sr. Ademar Candido Costa Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica, instalações elétricas e serviços complementares nas Creche Municipal São Benedito e Creche Municipal Jamil Boutros Nadaf. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Programa/Ação: 2049/2050; Natureza da Despesa: 339039/339051/449039/449051, Fonte: 101/119. **VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 807.555,26 (Oitocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite Nº 11/2019, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 6.183/2017.

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983, com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 e Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 4.510 de 29 de dezembro de 2006, localizado no 8º andar do Palácio Alencastro-Mirante

RECURSO	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
123.448/2018	GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	04/09/2018	08:45	2ª	BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
003.913/2019 022.330/2019	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	10/09/2019	08:45	1ª	VITOR DE OLIVEIRA TAVARES
024.734/2019	ROYAL BRASIL ADM EMP E PARTICIPAÇÕES LTDA	11/09/2019	08:45	2ª	BENEDITA MADALENO DA COSTA
091.152,074.175,083. 770,091.153/2018	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME	17/09/2019	08:45	1ª	DIVALMO PEREIRA MENDONÇA
019.722/2018	CEARA EMPREENDIMENTOS EIRELI	24/09/2019	08:45	1ª	MARCELO DAUBIAN PAES DE BARROS
003.983/2019	ITAÚ UNIBANCO S/A	01/10/2019	08:45	1ª	DAUTO B. CASTRO PASSARE
003.987/2019	ITAÚ UNIBANCO S/A	02/10/2019	08:45	2ª	BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS

Cuiabá 03 de Setembro de 2019.

Edvanda Ana Fortes Souza
Secretária Executiva

Helenise A. Lara de Souza Ferreira
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS AGOSTO/2019

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 06 de agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 123/2019
Conselheiro Relator: Marcelo Daubian Paes de Barros
Recorrente: Instituto de Pesquisa Ensino e Formação de Profissionais
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF
Recurso Voluntário nº: 087.177/2017 de 07/08/2017
Notificação Auto de Infração – Multa nº 0857 – SMF - Valor: R$ 22.306,16

EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO POR TER DEIXADO DE RECOLHER O IMPOSTO RETIDO. DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA JULGOU IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO E SUBSISTENTE A NAI Nº 0857/2017. AUDITOR FISCAL OPINOU PELA ANULAÇÃO TOTAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0857/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA EMITIU PARECER PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. CONTRARIANDO A DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela insubsistência do Auto de Infração nº 0857/2017, contrariando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1.Divalmo Pereira Mendonça; 2. Nicolau Jorge Budib; 3. Roberto Carlone de Assis; 4. Helenise A Lara de Souza Ferreira e 5. Vitor de Oliveira Tavares
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 06 de Agosto de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 14 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 124/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Três Irmãos Engenharia Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF
Recurso de Oficio nº: 014.799/2018 de 14/02/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 3551/2017 - SMF - Valor: 47.518,43

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – ALEGADA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN – ALEGAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS NÃO FORAM EXECUTADOS NA COMARCA – COMPROVAÇÃO – FATO RECONHECIDO PELO AUDITOR FISCAL – DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE CANCELOU O AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO DE OFÍCIO – IMPOSTO NÃO DEVIDO AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Se o serviço foi executado em outra cidade, não há que se falar em exigência de seu recolhimento a esta municipalidade. Fato reconhecido pelo auditor e decidido em primeiro grau Recurso de oficio desprovido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela insubsistência da Notificação Auto de Infração nº 3551/2017 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos e 5. Elias Correia Pedroso.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis.

Cuiabá, 14 de Agosto de 2.019

Benedito Oscar F. de Campos
Presidente em Exercício
Conselho de Recursos Fiscais

João Tito S Cademartori Neto
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 14 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 125/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Instituto Cuiabano de Educação
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF
Recurso Voluntário nº: 065.893/2017 de 12/06/2017
Notificação Auto de Infração – Multa nº 1244/2017 - SMF - Valor: 4.625.904,30

EMENTA
DIREITO TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – INSTITUAÇÃO DE ENSINO DECLARADA COMO SEM FINS LUCRATIVOS – DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 14, DO CTN – PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE E ABASTECIMENTO DE DIVERSOS VEÍCULOS COM INDÍCIOS COMERCIAIS – AQUISIÇÃO DE BENS QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM A ATIVIDADE – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DOS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 69**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

EXERCÍCIOS DE 2011 A 2015 AFASTADA – AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO – RECURSO DESPROVIDO. Se a instituição e ensino não comprova o cumprimento das exigências do artigo 14, do CTN, deve ser afastada sua imunidade tributária relativa ao período em que as informações contábeis não estão congruentes.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o Recurso de voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência da Notificação Auto de Infração nº 1244/2017 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos e 5. Elias Correia Pedroso.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis.

Cuiabá, 14 de Agosto de 2.019

Benedito Oscar F. de Campos
Presidente em Exercício
Conselho de Recursos Fiscais

João Tito S Cademartori Neto
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 20 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 126/2019
Conselheiro Relator: Dauto Barbosa Castro Passare
Conselheiro Revisor: Filipe André Batista N Sanches
Recorrente: Lufem Participações e Investimentos
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF
Recurso Voluntário: Processo nº: 039.262/2017-1 de 06/04/2017
Revisão do Lançamento IPTU 2015 e 2016 - SMF

EMENTA
REVISÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO POR FATO NÃO CONHECIDO NA OCASIÃO DO LANÇAMENTO ANTERIOR (FATOR DE MELHORIAS PÚBLICAS INCOMPLETO). POSSIBILIDADE. ERRO DE FATO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. CARACTERIZAÇÃO DO ARTIGO 149, I E VIII DO CTN E ARTIGOS 49 E 50 DO CTM.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da primeira Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em conhecer e improver o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, pela subsistência e manutenção do lançamento tributário. Votaram com o Revisor os Conselheiros: 1.Samuel Barrem da Silva; 2.Roberto Carloni de Assis e 3. Marcelo Daubian Paes de Barros; Votou com o Relator o Conselheiro Vitor de Oliveira Tavares.
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 20 de Agosto de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma

Dauto Barbosa Castro Passare
Conselheiro Relator

Filipe André Batista N Sanches
Conselheiro Revisor

Paulo Emilio Magalhaes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 20 de agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 127/2019
Conselheiro Relator: Silvana Maria R Arruda Miranda
Recorrente: MBP Empreendimentos e Incorporações Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF
Recurso Voluntário nº: 0123.564/2018 de 27/11/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 5278 – SMF - Valor: R$ 22,95

EMENTA
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS MDE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RETIDO E NÃO RECOLHIDO. NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – NAI Nº 5278/2017. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO E DE INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PROCEDÊNCIA EM PARTE, ANTE A CONSTATAÇÃO DE RECOLHIMENTRO DE PARCELA DO IMPOSTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. NAI MANTIDA COM CORREÇÃO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso Parcialmente Provido, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela manutenção da NAI com Correção, ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1.Roberto Minoru Ossatani; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Roberto Carlone de Assis; 4. Filipe Andre Batista N Sanches 5. Vitor de Oliveira Tavares e 6. Marcelo Daubian Paes de Barros.
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 20 de Agosto de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Silvana Maria R Arruda Miranda
Conselheira Relatora

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 128/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Expresso NS Transportes Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário nº: 034.849/2018 de 06/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 70023/2018 - SEMOB - Valor: R$ 50 UFIR´s

EMENTA
DECISÃO 1ª INSTÂNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES - PRATICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/81 – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO DE ACORDO COM AS NORMAS E CONTENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – DECRETO 4214/2014 E LEI 1.789/81 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO 70023 MANTIDO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso voluntário, por intempestividade nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo a Notificação Auto de Infração nº 70023/2018 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos; 5. Elias Correia Pedroso e 6. João Tito S. Cademartori Neto.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2.019

João Tito S. Cademartori Neto
Conselheiro Presidente de Turma

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 129/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Expresso NS Transportes Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário nº: 034.844/2018 de 06/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 70019/2018 - SEMOB - Valor: R$ 50 UFIR´s

EMENTA
DECISÃO 1ª INSTÂNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES - PRATICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/81 – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO DE ACORDO COM AS NORMAS E CONTENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – DECRETO 4214/2014 E LEI 1.789/81 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO 70019 MANTIDO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 70**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso voluntário, por intempestividade nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo a Notificação Auto de Infração nº 70019/2018 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos; 5. Elias Correia Pedroso e 6. João Tito S. Cademartori Neto.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2.019

João Tito S. Cademartori Neto
Conselheiro Presidente de Turma

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 130/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Expresso NS Transportes Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário nº: 034.842/2018 de 06/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 70029/2018 - SEMOB - Valor: R$ 50 UFIR´s

EMENTA
DECISÃO 1ª INSTÂNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES - PRATICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/81 – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO DE ACORDO COM AS NORMAS E CONTENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – DECRETO 4214/2014 E LEI 1.789/81 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO 70029 MANTIDO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso voluntário, por intempestividade nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo a Notificação Auto de Infração nº 70029/2018 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos; 5. Elias Correia Pedroso e 6. João Tito S. Cademartori Neto.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2.019

João Tito S. Cademartori Neto
Conselheiro Presidente de Turma

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 131/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Expresso NS Transportes Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário nº: 034.852/2018 de 06/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 70025/2018 - SEMOB - Valor: R$ 50 UFIR´s

EMENTA
DECISÃO 1ª INSTÂNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES - PRATICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/81 – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO DE ACORDO COM AS NORMAS E CONTENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – DECRETO 4214/2014 E LEI 1.789/81 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO 70025 MANTIDO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso voluntário, por intempestividade nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo a Notificação Auto de Infração nº 70025/2018 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos; 5. Elias Correia Pedroso e 6. João Tito S. Cademartori Neto.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2.019

João Tito S. Cademartori Neto
Conselheiro Presidente de Turma

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 132/2019
Conselheiro Relator: João Tito Schenini Cademartori Neto
Recorrente: Expresso NS Transportes Ltda
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário nº: 034.845/2018 de 06/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 70022/2018 - SEMOB - Valor: R$ 50 UFIR´s

EMENTA
DECISÃO 1ª INSTÂNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES - PRATICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/81 – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO DE ACORDO COM AS NORMAS E CONTENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – DECRETO 4214/2014 E LEI 1.789/81 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO 70022 MANTIDO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência em exercício do Sr. Benedito Oscar Fernandes de Campos, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso voluntário, por intempestividade nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo a Notificação Auto de Infração nº 70022/2018 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos; 5. Elias Correia Pedroso e 6. João Tito S. Cademartori Neto.
Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2.019

João Tito S. Cademartori Neto
Conselheiro Presidente de Turma

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 133/2019
Conselheiro Relator: Reginaldo Conceição Amorim
Recorrente: Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF
Recurso de Ofício nº: 0194.418/2018 de 26/02/2018
Auto de Infração – Multa nº 5297/2017 - SMF - Valor:

EMENTA
DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Recurso de Oficio. Arquivamento do Auto de Infração. Manutenção da decisão de 1ª Instância. Arquivamento do Auto de Infração nº 5297/2017. Cancelamento das notas fiscais pelo Tomador de Serviços dos Trabalhos que não foram executados.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos em desprover o Recurso de Ofício, arquivamento do Auto de Infração nº 5297/2017, mantendo a decisão de 1ª Instância. Cancelamento das notas fiscais pelo Tomador de Serviços dos Trabalhos que não foram executados, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2.Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos e 5. Elias Correia de Campos.
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 21 de Agosto de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Reginaldo Conceição Amorim
Conselheiro Relator

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 71**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 27 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 134/2019
Conselheiro Relator: Vitor de Oliveira Tavares
Recorrente: Leal Torres & Hotta Ltda
Recorrido: Vigilância Sanitária - SMS
Recursos Voluntário nº: 084.067/2018 de 08/08/2018
Auto de Infração – nº 346 – SMS - Valor: 24.704,68

EMENTA
RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO EM FACE DE MULTA APLICADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE SER CONHECIDO.
Existindo legislação específica regulamentando a contagem dos prazos nos processos administrativos (Lei Municipal nº 5.806/2014), não há que se falar em aplicação do Novo Código de Processo Civil e cômputo apenas dos dias úteis.
A Lei 5.806 de 2014, lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública municipal, prevê em seu artigo 71, I, que o recurso voluntário não será conhecido quando interposto fora do prazo.
Não deve ser conhecido o recurso interposto fora do prazo de 10 (dez) dias previsto pela Legislação Municipal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, neste ato Representado pelo Conselheiro Marcelo Daubian Paes de Barros, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo incólume a decisão proferida pela 1ª Instância Administrativa que julgou procedente o auto de infração nº 346. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1.Silvana Maria R Arruda de Miranda; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Helenise A Lara de Souza Ferreira; 4. Roberto Carloni de Assis; 5. Marcelo Daubian Paes de Barros; e 6. Dauto Barbosa Castro Passere.
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 30 de Julho de 2.019

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselho de Recursos Fiscais

Vitor de Oliveira Tavares
Conselheiro Relator

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

PUBLICACÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 28 de Agosto do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 135/2019
Conselheiro Relator: Elias Correia Pedrozo
Recorrente: Antonio Carlos Campos Silva
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF
Recurso de Ofício nº: 071.467/2018 de 05/07/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 2173/2018 - SMF - Valor:

EMENTA
Recurso de Oficio. Arquivamento do Auto de Infração. Manutenção da decisão de 1ª Instância. Arquivamento do Auto de Infração nº 2173/2018. Cancelamento das notas fiscais pelo Tomador de Serviços dos Trabalhos que não foram executados.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos em desprover o Recurso de Ofício, arquivamento do Auto de Infração nº 2173/2018, mantendo a decisão de 1ª Instância. Cancelamento das notas fiscais pelo Tomador de Serviços dos Trabalhos que não foram executados, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2.Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Benedito Oscar Fernandes de Campos e 5. Reginaldo Conceição Amorim.
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 28 de Agosto de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Elias Correia Pedrozo
Conselheira Relatora

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

RESOLUÇÃO CMAS 086 DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do **PLANO DE AÇÃO 2019 PREENCHIDO NO SISTEMA SUASWEB** pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá MT, para Gestão e Execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Índice de Gestão Descentralizada – IGD /SUAS – PBF, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei n° 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei n° 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n° 113/2015, regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS n° 111, de 10 de Junho de 2019, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação 2019 para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a aprovação e deliberação decorrente da reunião ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação preenchido no sistema SUASWEB pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá MT, para Gestão e Execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Índice de Gestão Descentralizada - IGD /SUAS - PBF, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de Agosto de 2019.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2018-2019.

RESOLUÇÃO CONJUNTA 003 DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA DATA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMASDH), em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II da Lei n° 5.793 de 21 de Março de 2014, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Cuiabá MT, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, conforme disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SMASDH/CMAS 002, de 04 de Julho de 2019, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência de Assistência Social, para os dias 11 e 12 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação e deliberação do Colegiado decorrente da reunião Ordinária do dia 29 de Agosto de 2019, registrado à **Ata n° 203**.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a data de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no período de 08 e 09 de Outubro de 2019, no município de em Cuiabá MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de Agosto de 2019.

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2018-2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 72**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 03/2019/SMATED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais e formação de cadastro de reserva, durante o ano de 2019, para atuação nas diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá-MT, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Ordinária nº 4.424 de 16 de setembro de 2003, na Lei Complementar nº 359/2014 e na Lei Complementar nº 093/2003, com vistas ao preenchimento das vagas estabelecidas no Anexo II do presente edital.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do organizador do certame, **Instituto Selecon, www.selecon.org.br**, no saguão de entrada da **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico,** e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e disponível, através de link, no endereço eletrônico da Prefeitura de Cuiabá www.cuiaba.mt.gov.br, a partir do **dia 05 de setembro de 2019.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou complementações, avisos publicados no sítio eletrônico do **Instituto Selecon, www.selecon.org.br**, orientações constantes do cartão de confirmação, da capa do caderno de questões das provas, do cartão de respostas e das eventuais convocações e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Conjunta nº 833/2019/SMGE/SMATED de 24/07/2019.

1.3.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será considerado o horário oficial local de Cuiabá-MT e o cronograma contendo as datas previstas do Processo Seletivo Simplificado está descrito no **Anexo I** deste edital.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5 – Os contratos temporários regidos por este Edital terão vigência máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período para atender excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcionalmente e temporariamente, o exercício das funções com exigência de formação em Nível Médio ou Médio Técnico a saber: *Técnico de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista; Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista com habilitação em Libras; Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista; Monitor de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista,* bem como *das* funções com exigência de formação em Nível Superior a saber: *Técnico do Trabalho de Nível II (Bacharel em Direito, Economista, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Zootecnista e Nutricionista) e Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista.*

2.2 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, vagas reservadas (cotas) e vagas para a formação do cadastro de reserva estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste edital, de acordo com a função a ser preenchida, está prevista no **Anexo II** deste edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a política salarial estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá-MT, de modo a atender a demanda do município nas áreas de atuação do órgão (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h00min do dia 09/09/2019 até as 23h59min, do dia 10/10/2019**, somente através do sítio eletrônico (site) do **Instituto Selecon:** www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, **com vencimento em 11/10/2019**, a ser emitido no site do **Instituto Selecon,** ao final do processo de inscrição, **sendo o valor da inscrição de R$ 70,00 (setenta reais), para as funções cujo pré-requisito seja o nível superior, e de R$ 60,00 (sessenta reais), para as funções cujo pré-requisito seja o nível médio.**

6.1.1-O candidato poderá **da 00h00min, do dia 06/09/2019, até as 23h59min, do dia 08/09/2019**, conforme o cronograma, através do site do **Instituto Selecon**, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2-Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s)digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s)digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 - Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, através de ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico**

a) Candidato desempregado:
- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico **www.selecon.org.br**:
- Cópia da ficha eletrônica do pedido de isenção do candidato a ser impressa no site selecon;
- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número, série e foto; e
- Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco e
- Declaração (**Anexo X**), devida de que se encontra desempregado(a) e de não possui nenhuma atividade profissional remunerada informal ou de que mantem atividade remunerada de autônomo, sob responsabilidade civil e criminal.

b) Candidato que receba até um salário mínimo:
- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico **www.selecon.org.br**:
- Cópia da ficha eletrônica do pedido de isenção do candidato a ser impressa no site selecon;
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto;
- Cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco;
- Cópia simples do contracheque referente ao mês de julho ou agosto de 2019, com a descrição e identificação do empregador (razão social da pessoa jurídica e CNPJ ou nome completo da pessoa física e CPF).

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:
- Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:
- **Para doador de sangue:**
- Cópia da ficha eletrônica do pedido de isenção do candidato a ser impressa no site selecon e
- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- Para o doador de medula óssea:
- Cópia da ficha eletrônica do pedido de isenção do candidato a ser impressa no site selecon e
- Documento comprobatório de doador de medula óssea de no mínimo 3 meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.1.5 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida (verificar o Resultado Final do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.5.1- Caso o candidato seja convocado para a admissão/contratação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED e não compareça no dia e horário determinado na convocação disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.1.6 – O Instituto Selecon prestará informações, através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):
Serviço de Atendimento ao Candidato (**SAC**): 0800 799 9905 - (65) 3653 0131 – (65) 3642 7184 - (21) 2532-9638, (21) 2215-2131, somente em dias úteis, das 9h às 17h.
POSTO DE INFORMAÇÕES – SELECON
Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 – Jardim Aclimação - Cuiabá-MT
I Período e horário de funcionamento: **a partir das 09h, do dia 06/09/2019, somente em dias úteis, das 9h às 17h.**
II Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - O candidato poderá realizar prova somente para 01 (uma) função, em cada turno de aplicação no dia das provas, conforme o cronograma.

6.2.1 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição por turno de aplicação das provas, será considerada somente a última efetivada.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (Anexo II), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.3.1 Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do sítio eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de divulgação deste edital, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.3.2- O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.3.2, terá seu pedido indeferido.

6.3.3- Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.4 - Aos candidatos negros e índios é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de Julho de 2014.

6.4.1-Os candidatos negros e índios que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou índios, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2-Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e índios que será realizada por Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED com atribuição, composta por três servidores da SMATED, sendo que, pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.4.3-A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação, através do sítio eletrônico do sítio eletrônico **www.selecon.org.br**, com acesso também pelo www.cuiabá.mt.gov.br no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

6.4.4-O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial, será tão somente a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.4.5-A SMATED, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial, publicará no site www.selecon.org.br a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas.

6.4.6-A nomeação dos candidatos aprovados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos aprovados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou índio.

6.4.7-Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.4.8-Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento) o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pelo sistema universal.

6.4.9-Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e índios, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame e, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo e poderá ter a contratação anulada.

6.4.10-Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.4.11-Os subitens 6.4.5 a 6.4.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14 e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para negros e índios deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.5 -O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, eventuais retificações e editais complementares, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1-O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 -Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item **14.1** deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária – 2019, a ser divulgado a partir da data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma **(Anexo I).**

7.3-Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame e será convocado para a vaga outro candidato, na ordem de classificação da lista de aprovados no certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para as funções com exigência de formação em Nível Médio, Médio Técnico e Nível Superior descritas no subitem 2.1 e no **Anexo II** deste edital, constará de até 2 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

8.2 – Etapa 1: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (básicos e específicos, de acordo com a função), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 10 pontos cada questão, totalizando 200 pontos;

8.3 –Etapa 2: Análise de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a função e com pontuação estabelecida no item **10.2** deste edital.

8.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva levará em conta a soma dos pontos obtidos em todas as etapas efetivamente realizadas, com critérios de desempate a serem aplicados somente para a elaboração do Resultado Final da 1ª Etapa e da classificação constante do Resultado Final do certame e elencados neste edital no subitem 11.4.

8.4.1 -Caso o candidato convocado para o envio de títulos deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - O candidato deverá submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (básicos e específicos), composta por disciplinas determinadas conforme a função a ser exercida, descritas no **Anexo IX** deste edital

9.2- Nesta etapa, o candidato que obtiver **nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos (100 pontos) na prova objetiva de conhecimentos, será eliminado do certame**.

9.3 - A prova objetiva de conhecimentos abrangerá Conteúdos Programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital, de acordo com a função a ser exercida.

9.4 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas para todas as funções, no dia **24 de novembro de 2019**, conforme horários abaixo:

9.4.1 - Início às 9h00min e término às 11h00min, com duração de 02 (duas) horas, para as funções de nível superior;

9.4.2- Início às 15h00min e término às 17h00min, com duração de 02 (duas) horas, para a funções de médio e médio técnico.

9.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura atualizadas, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no sítio eletrônico **www.selecon.org.br**, na data prevista no Cronograma do processo seletivo **(Anexo I).**

9.6 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.7 - A prova objetiva de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.7.1 – A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IX**, de acordo com a função e nível de ensino e conteúdos programáticos estabelecidos neste edital.

9.8 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando a ata de sala com o fiscal responsável por ela.

9.9 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado (com exceção para a consulta à identidade oficial eletrônica), boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc, assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova (a não ser em caso de prescrição médica comprovada com laudo médico).

9.10- A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 30 minutos para o término da aplicação da mesma. Por questões relativas à segurança do certame não será permitido copiar gabaritos por qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, em até 3 horas após o término da aplicação do último turno de prova, no site **www.selecon.org.br**.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - Serão classificados para a Análise de Títulos os candidatos **não eliminados** na prova de conhecimentos **até o correspondente ao total geral da soma do número de vagas imediatas mais o número de vagas do cadastro de reserva oferecido por função, conforme descrito no Anexo II deste edital, mais os candidatos empatados em pontos na colocação limite, de acordo com o total geral de vagas de cada função,** e conforme a classificação obtida no Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimentos e o Edital de Convocação para o Envio de Títulos, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma **(Anexo I)**.

10.1.2 – Os candidatos **classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1** deverão enviar cópias dos seus títulos previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, somente via *Upload*, através do *site* **www.selecon.org.br**, na data prevista no Cronograma **(Anexo I)**, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos e, após somada a pontuação da avaliação de títulos à pontuação final da prova objetiva de conhecimentos, totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.3 - Os candidatos que não alcançarem a classificação para a análise de títulos, conforme o critério descrito no subitem 10.1, estarão eliminados do certame.

10.1.4 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 será realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, **via *Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico)*, em área própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br**, no prazo estabelecido no cronograma do certame **(Anexo I)** a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder a avaliação dos mesmos.

10.1.5 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos de títulos, **conforme a função** e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: **Formação Acadêmica (não sendo a mesma cumulativa) e/ou Formação Continuada e Experiência Profissional**. A documentação a ser enviada via *Upload* será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.6 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e número de convocados estabelecido no **subitem 10.1** deste edital, não obtiver classificação suficiente para a Convocação para o Envio de Títulos será considerado **não classificado para a etapa de Análise de Títulos e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.**

10.2- DOS TÍTULOS

10.2.1– Formação Acadêmica (somente para as funções de Nível Superior):

a) Especialização na área de atuação – 10 (dez) pontos;
b) Mestrado na área de atuação – 20 (vinte) pontos;
c) Doutorado na área de atuação – 30 (trinta) pontos.

10.2.1.1 – A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *Upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem10.2.1.
- Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função (que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for ocaso) exigido(s) para o exercício da função).

10.2.1.2 – Em relação ao item 10.2.1, somente será concedida pontuação ao título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). A Banca de Análise de Títulos verificará o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviados para análise.

10.2.2- Formação Continuada (para todas as funções de todos os níveis de ensino):

Curso de formação continuada somente na área correspondente à função pleiteada, referente aos últimos três anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado. (não serão aceitos e pontuados como formação continuada, os títulos de formação acadêmica previstos no subitem 10.2.1 deste edital)	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 30 pontos

10.2.3 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de ensino):

Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto;	10 (dez) pontos para cada ano.	Até o limite de 20(vinte) pontos

10.2.3.1 – O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na avaliação.

10.2.3.2 – A soma das pontuações obtidas em cada item da Análise de Títulos, conforme o subitem 10.2, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato na 2ª. Etapa do Processo Seletivo (Análise de Títulos).

11 – DOS RESULTADOS DAS ETAPAS E DO RESULTADO FINAL

11.1 – A soma dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva de Conhecimentos resultará no total de pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, que comporá o Resultado Final do candidato na 1ª. Etapa do Processo Seletivo.

11.2 - O Resultado Final da 1ª. Etapa do certame (prova objetiva de conhecimentos) será divulgado no prazo previsto no cronograma, obedecendo à ordem de classificação decrescente de pontos, conforme o subitem 9.2 e os critérios de desempate previstos no subitem 11.4.

11.3 – A soma do Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimentos ao Resultado Final da Avaliação de Títulos (somente para os candidatos classificados à 2ª. Etapa do certame, conforme o subitem 10.1, e convocados a enviar títulos) resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no certame, que comporá a Classificação Final do mesmo no Resultado Final do Processo Seletivo.

11.4 - Na ocorrência de empate de candidatos, em número de pontos obtidos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final da 1ª. Etapa e para a Classificação Final do Processo Seletivo, com vistas à elaboração do Resultado Final do certame, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na avaliação de títulos (somente para a Classificação Final do certame);
c) Maior pontuação na prova objetiva na disciplina de conhecimentos específicos (se houver);
d) Maior pontuação na disciplina de Português;
e) Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;
f) Maior pontuação na disciplina de Legislação e
g) Maior idade dentre candidatos não idosos.

11.4.1 – Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1-O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados nas duas etapas, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do **Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no dia 30/12/2019, a partir das 19h,** obedecendo à ordem de classificação decrescente de pontos (somente dos candidatos classificados à 2ª. Etapa) e resultante da soma do total de pontos obtidos nas duas etapas, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

12.1-Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.2-O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br** e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

12.3-O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, não cabendo recurso nesta etapa.

12.4- Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/índio) caberá recurso à Comissão instituída através da Portaria a ser constituída pela SMATED, conforme previsão do Cronograma no **Anexo I**.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites **www.selecon.org.br, www.cuiaba.mt.gov.br** e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VIII**.

13.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, estará eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;
b) Certificado de reservista;
c) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em

Agência da Capital; ou declaração de não possuir;
d) Comprovante de residência;
e) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
f) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;
g) Exame Admissional (Exames Médicos);
h) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VII;**
i) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
j) Declarações de regularidade e negativa de crimes com a Justiça Eleitoral;
k) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, **Anexo IV;**
l) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), no Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
m) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);
n) Demais documentos a serem solicitados pelo Município;

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos temporários destinados às vagas em aberto e/ou substituição, previstos neste Edital, poderão ser **RESCINDIDOS** no decorrer de sua vigência, nas seguintes situações:

a) Posse de concursados;
b) A pedido;
c) Faltas injustificadas igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;
d) Atestado médico entregue após 72 (setenta e duas) horas;
e) Desempenho insatisfatório das atribuições;
f) Penalizado nos termos da legislação;
g) Práticas de maus tratos aos pacientes;
h) Subemprego;
i) Prática de NEPOTISMO;
j) Acúmulo ilegal de cargos públicos.

15.2- Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo organizado pelo Instituto Selecon são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá-MT – SMATED.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

16.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, com anuência da Diretoria da SMATED, não poderão ser recontratados pela SMATED, mesmo aprovados neste processo seletivo.

16.4 - Somente os candidatos que forem avaliados nas duas etapas do certame serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com a função e, no eventual ato da admissão e contratação, serão lotados para o exercício da função, conforme o interesse público e a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá-MT.

16.4.1 – Os candidatos classificados conforme o subitem acima que fizerem parte do cadastro de reserva a ser formado e não forem convocados, conforme o interesse público e conveniência da administração, até o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, serão considerados eliminados do certame e não poderão requerer convocação para vagas futuras sob hipótese alguma.

16.5 – Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá ser brasileiro, ter acima de 18 anos e preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.6 -Estão impedidos de participar deste processo seletivo: servidor público efetivo, ocupante de cargo e/ou função pública e os contratados das unidades geridas ou pertencentes à SMATED, que estiverem participando ou que tenham participado, direta ou indiretamente, na elaboração e/ou organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como que tenha participado da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Concurso no momento em que forem identificados.

16.7 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na eliminação do candidato sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais.

16.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.9 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2019

DEBORA MARQUES VILAR
Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá - MT

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 03/2019/SMATED

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 05/09/2019	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no site da Prefeitura www.cuiaba.mt.gov.br, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
09/09/2019 a 10/10/2019	Inscrições	Das 00h01min de 09/09/2019 até 23h59min de 10/10/2019	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/10/2019	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto – Último dia para envio do laudo médico de cotista PcD por *Upload***		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br,e *upload* através do www.selecon.org.br
06/09/2019 a 08/09/2019	Pedido de isenção de inscrição com envio de documentos via Upload através do site www.selecon.org.br		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
20/09/2019	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/09/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/09/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/10/2019	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

17/10/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/10/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/11/2019	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/11/2019	Aplicação da Prova objetiva de conhecimentos	Das 9h às 11h (Nível Superior) das 15h às 17h (Médio e Nível Médio Técnico)	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
24/11/2019	Divulgação do gabarito da prova objetiva de conhecimentos e dos cadernos de questões da prova objetiva de conhecimentos aplicada	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25/11/2019	Recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e contra as questões da prova aplicada		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/11/2019	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva de conhecimentos aplicada.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29/11/2019	Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato. Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/11/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/12/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos, **Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos e Convocação para a entrega de títulos.**	A partir das 21h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/12 e 06/12/2019	Envio dos Títulos pelo candidato classificado conforme o subitem 10.1 do edital na prova objetiva de conhecimentos.		Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/12/2019	Resultado Preliminar da Análise de Títulos.	A partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/12/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/12/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos e **Edital de Convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial**	A partir das 17h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/12 e 21/12/2019	Aferição da Auto Declaração Racial.	Das 8h às 19h	Local a ser divulgado no site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/12/2019	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/12/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/12/2019	Resultado do Recurso ao Resultado da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/12/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/12/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo**	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
A partir de 02/01/2020	Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo, através de editais de convocação a serem divulgados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.		Local, datas e horários, a serem divulgados no(s) Edital(is) de Convocação para a Admissão e Contratação a serem divulgados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

(QUADROS DE FUNÇÕES, VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS RESERVADAS, VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO)

FUNÇÕES DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

FUNÇÃO/OCUPAÇÃO	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA (Jornada de trabalho)**	**SALÁRIO BASE (Remuneração)**	**VAGAS IMEDIATAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PCD 10%**	**NEGRO/ INDIO 20%**	**CADASTRO RESERVA (CR)**	***TOTAL GERAL de vagas imediatas + cadastro de reserva (CR) (*referência para a classificação necessária à Análise de Títulos, por função, prevista no subitem 10.1 do edital)**
A.1 Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista – Perfil: Atendente	Ensino Médio	30	R$1.205,77	20	14	02	04	20	40
A.2 Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista – Perfil: Habilitado em Libras	Ensino Médio	30	R$1.205,77	04	04	0	0	10	14
A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento - Perfil:	Ensino Médio	40	R$1.607,70	05	04	0	01	10	15

Administrativo									
A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento - Perfil: Técnico Agrícola ou Agropecuário	Ensino Médio Técnico profissionalizante na área Agrícola ou agropecuária	40	R$1.607,70	01	01	0	0	02	03

FUNÇÃO/OCUPAÇÃO	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA (Jornada de trabalho)**	**SALÁRIO BASE (Remuneração)**	**VAGAS IMEDIATAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PCD 10%**	**NEGRO/ INDIO 20%**	**CADASTRO RESERVA (CR)**	***TOTAL GERAL de vagas imediatas + cadastro de reserva (CR) (*referência para a classificação necessária à Análise de Títulos, por função, prevista no subitem 10.1 do edital)**
A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento - Perfil: Agente de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal	Ensino Médio	40	R$1.607,70	01	01	0	0	02	03
A.4 Monitor de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista – Perfil: Monitor de Equipamentos	Ensino Médio	40	R$1.607,70	10	07	01	02	15	25
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Bacharel em direito	Ensino Superior (Direito)	40	R$2.717,98	01	01	0	0	02	03
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Economista	Ensino Superior (Economia)	40	R$2.717,98	02	02	0	0	04	06
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Médico Veterinário	Ensino Superior (Medicina Veterinária)	40	R$3.277,57	01	01	0	0	02	03
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior (Engenharia Agronômica)	40	R$2.717,98	02	02	0	0	04	06
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior – Engenharia Sanitária	40	R$2.717,98	01	01	0	0	02	03
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Zootecnista	Ensino Superior - Zootecnia	40	R$2.717,98	01	01	0	0	02	03
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Nutricionista	Ensino Superior – Nutrição	40	R$2.717,98	01	01	0	0	02	03
A.6 Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	Ensino Superior (Todas as áreas)	40	R$2.717,98	10	07	01	02	20	30

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO/OCUPAÇÃO	Atribuições Básicas
A.1Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista Perfil: Atendente	Cadastrar e encaminhar o pedido do(a) trabalhador(a), em busca de trabalho para as alternativas disponíveis no Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, de acordo com o perfil do candidato e da vaga; Atender aos empregadores e empregadoras com o objetivo de obtenção de vagas de emprego; Cadastrar as empresas efetuando posteriormente a devolução das cartas resposta; Convocar o(a) trabalhador(a) via telefone, para as disponíveis adequadas ao perfil necessário, efetuando o encaminhamento às empresas; Acompanhar e executar as fases do Programa Seguro-desemprego; Realizar a pré e a pós triagem do Seguro-desemprego de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor; Fazer a inscrição do(a) trabalhador(a) que necessite de qualificação ou requalificação profissional, organizando e acompanhando a execução dos cursos promovidos no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Rena; Prestar informações aos (as) trabalhadores(as) pessoalmente, via telefone ou e-mail.
A.2 Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista Perfil: Habilitado em Libras	Atribuição: Cadastrar e encaminhar o pedido do(a) trabalhador(a), em busca de trabalho para as alternativas disponíveis no Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, de acordo com o perfil do candidato e da vaga; Atender aos empregadores e empregadoras com o objetivo de obtenção de vagas de emprego; Cadastrar as empresas efetuando posteriormente a devolução das cartas resposta; Convocar o(a) trabalhador(a) via telefone, para as disponíveis adequadas ao perfil necessário, efetuando o encaminhamento às empresas; Acompanhar e executar as fases do Programa Seguro-desemprego; Realizar a pré e a pós triagem do Seguro-desemprego de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor; Fazer a inscrição do(a) trabalhador(a) que necessite de qualificação ou requalificação profissional, organizando e acompanhando a execução dos cursos promovidos no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda; Prestar informações aos (as)trabalhadores(as) pessoalmente, via telefone ou e-mail. Habilitados para atendimento em libras.
A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista Perfil: Administrativo	ATRIBUIÇÕES: executar atividades de apoio administrativo relacionadas à redação de documentos oficiais elaboração de pareceres, relatórios, textos, planilhas e gráficos; atender e orientar o público interno e externo; redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; atualizar e organizar os arquivos e fichários; coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de processos eletrônicos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista Perfil: Técnico Agrícola ou em Agropecuária	Executar atividades relacionadas ao controle de estudos e programas agrícolas; analisar projetos; organizar plantações em geral; efetuar o preparo e distribuição de rações animal; realizar trabalhos de orientação em manuseio de máquinas agrícolas; apoio técnico, logística e administrativamente, realizando cadastramento de propriedades e de explorações agropecuárias; levantamentos de dados; contenção e vacinação de animais; levantar, analisar, processar, interpretar e atualizar dados, informações e indicadores; executar ações de caráter complementar à sua atuação técnico/profissional, com atuação em equipe, execução de atividades de apoio ao desenvolvimento do trabalho técnico, incluindo elaboração de relatórios técnicos e administrativos, prestação de contas, administração de pessoas e de materiais, e de atendimento ao público em suas necessidades junto à Instituição. Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista Perfil: Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem Animal	Executar atividades técnico-operacionais nas áreas de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; Auxiliar a fiscalização estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos; Atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica; Apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo; Verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem; Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; Atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes.
A.4 Monitor de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista Perfil: Monitor de Equipamentos	Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, executar trabalhos que requeiram alguma capacidade de julgamento, auxiliar na fiscalização, inclusive serviços externo de mapeamento, verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, dar ciência das notificações extrajudiciais e advertências junto aos permissionários, prestadores de serviço, ambulantes, feirantes de gastronomia e artesanato, auxiliar também na fiscalização de Equipamentos Públicos e Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, elaborar relatórios pertinentes as atividades desenvolvidas referente aos projetos e programas - Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Apoio Jurídico	Apoio técnico administrativo nos processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e demais atividades, sem competência decisória, sempre sob supervisão técnica da Procuradoria Geral do Município.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Economista	Atribuição: são atribuições do Profissional de Nível Superior-Economista: atuar na orientação sobre estudo e análise de mercado financeiro e na avaliação de taxas, assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira, estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira, análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira, estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da indústria e do comércio, turismo, produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços, planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas, planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico–financeira, avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e avaliação de seus resultados, organizar documentação para realização de licitações e contratos administrativos e gerenciar a ligação entre órgãos públicos e privados, subsidiar construção de planejamento de ações desta Diretoria.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Médico Veterinário	ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar, coordenar e executar a fiscalização, monitoramento e controle de atividades; emitir pareceres, informações técnicas e elaborar documentação pertinente às suas atribuições; atuar na educação sanitária animal; levantar, sistematizar, analisar e interpretar dados, informações e indicadores; propor e analisar Programas e Projetos da área técnica; subsidiar a construção do Planejamento do Setor; executar ações de caráter complementar à sua atuação técnico/profissional, com atuação em equipe, execução de atividades de apoio ao desenvolvimento do trabalho técnico, incluindo elaboração de relatórios técnicos e administrativos, prestação de contas, administração de pessoas e de materiais e de atendimento ao público em suas necessidades junto à Instituição.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Engenheiro Agrônomo	ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades agrossilvipecuárias, de uso de recursos naturais renováveis e ambientais; vistoriar e realizar inspeções, fiscalizações e análises técnicas conforme legislação ambiental e sanitária; Propor e analisar Programas e Projetos da área técnica; subsidiar a construção do Planejamento do Setor; promover educação sanitária e ambiental; elaborar documentação técnica e científica; avaliar degradação ambiental do meio biótico; elaborar planos de recuperação de áreas degradadas; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Agronomia; executar outras atividades de interesse da área.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Nutricionista	ATRIBUIÇÕES: planejar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao controle higiênico-sanitário; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; desenvolver estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; proceder a análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Nutrição; propor e analisar Programas e Projetos da área técnica; subsidiar a construção do Planejamento do Setor; executar outras atividades de interesse da área.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Engenheiro Sanitarista	ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e supervisionar trabalhos de engenharia voltados para saneamento básico e saúde pública em áreas da agricultura familiar, áreas especiais: comunidades indígenas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, áreas de assentamentos e agroindústrias; elaborar laudos, pareceres e informes técnicos; realizar perícias e visitas técnicas e prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de saneamento. Coordenar, orientar e executar estudos, projetos e fiscalização de obra de drenagem e manejo de resíduos sólidos urbanos; elaborar, coordenar e executar projetos de saneamento em áreas de relevante interesse epidemiológico; elaborar, coordenar e executar projetos de melhorias sanitárias domiciliares; analisar, avaliar e monitorar convênios. Propor e analisar Programas e Projetos da área técnica; subsidiar a construção do Planejamento do Setor; Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
A.5 Técnico do Trabalho de Nível II Perfil: Zootecnista	ATRIBUIÇÕES: Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos. Promover e aplicar medidas de fomento à produção dos animais domésticos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetos de sua criação e aos seus produtos. Exercer a supervisão técnica das exposições bem como a das estações experimentais destinadas à criação de animais domésticos. Executar atividades relacionadas ao manejo reprodutivo, sanitário e nutricional de organismos aquáticos; Organizar e gerenciar os dados zootécnicos e financeiros; Preparar solicitações de compras, organizar e controlar o almoxarifado da área de produção; Coordenar a organização, manutenção e limpeza dos setores de criação dos animais; Realizar coletas de amostras (biológicas e/ou químicas) para análise laboratorial; Ter conhecimentos básicos sobre criação e manejo (reprodutivo, nutricional e sanitário) de animais aquáticos; Propor e analisar Programas e Projetos da área técnica; subsidiar a construção do Planejamento do Setor; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
A.6 Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	Atribuição: são atribuições do Profissional de Nível Superior – implantação e implementação de políticas de indústria, comércio, serviço e tecnologia. Planejar, coordenar as ações de atração, localização, manutenção, expansão, desenvolvimento, novos investimentos e a utilização de novas tecnologias nos empreendimentos industriais, comerciais do Município de Cuiabá. Formulação, implantação e implementação de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo e a atração de investimentos para município e fomento das micro e pequenas empresas. Administrar os setores orçamentários e contábeis, organizar documentação para realização de licitações, termos aditivos e contratos administrativos e gerenciar a ligação entre órgãos públicos e privados. Subsidiar construção de planejamento e execução de ações de todas Diretorias.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº_____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas a), *b) e c) in verbis*:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inciso XI", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NIVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

PARA FUNÇOES: *Técnico de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista, de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista com habilitação em Libras, Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista, de Monitor de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista*

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO-ANALÍTICO: Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições.

Conectivos e negação. Argumentação lógica e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

Legislação:

Lei Orgânica do Município de Cuiabá. Lei Complementar no 093/2003 (dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cuiabá). Ética, organização e cidadania.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(somente para a função de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista / Habilitados em Libras**)**
Especialidade: Intérprete de Libras

Contexto histórico do profissional Intérprete de Libras, Aspectos éticos e profissionais do Intérprete de Libras, O Intérprete de Libras no contexto educacional, Identidade e cultura surda, Políticas públicas educacional na educação de Surdos, História da educação de Surdos no Brasil e no mundo, Aspectos linguísticos da Libras, Legislação: Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010, Lei 13.146/2015, Lei 9394/96 - LDBEN -Educação Especial.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS
Para as funções de: *Técnico do Trabalho de Nível II (Bacharel em Direito, Economista, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Zootecnista e Nutricionista), de Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista,*

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

(PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR)

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexo, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial, acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico).

CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO-ANALÍTICO:

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Lei Complementar no 093/2003 (dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cuiabá). Ética, organização e cidadania.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL SUPERIOR

Especialidade: Administrador
Administração Geral: Teoria das Organizações. Processo Administrativo. Planejamento. Organização. Direção. Controle. Princípios fundamentais da Administração Pública. Planejamento Estratégico. Funções do administrador. Gestão de Pessoas: A função do órgão de Gestão de Pessoas: atribuições básicas e objetivos, políticas. Comportamento organizacional: relações

indivíduo/organização. Liderança. Avaliação de desempenho. Treinamento e Desenvolvimento. Recrutamento e Seleção: técnicas e processo decisório. Avaliação de Desempenho: objetivos e métodos. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. Gestão de conflitos. Recursos Humanos na Administração Pública. Clima e cultura organizacional. Competência interpessoal. Motivação. Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais. Organização, Sistemas e Métodos. Natureza da função de OSM. Planejamento: conceito e técnicas Processo Organizador: conceito e fases; Análise Estrutural e Funcional: conceitos. Administração Pública: Órgãos da administração pública direta e indireta. Lei de Responsabilidade Fiscal. Finanças públicas. Orçamento público: orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Licitações e Contratos (Lei N.º 8.666/1993 e Lei 10.520/2002). Gestão da Qualidade.

Especialidade: Bacharel em Direito

Direito Constitucional: natureza, conceito e objeto. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos, normas constitucionais. Poder Constituinte: fundamentos do Poder Constituinte; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito; inconstitucionalidades: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados e do DF; garantias da magistratura: funções essenciais à Justiça; Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. **Direito Administrativo:** Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Servidores Públicos Estaduais: Lei no 1.762, de 14/11/1986. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei no 8.429/92 (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências). **Direito Civil:** Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. Pessoa natural, pessoa jurídica, personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos, posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedade: aquisição, perda da propriedade móvel, direito real sobre coisa alheia. Obrigações: modalidades e efeitos da liquidação das obrigações, cessão de créditos, contratos, obrigações por atos ilícitos, espécies de contratos, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos e regime de bens. Separação e divórcio. União estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. Das relações de parentesco. Da tutela, da curatela e da ausência. Sucessão: disposições gerais, ordem de vocação hereditária, capacidade sucessória, direito de representação, transmissão da herança, herança jacente, aceitação e renúncia da herança. Sucessão: capacidade para testar, parte disponível, legados e codicilo, deserdação, substituição, sonegados, indignidade, colação, pagamentos das dívidas e garantias, partilha e sobrepartilha. **Direito Processual Civil:** Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. Do procedimento ordinário: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Da ação rescisória. Dos recursos: das disposições gerais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução – execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Do processo cautelar; das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. Dos procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento; embargos de terceiro; ação monitória. **Direito Penal:** Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente. Crime: crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo. Erro de tipo: erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. Da imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. Das penas: espécies; cominação; aplicação; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; efeitos da condenação e da reabilitação; das medidas de segurança. Da ação penal pública e privada: da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei no 11.343/06). Crimes hediondos (Lei no 8.072/90). Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/06). **Direito Processual Penal:** Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial, investigação criminal e ação penal. Jurisdição e competência. Reparação do dano edílico. Ação civil e execução civil da sentença penal. Questões e processos incidentes. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Juizados especiais criminais. Nulidades. Recursos. Recursos em geral. Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal.

Especialidade: Economista

Análise Microeconômica. Análise Macroeconômica. Modelo IS-LM. Identidades macroeconômicas básicas. Sistema de Contas Nacionais. Contas Nacionais no Brasil. Conceito de Déficit e Dívida Pública. O Balanço de Pagamentos no Brasil. Agregados Monetários. As contas do Sistema Monetário. Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. A teoria Keynesiana. Papel da política fiscal, comportamento das contas públicas. Financiamento do déficit público no Brasil. Política monetária. Relação entre taxas de juros, inflação e resultado fiscal. Relação entre comportamento do mercado de trabalho e nível de atividade, relação entre salários, inflação e desemprego. A oferta e demanda agregada. Instrumentos de Política Comercial: tarifas, subsídios e cotas; globalização, blocos econômicos regionais e acordos multilateral e bilateral de comércio exterior; o Mercado de Capital Global. 18 Organismos internacionais: FMI, BIRD, BID, OMC. Economia do Setor Público: conceito de bem, público; funções governamentais; conceitos gerais de tributação; tendências gerais da evolução do gasto público no mundo. Conceitos básicos da contabilidade fiscal: NFSP, conceitos nominal e operacional e resultado primário. Noção de sustentabilidade do endividamento público; evolução do déficit e da dívida pública no Brasil a partir dos anos 80. Economia brasileira no pós-Plano Real: concepções, principais problemas, conquistas e desafios. Instrumentos de financiamento do setor público e Parceria Público - Privado (PPP). Desenvolvimento Econômico e Social: Transformações do papel do Estado nas sociedades contemporâneas e no Brasil; desigualdades socioeconômicas da população brasileira. Distribuição da renda: aspectos nacionais e internacionais; Distribuição de renda no Brasil, desigualdades regionais. Indicadores Sociais. O Índice de Desenvolvimento Humano. O papel das principais agências de fomento no Brasil (BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, agências de fomento estaduais). Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade na gestão fiscal). Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações (estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). Licitações e Contratos (Lei N.º 8.666/1993 e Lei 10.520/2002). Dos Princípios. Das Definições. Das Obras e Serviços. Das Compras. Das Alienações. Das Modalidades, Limites e Dispensa. Dos Contratos. Da Formalização dos Contratos. Da Execução dos Contratos. Pregão –Eletrônico e Presencial. Sistema de Registro de Preços. Financiamento da Assistência Social.

Especialidade: Engenheiro Sanitarista

Conhecimentos básicos de: Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluídos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuais urbanas, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA. Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Conservação de solo e água. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento).

Especialidade: Nutricionista

Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrientes: metabolismo e biodisponibilidade. Noções de farmacologia: interação alimentos-medicamentos. Nutrição e ciclos vitais: gravidez e lactação, infância e adolescência. Nutrição normal: recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Avaliação do estado nutricional: métodos de avaliação das necessidades energéticas. Diagnóstico em nutrição. Nutrição e saúde pública: nutricional, doenças nutricionais, desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais, vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos, seleção, conservação e armazenamento, técnica de pré-preparo e preparo. Regulamento técnico de boas práticas

para serviços de alimentação. Administração de serviços de alimentação e lactário: área física e equipamentos; planejamento e organização, supervisão e controle. Planejamento de cardápio para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Controle e avaliação de materiais. Educação nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos socioeconômicos e culturais. Ética profissional.

Especialidade: Zootecnia

Produção Animal: Caracterização dos principais sistemas de criação de bovinos, ovinos e caprinos; Pecuária orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica. Sistemas criatórios e manejo avícola em frangos de corte, poedeiras comerciais e avicultura alternativa. Sistemas de produção e manejo nas diferentes fases da suinocultura: reprodução, gestação, maternidade, creche, crescimento e terminação. Alimentos, alimentação e manejo alimentar para animais ruminantes e não ruminantes: Nutrientes, ingredientes e aditivos utilizados na elaboração de dietas balanceadas; Utilização de forrageiras e processos de conservação de forragens. Bioclimatologia animal: Mecanismos de termorregulação em animais domésticos; Efeito do clima tropical sobre aspectos produtivos e reprodutivos; Edificações rurais em climas quentes; Noções de sustentabilidade em produção animal; Comportamento e bem-estar animal para as principais espécies de exploração zootécnica. Manejo reprodutivo de animais domésticos e biotecnologia. Higiene zooténica: Importância da saúde animal: os principais impactos dos problemas de saúde animal relacionados à produção e produtividade animal, investimentos na pecuária, comércio de animais e produtos. Medidas gerais de prevenção e profilaxia no controle e erradicação de doenças; Biossegurança e biosseguridade. Manejo dos dejetos: importância sanitária dos dejetos, coleta, armazenamento e destino dos dejetos; Manejo sanitário aplicado à criação de bovinos, ovinos,

caprinos, bubalinos, suínos, aves e equídeos; Controle, Calendário Sanitário e Programas de Vacinação animal. Animais silvestres: Principais técnicas de criação de animais silvestres; Principais categorias de manejo de animais silvestres; Impactos ambientais na fauna silvestre e medidas de proteção a fauna. Noções de boas práticas de fabricação (BPF) e Análise de Perigos e Ponto Críticos de Controle (APPCC).

ANEXO VI

DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS
(BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

Função Especifica	Tipo de Prova	Quant. de Questões	Valor das Questões	Duração	Total de Pontos
Funções com exigência de formação em nível médio: Funções com exigência de formação em nível superior:	Objetivas	20	10 (dez) pontos	02 horas	200 pontos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no (a)_____no Município de _____ Estado _____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá, ___de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ _portador(a) do CPF-MF nº_____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na_____ no Município de _____Estado_____ CEP n º_____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de _____ _____nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer a função em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a mesma função poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá/MT, __ de _____de 20__

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a) Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA

(PROVA OBJETIVA NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO)

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Técnico de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista, Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista com habilitação em Libras, Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista, de Monitor de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalhista,	20	Conhecimentos Básicos: 12 - Português 6 - Raciocínio Lógico 2 - Legislação
Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista com habilitação em Libras	20	Conhecimentos Básicos: 6 - Português 4 - Raciocínio Lógico 2 - Legislação 8 – **Conhecimentos Específicos** (de acordo com o Anexo V)

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)
NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Técnico do Trabalho de Nível II (Bacharel em Direito, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Médico Veterinário, Nutricionista e Zootecnista), de Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista,	20	Conhecimentos Básicos: 4 - Português 4 - Raciocínio Lógico 2 - Legislação 10 – **Conhecimentos Específicos** (de acordo com o Anexo V)

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu,_____, declaro, para os devidos fins de direito e finalidade específica de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição em certame público promovido pelo Município de Cuiabá-MT, que me encontro desempregado(a); que não mantenho nenhuma atividade profissional remunerada informal e que não exerço atividade profissional remunerada autônoma.

Declaro ainda estar ciente de que a presente declaração deverá ser encaminhada, na forma prevista em edital, à Organizadora do certame público, para análise e deliberações, sob responsabilidade civil e criminal no caso de constatação de falsidade da mesma.

Cuiabá-MT _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do(a) declarante e CPF:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 83
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 040/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento e desinfecção de água deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, para os itens: 01 R$ 17,00; 02 R$ 4,20; 03 R$ 26,00; e EDSON FURQUIM-ME inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00, para os itens: 04 R$ 113,33 e 05 R$ 113,33; perfazendo o valor total do pregão em R$ 88.854,75 (oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 04 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 043/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil Neocate LCP 400g, em atendimento a Decisão Judicial, destinado a Secretaria de Saúde deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, para o item: 01 R$ 205,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 04 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de agosto de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019**, tendo como objeto **o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA VIDA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 1.237,00 (um mil e duzentos e trinta e sete reais), 008, com valor final de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), 009, com valor final de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 010, com valor final de R$ 700,00 (setecentos reais), 020, com valor final de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), 021, com valor final de R$ 1.605,50 (um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), 023, com valor final de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), 024, com valor final de R$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), 026, com valor final de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), 027, com valor final de R$ 2.638,00 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais), 031, com valor final de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), 033, com valor final de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), 035, com valor final de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais), 036, com valor final de R$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais), 037, com valor final de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), 040, com valor final de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), 044, com valor final de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), 045, com valor final de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a empresa: **PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA** foi vencedora dos itens: 002, com valor final de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), 003, com valor final de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), 004, com valor final de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 005, com valor final de R$ 130,00 (cento e trinta reais), 006, com valor final de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), 007, com valor final de R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais), 011, com valor final de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), 012, com valor final de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), 013, com valor final de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), 014, com valor final de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), 015, com valor final de R$ 130,00 (cento e trinta reais), 016, com valor final de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), 017, com valor final de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), 018, com valor final de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), 019, com valor final de R$ 1.839,00 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais), 022, com valor final de R$ 1.409,00 (um mil e quatrocentos e nove reais), 025, com valor final de R$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais), 028, com valor final de R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), 029, com valor final de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), 030, com valor final de R$ 209,00 (duzentos e nove reais), 032, com valor final de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), 034, com valor final de R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais), 038, com valor final de R$ 130,00 (cento e trinta reais), 039, com valor final de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), 041, com valor final de R$ 130,00 (cento e trinta reais), 042, com valor final de R$ 300,00 (trezentos reais), 043, com valor final de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Feliz Natal – MT, 04 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 17 de setembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA e FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 04 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 826/2019 de 22/08/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	**LUCIANO DA COSTA SIEBRA**
CARGO:	**VIGILANTE**
Período de:	**02/09/2019 Á 01/10/2019 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**13/11/2017 Á 12/11/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/08/2019.
NP 1070/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 827/2019 de 22/08/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 84**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ELOI DA SILVA BLEMER**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**20/08/2019 À 17/11/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**11/06/2013 À 10/06/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/08/2019
NP 1071/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 828/2019 DE 22/08/2019.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE DENTISTA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° EXONERAR da função efetiva do cargo de **DENTISTA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES EPECIAIS-PNE**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **JURACI BARBOSA GONÇALVES,** brasileiro, portador do RG Nº 15.658.811 PC/MG e do CPF Nº 086.893.626-06, matricula N° 4235, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 50/2013 de 19/09/2013.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/08/2019.
NP 1072/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 829/2019 DE 22/08/2019

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° EXONERAR, o servidor constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **MARCELO LIMA DE MEDEIROS**, sob CPF N° 299.942.331-49 e do RG Nº 341868 SSP/MT, Matricula N° 2926, do cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 416/2019 de 22/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/08/2019.
NP 1073/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 830/2019 DE 22/08/2019

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° EXONERAR, à servidora constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **AMANDA REBELATTO COLLE**, sob CPF N° 060.107.691-59 e do RG Nº 2274813-0, Matricula N° 5077, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 164/2018 de 08/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/08/2019.
NP 1074/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 831/2019 DE 23/08/2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 157, 158, 159 E 160 DA LEI MUNICIPAL 101/2005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005;

RESOLVE:

ARTIGO1° Designar, ANDREIA MARIA BONILHA CHAMIÇO lotada no cargo de Professora sob matricula N° 4155, portadora do CPF N° 025.601.699-24 e do RG N° 687.749-93, Mônata Cesar Malveiro, lotado no cargo de Gerente de Sistemas de Aplic, sob matricula 4576 e Celso Hilleshein, lotado no cargo de Viveirista, sob matricula 2834, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ARTIGO 2° Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

ARTIGO 3° Fica revogada a Portaria nº 559 de 26 de junho de 2019.

ARTIGO 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/08/2019.
NP 1075/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 832/2019 DE 23/08/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 85**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, a senhora **JESSICA WALDAMERI**, sob CPF Nº 052.878.671-74, RG Nº 18821901 SSP/MT e Matricula N°4546, para fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO N° 228/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR E ENSINO DE MÚSICA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/08/2019.
NP 1076/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 833/2019 de 27/08/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CLARA ANGELICA SANTOS DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
Período de:	**02/10/2019 Á 30/12/2019 (90 DIAS)** **02/01/2020 Á 31/03/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**15/07/2008 Á 14/07/2013** **15/07/2013 Á 14/07/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2019
NP 1077/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 834/2019 de 27/08/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**AVANEIDE PERPÉTUA DE JESUS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**22/08/2019 Á 19/11/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2014 Á 04/01/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2019
NP 1079/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 835/2019 de 27/08/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**ZENILDA SOBRINHO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**02/09/2019 Á 21/09/2019 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2018 Á 31/07/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2019.
NP 1080/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 836/2019 de 27/08/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA**
CARGO:	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Período de:	**02/09/2019 Á 01/10/2019 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/04/2017 Á 06/04/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2019.
NP 1081/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 837/2019 DE 28/08/2019.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 86**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o Senhor **VALDOMIRO CONSTANTINO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 2007790-4 SSP/MT e do CPF N° 010.122.651-90**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 28/08/2019
NP 1082/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 838/2019 DE 28/08/2019.

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, à Senhora **MARLETE SAIBERT PILAT,** brasileira, portadora do RG Nº 1603140-7 SSP/MT e do CPF N° 910.937.401-91**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 28/08/2019
NP 1083/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 839/2019 de 28/08/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**RITA FERREIRA NUNES**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**02/09/2019 Á 30/11/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2007 Á 01/04/2012**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 28/08/2019
NP 1084/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 840/2019 de 28/08/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**RAFELA REGINA DE MORAES MARINS**
CARGO:	**CONSELHEIRA TUTELAR**
Período de:	**06/09/2019 Á 20/09/2019 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**11/01/2018 Á 10/01/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 28/08/2019.
NP 1085/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 841/2019 de 29/08/2019.

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 595 DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Substituir responsável por fiscalizar o seguinte contrato:

CONTRATO N° 38/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET. (CORPO DE BOMBEIRO).

FISCAL SUBSTITUÍDO		FISCAL SUBSTITUTO	
e)	**SILVIO GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA**	**h)**	**MAYCON RODRIGO DE SOUZA**
f)	RG Nº 2576655-4 SSP/MT	**i)**	RG Nº 18518680 SSP/MT
g)	CPF N° 054.159.451-64	**j)**	CPF N° 032.794.871-02

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/08/2019.
NP 1086/2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 87**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 842/2019 DE 30/08/2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, o senhor **FAUZ DOS SANTOS GUEDES**, sob CPF Nº 089.659.686-90 e RG Nº 3918483 SSP/MT, para fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO N° 229/2019 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 30/08/2019.
NP 1089/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 843/2019 DE 30/08/2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO PANSERA**, sob CPF Nº 891.463.791-34 e RG Nº 860940 SSP/MT, para fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO N° 227/2019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO – ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 30/08/2019.
NP 1090/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 844/2019 DE 30/08/2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. **DONIZETE DE SOUZA DOLCE**, Matricula N° 794 portador do CPF Nº 363.024.901-97 e RG Nº 542561 SSP/MT, FISCAL DE TRIBUTOS, podendo para tanto, assinar em nome do Coordenador de Tributação Sr. **ALACIR MARIA**, documentos que forem encaminhados para protesto, que por ventura forem necessários, no período de férias do mesmo, sendo do 02/09/2019 à 06/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/08/2019.
NP 1091/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 845/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LILIAN ANDREIA VIEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**28/08/2019 A 25/11/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2012 A 01/04/2017**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019
NP 1092/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 846/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**TEREZINHA MARIA DE JESUS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**26/08/2019 Á 23/11/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2014 Á 04/01/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019
NP 1093/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 88**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA Nº 847/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MARLI LEMES DE LIMA**
CARGO:	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Período de:	**02/10/2019 À 30/12/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**15/04/2011 À 14/04/2016**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019
NP 1094/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 848/2019 DE 02/09/2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, à Sra. **GISLAINE ASCANIO**, Matricula N° 5156 portadora do CPF Nº 036.602.241-54 e RG Nº 2032941-5 SSP/MT, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, podendo para tanto, assinar em nome da Coordenadora de Serviços de Compras, Sra. **SILVANA DE LOURDES PERETO**, os seguintes documentos referentes ao SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E PESQUISA DE PREÇOS: memorandos, ofícios e processos que por ventura forem necessários, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1095/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 849/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**MARLI LEMES DE LIMA**
CARGO:	**TÉCNICA DE ENFRMAGEM**
Período de:	**02/09/2019 À 01/10/2019 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**15/04/2018 À 14/04/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1096/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 850/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**MARIANA CHISTER LIBANIO ZANDARIN**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
Período de:	**19/09/2019 Á 18/10/2019 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2017 A 01/04/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1097/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 851/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º comCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**ALEXANDRA EVARISTO SILVA DE MARIA**
CARGO:	**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**
Período de:	**09/09/2019 À 23/09/2019 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**20/06/2018 À 19/06/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1098/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 89**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA Nº 852/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:	**ROSIANE GONÇALVES CARNIO**
CARGO:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Período de:	**16/09/2019 À 05/10/2019 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**18/04/2018 À 17/04/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1099/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 853/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	**VILMAR DOS SANTOS**
CARGO:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Período de:	**02/09/2019 À 01/10/2019 (30 DIAS)** **02/10/2019 À 11/10/2019 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/02/2017 À 09/02/2018** **10/02/2018 À 09/02/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1100/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 854/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	**RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
CARGO:	**ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇÃO**
Período de:	**02/09/2019 À 16/09/2019 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/03/2017 À 09/03/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019.
NP 1101/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 855/2019 de 02/09/2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PREMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**TEREZINHA APARECIDA LEITE**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**29/07/2019 À 26/10/2019 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/02/2013 À 11/02/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2019** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2019
NP 1102/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 856/2019 DE 03/09/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, à senhora **NÚBIA CRISTINA DOS SANTOS**, sob CPF Nº 910.527.001-44 e RG Nº 184900001-8 MTE/DF, para fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO N° 235/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PARQUINHOS (BRINQUEDOS TIPO PARQUE INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/09/2019.
NP 1103 /2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 90**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 857/2019 DE 03/09/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, à senhora **NÚBIA CRISTINA DOS SANTOS**, sob CPF Nº 910.527.001-44 e RG Nº 184900001-8 MTE/DF, para fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO N° 230/2019, 231/2019, 232/2019, 233/2019 e 234/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/09/2019.
NP 1104 /2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 858/2019 DE 03/09/2019

"CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDORA	GABRIELA BONILHA BONFIM
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
HABILITAÇÃO	07092066518
CATEGORIA	AB
VALIDADE DA CNH	03/04/2023

Parágrafo Único A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento, e atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/09/2019.
NP 1105/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 859/2019 DE 03/09/2019

"CREDENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º Credenciar ao servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDOR	GEORGE WALLACE PONCHIELLE
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
HABILITAÇÃO	04919658705
CATEGORIA	AD
VALIDADE DA CNH	11/04/2023

Parágrafo Único O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento, e atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º Fica revogada a Portaria Nº 814/2017 de 23 de agosto de 2017.

Artigo 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/09/2019.
NP 1106/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 860/2019 DE 04/09/2019

"EXONERAR EM FACE DE APOSENTADORIA POR IDADE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor **DOMINGOS ROCHA**, portador do CPF N° 147.728.763-91, RG N° 1682486-5 SSP/MT e matrícula N° 1724 com cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria de Coordenação E Finanças da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 94/2004 de 05/01/2004, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, e declarar o cargo vago.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2019,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 04/09/2019
NP 1108/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 91
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Aviso de Licitação Deserta e Repetição *Pregão Presencial Nº 062/2019-SRP*

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 062/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** para atender as necessidades da Administração Municipal, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***17/09/2019 às 08h00 (horário de mato grosso).*** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 04 de setembro de 2019.

Gislaine Ascanio
Pregoeira.
.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 38/2019 para mais 03 (tres) meses.
DATA: 28/08/2019
CONTRATADO: VANIA C. DA SILVA EIRELI - ME
VALOR: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Guarantã do Norte, 28 de agosto de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

032- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018** realizado no dia **27/01/2019**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2018 – REALIZADO NO DIA 27/01/2019

Nº. INSC	NOME	ORDEM	NOTA	RESULTADO
475	Maria Aparecida Pereira dos Santos	18º	6,7	Classificado
319	Marlene da Cruz Boiko	19º	6,7	Classificado
60	Alisson Elione Viana Ferreira	20º	6,7	Classificado
318	Marisa Andrade dos Santos	21º	6,7	Classificado
365	Elenilde da Silva Santos Roecker	22º	6,7	Classificado

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de **04/09/2019**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)
2. Certidão de Nascimento do filho
3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
5. Carteira de Identidade (RG)
6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
7. Título de Eleitor
8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
9. Reservista (se for do sexo masculino)
10. Carteira de trabalho – CTPS
11. PIS/PASEP
12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
14. Diploma/Certificado
15. 01 fotos 3x4 (recentes)
16. Atestado Médico
17. Comprovante de Residência (atualizado)
18. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
19. Conta Salário Banco do Brasil
20. Carteira de Motorista
21. CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
22. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
23. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
24. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Guarantã do Norte/MT, 04/09/2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do paço Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 04/09/2019.
NP nº 1113/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

O município de Guiratinga-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019**, tendo como objeto a contratação de **REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 867685/2018 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, PROPOSTA N.º 026337/2018,** conforme Anexo I do Edital, que teve sua sessão realizada em 03 de setembro de 2019, com abertura marcada para as 09h:00min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada "**DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 04 de setembro de 2019.

Jefferson Rodrigues de Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 025/2019

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Sra. **EVANIZE LEMES MATOS MARTINS,** brasileira, casada, psicóloga, Carteira de Identidade Civil RG. 1022846-2 SSP/MT, e CPF Nº 847.989.391-53, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 340, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 025/2019 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Psicóloga, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 92**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

A partir de 02 de setembro de 2019, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de setembro 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal - contratante

EVANIZE LEMES MATOS MARTINS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

Edital nº. 044/2019, de 04 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 001/2019 e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar dentro do número de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 002 ao Edital do Processo de Seleção 001/2019, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subseqüentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

INS	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
57	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE ARAUJO	ENSINO MÉDIO	6,85	10	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar, fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo, juntamente com os documentos originais:

1 – Cópia da Cédula de Identidade (documento original);
2 – Copia do Cartão de Identificação do Contribuinte -CPF (documento original);
3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
9 – 1 foto 3x4 recente;
10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 001/2019;
13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
14 – Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
16 – Número de Telefone para contato

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Edital nº. 006/2019, de 04 de setembro de 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ferronatto, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura de **Processo de Seleção destinado a estudantes de NÍVEL MÉDIO e estudantes do ENSINO SUPERIOR das áreas de PEDAGOGIA, ARTES, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, AGRONOMIA, ENGENHARIA CIVIL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS ECONOMICAS** conforme expõe abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes das áreas de **NÍVEL MÉDIO, bem como estudantes do ENSINO SUPERIOR das áreas de PEDAGOGIA, ARTES, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, AGRONOMIA, ENGENHARIA CIVIL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS ECONOMICAS,** para preencher as vagas destinadas conforme Edital de Convocação.

A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito adquirido.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira do ano 2019.

O candidato deverá cadastrar seu currículo e preencher todos os campos exigidos no Banco de Currículo da Seletiva aberta, via internet no site: http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Curriculocadastra/, e anexar o histórico escolar do último semestre cursado no campo ANEXE AS NOTAS DO ÚLTIMO PERÍODO LETIVO".

O não anexo das notas do último período letivo ou o anexo de outro documento que não o comprove será sumariamente desclassificado.

A abertura das inscrições se dará as 07:00 horas do dia 05/09/2019 e encerrará as 23:59 horas do dia 12/09/2019.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica e de caráter classificatório e eliminatório mediante avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

a) obter a maior nota referente ao último período perante a Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo.

b) maior idade (incluindo ano, mês e dia).

c) O candidato que não atingir a nota mínima equivalente a 6 pontos, estará sumariamente desclassificado do certame.

O candidato que estiver cursando 2ª graduação em nível técnico ou superior, estará sumariamente desclassificado do certame, bem como, aquele que já tiver completado 2 anos de estágio perante o município.

O candidato que não estiver devidamente cadastrado com preenchimento de todos os campos exigidos no Banco de Currículo (http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Curriculocadastra/), e que não anexar o histórico escolar no link "**ANEXE AS NOTAS DO ÚLTIMO PERÍODO LETIVO**", estará desclassificado.

O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), até o dia 16/09/2019.

Não haverá divulgação dos nomes e da classificação dos candidatos reprovados.

3. DA CONVOCAÇÃO

A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação crescente de acordo com a ordem de classificação.

O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da CONVOCAÇÃO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 93
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

O Processo Seletivo terá validade até 31/12/2019.

Caso o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, serão promovidas tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo de Seleção dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas.

As informações sobre o Processo Seletivo constantes neste edital, bem como a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Estágio.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em 04 de setembro de 2019.

Pedro Ferronatto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2019

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019: GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONF, E MAT. ESP. LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2019 a 01/08/2020. **VALOR TOTAL:** R$ 30.486,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019. DETENTORA DA ATA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2019 a 01/08/2020. **VALOR TOTAL:** R$ 24.932,20 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019. DETENTORA DA ATA: SISTEMAS DE RASTREAMENTO E AUTOMAÇÃO ARAXA LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, incluindo os equipamentos rastreadores e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento dos veículos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2019 a 08/08/2020. **VALOR TOTAL:** R$ 59.475,00 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

CONTRATO N.° 070/2019. CONTRATADA: ESPORTE CLUBE IPIRANGA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel urbano destinado a "Locação de um Campo de Futebol para atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/08/2019 a 05/08/2020. **VALOR TOTAL:** R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

CONTRATO N.º 071/2019. CONTRATADA: A. M. DE SOUZA PROMOÇOES EPP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2019 a 08/11/2019. **VALOR TOTAL:** R$ 12.278,00 (Doze Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais).

CONTRATO N.º 072/2019. CONTRATADA: SISTEMAS DE RASTREAMENTO E AUTOMAÇÃO ARAXÁ LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, incluindo os equipamentos rastreadores e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento dos veículos da frota municipal de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2019 a 15/08/2020. **VALOR TOTAL:** R$ 46.512,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais).

CONTRATO N.º 073/2019. CONTRATADA: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em estradas Mistas (Pavimentadas e Não Pavimentadas), para atender a necessidade das secretarias municipais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/08/2019 a 21/10/2019. **VALOR TOTAL:** R$ 7.774,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 053/2018. CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE IPIRANGA DO NORTE – COOPIRANGA. OBJETO: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de adequação e agrupamento dos imóveis destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e tendo em vista também a construção de um imóvel com estrutura capaz de atender a todos os projetos da Secretaria, e ainda e por não haver mais interesse em sua continuidade conforme notificação extrajudicial encaminhada ao Locador em 28/06/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2019. **VALOR TOTAL DA RESCISÃO:** R$ 2.862,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 008/2019. OBJETO: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de adequação e agrupamento dos imóveis destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e tendo em vista também a construção de um imóvel com estrutura capaz de atender a todos os projetos da Secretaria, e ainda e por não haver mais interesse em sua continuidade. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/08/2019. **VALOR TOTAL DA RESCISÃO:** R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 053/2019. OBJETO: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, vez que houve solicitação da empresa para sua rescisão e que não há mais interesse da Administração em manter a contratação em epígrafe. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/08/2019. **VALOR TOTAL DA RESCISÃO:** R$ 6.766,67 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 032/2019. CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. OBJETO: Devido o vencimento do Contrato Original, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato original, através deste Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior, utilizados de forma continuada e ainda tem atendido a contento as necessidades da administração. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2019 a 01/03/2020. **VALOR TOTAL ADITIVADO:** R$ 105.800,00 (Cento e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2018. CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Devido o vencimento do Contrato Original, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço prestado é de boa qualidade e tem atendido a contento as necessidades da administração, e vez que o acúmulo de Lixo Domiciliar nos contêineres é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta Coordenação não pode dispor, em razão de que município não possui aterro apropriado para a destinação final dos mesmos, e ainda tendo em vista a continuidade dos serviços. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2019 à 30/04/2020. **VALOR TOTAL ADITIVADO**: R$ 102.369,60 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2017. CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME. OBJETO: Devido o vencimento do Quinto Aditivo Contratual, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço prestado é de boa qualidade e ainda tem atendido a contento as necessidades da administração, e ainda tendo em vista a continuidade dos serviços. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/08/2019 à 31/12/2019. **VALOR TOTAL ADITIVADO:** R$ 4.387,76 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.° 001/2017. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do disposto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/08/2019

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Setembro de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME	20.103.907./0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de setembro 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 94
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 051/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos prédios e espaços públicos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 04 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 292/2019

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA SRA LINDINALVA ARAUJO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, a servidora **LINDINALVA ARAUJO SANTOS**, portadora do C/I RG nº. 19464797 SSP/MT e do CPF nº. 027.671.081-93 para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Coordenadora de Vigilância em Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 021/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **02 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba MT, 04 de Setembro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: LUCIANO RODRIGUES DE BARROS – EPP

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e utensílios para manutenção, oriundos da Ata de Registro de Preço n° 038/2019, provenientes do Pregão Presencial n° 020/2019, para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

VIGENCIA: 22/08/2019 á 31/12/2019

ROSELI DOS REIS PINTO
Fiscal de Contratos
Portaria nº 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: IVO TREVIZOL – EPP

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e utensílios para manutenção, oriundos da Ata de Registro de Preço n° 037/2019, provenientes do Pregão Presencial n° 020/2019, para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

VIGENCIA: 22/08/2019 á 31/12/2019

ROSELI DOS REIS PINTO
Fiscal de Contratos
Portaria nº 006/2019

***ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E* VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA.**

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de Dezembro do ano de 2.018, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALCIR DONATO, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin, s/nº, Cidade Alta, CEP 78510.000 – Itaúba/MT e **VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da CI RG nº. 2027342-8 SESP/MT e do CPF nº 025.153.041-84, residente e domiciliada na Rua Benedita Ferreira da Silva, nº. 1878, Bairro Cidade Alta, no Município de Itaúba/MT, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1202/2017, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 040/2018, tendo como base legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 040/2018 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

Onde-se Lê:

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 1º/01/2018 e 30/09/2018, pois a mesma se encontra Gestante e gozando, portanto, de Estabilidade provisória, fazendo jus a correspondente licença maternidade, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo rescindido automaticamente ao final da aludida licença e/ou nos demais casos previstos na Lei Complementar nº. 001/2010.

Leia-se:

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o **período de 1º/01/2019 a 07/09/2019**, pois a mesma se encontra Gestante e gozando, portanto, de Estabilidade provisória, fazendo jus a correspondente licença maternidade, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo rescindido automaticamente ao final da aludida licença e/ou nos demais casos previstos na Lei Complementar nº. 001/2010.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 040/2018, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 26 de Dezembro de 2018.

VALCIR DONATO VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

TETEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
CPF: 016.738.241-10

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
CPF: 039.318.131-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; OBJETO "Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/Creche Zé Araçá no Municipal de Jaciara/MT",** PRAZO: 120 (dias) no menor valor global de **R$ 153.761,54 (Cento e Cinqüenta e Três mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos); ASSINATURA:** 02/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 020/2019

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 95**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;** OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2019; **ASSINATURA**: 27/05/2019; ***ONDE SE LÊ:*** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2019; **ASSINATURA**: 27/05/2019. ***LEIA-SE:*** Fica suprimido o valor de R$ 229.529,47 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), existente do Contrato n.020/2019, de 27/05/2019, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em R$ 3.134.497,35 (Três milhões cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019

O município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 6412/2019, TORNA PÚBLICO, que retifica Publicação do DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019, publicado no Diário Oficial de Contas, nº 1716, no dia 04 de Setembro de 2019, páginas 110. Onde se lê: **Data do Reconhecimento**: 02/09/2018, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 02/09/2018, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT. ". Passa a ler-se: "**Data do Reconhecimento**: 02/09/2019, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 02/09/2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

Marcio Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo- Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS-ME; FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; DIEGO DO CARMO 02484817118; LAMPA COMERCIO EIRELI-ME; SANTANA & CIA LTDA-ME; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; ALEXANDRE M. DIAS-ME, SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP; I.LUIS DALMASSO & CIA LTDA-ME; BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME; L BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME; MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME.**

Juina-MT, 04 de setembro de 2019.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro Designado
Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: G. DE M. LOPES & CIA LTDA-ME, nos itens 01, 04 a 06 e 08; e GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, 02 e 03 e 07.

Juina-MT, 04 de setembro de 2019.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro Designado
Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE PONTOS DE ACESSO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HILDA PANAS, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPÍO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **19 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS (horário local)**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 04 de Setembro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
CREDOR:MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
DATA:04/09/2019
VIGÊNCIA: 04/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
VALOR: R$ 39.000,00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA AS MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVAR LOUÇAS DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES SEGUNDO - ME
MOTIVO DO ADITIVO: READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ACRÉSCIMO DE VALOR, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NAS PISCINAS DAS UNIDADES ESCOLARES OLAVO BILAC, CAMINHO PARA O FUTURO E VINÍCIUS DE MORAES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2019
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 080/2019, que trata da cContratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para uso na adequação do prédio existente do CRAS do município de Lucas do Rio Verde – Conforme Anexo I Termo de Referência , firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a empresa KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pelo prazo de 30 (trinta) dias. **AMPARO LEGAL**: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).
Lucas do Rio Verde, 10 de Agosto de 2019.

Lucileide Queiroz Gurka
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 92/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2019**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ADVOGADO – 40HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCEL NATARI VIEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de setembro de 2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 96
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

JOSE LUIZ PICOLO
Diretor De Desenvolvimento Sustentável

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 019/2019
CONTRATADO: **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**
MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11386.056000/1180-08 E PROPOSTA Nº 11.386.056000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS E PSFS.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 93/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2017**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo:

Cargo: MONITOR DE CRECHE/ESCOLA – 40HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
119º	ELIANE TABORDA DO NASCIMENTO
120º	JESSICA CAROLAINE BERNARDI WEBER
121º	IGOR EDUARDO DE SOUZA BETT
122º	MISIA EVENLY MONTEIRO
123º	EDIMILSON DOS SANTOS NOGUEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de setembro de 2019

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Cleusa Terezinha Marchezan de Marco
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 94/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2018**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30HS - (AREA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
244º	FABIANE FELIZ DA SILVA
245º	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES
246º	ELIANE DE SOUSA SILVA

Cargo: PADEIRO – 40HS - (AREA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS
5º	BIANCA GALVÃO DA COSTA SANTOS
6º	LEANDRO ALVES DOS REIS

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de setembro de 2019

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Cleusa Terezinha Marchezan de Marco
Secretária Municipal de Educação

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.456, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.888/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R$ 369.408,30 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R$ 1.650,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.002.0.0.04.126.0302.2126.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R$ 4.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Material de Consumo
05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
R$ 47.372,30
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.2385.4.4.90.51.00.00 - 0100000000
R$ 82.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente
08.002.0.0.10.301.0803.2198.4.4.90.52.00.00 - 0147008000
R$ 200.000,00
Equipamentos e Material Permanente
08.002.0.0.10.304.0802.2154.4.4.90.52.00.00 - 0342015000 R$ 536,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Equipamentos e Material Permanente
10.001.0.0.12.122.1010.2086.4.4.90.52.00.00 - 0115049000
R$ 30.000,00
Material de Consumo
10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.30.00.00 - 0101000000
R$ 3.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1.º, III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.40.00.00 - 0100000000
R$ 4.800,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.002.0.0.04.126.0302.2110.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R$ 1.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Material de Consumo
05.001.0.0.04.453.0506.2167.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 978,41
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.001.0.0.04.453.0506.2167.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R$ 9.920,87
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.001.0.0.15.125.0503.2161.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R$ 11.023,19
Material de Consumo
05.001.0.0.15.451.0505.1056.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
R$ 27.740,53

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 97**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.001.0.0.15.451.0505.1056.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 19.631,77
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.1717.4.4.90.51.00.00 - 0100000000 R$ 820,78
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.1718.4.4.90.51.00.00 - 0100000000 R$ 7.580,00
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.2216.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 1.743,97
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.2223.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 49.982,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Material de Consumo
08.002.0.0.10.302.0804.2145.3.3.90.30.00.00 - 0342015000 R$ 536,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.90.11.00.00 0147008000 R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
10.001.0.0.12.122.1010.2086.3.3.90.31.00.00 0115049000 R$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em recarga de extintores e aquisição de novos extintores, para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 03 de Setembro de 2019.

Empresa Vencedora: AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCIO EIRELI EPP com os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 28 no valor total de R$ 137.172,50 (cento e trinta e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).META EXTINTORES LTDA -EPP com os itens 17 e 28 no valor total de R$8.559,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Setembro de 2019.

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA N° 774, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VANIA SATIE OBANA HARAK,** Mat. 3323, ocupante do cargo de Nutricionista - 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **ROSALIA BRAGAGNOLO,** Mat. 3520, ocupante do cargo de Nutricionista - 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 095/2019 e n° 096/2019, referente a Dispensa n° 004/2019, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 032.072.129-99	CPF do Suplente Fiscal: 698.349.201-30
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: VANIA SATIE OBANA HARAKI	Nome por extenso: ROSALIA BRAGAGNOLO

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de junho de 2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 98**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 838, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **GLAICON BERNARDO DE JESUS COSTA,** Mat. 2191, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Fiscal nomear **GUIOMARA MARCHIORI SIMMER,** Mat. 6133, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Suplente do Fiscal do Ata de Registro de Preço n° 119/2019, n° 120/2019, n° 121/2019, n° 122/2019 e n° 123/2019, referente ao Pregão Presencial n° 037/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual de Uniformes: camisetas, calças, jogo de uniformes desportivos, coletes, para atender a Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, no período de 12(doze) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 924.338.391-49	CPF do Suplente Fiscal: 000.727.861-67
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: GLAICON BERNARDO DE JESUS COSTA	Nome por extenso: GUIOMARA MARCHIORI SIMMER

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de junho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

MARCELO PINTO DAL BERTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 839, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **KAIRO SILVA E OLIVEIRA,** Mat. 6942, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **FLAVIA DE MOURA DANTAS,** Mat. 6461, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 124/2019, referente ao Pregão Presencial n° 052/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Espetáculo Teatral para atender a necessidade das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 99
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 731.692.261-34	CPF do Suplente Fiscal: 981.082.551-04
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: KAIRO SILVA E OLIVEIRA	Nome por extenso: FLAVIA DE MOURA DANTAS

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de junho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RUAM PEDRO VILLAS BOAS MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 841, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCIA PALOSCHI,** Mat. 7244, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Fiscal nomear **SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO,** Mat. 5989, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 125/2019, referente ao Pregão Presencial n° 041/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de placas para manutenção da sinalização viária do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 038.186.989-02	CPF do Suplente Fiscal: 936.490.451-68
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 100
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

__	
Nome por extenso: MARCIA PALOSCHI	Nome por extenso: SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de junho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 902, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA FLAVIA KOZERA,** Mat. 1307, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **EMERSON CASAGRANDE,** Mat. 2201, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 127/2019, referente ao Pregão Presencial n° 039/2019,o qual tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT;

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 831.215.441-87	CPF do Suplente Fiscal: 006.792.189-20
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ANA FLAVIA KOZERA	Nome por extenso: EMERSON CASAGRANDE

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 919, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUIZ CARLLOS CORREA,** Mat. 5848, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **JORGE LUIZ PEREIRA,** Mat. 6323, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 131/2019 e n° 132/2019, referente ao Pregão Presencial n° 058/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o plantio de grama em campos de futebol, rotatórias, canteiros centrais/laterais, pátios das obras públicas, cemitério municipal, unidades escolares, unidades de saúde, áreas verdes públicas e demais espaços públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 101
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 070.368.921-53	CPF do Suplente Fiscal: 961.098.828-87
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LUIZ CARLLOS CORREA	Nome por extenso: JORGE LUIZ PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 920, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FABIO GIBIM LOPES DE MEDEIROS,** Mat. 1681, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Fiscal nomear **GLAICON BERNARDO DE JESUS COSTA,** Mat. 2191, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 133/2019, n° 134/2019, n° 135/2019 e n° 136/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 011/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de segurança para uso dos servidores da Guarda Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 102**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

CPF do Fiscal: 287.796.468-08	CPF do Suplente Fiscal: 924.338.391-49
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: FABIO GIBIM LOPES DE MEDEIROS	Nome por extenso: GLAICON BERNARDO DE JESUS COSTA

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 921, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **OSMAR RIEWE,** Mat. 5852, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** Mat. 5855, ocupante do cargo de Secretario Municipal Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 139/2019 e n° 140/2019, referente ao Pregão Presencial n° 060/2019,o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões destinados a serviços diversos destinados as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 571.188.091-87	CPF do Suplente Fiscal: 027.640.419-00
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: OSMAR RIEWE	Nome por extenso: ADAILTON GIOVANI MARTINS

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 922, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **WELLINGTON DOS SANTOS COELHO,** Mat. 4743, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 141/2019 e n° 142/2019, referente ao Pregão Presencial n° 063/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Portas, Tijolos e serviços de instalação e remoção de portas e janelas para manutenções dos prédios públicos do município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato,

a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 829.335.881-53	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: WELLINGTON DOS SANTOS COELHO	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 923, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **MARIA ANGELICA POZZER PIRES,** e nomear **WILIAN PEREIRA,** Mat. 6625, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS,** Mat. 4759, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Contrato n° 083/2019, referente a Concorrência Pública n° 002/2019,o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a construção da EMEF Cora Coralina, visando ampliar o atendimento escolar para os educando da comunidade do bairro Jaime Seiti Fuji e Vida Nova, propiciando uma estrutura física adequada que atenda as prioridades educacionais da referida instituição de ensino.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 646, de 21 de maio de 2019.

CPF do Fiscal: 055.915.401-12	CPF do Suplente Fiscal: 028.105.181-06
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: WILIAN PEREIRA	Nome por extenso: MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 951, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDILSON JOSE DOS SANTOS,** Mat. 5858, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **OSMAR RIEWE,** Mat. 5852, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 146/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 01(uma) unidade processadora móvel, nova, para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUB), capacidade de produção de 20 a 40 TN/HORA, montada sobre um (01) único chassi, incluindo tanque CAP e tanque de combustível.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 169.398.768-63	CPF do Suplente Fiscal: 571.188.091-87
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: EDILSON JOSE DOS SANTOS	Nome por extenso: OSMAR RIEWE

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 953, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **KARINA XAVIER DE BARROS MENEGHEL,** Mat. 4581, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal nomear **GEISSE DAIANE DA SILVA NOVAIS DE SANTANA,** Mat. 4081, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 145/2019, referente ao Pregão Presencial n° 067/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de óculos de grau (lentes e armação) para os usuários atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 105
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 066.580.739-29	CPF do Suplente Fiscal: 008.958.891-61
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: KARINA XAVIER DE BARROS MENEGHEL	Nome por extenso: GEISSE DAIANE DA SILVA NOVAIS DE SANTANA

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 954, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **NEURA TEREZINHA POZZEBONN,** Mat. 7173, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal nomear **STEFANI RAYANI PEREIRA VANI,** Mat. 6186, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 147/2019, n°148/2019, n° 149/2019, n° 150/2019, n° 151/2019 e n° 152/2019 referente ao Pregão Presencial n° 061/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de material de higienização, limpeza industrial e dispenser para uso da Administração Pública de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 106
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 575.169.879-72	CPF do Suplente Fiscal: 024.970.101-45
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: NEURA TEREZINHA POZZEBONN	Nome por extenso: STEFANI RAYANI PEREIRA VANI

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 955, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUIZ GUSTAVO DE SENNA RIGHI,** Mat. 6223, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Fiscal nomear **LUCIANO BAUER,** Mat. 733, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - 30H, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 153/2019, referente ao Pregão Presencial n° 055/2019, o qual tem por objeto a contratação de serviços de cronometragem em eventos esportivos (corrida a pé e ciclismo) a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Lucas do Rio Verde, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 017.424.950-01	CPF do Suplente Fiscal: 938.696.499-68
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LUIZ GUSTAVO DE SENNA RIGHI	Nome por extenso: LUCIANO BAUER

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

MARCELO PINTO DAL BERTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 960, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANDRIANA CIEBRE SANTOS,** Mat. 5842, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal nomear **MARCIA ANDREA DA COSTA MAGALHAES PINHO,** Mat. 4950, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 136/2019, referente ao Pregão Presencial n° 069/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de mantas microfibras de solteiro para a campanha do agasalho 2019, com o tema "manta que aquece", para atendimento à população de baixa renda do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 107
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal: 809.906.141-15
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____ _	Assinatura: _____
Nome por extenso: ANDRIANA CIEBRE SANTOS	Nome por extenso: MARCIA ANDREA DA COSTA MAGALHAES PINHO

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

LUCILEIDE QUEIROZ GURKA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 979, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARIA ANGELICA POZZER PIRES,** Mat. 6913, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS,** Mat. 4759, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 127/2019, referente à Tomada de Preço n° 002/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a Ampliação do Bloco Educacional e vestiário na E.M.E.I.E.F Fredolino Vieira Barros, no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 108
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 036.348.451-55	CPF do Suplente Fiscal: 028.105.181-06
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: MARIA ANGELICA POZZER PIRES	Nome por extenso: MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 981, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARIA ANGELICA POZZER PIRES,** Mat. 6913, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO,** Mat. 384, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 128/2019, referente à Tomada de Preço n° 003/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a ampliação da Padaria Municipal, visando ampliar o atendimento e a qualidade da merenda encaminhada para Unidades Escolares, propiciando uma estrutura física adequada que atenda as prioridades trabalhistas, nutricionais e da Vigilância Sanitária.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 036.348.451-55	CPF do Suplente Fiscal: 015.392.739-97
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: MARIA ANGELICA POZZER PIRES	Nome por extenso: ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 986, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA FLAVIA KOZERA,** Mat. 1307, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **EMERSON CASAGRANDE,** Mat. 2201, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 145/2019, referente ao Pregão Presencial n° 027/2019,o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista para uso no transporte escolar municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 109
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 831.215.441-87	CPF do Suplente Fiscal: 006.792.189-20
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ANA FLAVIA KOZERA	Nome por extenso: EMERSON CASAGRANDE

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 988, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA,** e nomear **DIEGO ARAUJO CARRIJO,** Mat. 6315, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal substituir **STEFANI RAYANI PEREIRA VANI,** e nomear **RODRIGO DE MOURA XAVIER,** Mat. 6279, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 105/2018, referente a Adesão n° 018/2018, o qual tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 021/2017/DP-MT do Pregão Presencial n° 006/2017 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 110**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 679, de 29 de maio de 2019.

CPF do Fiscal: 031.267.281-03	CPF do Suplente Fiscal: 049.629.121-19
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: DIEGO ARAUJO CARRIJO	Nome por extenso: RODRIGO DE MOURA XAVIER

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1096, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora concursada.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora **ANDREIA RIGO**, ocupante do cargo de **Bioquímico(a) - 40HS**, conforme Lei Municipal nº 1672/2008**,** considerando a partir de 20/08/2019 à 18/10/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1097, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora concursada.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora **JULIANA REIS SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme Lei Municipal nº 1672/2008**,** considerando a partir de 23/08/2019 à 21/10/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de agosto de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1102, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Readaptar servidora municipal concursada.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto nº 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) **DELIA MARIA GONCALVES – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no CAM, no período de **14/08/2019** a **14/02/2020** com as seguintes atribuições:

- Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina;
- Atender e orientar ao Público;
- Auxiliar na solicitação de materiais diversos;
- Redigir documentos;
- Organização de arquivos e documentos;
- Preenchimento de guias, notificações, formulários, fichas para atender as rotinas administrativas;
- Receber e expedir documentos diversos;
- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Art. 2º Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3º do art. 1º do Decreto nº 2923/2015, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2923/2015.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2019.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de agosto de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ATO

DECRETO Nº. 061/2019
DATA: 04/09/2019

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o falecimento do Senhor **RÔMULO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ex-vereador, principal responsável pelos serviços topográficos que transformaram este pedaço de floresta nesta cidade pujante que hoje é Marcelândia;

- Considerando tratar-se de cidadão exemplar, com relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo contribuído para nosso desenvolvimento, membro de família estimada em nossa sociedade, sendo este documento uma justa homenagem e símbolo da manifestação de tristeza de nossa sociedade,

DECRETA:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 111**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Artigo 1º - É declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Marcelândia, em sinal de pesar pelo falecimento da pessoa supracitada.
Artigo 2º - Em virtude deste Decreto ficam canceladas todas as festividades oficiais do Município durante o luto oficial.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 04 de setembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 1º SEMESTRE/2019

Objeto: Construção da Creche Municipal Lar Menino Jesus
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Número do Convênio: Recursos Próprios
Número do Contrato: 006/2019
Valor contratado + Aditivos: R$1.466.824,92
Pagamentos Efetuados: R$361.678,26
Sado a Pagar: R$1.105.146,66
Situação da Obra: Em Andamento
Fonte de Recursos: 007.001.12.365.0017.1152 / 449051/277 – 100

Objeto: Passeios Públicos
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Número do Convênio: CR866056/2018 – Mcidades/Caixa
Número do Contrato: 011/2019
Valor contratado + Aditivos: R$275.541,85
Pagamentos Efetuados: R$0,00
Sado a Pagar: R$275.541,85
Situação da Obra: Em Andamento
Fonte de Recursos: 005.001.15.451.0012.1147 / 449051/142 – 100/124

Objeto: Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Bairros
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Número do Convênio: Recursos Próprios / FETHAB
Número do Contrato: 025/2019
Valor contratado + Aditivos: R$508.881,10
Pagamentos Efetuados: R$135.415,24
Sado a Pagar: R$373.465,86
Situação da Obra: Em Andamento
Fonte de Recursos: 005.001.26.782.0012.2101 / 449051/142 – 130

Fonte: Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos – Agosto/2019

RELÁTORIO DE OBRAS AGUARDANDO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Objeto: Implantação de Iluminação Pública em Diversas Ruas e Bairros
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Número do Convênio: CR862022/2017 - SUDAM
Número do Contrato: 019/201
Valor contratado + Aditivos: R$429.617,39
Pagamentos Efetuados: R$0,00
Sado a Pagar: R$429.617,39
Situação da Obra: Aguardando Liberação de Recursos Federal para emitirmos a Ordem de Serviços
Fonte de Recursos: 06.002.10.302.0013.1187 / 449051/585 – 102/123

Objeto: Reforma do Hospital Municipal Maria Zélia
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Número do Convênio: CR863761/2017 – Msaúde/Caixa
Número do Contrato: 021/2019
Valor contratado + Aditivos: R$707.842,74
Pagamentos Efetuados: R$0,00
Sado a Pagar: R$707.842,74
Situação da Obra: Aguardando Liberação de Recursos Federal para emitirmos a Ordem de Serviços
Fonte de Recursos: 005.001.25.752.0012.1146 / 449051/110 – 100/124

Fonte: Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos – Agosto/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 035/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRAÇADO, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS EM ATENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DIVISA NORTE, SUB. TRECHO RIBEIRÃO MINEIRÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA E-60 COM ESTRADA NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** De acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2019 da respectiva **Carta Convite nº 01/2019.**

CONTRATADA: GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELLI-ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 de Dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 0559/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento menor preço por LOTE, destinado à Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS**, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I deste Edital, com realização de sessão de julgamento dia 18 **de setembro de 2019 às 08:30 horas**, o edital está disposto no site institucional da prefeitura municipal de Nortelândia-mt: www.nortelandia.mt.gov.br **pelo menu – portal transparência - licitações** ou requerimento através do e-maill: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-mt, 04 de setembro de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.016.2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 06/09/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/09/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/09/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 24/09/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
IMPORTANTE: Em havendo necessidade de extensão de tempo para

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 112
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

analise das propostas os horários pré fixados acima serão alongados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de agosto de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides
Pregoeira 01/2019

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 1

Referência: Pregão Eletrônico nº 014.2019

Data: 17/09/2019.

Objeto: **O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL** aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.

O presente esclarecimento n.01, passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 014/2019, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

A presente mensagem/ esclarecimento nº.01, está disponível no sítio BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (http://bll.org.br/) e também no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, (https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/).

Nossa Senhora do Livramento – MT., 04 de setembro de 2019.

Leonildes F. S. Benevides
Pregoeira
Portaria n. 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 089/2019
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **20.103.907/0001-93**
OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução da obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 011/GEACRE/COREG/SES/2016, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 013/2019
VALOR **R$ 61.348,44 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.
ASSINATURA: **29 de agosto de 2019.**
VIGENCIA: **29 de agosto de 2019 a 26 de novembro de 2019**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 090/2019
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 29.516.527/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO " HELIO BEM BEM" DE NOVA BRASILANDIA/MT, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 014/2019
VALOR **R$ 130.791,71** (**cento e trinta mil setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**
ASSINATURA: **04 de setembro de 2019.**
VIGENCIA: **04 de setembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de Setembro de 2019, ás 08 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo Split/janela, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Setembro de 2019.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º ENG.021/2019

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o senhor **WALLACY DELLATESTA,** Engenheiro Civil, CREA n° 45912 MT, para Execução da Obra de Pavimentação em Complementação à Avenida Amazonas – Centro, no município de Nova Canaã do Norte - MT. Coordenadas: Inicio 10°37'55.8"S 55°42'27.7"W – Final 10°37'49.6"S 55°42'31.7"W

ARTIGO 2º: O presente profissional fica responsável pelos itens descritos abaixo:

- Execução – Pavimentação - Pistas de Rolamento
- Execução – Terraplanagem
- Execução – Drenagem Superficial

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 083/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT.
DETENTORA DO REGISTRO: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 21.130,50 (vinte mil e cento e trinta reais e

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 113
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

cinquenta centavos)
Vigência: 03 de Setembro de 2020.
Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2019.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 084/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT.
DETENTORA DO REGISTRO: CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 21.512,50 (vinte mil e quinhentos e doze reais e vinte centavos)
Vigência: 03 de Setembro de 2020.
Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2019.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 085/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT.
DETENTORA DO REGISTRO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais)
Vigência: 03 de Setembro de 2020.
Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2019.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 086/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT.
DETENTORA DO REGISTRO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 26.262,50 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 03 de Setembro de 2020.
Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2019.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/SCL/2019

NOMEAR, o Servidor **GENIVALDO VITORINO DIAS** (titular), e **LUCAS FELYPE DAMASCENO CARRARO** (suplente), Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 083 a 086/2019 que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

DETENTORA DO REGISTRO: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 21.130,50 (vinte mil e cento e trinta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

DETENTORA DO REGISTRO: CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 21.512,50 (vinte mil e quinhentos e doze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

DETENTORA DO REGISTRO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

DETENTORA DO REGISTRO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 26.262,50 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 082/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT.**DETENTORA DO REGISTRO**: SANTOS E LAGE LTDA - ME
VALOR REGISTRADO: R$ 56.930,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
Vigência: 03 de Setembro de 2020.
Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2019.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/SCL/2019

NOMEAR, o Servidor **GENIVALDO VITORINO DIAS** (titular), e **LUCAS FELYPE DAMASCENO CARRARO** (suplente), Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 082/2019 que tem como Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

DETENTORA DO REGISTRO: SANTOS E LAGE LTDA - ME
VALOR REGISTRADO: R$ 56.930,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE MT – Extrato do Quinto Aditivo ao Plano de Trabalho n. 001/2017. Exercício 2019.
Termo de Parceria n. 001/2017 - DATA 01/01/2018 -VIGÊNCIA 31/12/2019
Nome do Plano de Trabalho: PROMOÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Custo Mensal do Projeto Estimado em R$ 122.661,15 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos)
Custo do Projeto Readequado em R$ 794.914,97 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).
Assinatura do 5° aditivo do Plano de Trabalho 08/09/2019.
Local de realização do projeto: Secretaria Municipal de Saúde, e demais Unidades de Atenção Básica do município e Pronto Atendimento.
Objeto do plano de trabalho n.001/2017- O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população de Nova Canaã-MT, de forma integral, a partir dos ciclos de vida, no âmbito da atenção básica, por meio da ampliação e complementação das equipes de trabalho, conforme a necessidade do município. Tais equipes atuarão no atendimento e na gestão dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco nos grupos prioritários da atenção básica, como os grupos de idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas, saúde sexual, entre outros.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº 28, Bairro Jardim Itália. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.060-745, E-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVEIRA, RG nº 15431915 PC/MG e CPF nº 084.678.096-80. Cargo/Função: Presidente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2019, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Serem Utilizados nas Unidades de Saúde da Família (PSFs) do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EIRELI	24	692,40
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	10, 15 E 19	11.350,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	06, 18, 23,25 E 27	2.058,58
JULIERME F. DA ROSA - EPP	13	1.099,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA	02,03,04 E 09	7.142,00
ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05,08,11,12,16,17,21, 22 E 28	3.090,81
QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI-EPP	01 E 07	6.910,00
R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- ME	26	3.450,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Setembro de 2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 114
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

Errata Primeiro Termo Aditivo-Contrato 026/2017

A Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte, através do senhor prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do extrato de aditivo ao contrato 026/2017, divulgado no diário oficial de contas, tribunal de contas de mato grosso nº 1280 do dia 16/01/2018.

Onde se lê: alterar o prazo de vigência: o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de abril de 2018.

Leia se: alterar o prazo de vigência: o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias.

Onde se lê: alterar o prazo de execução: o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de abril de 2018.

Leia se: alterar o prazo de execução: o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

Errata Quarto Termo Aditivo-Contrato 026/2017

A Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte, através do senhor prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do extrato de aditivo ao contrato 026/2017, divulgado no diário oficial de contas, tribunal de contas de mato grosso nº 1519 do dia 08/01/2019.

Onde se lê: alterar o prazo de vigência: o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo em 29 de junho de 2019.

Leia se: alterar o prazo de vigência: o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias

Onde se lê: Errata Quarto Termo Aditivo-Contrato 026/2018
Leia se: Errata Quarto Termo Aditivo-Contrato 026/2017
Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

Errata Quinto Termo Aditivo-Contrato 026/2017

A Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte, através do senhor prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do extrato de aditivo ao contrato 026/2017, divulgado no diário oficial de contas, tribunal de contas de mato grosso nº 1537 do dia 31/01/2019.

onde se lê: alterar o prazo de execução: o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo em 29 de junho de 2019.

Leia se: alterar o prazo de execução: o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

Sexto Termo Aditivo Do Contrato: Nº 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canãa Do Norte – MT
Contratada: Construtora Linear Eireli Epp

Objeto: Prestação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem em trecho da avenida brasil do município de nova canaã do norte/mt.

Alterar O Prazo De Vigência: o acréscimo de 90 (noventa) dias.
Data De Assinatura: 05 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais de parte elétrica para as máquinas e os veículos pesados e de tacógrafo para os veículos escolares** - Maior desconto por lote - Data de abertura: 17 de setembro de 2019. Horário 14h00min - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum/MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município < http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes> ou pelo e-mail carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone n. ** 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 04 de setembro de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia ***Jeová Oliveira dos Santos, Marcelo Rodrigo Bragatti, Jussara da Aparecida Crinxenowisck, Marlene Bueno de Camargo, Plínio Macedo Rodrigues, Raqueli Criz Becker, Luana de Castro, Andressa Macedo Ramos,*** *como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **Jeová Oliveira dos Santos**, Matrícula nº 9135, **Marlene Bueno de Camargo,** Matrícula nº 1420, **Jussara da Aparecida Crinxenowisck,** Matrícula nº 5244**, Marcelo Rodrigo Bragatti,** Matrícula nº 5246**, Plínio Macedo Rodrigues,** Matrícula nº438**, Raqueli Criz Becker,** Matrícula nº 7438**, Luana de Castro,** Matrícula nº 9183, **Andressa Macedo Ramos,** Matrícula nº 7114, por tempo indeterminado, a partir de 29 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, para atender as secretarias municipais. **– Pregão Presencial nº 090/2019 – Ata de Registro de Preços nº 216/2019.**

Art. 2º. Na ausência dos servidores nomeados conforme Art. 1°, ficam **Sandra Benedita Neves,** Matrícula nº 6277**, Elma de Araújo Lima,** Matrícula nº 5258, **Alessandro Narciso da Silva**, Matrícula nº 7950, **Karla Rozeana Bau Zarth**, Matrícula nº 5581, **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, **Jaqueline Ribeiro Souza**, Matrícula nº 8627, **Bruna Tommasini**, Matrícula nº 9063, **Amanda Favaretto Caires Canepelle**, Matrícula nº 8734, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a Senhora ***Débora Marchesan Bonini*** *como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Débora Marchesan Bonini,** Matrícula n° 2307, por tempo indeterminado, a partir de 21 de agosto de 2019, para fiscalização da locação de 01 (um) imóvel comercial medindo aproximadamente 770 m² (setecentos e setenta metros quadrados) de área construída, localizado na Avenida das Gaivotas, Quadra 04, lote 12 e 14, Bairro Edelmina Querubim Marcheti, cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, o qual destina-se ao funcionamento do Departamento de Cultura (Unidade Administrativa e Artes). – **Contrato nº 135/2019.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1°, fica o Sr. **Carlos Bruno Jaques**, Matrícula n° 9137, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia o Senhor ***Valdecir Provin Maikel Guilherme Roehrs,*** *como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Valdecir Provin**, Matrícula n° 144, por tempo indeterminado, a partir de 23 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de seguro total para a frota de veículos escolares do Departamento de Transporte Escolar; **– Contrato nº 136/2019.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1°, fica o Sr. **Maikel Guilherme Roehrs**, Matrícula nº 8962, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 115**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia a Senhora **Telma Pinheiro** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Telma Pinheiro**, Matrícula n° 399, por tempo indeterminado, com início em 23 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de cursos de qualificação e capacitação profissional para atender aproximadamente 775 (setecentos e setenta e cinco) usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. – **Contrato nº 137/2019.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1°, fica a Sra. **Rosangela Pereira**, Matrícula n° 7194, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 181, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula n° 6143, por tempo indeterminado, com início em 26 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para construção de covas em alvenaria no Cemitério Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. – **Contrato nº 138/2019.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1°, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo,** Matrícula n° 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula n° 6143, por tempo indeterminado, com início em 26 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de ponte de madeira sobre o Rio Ranchão – Estrada de acesso à Comunidade São Manoel – Área rural de nova Mutum-MT. – **Contrato nº 139/2019.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1°, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo,** Matrícula n° 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia a Senhora **Luciana Albano** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Luciana Albano**, Matrícula n° 5319, por tempo indeterminado, com início em 27 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação empresa para realização de consultas médicas especializadas em Neurologia – **Contrato nº 140.2019.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1°, fica a Sra. **Tathiane Dalmut Isoton,** Matrícula n° 8521, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário de Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia a Senhora **Luciane Mayer** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Luciane Mayer,** Matrícula n° 5177, por tempo indeterminado, a partir de 27 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de serviços de fonoaudiologia, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **Contrato nº 141/2019.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1°, fica a Sr ª. **Erica Simone Marques Custódio,** Matrícula n° 8116, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia o Senhores **Adão de Santis Belchor, Aelson Lopes de Macedo e Eneas Pereira de Souza,** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Sr. **Adão de Santis Belchor**, Matrícula n° 115, Sr. **Aelson Lopes de Macedo**, Matrícula nº 2, Sr. **Eneas Pereira de Souza,** Matrícula nº

7825, por tempo indeterminado, com início em 28 de agosto de 2019, para fiscalização da aquisição de máquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica; – **Contrato nº 142/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula n° 6143, por tempo indeterminado, com início em 28 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de ponte de madeira sobre o Rio Novo – Estrada Municipal MNT-02 – Área rural de nova Mutum-MT. – **Contrato nº 143/2019.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1°, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo,** Matrícula n° 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia os Senhores **José Eduardo Paulino Gomes** e **Maicon Domingues de Vargas** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Sr. **José Eduardo Paulino Gomes**, Matrícula n° 9230 e o Sr. **Maicon Domingues de Vargas**, Matrícula n° 8990, por tempo indeterminado, com início em 30 de agosto de 2019, para fiscalização da aquisição de equipamentos agrícola para a patrulha agrícola mecanizada. – **Contrato nº 144/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

*"Nomeia os Senhores **José Eduardo Paulino Gomes** e **Maicon Domingues de Vargas** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Sr. **José Eduardo Paulino Gomes**, Matrícula n° 9230 e o Sr. **Maicon Domingues de Vargas,** Matrícula n° 8990, por tempo indeterminado, com início em 30 de agosto de 2019, para fiscalização da aquisição de equipamentos agrícola para a patrulha agrícola mecanizada. – **Contrato nº 145/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula n° 6143, por tempo indeterminado, com início em 30 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para execução de melhorias e iluminação ornamental na Rua das Margaridas, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. – **Contrato nº 146/2019.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1°, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo,** Matrícula n° 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula n° 6143, por tempo indeterminado, com início em 30 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para execução de obra para reforma do antigo prédio da CEII - Pequeno Aprendiz, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. – **Contrato nº 147/2019.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1°, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo,** Matrícula n° 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Nomeia a Senhora **Juliana Schirmer** como fiscal de contratos e dá outras providências".*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 117**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Juliana Schirmer,** Matrícula n° 2041, por tempo indeterminado, com início em 02 de setembro de 2019, para fiscalização da contratação de empresa especializada em serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos para o Laboratório Municipal – **Contrato nº 148/2019.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1°, fica a Sra. **Sônia Maria de Ávila**, Matrícula n° 5172, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 370/2019.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2019.

*"Cede o servidor para o **SAAE** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, a partir de 1° de Setembro de 2019, o servidor **Wagner Costa Lima**, nomeado servidor efetivo através da Portaria n° 301/2019 de 22 de Julho de 2019, por tempo indeterminado ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum**.

Art. 2º - Correrá por conta da **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum**, todas as despesas correspondentes ao SERVIDOR cedido, como vencimentos, adicionais e vantagens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de Setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 371/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2019.

*"Concede Licença Gestante à Servidora **Mirella Aparecida Rezende** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à Servidora **Mirella Aparecida Rezende – Fisioterapeuta – 30 hr**, nomeada através da Portaria nº 077/2019 de 07 de Fevereiro de 2019, conforme Artigos 104 e 114 da Lei Complementar nº 014/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença gestante, a partir de 02 de Setembro de 2019, conforme atestado médico, devendo retornar ao trabalho no dia 1° de Março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 372/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Maria Carolina Caminha** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Maria Carolina Caminha** para investidura no Cargo de **Monitora de Creche – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 1.767,48 (Hum mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 373/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Solange Fatima Muller Cardoso** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Solange Fatima Muller Cardoso** para investidura no Cargo de **Monitora de Creche – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 1.767,48 (Hum mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 374/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Stella Mares Leitão Santos** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 022/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Stella Mares Leitão Santos** para investidura no Cargo de **Professor N. Superior Licenciatura Plena em Pedagogia – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 3.346,66 (Três mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 118**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 375/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Jonice da Silva Gomes** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Jonice da Silva Gomes** para investidura no Cargo de **Monitora de Creche – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 1.767,48 (Hum mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 376/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Ingrid Santos** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 022/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Ingrid Santos** para investidura no Cargo de **Professor N. Superior Licenciatura Plena em Pedagogia – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 3.346,66 (Três mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 377/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Odila Marques da Silva** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Odila Marques da Silva** para investidura no Cargo de **Monitora de Creche – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 1.767,48 (Hum mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 378/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Ariane de Arruda Mendes** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Ariane de Arruda Mendes** para investidura no Cargo de **Monitora de Creche – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 1.767,48 (Hum mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 379/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2019.

*"Nomeia a Senhora **Karina França Machado** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria n° 156 de 09 de Outubro de 2018; Convocado através de Edital do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Karina França Machado** para investidura no Cargo de **Monitora de Creche – Zona Urbana - 30h**, com salário inicial de R$ 1.767,48 (Hum mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 119**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA,** as Contratações de Servidores referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

CONTRATAÇÕES:

NOME	CONTRATO	CARGO	ADMISSÃO	LEI
ADRIELLE IARA DOS SANTOS GARGHETTI	00000308/2019	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	19/08/19	1820/2014
ANGELICA IGNACIO DE SOUZA	00000303/2019	MERENDEIRA	15/08/19	1820/2014
ANGELICA NOGUEIRA BRIONI	00000288/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	05/08/19	Processo seletivo 02/2019
ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	00000286/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	02/08/19	Processo seletivo 02/2019
BEATRIZ CAMPOS DE ALMEIDA	00000280/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 20H	01/08/19	2232/2018
EDINARA SIMAS DA SILVA VASUM	00000279/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/08/19	Processo seletivo 02/2019
EDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	00000287/2019	MERENDEIRA	02/08/19	1820/2014
FRANCILEIDE SRAPIÃO DOS SANTOS	00000276/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/08/19	Processo seletivo 02/2019
FRANCISCA LEYLA CARDOSO DOS SANTOS	00000282/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	01/08/19	2232/2018
GEAN LIMA GONÇALVES	00000278/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/08/19	Processo seletivo 02/2019
GRACILENE APARECIDA MAGALHÃES	00000292/2019	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	07/08/19	1820/2014
JACI COSTA SOUSA JUNIOR	00000294/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/08/19	1820/2014
JAQUELINE PINHEIRO DE OLIVEIRA TORRES	00000283/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/08/19	Processo seletivo 02/2019
KARLA PATRICIA KAZICAWA	00000307/2019	MEDICO 30H	19/08/19	Processo seletivo 02/2019
LARISSA CRISTINA FACCIO	00000277/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	01/08/19	Processo seletivo 02/2019
LUIS AUGUSTO FORMIGHIERI	00000298/2019	MEDICO 30H	12/08/19	1820/2014
LUIZINHA DA SILVA BARROS	00000293/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/08/19	1820/2014
MARCIA APARECIDA FREIRE	00000309/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	20/08/19	1820/2014
MARCIA MARIA ZULI	00000310/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	20/08/19	1820/2014
MARIA DE LOURDES LOPES DA CRUZ	00000291/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	07/08/19	2232/2018
MARIA DOS SANTOS GOMES	00000284/2019	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. MATEMATICA 20 H	01/08/19	1820/2014
MARIA LAUDICELIA DOS SANTOS	00000304/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV 40H	15/08/19	2232/2018
MARILDA NUNES DA CUNHA	00000290/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	06/08/19	2232/2018
MILENE ROCA DE ARAUJO	00000306/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	16/08/19	1820/2014
REGINA CUSTODIO DA SILVA RODRIGUES	00000289/2019	PROF EDUCACAO BASICA - N MEDIO30 H - COM N.SUP.	05/08/19	1820/2014
SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA	00000295/2019	PROFESSOR ED. BASICA N. SUP. PEDAGOGIA 30 H	09/08/19	1820/2014
TANIA CRISTINA LUCHESI LOTICI	00000305/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI 40H	16/08/19	2232/2018
VANESSA STANK	00000297/2019	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	12/08/19	2232/2018

Nova Mutum – MT, 02 de Setembro de 2019

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** do mês de **AGOSTO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Contratos Diversos:

NOME	CARGO	CONTRATO	DATA
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	575 - INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	00000147/2018	05/08/19
ANGELICA IGNACIO DE SOUZA	38 - MERENDEIRA	00000227/2019	05/08/19
ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000049/2018	02/08/19
EDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	38 - MERENDEIRA	00000080/2019	01/08/19
ELIENE ESCROCARO COSTA	130 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. GEOGRAFIA 20 H	00000141/2019	30/08/19
ELIZANETE ALMEIDA DA SILVA	31 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	00000215/2019	01/08/19
EMANUELLE CRISTINE MANFRIM LOUREIRO	93 - MEDICO ESPECIALISTA - 20 HORAS	00000127/2019	15/08/19

GRACILENE APARECIDA MAGALHÃƒES	23 - ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	00000145/2019	07/08/19
JACI COSTA SOUSA JUNIOR	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000121/2019	09/08/19
JAQUELINE DA SILVA SANTANA	575 - INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	00000067/2018	16/08/19
KAREN RAFAELA ARAÃšJO FERREIRA JEREMIAS	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000214/2019	01/08/19
LARISSA DE ASSIS FERREIRA	39 - MONITOR DE CRECHE	00000234/2019	22/08/19
LUIZA MARIA DA SILVA	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000158/2019	30/08/19
LUIZINHA DA SILVA BARROS	117 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	00000147/2019	09/08/19
MARCIA APARECIDA FREIRE	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000139/2019	20/08/19
MARIA DOS SANTOS GOMES	575 - INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	00000159/2019	01/08/19
MARIA LAUDICELIA DOS SANTOS	175 - CUIDADOR SOCIAL DE CRIANÃ‡AS ADOLESCENTE E JOVENS	00000306/2017	14/08/19
MARILDA NUNES DA CUNHA	575 - INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	00000212/2019	06/08/19
MICHELLI WAECHTER	39 - MONITOR DE CRECHE	00000146/2019	23/08/19
MILENE ROCA DE ARAUJO	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000133/2019	16/08/19
MILENI CONRADO DA SILVA CASALI	571 - INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 40H	00000159/2018	21/08/19
RAYANNI GONÃ‡ALVES BAUERMANN	575 - INSTRUTOR DE PROGRAMAS V 20H	00000031/2019	20/08/19
SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000120/2019	09/08/19
SOELI ANTERO DA SILVA ZILIO	118 - PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	00000209/2019	12/08/19

Nova Mutum – MT, 02 de Setembro de 2019

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DOS ADITIVOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA,** os Aditivos de Contratos dos Servidores referente ao mês de ***Agosto*** **de 2019** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Aditivos de Contratos:

NOME	CONTRATO	ADITIVO	CARGO	NOVA VIGÊNCIA
KELI CRISTINA SILVA	84/ 2019	1/2019	PROFESSOR PEDAGOGIA	05/02/2020
LUIZINHA DA SILVA BARROS	147/ 2019	1/2019	PROFESSOR PEDAGOGIA	09/08/2019
MARIA MAGNA SAMPAIO	319/ 2018	1/2019	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	15/08/2020
SHEILA DUARTE ORLANDO	86/ 2019	1/2019	MONITOR DE CRECHE	26/02/2020

Nova Mutum – MT, 02 de Setembro de 2019

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 023/2019
NOVA MUTUM- MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2018 homologado em 09 de janeiro de 2019, Divulgado em 11 de Janeiro de 2019 e Publicado em 14 de Janeiro de 2019 no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, páginas 85 e 86.

Os candidatos deverão comparecer no período das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar exames junto ao Departamento do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), conforme Decreto Nº 075, de 04 de setembro de 2018, para assumir a vaga a qual concorreram, no prazo de até **15 dias** conforme Lei Municipal nº 014/2002.

k) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Realizar Pré-Cadastro no link: https://www.gp.srv.br/rh_novamutum/servlet/wprecadastro?0

ORIGINAIS:

Termo de Não Acumulo de Cargo Público;
Termo de Compromisso sobre participação de gerência ou administração de empresas privadas;
Termo de Autorização de uso de imagem e voz;
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Posse (caso necessário);

Modelos acima disponíveis no link: https://sic.tce.mt.gov.br/155

Foto 3x4;
Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório;
Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau de todos os estados em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Exame médico admissional;

I) CÓPIA LEGÍVEL:

CPF e RG;
CPF do cônjuge e data de nascimento;
CPF do PAI e MÃE ou Declaração que o pai/mãe é ausente e ou falecido, modelo no link:***https://sic.tce.mt.gov.br/155***
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
Cópia carteira de vacinação atualizada;
Documento militar;
Comprovante de residência expedido nos últimos 30 trinta dias;

Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: ***APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO***.
Documento de Escolaridade exigido pela função (Diploma com histórico escolar ou Certificado com histórico escolar);
Documento comprobatório do respectivo conselho;
Comprovante de pagamento de anuidade atualizada ou Certidão de Quitação do respectivo conselho;

CLAS.	NOME	CARGO
03	WALÉRIA DA COSTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II - ZONA URBANA
03	FERNANDO DOS SANTOS TOLEDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - ZONA RURAL / PONTAL DO MARAPE
29	MONIQUE CINTIA DE TOLEDO	MONITOR DE CRECHE - ZONA URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 04 de Setembro de 2019.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 122**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 04 de setembro de 2019.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 04 de setembro de 2019.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO ME

CNPJ: 32.806.461/0001-42

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOM ITEM (01 PLANTÃO MÉDICO 12H, 02 PLANTÃO MÉDICO 24H) ***E ALTERA O PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA 14H*** CONFORME **A LEI Nº 417/2019 QUE INSTITUI E REGULAMENTA PLANTÃO MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

VIGÊNCIA: 31/05/2019 À 31/05/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 AGOSTO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: RN. DAL PUPO ALEXANDRETTI ME
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalações de Sistema de Combate a Incêndio no Hospital Municipal de Paranaíta/MT ."
VALOR: R$ 173.827,86 (Centro e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2019 a 31/12/2019.
PARANAÍTA/MT, 04 de setembro de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2019

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 069/2019, que fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE PARANAITA,** Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12 representeado neste ato por seu Prefeito **ANTONIO DOMINGO RUFATTO,** portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **SRa. FABIELE DE CARVALHO DE GOES,** RG 2417175-6 SSP/MT e CPF 038.579.691.99, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante as disposições expressas nas clausulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA
Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2019, prorrogando o prazo de vigência de **encerramento de 13/09/2019 para 22/11/2019,** em substituição da professora Nair Valentim Moreira que está de atestado médico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 069/2019, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 04 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
CONTRATANTE

FABIELE DE CARVALHO DE GOES
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSIS FRIZON
CPF: 498.983.709.63

EDER FABIANO NAVARRO
CPF: 918.865.971.20

ERRATA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

No Edital de Licitação do Tomada de Preços nº. 020/2019, Processo Licitatório nº. 120/2019, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com responsabilidade técnica para construção de 85 residências unifamiliar em madeira, com área de 54 m², destinadas ao Programa de Habitação Popular no Município de Paranaíta/MT**, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS/TCE no dia 02/09/2019, Pag. 100.

Onde Lê-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 120/2019

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019
Paranaíta/MT, 04 de Setembro de 2019.

Taloana Garcia Eulampio
Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 270/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora IVONIA APARECIDA DOS SANTOS, no Cargo de DIRETOR DE FROTAS E TRANSPORTE, lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 123**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Paranaíta-MT, em 04 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 728/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. TERESA NUNES GORINI, lotada no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 729/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando ainda, o inciso II do art. 72 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando o Parecer Jurídico datado em 30 de agosto de 2019, favorável a licença a servidora para tratamento de doença em pessoa da família;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora Sra. SUELI DA SILVA RODRIGUES, lotada no cargo de PEDAGOGO – SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de agosto de 2019, pelo período de 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 730/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;
Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;
Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 083/2019 – cujo objeto é: "aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíta/MT." o (a) seguinte servidor (a):

ELIZETE RODRIGUES P. FIGUEIREDO

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta / MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 731/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;

Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 084/2019 – cujo objeto é: "aquisição de ambulância, equipamentos agrícolas, maquina (minicarregadeira) motocicleta e veículos para atender as Secretarias Municipais." o (a) seguinte servidor (a):

MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ
Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.
Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta / MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 732/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 79 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora Sra. CARINA MICHELI KONZEN, lotada no cargo de PEDAGOGO – SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 08 (oito) dias, a contar do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 30/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 733/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72

e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;
Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. MARIA CELIA ARANTES SIEGRIST, lotada no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde, de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir do dia 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 734/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por FÉRIAS a servidora Sra. LUCIENE QUERES DE SOUZA, lotada no cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo do exercício 2018/2019, de 10 a 19 de setembro de 2019, com abono de 10 (dez) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 735/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por FÉRIAS a servidora Sra. IRIA SELZLEIN BISPO, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo do exercício 2017/2018, de 12 de setembro a 11 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 736/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Interrupção das férias do Servidor, conforme Portaria Municipal Nº 633/2018, que não foram gozadas na sua integridade, tendo em vista a convocação para atender o interesse da administração;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos legais que amparam o presente feito, em especial os Art. 67, 70 e 102 da Lei Complementar Municipal N° 012/2010;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o GOZO DE FÉRIAS REMANSECENTE ao servidor Sr. ROGERIO DAMASCENO GOMES, lotado no cargo de ODONTOLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 737/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;
Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. MARIO TAKEHIKO ISSAKA, lotado no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, na Secretaria Municipal de Saúde, de 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir do dia 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 738/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO SILVA, lotada no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir do dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 739/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;
Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. JOAQUIM DE JESUS TEODORO, lotado no cargo de COLETOR DE LIXO, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir do dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 125
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 740/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por FÉRIAS ao servidor Sr. ERICO HELMUT MAUKAT, lotado no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotado na Secretária Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo do exercício 2018/2019, de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

EXTRATO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2017.

CONCORRÊNCIA PUBLICA nº. 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
As partes resolvem aditar o presente termo aditivo, para alterar a CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual firmado, passando a vigorar nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: A cláusula Quinta terá a seguinte redação:
CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 - A vigência do presente contrato será até 27.02.2020, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.
Paranaíta – MT, 21 de Agosto 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2019

Contrato n.º 107/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **SILVANA VAZ DE SOUZA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/021/2019 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2019 QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.
Disp. Gerais: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2019, PROCESSO Nº. 195/2019
Valor: R$ 7.589,50
Data: 28/08/2019
Vigência: 15/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2019

Contrato n.º 108/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **HUGO PASCOAL ROSA BRASTOP´S EIREL**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GPS – RTK PARA ATENDER O SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 005/017/2019 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.
Disp. Gerais: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2019, PROCESSO Nº. 196/2019
Valor: R$ 3.200,00
Data: 28/08/2019
Vigência: 31/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2019

Contrato n.º 109/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "CLEBER & CAUAN" E BANDA PARA O 18º FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO TERMINAL TURÍSTICO NO DIA 28/09/2019.

1.2. O SHOW MENCIONADO NO ITEM 1.1 DESTA CLÁUSULA COMPREENDE UNICAMENTE A APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS ARTISTAS, NÃO PODENDO SER ENTENDIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, QUE ESTE CONTRATO ESTEJA VINCULADO OU ASSOCIADO A QUALQUER OUTRO TIPO DE ATIVIDADE QUE NÃO A ESPECIFICADA, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE OS DADOS E/OU INFORMAÇÕES ABAIXO SERVIRAM DE BASE PARA TODAS AS NEGOCIAÇÕES QUE RESULTARAM NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ORA PACTUADAS.

1.3. OS DADOS E INFORMAÇÕES BÁSICAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS SÃO OS SEGUINTES:

DATA:	**28/09/2019**		
LOCAL DO SHOW:	**TERMINAL TURÍSTICO DE PONTES E LACERDA/MT**		
HOR. PREV. INÍCIO:	**23:30 HS**		
ENDER./BAIRRO:	**TERMINAL TURÍSTICO DE PONTES E LACERDA/MT**		
CIDADE:	**PONTES E LACERDA**	**EST.:**	**MT**
TIPO DE EVENTO:	**SHOW**		
DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW:	**01:20H**		

Disp. Gerais: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019
Valor: R$ 125.000,00
Data: 28/08/2019
Vigência: 31/10/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Empresa MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO E A VIGÊNCIA ESTIPULADOS NAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO CONTRATO DE NÚMERO 019/2019, ESTENDENDO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019
DATA: 02/09/2019
PRAZO: 31/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Empresa EF LABORATORIO DE ANALISES DE AGUAS E EFLUENTES LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 053/2019, ESTENDENDO SEU TERMO PARA ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2019
DATA: 03/09/2019
PRAZO: 28/10/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Empresa VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 153/2016, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, PERTINENTE AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019, SOMAM A IMPORTÂNCIA DE R$ 596.045,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 149.011,30 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTE OS SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS, MATERIAL E SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2016
DATA: 02/09/2019
VALOR: R$ 596.045,20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Empresa M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP
OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 143/2014, EFETIVADA ATRAVÉS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 126
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), REFERENTE AS PARCELAS CORRESPONDENTES AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 015/2014
DATA: 02/09/2019
VALOR: R$ 6.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA K K EIRELI
OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 097/2018, REFERENTE OS SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS, MATERIAL E SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, EFETIVADO ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PERTINENTE AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019, SOMAM A IMPORTÂNCIA DE R$ 320.011,45 (TREZENTOS E VINTE MIL, ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS EM PARCELAS MENSAIS, MEDIANTE LAUDO DE MEDIÇÃO, COM BASE NOS PREÇOS GLOBAIS DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2018
DATA: 02/09/2019
VALOR: R$ 320.011,45

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2019

Contrato n.º 110/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI**
Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "PRETO NO BRANCO" PARA O 18º FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO TERMINAL TURÍSTICO NO DIA 26/09/2019.

1.2. A APRESENTAÇÃO MUSICAL MENCIONADA NO ITEM 1.1 DESTA CLÁUSULA COMPREENDE UNICAMENTE A APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS ARTISTAS, NÃO PODENDO SER ENTENDIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, QUE ESTE CONTRATO ESTEJA VINCULADO OU ASSOCIADO A QUALQUER OUTRO TIPO DE ATIVIDADE QUE NÃO A ESPECIFICADA, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE OS DADOS E/OU INFORMAÇÕES ABAIXO SERVIRAM DE BASE PARA TODAS AS NEGOCIAÇÕES QUE RESULTARAM NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ORA PACTUADAS.

1.3. OS DADOS E INFORMAÇÕES BÁSICAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS SÃO OS SEGUINTES:

DATA:	26/09/2019		
LOCAL DO SHOW:	TERMINAL TURÍSTICO DE PONTES E LACERDA/MT		
HOR. PREV. INÍCIO:	21:30 HS		
ENDER./BAIRRO:	TERMINAL TURÍSTICO DE PONTES E LACERDA/MT		
CIDADE:	PONTES E LACERDA	EST.:	MT
TIPO DE EVENTO:	APRESENTAÇÃO MUSICAL		
DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO:	01:20H		

Disp. Gerais: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019
Valor: R$ 50.000,00
Data: 28/08/2019
Vigência: 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 219/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal da ATA RP e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscal de Ata de Registro de Preço referente ao Processo Administrativo nº 68/2019 Pregão Presencial nº 40/2019, para acompanhar e fiscalizar a Ata Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.
Ata RP nº	68/2019
Empresa:	D P G LOPES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.267.922/0001-77.

Fiscal Titular

Servidor:	DENIS RODRIGUES DE SOUZA		
Cargo:	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO		
Cpf:	828.172.351-34	MATRICULA:	119
Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		

Fiscal Substituto

Servidor:	AGUINALDO NUNES DA SILVA		
Cargo:	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO		
Cpf:	879.299.371-00	MATRICULA:	706
Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE - SE
REGISTRE - SE
CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.68/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D P G LOPES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.267.922/0001-77.

Valor total R$ 459.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 02/09/2019.

OBJETO: Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATO

DECRETO Nº 053/2019
De: 04 de Setembro de 2.019.

"**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 780/2019 de 03/09/2019.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo..... 15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana..... 451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares..... 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da Rua Adolfo Wilke..... 3102
ELEMENTO DE DESPESA: Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 245.850,00
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios -

Outros..... R$ 245.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 828990/2016/MCIDADES/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 780/2019 de 03 de Setembro de 2019 passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

Art. 4º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 395/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Oldair Grossclaus Campinas*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Nilcelina de Brito*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Nilcelina de Brito** eleita no cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 18/07/2018 a 17/07/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 397/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Neide da Silva Freitas*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Neide da Silva Freitas** nomeada no cargo de Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Joao Bianchezzi*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Joao Bianchezzi** nomeado no cargo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Maria de Lourdes da Silva Figueiredo*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Ana Paula Olivato*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Ana Paula Olivato** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 128**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA Nº. 401/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Gina Jonasson Mousquer Capelin*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** nomeada no cargo de Farmacêutica Bioquímica lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Selma Julião dos Santos*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Selma Julião dos Santos** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 403/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Eder dos Santos Bernardes*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 404/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Aldo Arnaldo Mendes*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Camila Aparecida de Lima*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Camila Aparecida de Lima** nomeada no cargo de Office Boy lotada com cedência na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 406/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Janaina Zago de Almeida Bernardes*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 05/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Maria da Conceição Neris da Silva*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 129**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PORTARIA Nº. 408/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias a servidora* ***Sara da Silva de Almeida*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Sara da Silva de Almeida** nomeada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 24/03/2018 a 23/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Josias Almeida Campinas*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Josias Almeida Campinas** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Edson Aparecido Pacheco*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 10/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 411/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Férias ao servidor* ***Flavio Rezer*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2019, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Flavio Rezer** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 412/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Licença Especial a servidora* ***Geraldina Celestina dos Santos*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** a servidora **Geraldina Celestina dos Santos,** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 28/02/2017 para usufruir no mês de **Setembro de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 413/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Licença Especial a servidora* ***Suelyn Elise Eidt Bertol*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** a servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 04/05/2010 a 03/05/2015 para usufruir a partir de **02 de Setembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 414/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Licença Especial a servidora* ***Josiane Aparecida Simoes*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial,** a servidora **Josiane Aparecida Simoes,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 25/06/2014 a 24/06/2019 para usufruir a partir de **23 de Setembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 415/2019

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 130**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Licença Especial a servidora* ***Elizangela Alves Neves*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** a servidora **Elizangela Alves Neves,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 04/05/2010 a 03/05/2015 para usufruir a partir de **02 de Setembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 416/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Licença Especial ao servidor* ***Audiere Duarte do Nascimento*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial,** ao servidor **Audiere Duarte do Nascimento,** nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 11/03/2013 a 10/03/2018 para usufruir a partir de **23 de Setembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 417/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Concede Licença Especial em Espécie ao servidor* ***Natal Jose Semensato*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Natal Jose Semensato,** nomeado no cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete Municipal referente ao quinquênio de 24/01/2014 a 23/01/2019 indenizada nos meses de **Setembro, Outubro e Novembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora* ***Marines da Silva Marques*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 08/09/2019 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Marines da Silva Marques** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 419/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora* ***Fransciana Paula Marques de Almeida*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 11/09/2019 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida** nomeada no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 420/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora* ***Erika Maisa dos Santos Padovan*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir de 12/09/2019 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Erika Maisa dos Santos Padovan** contratada no cargo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 421/2019
De: 02 de Setembro de 2019

"*Eleva Classe da servidora* ***Flavia Moraes Rosa*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora matricula n° 1209 **Flavia Moraes Rosa** de (C/B – N/2) para **(C/C – N/2)** nomeado no cargo de 187 – Professor em 03/11/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 131**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 04 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADELINA LUZIA VAZ HOESEL	535.799.331-91	9135 /00086/2019
ADELINA LUZIA VAZ HOESEL	535.799.331-91	9135 /00087/2019
MARIO DE ARRUDA LEITE JUNIOR	138.079.018-25	9135 /00124/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT Matrícula: 00001298
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

04/09/2019

19/09/2019

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO º. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os (as) candidatos (as) Aprovados e ou Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOT.
438	HEBER JUNIOR SIMOES	CLASSIFICADO	12	8	42	62

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø RESERVISTA -
v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**
Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
Ø DECLARAÇÃO DE BENS.
ØDECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.
Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações:_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
() seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.
A segunda via deste atestado.
Nome : _____

_____
Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 132**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO:() APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º 076/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto n° Municipal 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO DISTRITO DE JARUDORE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/9/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de setembro 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **076/2019**.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **051/2019.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Materiais Esportivos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência - MT.

Data: **19 de Setembro de 2019.**

HORÁRIO: **07:15 min** (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das **07h00min às 13h00min** ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 04 de Setembro de 2019.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daniela Ribeiro Campos
Pregoeira

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA XINGÚ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA,** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado "**CONTRATANTE"**, e do outro lado à **empresa XINGÚ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.174.220/0001-01, estabelecida à Avenida Industrial, nº. 440. Bairro: Industrial I, CEP: 78635-000 Cidade: Água Boa/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 16030672 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 007.931.631-02, residente e domiciliado na Rua 07, nº. 256. Bairro: Universitário, na Cidade de Água Boa/MT, doravante denominada "**CONTRATADA"**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Procedimento Licitatório **n.º 043/2018**, na modalidade de Pregão n.º **028/2018** da Prefeitura Municipal de Querência - MT, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **07 de Setembro de 2019**, vencendo em **07 de Novembro de *2019*,** nos termos previstos em sua Cláusula 1.2 *(*.... A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Indústria Comércio Agrícola Meio Ambiente e Turismo, em comum acordo com a contratada, tendo em vista que aguardamos a liberação de recursos, oriundo do convênio nº 851222/17 exarada no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso V, § 1º

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 133**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência - MT, 05 de Setembro de 2019.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

XINGÚ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CLAUDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS –
Represente Legal da Empresa por Procuração

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Vezaro Nome
Secret. de Ind. Com. Agric.
Meio Ambiente e Turismo

Erivaldo C. dos Santos
Fiscal de Contrato
CPF nº. 274.303.161-15

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA torna público aos interessados a **retificação** do Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadações/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barra padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital.

Em face da presente retificação foram realizadas as seguintes alterações:

1) no Termo de Referência:
- Alteração dos itens 3.3.13 e 3.3.14, ficando com a seguinte redação:
3.3.13. A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do recebimento dos documentos arrecadados;
3.3.14. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- Exclusão do item 3.3.15
- Alteração do item 6.2 ficando com a seguinte redação:
6.2. A Contratada repassará o produto da arrecadação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

2) na Minuta de Contrato:
- alteração do teor do item da 6.1 da Cláusula Sexta, ficando com a seguinte redação:
6.1 A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento.
- alteração do item 7.2 da Cláusula Sétima ficando com a seguinte redação:
7.2. O pagamento de tarifas à CONTRATADA será efetuado no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, através de débito em conta.
- inclusão do subitem 7.2.1 da Cláusula Sétima, com a seguinte redação:
7.2.1. A CONTRATADA fica autorizada a debitar as tarifas da conta corrente da CONTRATANTE na data do crédito da arrecadação.
-alteração do teor do item 8.1 da Cláusula Oitava, ficando com a seguinte redação:
8.1 Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição da CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, até as 07h00min da manhã, por meio de transmissão eletrônica, ficando o CONTRATADA isenta da entrega de documentos físicos.

O recebimento dos envelopes com a documentação exigida continua em aberto, tendo iniciado no dia ***05 de agosto de 2019***, às 07h30min, no endereço abaixo, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse.

O Edital retificado estará disponibilizado no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com Informações no fone (066) 3529-1218/1198/2193 no setor de licitação.

Querência, 04 de setembro de 2019.

Daiane R. Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Sonilda Martins Ferreira** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, classificada em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência Micro-área 13 – PA Maria Tereza/Cruzeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Sonilda Martins Ferreira*****,** brasileira, casada, portadora do RG. 2.837.091 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 433.555.361-72, para exercer o cargo público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 103/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Fabiana de Aguiar Cardoso Quixabeira** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, classificada em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência da USBF II – Jardim Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Fabiana de Aguiar Cardoso Quixabeira*****,** brasileira, casada, portadora do RG. 2300882-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 057.915.841-13, para exercer o cargo público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Sandra Pereira da Silva** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, classificada em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência Micro-área 22 – Novo Paraíso/Guerreiro.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Sandra Pereira da Silva*****,** brasileira, solteira, portadora do RG. 4572612 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 009.423.261-05, para exercer o cargo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 134**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Nubia Dias Pimentel** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, classificada em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência Micro-área 15 – Novo Paraíso/Correntinho.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Nubia Dias Pimentel,*** brasileira, solteira, portadora do RG. 2516270-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 069.682.761-19, para exercer o cargo público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Ediglene Pereira dos Santos Silva** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, classificada em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência Micro-área 24 – PA Santa Rita.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Ediglene Pereira dos Santos Silva,*** brasileira, casada, portadora do RG. 2.668.872 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 069.682.761-19, para exercer o cargo público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Dayana Marques de Macedo** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, classificado em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência da USBF I – Jardim Tangará.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Dayana Marques de Macedo,*** brasileira, solteira, portadora do RG. 2.308.480 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 018.980.741-51, para exercer o cargo público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Luiz Carlos Pereira dos Santos** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado da Homologação do Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS - Edital nº 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Portaria n° 2.436/2017, Decreto Municipal nº 1706/2018 e Decreto Municipal nº 1824/2019, *dá outras providências*.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado, classificado em 1° lugar no Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde – ACS na área de abrangência Micro-área 14 – PA Primorosa.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Luiz Carlos Pereira dos Santos,*** brasileiro, solteiro, portador do RG. 1270446 2º via SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 270.770.981-68, para exercer o cargo público temporário de **Agente Comunitário de Saúde** – **ACS -** 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira – MT, em 02 de setembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 109/2019

"Dispõe sobre o gozo de férias para os servidores dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder gozo de férias aos Servidores abaixo relacionado:

Servidor(es)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo	Quant. dias de gozo	Lotação
Katia Flavia Costa Linauer Schuh	Farmacêutica Bioquímica	26/06/2016 a 25/06/2017	02/09/2019 a 11/09/2019	10 Dias	Sec. Saúde
Genisio Pereira Pinto	Fiscal de Tributos	02/01/2018 a31/12/2018	02/09/2019 a 01/10/2019	30 Dias	Sec. Finanças
Katia Flavia Costa Linauer Schuh	Farmacêutica Bioquímica	26/06/2017 a 25/06/2018	26/08/2019 a 25/09/2019	10 Dias	Sec. Saúde

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de Setembro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

RUBENILDA SOUZA AGUIAR
Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 135**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de "RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS", a faltar; conforme especificação no ANEXO I; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 19/09/2019, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 04 de Setembro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2019

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

•Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
•Autoridades e Funcionários Públicos;
•Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
•Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
•Agricultores e Pecuaristas
•Demais pessoas interessadas a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12/09/2019 (quinta-feira), com início às 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:
Ø **Análise e Debate do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 – LOA/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 04 de Setembro de 2019.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI Nº0743/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: OFICIALIZA O MINICIPIO DE SANTA CARMEM-MT, COM A DENOMINAÇÃO "A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, "Aprovando", e o Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Audrey Frantz aquiescendo, sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficializado o termo "A Terra do Pé de Soja Gigante" para o de Santa Carmem MT.

Art. 2º Fica obrigatório uso da denominação Santa Carmem "A Terra do Pé de Soja Gigante" sempre que for escrito o nome do município em placas de boas-vindas, panfletos, publicações de caráter divulgados e convites para festas e eventos organizados ou apoiados pelo poder público do município de Santa Carmem MT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 02 DE SETEMBRO DE 2019

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **53/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ nº 24.717.067/0001-00, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 74.294,4500 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos.)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Setembro de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte
P/Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019.** Cujo objeto é; *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA, 02 (DOIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.*

Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista que o dia marcado para o certame não compareceu nenhuma empresa Interessada.

Nova data de abertura:
A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **16/09/2019** (**Segunda feira**) às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Pagina 23)

São José do Povo-MT, 04/09/2019.

Maria Irandi Duarte
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

São José dos Quatro Marcos, 02 de Setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO

Assunto: Convocação para participação de "AUDIÊNCIA PÚBLICA"

Sabemos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 9º § 4º, tem como objetivo ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelecendo instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, a exemplo da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como a realização de "Audiências Públicas Quadrimestrais". Estes instrumentos tem por objetivo o monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fundamentais na previsão de riscos e na correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio público.

Sendo assim, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 136**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento Contábil, **CONVOCA, TODA POPULAÇÃO QUATROMARQUENSE** para participação de **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **2º Quadrimestre/2019,** na data de **26/09/2019**, quinta-feira, a partir das **19:00h**, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Atenciosamente,

Ronaldo Floreano dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

São José dos Quatro Marcos, 02 de Setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO

Assunto: **Convocação para participação de "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020**.

Em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento Contábil, **CONVOCA**, **toda a População Quatromarquense para participar de** "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, na data de **19/09/2019**, quinta-feira, a partir das **19:00h**, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Salientamos ainda a importância da participação deste extraordinário momento de transparência da gestão pública.

Atenciosamente,

Ronaldo Floreano dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min,** do dia **18/09/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **21/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**'**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **12h00min**, do dia **18/09/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **22/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS FISÍCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***".* O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 682/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar um Fiscal Suplente do **Contrato Administrativo nº 008/2017**, para substituir a servidora **Aline Suélen dos Santos**, inscrita no CPF nº 981.078.952-15, na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	008/2017
OBJETO:	Contratação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com fornecimento dos equipamentos em comodato para os prédios públicos do município de Sapezal.
EMPRESA:	SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA - EPP
CNPJ Nº:	07.124.123/0001-83
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	Aline Cecilia Lerner Capelete
CARGO:	Secretária Adjunta		
---	---	---	---
CPF:	023.185.229-01	MATRÍCULA:	2599
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		

Art. 2º Fica parcialmente alterada a Portaria nº 204/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 681/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180/2018** para nomear a servidora **ELIANE TEREZINHA WEBER,** em substituição à servidora **Aline Suélen dos Santos**, inscrita no CPF nº 981.078.952-15, na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	172/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ Nº:	20.357.366/0001-20
ATA Nº:	173/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	SUPERMERCADO QUATRO AMIGOS LTDA
CNPJ Nº:	07.272.088/0001-40
ATA Nº:	174/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP
CNPJ Nº:	02.545.557/0001-33
ATA Nº:	175/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME
CNPJ Nº:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	176/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ Nº:	19.809.881/0001-08
ATA Nº:	177/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	ROX COMÉRCIO DE ROUPAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº:	08.320.351/0001-91
ATA Nº:	178/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº:	26.877.686/0001-80
ATA Nº:	179/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº:	15.337.202/0001-09
ATA Nº:	180/2018
OBJETO:	Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.
CONTRATADA:	MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMPORT. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 137**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

CNPJ Nº:	14.689.405/0001-93		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Eliane Terezinha Weber		
CARGO:	Assessor I		
CPF:	001.127.621-58	MATRÍCULA:	3967
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º Fica parcialmente alterada a Portaria nº 031/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 087/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2018** para nomear a servidora **ALINE SUELEN DOS SANTOS,** em substituição à servidora **Leilani Claudia Alves da Silva**, inscrita no CPF nº 073.614.136-76, na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	137/2018		
OBJETO:	Aquisição de Passagens Rodoviárias para Transporte de Passageiros (pessoas carentes, em tratamento de saúde e servidores municipais).		
CONTRATADA:	LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.		
CNPJ Nº:	03.071.588/0001-62		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Aline Suélen dos Santos		
CARGO:	Assistente Administrativo		
CPF:	981.078.952-15	MATRÍCULA:	4188
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º Fica parcialmente alterada a Portaria nº 554/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 674/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019** decorrente de **ADESÃO Á ATA (CARONA)**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	030/2019
OBJETO:	Show pirotécnico.
CONTRATADA:	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI
CNPJ Nº:	05.921.782/0001-15

	FISCAL TITULAR

SERVIDOR:	Nilton De Souza		
CARGO:	Chefe Setor de Compra		
CPF:	503.463.260-87	MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Planejamento		
	FISCAL SUPLENTE		
SERVIDOR:	Carmen V.V.Soria De Azevedo		
CARGO:	Assessor Especial Executivo		
CPF:	294.055.301-78	MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Planejamento		

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 663/2019

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO EDERSON LUÍS PASTORIO LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 138**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor público **EDERSON LUÍS PASTORIO**, inscrito no CPF 011.041.861-10, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1035/2013.

Art. 2º A licença será remunerada e terá duração de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A licença não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal 1035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF 15.599.912/0001-07.

Objetivo: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 107 (cento e sete) dias, de 04/09/2019 a 20/12/2020.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista que o transporte escolar é um serviço essencial e contínuo e é um direito assegurado pela constituição a todos os cidadãos brasileiros, sendo um atendimento permanente, já que a prestação do serviço de ensino nas unidades escolares públicas também é, e todos os alunos da zona rural têm o direito social à educação, portanto, a prorrogação possibilitará a continuidade do serviço até o término do ano letivo.

Valor do Aditivo: R$ 414.583,06.
Vigência do contrato: Do dia 04/09/2019 a 20/12/2020.
Modalidade: Pregão nº 061/2018.
Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERACÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT E O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO.

OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a união de esforços entre o SESI/MT e o município de Sinop a fim de propiciar atendimento odontológico, no município de Sinop/MT, para a população em geral do município, com a disponibilização de 01 (uma) Unidade Móvel de Odontologia, tipo trailer, equipamentos, aparelhos periféricos e instrumentais clínicos e cirúrgicos, durante o evento "Celebra Sinop 2019".
VALOR
O presente Termo não prevê desembolso de recursos financeiros pelas partes.
VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo.
DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Os profissionais utilizados pelas partes, no desenvolvimento do objeto da presente parceria, terão vínculo empregatício ou relação exclusivamente com a parte que os contratou.

ASSINAM:
Prefeita Municipal Rosana Tereza Martinelli
Superintendente Regional do SESI/MT Lélia Rocha Abadio Brun

Sinop/MT, 02 de Setembro de 2019.

LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/19

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado de homologação da tomada de preços nº 006/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA JACINTA (PARCIAL) NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT**, "solicitado pela secretaria de obras e serviços urbanos". A empresa vencedora **PISSINATTI EMPREEDIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF 05.841.963/0001-31) Sinop/MT, Homologado em 03/09/2019 de 2019.

Sinop-Mt, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 163/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 "CARONA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO/SP

ADESÃO A ARP Nº 016/2019
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 061/2018, de 14/12/2018, vigente até 14/12/2019; **FORNECEDORA:** : **ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP – CNPJ/MF**: 18.903.003/0001/09 5 – **END:** Rua Felisberto Soares, nº 89, loja 02 – Centro – CEP: 95.680-970, Canela /RS, Representante legal o Sr. **Jorge Ricardo Klein. OBJETO:** Registro de Preços para – **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (TENIS COM VELCRO E TENIS COM CADARÇO)**. Adesão aos ITENS: 01 e 02 do LOTE II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura, nas mesmas condições e valores pactuados na **Ata de Registros de Preços nº 030/2019 - Pregão Eletrônico nº 021/2018**. Adesão Autorizada pelo Oficio nº SAJ-GS nº1512/2019 da Prefeitura do Município de Osasco/SP de 08/08/2019 e Aceite Oficial da empresa em 06/08/2019.
SINOP-MT, DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROSANA TEREZA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICIPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 1103/2019
DATA: 02 de setembro de 2019

SÚMULA: Delega ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 153/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 02 de setembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE "ADESÃO/PARTICIPANTE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 – ATA Nº 003 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ADESÃO Nº 015/2019

PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **OBJETO:** Pregão Eletrônico com **Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**, de acordo com o termo de Referencia **ANEXO I** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2019 – Registro de Preços nº 008/2019**, nas mesmas condições e valores pactuados nas **Ata de Registros de Preços**, abaixo:
FORNECEDORAS:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 139
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n.º 395.060.142.110, **LOTES/ITENS**: 17-1, 21-1, 24-1, 25-1, 38-1 E 41-1.

SINOP-MT, DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

EDITAL DE PRORROGAÇAO DE AUDIENCIA PÚBLICA

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, comunica a toda a População Sorrisense que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **04 de setembro de 2.019** fica **PRORROGADA** para o dia **10 de Setembro de 2.019 às 19 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo as seguintes pautas:
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 04 de setembro de 2.019

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2019 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP
DATA: 02/09/2019. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS), SENDO ATÉ 29.10.2019.
VALOR DO ADITIVO - R$ 34.766,01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA NA ESCOLA FRANCISCO DONIZATTI – LOTE I.

SORRISO - MT, 04 DE SETEMBRO 2.019.
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **23 DE SETEMBRO DE 2019 às 08h00,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GOIÂNIA**, nesta municipalidade, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 05 de Setembro de 2019, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 04/09/2019. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019- 1ª RETIFICAÇÃO, que fará realizar no dia **18 DE SETEMBRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Setembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 04 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 140**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais. **Torna público a homologação das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Nº 001/2019**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar a relação dos candidatos inscritos, com a situação **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS no respectivo cargo inscrito:**

504 - MOTORISTA - SAMU					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	614	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	DEFERIDO
2	812	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	DEFERIDO
3	689	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	DEFERIDO
4	948	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	DEFERIDO
5	604	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	13292528 SSP/MT	18/01/1983	DEFERIDO
6	1546	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	19090633 SSP/MT	29/08/2019	DEFERIDO
7	634	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	DEFERIDO
8	525	ANAEL MENDES SANTOS	11251018 SSP/MT	11/03/1981	DEFERIDO
9	771	ANDRE ALVES DA SILVA	20360932 SSP	13/12/1988	DEFERIDO
10	808	ANDRE LUIZ COSTA ARTERO	1717329-9 SSP/MT	22/09/1986	DEFERIDO
11	613	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	03567354 SSP/MT	26/05/1966	DEFERIDO
12	363	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	DEFERIDO
13	1172	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	1509474-0 SSP/MT	10/10/1985	DEFERIDO
14	172	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	DEFERIDO
15	1468	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	001012075	29/08/1978	DEFERIDO
16	657	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	DEFERIDO
17	7	DANILO DE LIMA VAROLI	241604655	15/08/1985	DEFERIDO
18	1310	DEIVISON DIOGO DOS SANTOS	10756558	20/04/1977	DEFERIDO
19	493	DELFINO GOMES DE MORAIS	2608498	08/07/1985	DEFERIDO
20	1517	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285	22/11/1987	DEFERIDO
21	273	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	DEFERIDO
22	853	DOUGLAS HELDER DA SILVA	19808003SSP/MT	12/04/1991	DEFERIDO
23	1065	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	1171552-9	28/08/2019	DEFERIDO
24	336	EDSON VENICIUS JULIAO NEFTES DE CARVALHO	22274650	21/09/1992	DEFERIDO
25	1612	ERASMO DE SOUZA	47830010 SSP/PR	24/10/1968	DEFERIDO
26	917	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	DEFERIDO
27	1191	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO		08/12/1993	DEFERIDO
28	774	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728 SSP/MT	13/04/1983	DEFERIDO
29	560	FRANCISMAR DE SOUZA	10196625-MT	28/10/1975	DEFERIDO
30	1614	HENRIQUE DA COSTA COELHA	19898444	02/08/1989	DEFERIDO
31	1204	ITAMAR KLOPPE	1620797	14/08/1965	DEFERIDO
32	598	JAILTON COSTA DA SILVA	07427514 SSP/MT	30/03/1973	DEFERIDO
33	161	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	DEFERIDO
34	899	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	DEFERIDO
35	240	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 SSP	19/04/1991	DEFERIDO
36	1336	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1993	DEFERIDO
37	283	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	21/08/2019	DEFERIDO
38	734	JOAO CRISTIANO CARDOSO	19356277 MT	02/06/1983	DEFERIDO
39	458	JOÃO PAULO AFONSO	15750884-MT	22/10/1987	DEFERIDO
40	1316	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	1771929-1 SSP/MT	16/05/1986	DEFERIDO
41	1008	JOSE CARLOS FERENCINI FILHO	12084425	19/12/1984	DEFERIDO
42	1165	JOSE FERNANDES TEIXEIRA	276176376 SSP/SP	13/08/1969	DEFERIDO
43	1413	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	DEFERIDO

44	1588	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	2509549-8 SSP/MT	23/07/1994	DEFERIDO
45	1607	KETLIN SUSIAN LODI	18122574	27/08/1992	DEFERIDO
46	516	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 SSPMT	05/07/1983	DEFERIDO
47	1330	LEANDRO DE SOUZA NUNES	28321065	29/06/1995	DEFERIDO
48	1264	LEANDRO MACHADO EISING	1110982	04/10/1990	DEFERIDO
49	1596	LEOCIR KROETZLER	14600331	04/11/1984	DEFERIDO
50	1671	LUIZ CARLOS DA SILVA FLORES	24463124	26/08/1993	DEFERIDO
51	1053	MARCELO DA SILVA MOURA	20663030 SSP/MT	15/03/1988	DEFERIDO
52	316	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	DEFERIDO
53	1268	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	17400740 SSP MT	22/08/1985	DEFERIDO
54	360	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	DEFERIDO
55	1762	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1936578-0 MT	25/07/2019	DEFERIDO
56	1199	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	26741806 SEJSP	03/08/1995	DEFERIDO
57	131	NILDECI MARIA DA COSTA MOTA	1545433-9 SSP/MT	28/02/1978	DEFERIDO
58	1078	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	20715617 SSP	09/05/1990	DEFERIDO
59	1072	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	DEFERIDO
60	1110	REGINALDO LORIN	15612759 SSP/MT	05/10/1983	DEFERIDO
61	101	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	DEFERIDO
62	873	RICHARD PESSOA DE SOUZA		29/09/2019	DEFERIDO
63	1720	ROBISON TEIXEIRA BARBOSA	26534592	04/01/1996	DEFERIDO
64	57	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	DEFERIDO
65	1370	RONALDO TEODORO DA SILVA	13019104 SSPMT	02/09/1981	DEFERIDO
66	470	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	DEFERIDO
67	219	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	70330 MTE MT	23/09/1981	DEFERIDO
68	308	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 SSP/MT	19/04/1985	DEFERIDO
69	471	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	DEFERIDO
70	1328	VALDIRENE MOTTES DA SILVA	000800178 MS	19/10/1977	DEFERIDO
71	1491	VALTEMIR GOMES DE SOUZA	13472917	30/04/1982	DEFERIDO
72	1661	VINICIUS GODINHO BUENO	01696260167	03/04/1990	DEFERIDO
73	91	WILSON ELIAS A. FILHO	531530292	12/11/1976	DEFERIDO
74	971	ARI SANTOS OLIVEIRA	15656934 SSP MT	27/08/2019	INDEFERIDO
75	364	CICERO APARECIDO BARBOSA		06/11/1969	INDEFERIDO
76	1605	CRISTIANO ANTONIO FEITEN	2841175-7 SSP/MT	16/07/1975	INDEFERIDO
77	830	ELIAS ABRANTES MOREIRA	03999000102	06/07/1984	INDEFERIDO
78	1232	ELIAS MOTA DOS SANTOS NETO	22897399	02/04/1998	INDEFERIDO
79	1726	ELVYS ROSA DE BRITO	9434780-MT	04/12/1977	INDEFERIDO
80	1002	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	INDEFERIDO
81	757	JAIR PEREIRA REIS		27/01/1976	INDEFERIDO
82	631	JAIS LEO LEAL FERREIRA	1740138-0 SSP/MT	23/03/1988	INDEFERIDO
83	538	JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA	28255720	08/04/2001	INDEFERIDO
84	1304	MAYLLON RODRIGO DA SILVA	21034923	02/07/1995	INDEFERIDO
85	156	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	INDEFERIDO
86	649	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881- SSP/MT	17/04/1977	INDEFERIDO
87	1070	WANDERSON GARRIDO DA SILVA	22896643 SSP/MT	17/08/1993	INDEFERIDO
ARTESÃO PROG. CAPS					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1747	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	DEFERIDO
2	664	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	919.106-MT	19/03/1971	DEFERIDO
3	1152	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	28475640 SSP/MT	26/10/1997	DEFERIDO
4	1039	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	DEFERIDO
5	297	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	DEFERIDO
6	401	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	21807477	06/01/1995	DEFERIDO

7	138	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROSSO	27/10/1997	DEFERIDO
8	176	JULIANA SILVA SANTOS	19807260 SSP-MT	16/01/1989	DEFERIDO
9	1703	LIZA KEIKO MORISHITA	61226168 SSP/PR	23/12/1976	DEFERIDO
10	639	PALISMARI PEREIRA	046631727248	29/08/1982	DEFERIDO
11	1312	PRISCILA DE ARAUJO		28/04/1990	DEFERIDO
12	250	RAIANE DUTRA PEREIRA	2623400-9 SEJSP	28/07/1994	DEFERIDO
13	597	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	24632600 SSPMT	11/06/1997	DEFERIDO
14	1523	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	14174820 SSP/MT	06/02/1975	INDEFERIDO
15	1313	CARLA REGINA DE AVILA	14718669	02/09/1981	INDEFERIDO
16	1470	CASSIA DE JESUS	27277542	01/04/1998	INDEFERIDO
17	1727	CLARICE CRUZ DA COSTA	15689425 SSP/MT	01/08/1983	INDEFERIDO
18	1359	CLAUDETE LOURENÇO DE CRISTO		16/02/1979	INDEFERIDO
19	1243	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/2019	INDEFERIDO
20	592	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	1110315-9 SJ/MT	07/10/1970	INDEFERIDO
21	134	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577 SSP/MT	10/07/1999	INDEFERIDO
22	1657	HELENA MARTINHA DA SILVA	20795076 SSP	18/06/1988	INDEFERIDO
23	1590	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	2509549-8 SSP/MT	23/07/1994	INDEFERIDO
24	833	ZERLI DOS SANTOS	8.595.464-4 SSP/PR	23/07/1980	INDEFERIDO
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDIGENA					
Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	224	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	41715110	05/05/2001	DEFERIDO
2	65	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	1797216-7 SSP/MT	20/06/1980	DEFERIDO
3	174	ANGELINA ZEZOKAERO	14400472	14/02/1966	DEFERIDO
4	1592	ANTONIO CARLOS DE MATOS	887749	16/11/1967	DEFERIDO
5	563	BETE AZOKEMAIRO	17736978	06/04/1985	DEFERIDO
6	1192	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	2247770-5 SSP-MT	25/12/1994	DEFERIDO
7	103	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	06/12/2019	DEFERIDO
8	1575	GEOVANI KEZOKENAECE	17236584	27/04/1982	DEFERIDO
9	925	MARCELO ZOKEZOKEMAIECE	20683243 ASSP/MT	02/05/1987	DEFERIDO
10	60	PATRICIA KEZONAZOKERO	27387100	31/12/1994	DEFERIDO
11	1688	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	15230503	06/10/1982	DEFERIDO
12	785	SALETE KEMAKERO	233331224	02/02/1978	DEFERIDO
13	1670	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	26808439	22/12/1998	DEFERIDO
14	922	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	DEFERIDO
15	310	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO		27/07/2001	INDEFERIDO
16	1361	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	INDEFERIDO
17	1132	SERGIO REIS LUCENA DA SILVA	0371658620091	05/01/1994	INDEFERIDO
18	650	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881- SSP/MT	17/04/1977	INDEFERIDO
19	1360	VALDENIR AZOMARE	28575407	10/03/1994	INDEFERIDO
PROFESSOR GEOGRAFIA					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	191	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	0088961255	20/04/1970	DEFERIDO
2	1166	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	DEFERIDO
3	1269	ERICA HAESE	939838	01/12/1986	DEFERIDO
4	763	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244 SSP MT	14/09/1982	DEFERIDO
5	1650	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	06/03/1992	DEFERIDO
6	761	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	DEFERIDO
7	462	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	DEFERIDO
8	532	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	DEFERIDO
9	72	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	DEFERIDO
10	292	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	DEFERIDO
11	39	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080SSPMT	01/05/1987	DEFERIDO

12	1373	RENATO DELUQUI	19616333 SSPMT	19/11/2019	DEFERIDO
13	618	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	18536557 SSP	04/09/1985	DEFERIDO
14	1145	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	DEFERIDO
15	20	RRAFAEL VICENTE DE MOURA	2002015055245 SSP	01/02/1988	DEFERIDO
COZINHEIRA - LEI 3340/2010					
Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1133	ADILENE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1455029-6	01/06/1966	DEFERIDO
2	306	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	DEFERIDO
3	1089	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	15882292	20/09/1984	DEFERIDO
4	1230	BRIGIDA DOS SANTOS SILVA	58805897	13/09/1981	DEFERIDO
5	772	CRISTIANE APARECIDA ZAVERUKA	24600512	19/12/1980	DEFERIDO
6	1131	CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA ARAGAO	10096612	11/10/1967	DEFERIDO
7	1387	DARLETE BRIGUENTI MELATO	14767457SSPMT	20/09/1975	DEFERIDO
8	1291	SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	17239036 SSP MT	14/12/1976	DEFERIDO
9	984	ELISANGELA APARECIDA DE BRITO	17872634 SSPMT	05/04/1984	DEFERIDO
10	353	FATIMA ANTONIETA PELISAO GOMES	28105770	12/06/1961	DEFERIDO
11	1519	FATIMA CONCEICAO SOARES	17796318	14/03/1973	DEFERIDO
12	809	GABRIELA TALITA BORGES	19274572	14/02/1989	DEFERIDO
13	1783	GEANE CARLA DA LUZ	16354753 SSP/MT	08/10/1983	DEFERIDO
14	600	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	DEFERIDO
15	431	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	DEFERIDO
16	1638	JESSICA SIQUEIRA DA COSTA	24863424 SEJSPMT	11/03/1993	DEFERIDO
17	88	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	765672 SSP/MT	27/06/1963	DEFERIDO
18	1094	KATIA INACIO DA SILVA		14/11/1985	DEFERIDO
19	408	KEILA APARECIDA DA SILVA	01316546 SSP/MS	10/11/1980	DEFERIDO
20	514	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	1068777-7 SESPMT	18/11/1974	DEFERIDO
21	96	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	DEFERIDO
22	1715	LEILA RAMOS BATISTA	272284	24/10/1956	DEFERIDO
23	1782	LUANA SOARES DA SILVA	2481281 SSP/MT	27/05/1996	DEFERIDO
24	1188	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	DEFERIDO
25	566	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	1172141-3 SSP/MT	02/01/1969	DEFERIDO
26	1260	LUCIMAR MARIA MIRANDA RIBEIRO	1304695-0 SSP/MT	14/08/1971	DEFERIDO
27	440	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	13315382 SSP MT	06/02/1980	DEFERIDO
28	1190	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	1695977-9 SSP	15/08/1982	DEFERIDO
29	1335	MARIA APARECIDA SOARESIII	1008112-7 MS	26/03/1979	DEFERIDO
30	1248	MARIA APARECIDA VAZ	1250186-7MT	19/04/1972	DEFERIDO
31	501	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	DEFERIDO
32	783	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	DEFERIDO
33	1219	MARIA JOSE DOS SANTOS	19375352	02/02/1966	DEFERIDO
34	564	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	699899 SSP MT	25/03/1966	DEFERIDO
35	298	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	DEFERIDO
36	1677	MARINETE BOLANDIN	17788463	18/11/1983	DEFERIDO
37	1274	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	DEFERIDO
38	551	NEUZA MAZALLI	23660988	19/10/1965	DEFERIDO
39	1483	NINA DE SOUZA	1018444 SSP	28/11/1972	DEFERIDO
40	1774	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	DEFERIDO
41	1151	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658 SSP MT	15/07/1977	DEFERIDO
42	1095	ROSALI APARECIDA DOS SANTOS	0001	09/08/1981	DEFERIDO
43	1501	SANDRA APARECIDA DA SILVA	2057942-0 MT	29/08/2019	DEFERIDO
44	1717	SANDRA REGINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	14379821	05/04/1969	DEFERIDO
45	893	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/2019	DEFERIDO
46	1181	SILMARA FERREIRA DA ROCHA	21810460	03/07/1985	DEFERIDO

47	897	SILVANA BORGES DE OLIVEIRA		09/06/1980	DEFERIDO
48	1586	SILVANA SOARES SANTOS	37214635-1 SSP/MT	07/04/1976	DEFERIDO
49	480	SIOMARA CORDEIRO BORGES	0910561	11/12/1972	DEFERIDO
50	1683	SIRLEI ROCHA DA SILVA	596526	14/08/2019	DEFERIDO
51	865	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	20/06/1984	DEFERIDO
52	1302	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/2019	DEFERIDO
53	1574	THAIS SANTOS LOPES	27893103	11/04/1992	DEFERIDO
54	1767	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	0748827-0 SSP/MT	05/07/1971	DEFERIDO
55	1419	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	728350	30/01/1973	DEFERIDO
56	438	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	DEFERIDO
57	1718	ANA LUCIA MENDES DE SOUZA	22902937 SSP-MT	08/02/1995	INDEFERIDO
58	1465	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	31/01/1990	INDEFERIDO
59	1430	DALVA HELENA TOMAS	758958 SSP/MT	05/03/1969	INDEFERIDO
60	891	ELIANA BARBOSA DA SILVA	19274084	16/08/1982	INDEFERIDO
61	47	GISELE YNGREDE SANTOS	17132940	21/08/2019	INDEFERIDO
62	1622	GISLAINE ROBATINI	15347168 SSPPR	22/11/1980	INDEFERIDO
63	209	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	INDEFERIDO
64	1479	JULIANA DE MACIEL	01111987	01/11/1987	INDEFERIDO
65	1068	LUZIA ALDA FERREIRA DOS REIS	2631924-1 SSP/MT	19/05/1995	INDEFERIDO
66	1005	MARCIA SIMOES BARBOSA	10377417	11/10/2019	INDEFERIDO
67	1125	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	30604524 SSPMT	26/06/1982	INDEFERIDO
68	1220	MARIA JULIETA DA SILVA	1052491-6 SSPMT	18/07/1975	INDEFERIDO
69	576	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	0474705_4 SSP	10/03/1965	INDEFERIDO
70	1142	VALQUIRIA NEVES DA SILVA		16/01/1994	INDEFERIDO
MEDICO REGULADOR - SAMU					
Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1196	AGEU MARTINS	08755183-SSP/MT	26/12/1974	DEFERIDO
2	1409	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	94515815	25/09/1986	DEFERIDO
3	887	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	13617193	25/09/1986	DEFERIDO
4	562	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	DEFERIDO
5	695	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	DEFERIDO
6	1149	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	DEFERIDO
7	259	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	2003010060389	12/12/1987	DEFERIDO
8	1050	KETLYN KONAGESKI DA SILVA	138536130	04/04/1986	DEFERIDO
9	1148	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	DEFERIDO
10	1406	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	DEFERIDO
11	856	NUBIA GOMES BARROS	MG-17.181.186-SSP-MG	22/10/1982	DEFERIDO
12	371	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	3606394 SEGUP/PA	10/08/1984	DEFERIDO
13	1541	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	INDEFERIDO
14	670	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	INDEFERIDO
15	192	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	14356864	22/12/1983	INDEFERIDO
16	1381	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	23209887 SSP-MT	26/02/1993	INDEFERIDO
17	953	PEDRO SIMOES FRANCO NUNES	21183694 SSP-GO	12/05/1989	INDEFERIDO
18	1160	SALVADOR PEREIRA RODRIGUES NETO	1884802-8 SSP/MT	10/10/1989	INDEFERIDO
19	148	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	INDEFERIDO
MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU					
Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	884	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	DEFERIDO
2	305	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	DEFERIDO
3	492	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	18913954 SSP/MT	04/05/1986	DEFERIDO
4	588	CHRISTIANO DE AZEVEDO HERMIDA	011647276-2	27/06/1978	DEFERIDO
5	549	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	22473580	23/05/1993	DEFERIDO

6	482	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	DEFERIDO
7	499	DENISE LIMA DE OLIVERIA	1096052-0 SSP/MT	17/06/1980	DEFERIDO
8	1437	GABRIEL GARCIA GARCIA	21706735	08/07/1992	DEFERIDO
9	487	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA		02/05/1984	DEFERIDO
10	828	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	DEFERIDO
11	484	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	DEFERIDO
12	567	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	DEFERIDO
13	827	JOENY DE CAMPOS	10363604 SSP/SP	07/09/1959	DEFERIDO
14	260	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	2003010060389	12/12/1987	DEFERIDO
15	455	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	16010086 SSPMT	21/10/1992	DEFERIDO
16	570	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	DEFERIDO
17	1231	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	DEFERIDO
18	83	RENAN MOURA TORRES	21481687 SSPMT	12/12/1990	DEFERIDO
19	1621	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	15849252	19/02/1988	DEFERIDO
20	791	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	DEFERIDO
21	1051	KETLYN KONAGESKI DA SILVA	138536130	04/04/1986	INDEFERIDO
22	1534	MICHELE SOARES MOURA	2254616-2 MT	26/08/1991	INDEFERIDO
23	1369	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	INDEFERIDO
ENFERMEIRO - SAMU					
Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	712	ADINALDO FONSECA DE SOUZA		24/08/2019	DEFERIDO
2	1241	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	DEFERIDO
3	1141	ALEX SABAI DA SILVA	681389	23/02/1982	DEFERIDO
4	375	ALINE MARCOLINO TEODORO	83091789 SSP	06/10/1982	DEFERIDO
5	1379	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	22268901 SSP-MT	30/04/1997	DEFERIDO
6	406	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES PINHEIRO	22203199 SSP/MT	03/12/1991	DEFERIDO
7	1096	ANA CARINA BENEVENUTO REIS	30947596	20/08/1980	DEFERIDO
8	994	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	23757329	08/07/1996	DEFERIDO
9	313	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	18408249	16/01/1995	DEFERIDO
10	312	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	DEFERIDO
11	1217	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	22293809 SSP/MT	08/01/1993	DEFERIDO
12	1049	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	22280812 SSPMT	29/12/1992	DEFERIDO
13	603	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	DEFERIDO
14	1637	BARBARA SPILERE MORETTO	17149908 SSP MT	15/12/1989	DEFERIDO
15	642	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	15201783 SSP/MT	25/02/1985	DEFERIDO
16	479	CAMILA ALVES DE SOUZA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	DEFERIDO
17	1684	CAMILA MUCUTA DA SILVA	2187124-8 SSP	11/12/1997	DEFERIDO
18	517	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	DEFERIDO
19	22	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	402708799	28/12/1982	DEFERIDO
20	766	CAROL DOS SANTOS MACHADO	0	26/08/2019	DEFERIDO
21	858	CAROLINA PICOLOTO	22715690 SSP/MT	20/08/2019	DEFERIDO
22	1507	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	16025318	16/10/1985	DEFERIDO
23	568	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	DEFERIDO
24	722	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA MARQUES	19100078 SSPMT	29/05/1990	DEFERIDO
25	159	CLAYTON PELISAO FOLADOR	16453751	19/11/1984	DEFERIDO
26	781	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	DEFERIDO
27	988	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	DEFERIDO
28	1463	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	DEFERIDO
29	739	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	DEFERIDO
30	215	DANIELY DE SOUZA SANTOS	25839560 SEJSP/MT	13/05/1995	DEFERIDO
31	78	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	03/12/1995	DEFERIDO
32	693	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	1198717020 SSPMT	16/07/1976	DEFERIDO

33	4	ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS	453961812	07/04/1982	DEFERIDO
34	1007	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	22046763 SSPMT	27/02/1996	DEFERIDO
35	906	EVELYN FABRINI GASPAR	26381370	19/02/1981	DEFERIDO
36	180	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	19799837 SSP/MT	01/04/1988	DEFERIDO
37	26	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	22284583 SSP/MT	28/05/2019	DEFERIDO
38	1741	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	21221855 SSP MT	22/08/2019	DEFERIDO
39	690	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	1139905 SESDEC	11/08/1992	DEFERIDO
40	1004	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	DEFERIDO
41	1734	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	27016692 SSP/MT	30/11/1995	DEFERIDO
42	254	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/ MT	13/06/1991	DEFERIDO
43	300	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	DEFERIDO
44	750	HELLEN CRISTINA MACHADO	22759140 SSPMT	21/08/2019	DEFERIDO
45	1754	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO		22/08/2019	DEFERIDO
46	1389	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 POL CIVIL	22/01/1995	DEFERIDO
47	1059	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	DEFERIDO
48	716	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA		24/08/2019	DEFERIDO
49	52	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	DEFERIDO
50	84	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	DEFERIDO
51	46	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	DEFERIDO
52	211	JESSIKA RODRIGUES COSTA	16392019	08/03/1992	DEFERIDO
53	1453	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	DEFERIDO
54	1525	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	DEFERIDO
55	1396	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767	28/08/2019	DEFERIDO
56	669	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	DEFERIDO
57	965	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES		02/10/1996	DEFERIDO
58	1046	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTURA	22545026	28/02/1994	DEFERIDO
59	118	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	DEFERIDO
60	222	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	DEFERIDO
61	216	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	DEFERIDO
62	355	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	DEFERIDO
63	765	LORRAYNE JARDIM VICENTE		15/10/1992	DEFERIDO
64	1691	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	14382679	29/08/2019	DEFERIDO
65	1699	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	1604964-0 SSP/MT	22/08/1986	DEFERIDO
66	1414	MACSILENE APARECIDA TAVARES DE LIMA	12014311 SSP	02/03/1980	DEFERIDO
67	629	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	DEFERIDO
68	418	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	DEFERIDO
69	221	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	20066341 SEJUSP/MT	19/10/1994	DEFERIDO
70	1384	MARIA APARECIDA DE QUADROS FELIX	14564483 SSP MT	25/10/1979	DEFERIDO
71	633	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	DEFERIDO
72	1759	MARIANA SEGATTO	28815858 SSP/MT	16/04/1991	DEFERIDO
73	464	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750 SSP/MT	24/09/1992	DEFERIDO
74	1701	MARILENE SILVA NASCIMENTO	14754940 SSP MT	29/08/2019	DEFERIDO
75	205	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	DEFERIDO
76	28	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT	28/10/1987	DEFERIDO
77	367	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	22055827	02/11/1993	DEFERIDO
78	1060	NEY DANIEL BATISTA	10273743	14/05/1975	DEFERIDO
79	1383	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	23209887 SSP-MT	26/02/1993	DEFERIDO
80	443	NYKELLY GUEDES FERREIRA	19189613 SSP MT	05/07/1988	DEFERIDO
81	848	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	DEFERIDO
82	1490	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	DEFERIDO
83	727	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	DEFERIDO
84	1472	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA PEDÃO	31149286	04/07/1982	DEFERIDO

85	767	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	DEFERIDO
86	504	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	15887324-SSP/MT	16/02/1984	DEFERIDO
87	16	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	460872 SSP TO	04/05/1987	DEFERIDO
88	1545	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	21229937 SSP/MT	13/07/1990	DEFERIDO
89	1404	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	001123670 SEJUSP/MS	07/06/1982	DEFERIDO
90	169	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	DEFERIDO
91	1214	RHOANA KAREN SARAIVA	21741735 SSP	03/03/2019	DEFERIDO
92	900	RONDINELE AMARAL DA SILVA	10009455 SSP	16/12/1986	DEFERIDO
93	665	ROSANE DA SILVA LIMA	73324564	26/01/1979	DEFERIDO
94	1109	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	24147303 SSP	31/05/1994	DEFERIDO
95	610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	DEFERIDO
96	673	SAMARA LIMA CHILITE	19266812 SSP/MT	16/12/1991	DEFERIDO
97	1719	SANDIELY CRISTINA RIBEIRO ROELA	25040421 SESP	12/09/2019	DEFERIDO
98	228	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	DEFERIDO
99	513	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	DEFERIDO
100	692	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	2030998-8 SSP/MT	13/07/1990	DEFERIDO
101	1673	TAIRO BARROS BRANCO	0219131220025	26/06/1992	DEFERIDO
102	370	TATIANA CARMO FROES MORAES	285211390 SSP/SP	25/02/1976	DEFERIDO
103	847	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	DEFERIDO
104	294	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	2290209-0 SSP	24/02/1995	DEFERIDO
105	547	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	19667604 SSP/MT	07/08/1991	DEFERIDO
106	1407	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	DEFERIDO
107	1728	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	DEFERIDO
108	1558	WELLYTON PEREIRA SANTOS	680594	14/12/1989	DEFERIDO
109	1766	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA		09/08/2019	INDEFERIDO
110	622	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA		23/08/2019	INDEFERIDO
111	728	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/2019	INDEFERIDO
112	1613	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES		29/08/2019	INDEFERIDO
113	123	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	26746018 SSP	20/08/2019	INDEFERIDO
114	1616	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	752549	27/05/1994	INDEFERIDO
115	715	EDELSON EMIDIO DA SILVA	15045293 SSP/MT	24/08/2019	INDEFERIDO
116	276	GISELE YNGREDE SANTOS	17132940	21/08/2019	INDEFERIDO
117	708	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP MT	15/11/1993	INDEFERIDO
118	5	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	19955723 SSP MT	02/02/1991	INDEFERIDO
119	417	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	16976240	28/11/1991	INDEFERIDO
120	1342	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	INDEFERIDO
121	126	KAMILLA ALBERTASSE SALES	14755513 SSP MT	20/08/2019	INDEFERIDO
122	794	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	INDEFERIDO
123	62	LIDIA JESSICA BATISTA DOS SANTOS	253901809	04/08/1994	INDEFERIDO
124	797	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	22203613 SSP/MT	20/07/1977	INDEFERIDO
125	1438	NANCI GUSMÃO SILVA	19446438	29/08/2019	INDEFERIDO
126	1440	NAYARA CAMPOS	18039855 SSP/MT	29/08/2019	INDEFERIDO
127	591	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	INDEFERIDO
128	816	RODRIGO OLIVEIRA FRANÇA	17699061	11/02/1991	INDEFERIDO
129	754	TAILINE FERREIRA DUTRA	21983178	20/04/1993	INDEFERIDO
130	1307	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	24198838 SSP	15/06/1995	INDEFERIDO

RADIO OPERADOR - SAMU

Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	832	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	DEFERIDO
2	972	AILTON DE ARAUJO BEZERRA	32327927	16/02/1994	DEFERIDO
3	628	ALEFE DIAS DA SILVA	17512506 SSPMT	22/05/1988	DEFERIDO
4	1263	ALEXANDRE AUGUSTO NICOLAU	2075779-4	18/09/1989	DEFERIDO

5	30	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	DEFERIDO
6	1256	ALLAN COSTA BARBOSA	28026942 SSP	29/12/1995	DEFERIDO
7	1325	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	DEFERIDO
8	1509	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	28320930 SSP MT	18/10/1996	DEFERIDO
9	1634	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	DEFERIDO
10	703	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	DEFERIDO
11	1118	ANGILENE SOARES DA CUNHA	22275649	28/08/2019	DEFERIDO
12	793	ANTONIA CLARA PIMENTA DA SILVA	0536135720148	04/05/1999	DEFERIDO
13	1508	ANTONIO DONIZETE FIGUEIREDO DA SILVA	25535013	26/06/1973	DEFERIDO
14	1308	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	DEFERIDO
15	1563	BRUNO FELIPE DA SILVA CRUZ	22500510	09/07/1998	DEFERIDO
16	1252	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	DEFERIDO
17	678	CAMILA DANIELLE VECHI	21482110	14/10/1991	DEFERIDO
18	569	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	DEFERIDO
19	21	CARLA MALU SCHWAN	22297138	06/06/1996	DEFERIDO
20	1528	CARLOS CÉSAR LOPEZ MESQUITA	5422745	26/02/1988	DEFERIDO
21	1067	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	0826562-3 MS	22/05/1975	DEFERIDO
22	197	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	21447020 SSPMT	26/11/1992	DEFERIDO
23	849	CLECIO PEREIRA RAMOS	537346326	10/09/1979	DEFERIDO
24	1436	DAIANE DE SOUZA NANTES	24288390 SSP	21/03/1996	DEFERIDO
25	579	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	DEFERIDO
26	1450	DANIEL GOMES DA SILVA DONATONI	1397598	04/11/1997	DEFERIDO
27	911	DIEGO FARIAS NASCIEMNTO	25732277	05/02/1996	DEFERIDO
28	1356	DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	25040600 SEJSP	28/08/2019	DEFERIDO
29	284	DOUGLAS PEREIRA DO SANTOS	26809133	07/01/1999	DEFERIDO
30	390	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	27269310	11/07/2001	DEFERIDO
31	798	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	DEFERIDO
32	928	ELIANE BACH ANDRADES	18666019/SSP-MT	10/12/1982	DEFERIDO
33	1013	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	DEFERIDO
34	463	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	DEFERIDO
35	779	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28755545	28/08/1999	DEFERIDO
36	1278	EMANOEL VAGNER VIRGULINO DE SOUZA	4420807	11/06/2001	DEFERIDO
37	1021	ESTHER PEREIRA DOS SANTOS	27328732	04/05/1999	DEFERIDO
38	1789	FABIANA CORREA	15222853	23/12/1981	DEFERIDO
39	807	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	DEFERIDO
40	110	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	DEFERIDO
41	1001	GEOVANA NATASHA DA SILVA	2644259-0 SSP/MT	20/06/1998	DEFERIDO
42	171	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14612909	10/04/1984	DEFERIDO
43	676	GISLAN DOS SANTOS VALÉRIO		04/05/2001	DEFERIDO
44	759	GIVALDO VALERIO	882099SE	25/08/2019	DEFERIDO
45	130	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577 SSP/MT	10/07/1999	DEFERIDO
46	393	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011	05/10/1999	DEFERIDO
47	1580	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	230266-9 MASCULINO	31/08/1996	DEFERIDO
48	25	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	18752284	18/12/1993	DEFERIDO
49	544	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	DEFERIDO
50	1778	ISABEL CRISTINA REBELATTO	14332043	01/02/1976	DEFERIDO
51	1669	ISABELA CRISTINA BOURET QUEIROZ SARAIVA	28762401	20/03/2019	DEFERIDO
52	680	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	DEFERIDO
53	572	JACKELINE MORAIS MACHADO	22546359 SSP	28/08/1995	DEFERIDO
54	149	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROSSO	27/10/1997	DEFERIDO
55	845	JEFERSON FERNANDES CARDOSO	18288782 SSP	27/03/1987	DEFERIDO
56	857	JEFFERSON BANDEIRA DOS SANTOS		05/04/1995	DEFERIDO

57	867	JEOVANIO BORGES DOS SANTOS	1263659705 SSP	26/10/1984	DEFERIDO
58	1186	JOÃO VITOR ROQUETTI TAVARES	27029506	01/04/2001	DEFERIDO
59	640	JOAQUINA MARIA DE JESUS NETA	24122840	09/09/1997	DEFERIDO
60	1611	JOSE ELEILSON DOS SANTOS	20499035	02/05/1988	DEFERIDO
61	775	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	14365081 SSP	11/12/1979	DEFERIDO
62	881	JULIA GRACIELE LOPES LEÃO	23227630	03/10/1990	DEFERIDO
63	442	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25205960 SSP MT	25/04/1996	DEFERIDO
64	1600	JULIO CEZAR VENANCIO LIRA	906501	18/08/1974	DEFERIDO
65	1390	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	1913692-7 MT	28/03/1984	DEFERIDO
66	92	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	25585517 SSP/MT	19/06/1997	DEFERIDO
67	1656	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	000763274	16/08/1983	DEFERIDO
68	377	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	DEFERIDO
69	1710	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	DEFERIDO
70	116	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO PAZZETTO	14798883	13/01/1984	DEFERIDO
71	86	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	14144913 SSP/MT	23/04/1986	DEFERIDO
72	1364	LUANA APARECIDA COSTA	28955501 IDIDAMDP	21/08/2000	DEFERIDO
73	1581	LUCAS DE OLIVEIRA TERRA		30/06/1994	DEFERIDO
74	1786	LUCAS GABRIEL MARTINS DA SILVA	22617736 SSP/MT	13/05/1991	DEFERIDO
75	490	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	DEFERIDO
76	268	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	DEFERIDO
77	1700	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451 SSP/RO	02/11/2019	DEFERIDO
78	990	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	DEFERIDO
79	511	MARCIA DE JESUS SILVA	2364884 SSPMT	09/04/1984	DEFERIDO
80	1238	MARENIL A SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	DEFERIDO
81	1543	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	DEFERIDO
82	1602	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	DEFERIDO
83	541	MIGUEL GNOATTO	48865 SSP-RO	04/12/1971	DEFERIDO
84	1333	MONALIZA GRACIELA CIRIACO ARAUJO	17489067 SSP/MT	28/02/1988	DEFERIDO
85	415	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1545484-3SSP/MT	11/10/1984	DEFERIDO
86	164	MURILO DE BRITO GONÇALVES	22719199 SSPMT	20/10/1998	DEFERIDO
87	1646	MYLENA BORGES DA CRUZ	22682074 SSP	12/03/1998	DEFERIDO
88	140	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	DEFERIDO
89	1564	ODAIR JOSE DOS SANTOS ZEMETHEK	22617671	30/07/1992	DEFERIDO
90	256	RAFAEL DINIZ FELIPE	2882190-4	01/08/1997	DEFERIDO
91	1093	RAFAEL KONAGESKI DOS SANTOS	23426195 SSP MT	02/02/2019	DEFERIDO
92	1392	RAY VELOZO DINIZ	2128631-0 MT	13/10/1990	DEFERIDO
93	668	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	29074703 SESP/MT	24/04/1999	DEFERIDO
94	709	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905 SSP/MG	15/09/1988	DEFERIDO
95	753	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421	08/12/1993	DEFERIDO
96	271	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017	10/11/1977	DEFERIDO
97	365	RODOLPHO SANTOS SOUSA	19702272 SSPMT	23/04/1992	DEFERIDO
98	369	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808	15/06/1973	DEFERIDO
99	453	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	DEFERIDO
100	1159	SALVADOR PEREIRA RODRIGUES NETO	1884802-8 SSP/MT	10/10/1989	DEFERIDO
101	120	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	DEFERIDO
102	558	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	2435838-0 MT	17/12/1994	DEFERIDO
103	1538	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137SSPMT	24/08/1987	DEFERIDO
104	331	SILVIO SANTOS	23617179 MT	28/10/1992	DEFERIDO
105	1326	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	1435467-5 SSP/MT	08/07/1980	DEFERIDO
106	1573	SONIELY CHAVES MIRANDA	22811664 SSP	21/01/1998	DEFERIDO
107	521	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	DEFERIDO
108	1144	THAIZA MARIELLY CAMPOS PORTA	2463763-7	28/08/2019	DEFERIDO

109	805	THOMAS KRAUSE	31743064	29/11/1958	DEFERIDO
110	1473	TIAGO DOS SANTOS ANDRADE	22610278 SSP/MT	02/07/1993	DEFERIDO
111	957	VALDIRENE ALVES	15972267 SSP/MT	05/10/1978	DEFERIDO
112	557	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469-SSP/PR	18/10/1972	DEFERIDO
113	760	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	05/11/1988	DEFERIDO
114	229	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP	01/06/1991	DEFERIDO
115	1550	VITOR HUGO BARBOSA INOCENCIO	22065270	11/10/1993	DEFERIDO
116	214	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	DEFERIDO
117	1071	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	21871256 SSP	27/02/1995	DEFERIDO
118	146	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	DEFERIDO
119	182	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	26570262 16135	28/10/1996	DEFERIDO
120	17	ANGELA VIRGINIO LOPES	750021 SSP	14/10/1983	INDEFERIDO
121	939	CLEUZA XAVIER DO VALE	18541615	24/07/1981	INDEFERIDO
122	679	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	25/04/1984	INDEFERIDO
123	720	EDIMILSON RODRIGUES	17215218	28/10/1986	INDEFERIDO
124	611	EMANOEL LUCAS ADILES DE SOUZA	24372757 SSP	26/08/2019	INDEFERIDO
125	632	FABIANA DA COSTA FEITOZA	24831239 SSP/MT	13/07/1992	INDEFERIDO
126	1167	FABIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	468564950 SSP	10/06/1997	INDEFERIDO
127	398	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	2850819-0 SSP/MT	18/08/1998	INDEFERIDO
128	381	GEANFRANCESCO AMARAL CRUZ	29787661	13/12/1997	INDEFERIDO
129	293	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	6648623-0 SSP/PR	06/08/1975	INDEFERIDO
130	704	GENITO COSTA MEDEIROS	2801424-3 SSP	17/09/1995	INDEFERIDO
131	789	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	1478671505	30/04/1991	INDEFERIDO
132	183	JOICE SILVA RIBEIRO		24/06/2000	INDEFERIDO
133	48	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA NETO	17661352 SSP/SP	20/08/2019	INDEFERIDO
134	290	JOSE LEONARDO MACIEL DE BRITO	27207765	21/08/2019	INDEFERIDO
135	1584	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	2509549-8 SSP/MT	23/07/1994	INDEFERIDO
136	90	KELLIANE MARIA MATIAS DOS SANTOS	19904568	07/03/1988	INDEFERIDO
137	81	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	2601636-2 SEJSP	06/12/1994	INDEFERIDO
138	79	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	22297537 SSPMT	24/12/1991	INDEFERIDO
139	1393	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	INDEFERIDO
140	307	MARCIA LOPES MARTINS	19598254 SSP/MT	07/01/1987	INDEFERIDO
141	93	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	14070510 SSP/MT	22/04/1978	INDEFERIDO
142	322	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	1155495-9 SSP/MT	04/03/1980	INDEFERIDO
143	285	NATHALIA FERNANDES POLLON	20777478 SSPMT	05/10/1996	INDEFERIDO
144	153	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	INDEFERIDO
145	188	OSANA GONÇALVES SOARES	14646749 SSP	21/08/2019	INDEFERIDO
146	71	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	24803448	21/06/1995	INDEFERIDO
147	1129	SERGIO REIS LUCENA DA SILVA	0371658620091	05/01/1994	INDEFERIDO
148	12	SESLEY FERREIRA NUNES	1267534 - SSP-ES	26/10/1975	INDEFERIDO
149	74	VANESSA DE PAULA DA SILVA MACHADO	26476096 SEJSP	20/08/2019	INDEFERIDO
150	755	WALISON RENAM DOS SANTOS FELICIANO	105990987	08/11/1993	INDEFERIDO
151	1170	WILLIAM CHRISTIAN GONÇALVES DA COSTA	25973894 SSP	15/05/1998	INDEFERIDO

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1775	ACASSIA ALVES DOS SANTOS	2718075-1	30/12/1981	DEFERIDO
2	764	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	2182742-7	04/01/1993	DEFERIDO
3	196	ADRIANA OLIVEIRA SENA	21969957 SSP/MT	23/03/1990	DEFERIDO
4	1658	ADRIANA PEREIRA BENTO	20258348	30/05/1987	DEFERIDO
5	436	ADRIANO DA COSTA LEMES	28255712	20/03/2001	DEFERIDO
6	1257	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	DEFERIDO
7	478	ADRIELLE DOS SANTOS SILVA	27730999	12/01/1999	DEFERIDO

8	1235	ADRIELY MAGALHAES DOS SANTOS	27633926 SSPMT	15/09/1997	DEFERIDO
9	989	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	DEFERIDO
10	147	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	DEFERIDO
11	68	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	20848994 SSP/MT	08/04/1987	DEFERIDO
12	919	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	2263394-4 SSP/MT	27/08/2019	DEFERIDO
13	1073	ALINE CRYSTHIELI PINHEIRO DA SILVA	27689620 SSP	29/11/1996	DEFERIDO
14	410	ALINE REGINA OLIVEIRA LIMANSKI	18335330	23/04/1989	DEFERIDO
15	439	ALINE SOUZA DE JESUS		30/12/1996	DEFERIDO
16	662	ALINE SPRICIGO DA SILVA	26110636	24/06/1999	DEFERIDO
17	190	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603	08/09/1999	DEFERIDO
18	1484	ANA KESIA VEIGA DO PRADO	19148631 SSP/MT	26/04/1990	DEFERIDO
19	1753	ANA MARIA NASCIMENTO SIDONI	24147184 SEJSP-MT	07/07/2019	DEFERIDO
20	1212	ANA PAULA DA SILVA	2564497-1	01/03/1993	DEFERIDO
21	416	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	DEFERIDO
22	666	ANANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	28173988	21/06/2001	DEFERIDO
23	332	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	4572138 SSP GO	14/04/1987	DEFERIDO
24	821	ANDREIA ALVES FEITOSA	19481578	22/12/1986	DEFERIDO
25	1471	ANDRESSA PAMELA VEIGA PEREIRA	27042618	15/05/1997	DEFERIDO
26	1239	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	27474747	06/12/1997	DEFERIDO
27	860	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA		21/11/1999	DEFERIDO
28	1011	APARECIDA MARTINS GOMES	726368 SSPMT	12/10/1968	DEFERIDO
29	286	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	1147015	17/01/1980	DEFERIDO
30	1271	AURÉLIA DA SILVA	07402660	26/03/1972	DEFERIDO
31	266	BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA	25207059	03/08/2000	DEFERIDO
32	251	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	6587200 II/PA	24/07/1991	DEFERIDO
33	961	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	0638709-8 SSP/MT	14/06/1968	DEFERIDO
34	1452	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	DEFERIDO
35	1130	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	24282235 SSPMT	25/04/1994	DEFERIDO
36	1233	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	1659858-0	05/02/1990	DEFERIDO
37	1464	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP MT	12/11/1992	DEFERIDO
38	53	BRUNO BARROS ROECKER	21719241	30/01/1995	DEFERIDO
39	1315	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	DEFERIDO
40	1197	CAMILA ALVES DE SOUZA	29407850	29/10/2000	DEFERIDO
41	314	CAMILA SOARES DE MIRANDA	25511681	04/04/2000	DEFERIDO
42	1551	CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA	25721771 SSP	20/03/1997	DEFERIDO
43	1787	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	24844390 SSP MT	29/10/1994	DEFERIDO
44	1267	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/03/1997	DEFERIDO
45	1482	CASSIA DE JESUS	27277542	01/04/1998	DEFERIDO
46	916	CATIA GOMES VIEIRA	1771117-7 SSP/MT	25/08/1983	DEFERIDO
47	985	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	DEFERIDO
48	239	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	22049193 SSP	09/06/1994	DEFERIDO
49	1272	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	2232737-1 MT	21/01/1992	DEFERIDO
50	1660	CLARICE CRUZ DA COSTA	15689425 SSP/MT	01/08/1983	DEFERIDO
51	220	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	DEFERIDO
52	1218	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	1907193-0	30/11/1988	DEFERIDO
53	202	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	21447098 SSP-MT	25/10/1991	DEFERIDO
54	61	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	14758970	24/05/1983	DEFERIDO
55	1530	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	DEFERIDO
56	1531	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	DEFERIDO
57	1388	CLEONICE ZUCAO	13671227	23/07/1982	DEFERIDO
58	850	CRISTIANA DE SOUZA	761823 SSP	02/10/1981	DEFERIDO
59	1625	CRISTIANE DE CAMPOS SOUZA	22704450	23/10/1991	DEFERIDO

60	1069	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	15832228	29/11/1983	DEFERIDO
61	518	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1971156-5 SSPMT	01/01/1989	DEFERIDO
62	1020	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	28302338	12/12/1998	DEFERIDO
63	1618	DANIELI PIM LAVAGNOLLI		29/08/2019	DEFERIDO
64	253	DANIELLY LINS SILVA		06/10/2000	DEFERIDO
65	718	DANIELLY MAYARA DA SILVA	24452360	27/10/1994	DEFERIDO
66	626	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	DEFERIDO
67	998	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	21780714 SEJUSP	29/10/1990	DEFERIDO
68	1476	DÉBORA GOMES DONATONI	1474644 RO	05/09/2000	DEFERIDO
69	999	SIMEIA FERREIRA DA SILVA COSTA	18678220	20/06/1982	DEFERIDO
70	330	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	DEFERIDO
71	1422	DENISE DA CRUZ SANTOS	33103950	04/02/1971	DEFERIDO
72	1154	DHAYANA DE SA ANGELINO	2640123-1/SSP-MT	26/01/2000	DEFERIDO
73	1709	DHEILYS CARLA ALVES	16766253 SSP/MT	01/08/1985	DEFERIDO
74	378	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	DEFERIDO
75	1265	DOUGLAS REIS GONÇALVES	2585900-5 SEJUSP MT	27/05/1995	DEFERIDO
76	1451	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 SSP/MT	27/05/1989	DEFERIDO
77	1344	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS COSTA	15638340SSPMT	23/04/1983	DEFERIDO
78	304	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986	DEFERIDO
79	811	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA		20/07/1981	DEFERIDO
80	1376	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	05/04/1981	DEFERIDO
81	1363	EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	76754	21/12/1990	DEFERIDO
82	144	ELIANE SIMONE CRISTALINO		01/04/1987	DEFERIDO
83	1210	ELIANE FERRERA BRITO	16020723 SSP/MT	30/01/1987	DEFERIDO
84	1518	ELIANE GERMANO DOS SANTOS	15972399	10/04/1984	DEFERIDO
85	1788	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	DEFERIDO
86	747	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	DEFERIDO
87	1150	ELISONIA MARIA CAETANO	09587748	18/11/1970	DEFERIDO
88	125	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	09/10/1978	DEFERIDO
89	6	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28755545	28/08/1999	DEFERIDO
90	275	EMYLLY LOPES SOUZA	26319519	14/06/2000	DEFERIDO
91	508	ERICA DE SOUZA SILVA	24100315 SSP	14/12/1996	DEFERIDO
92	255	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	524148144	30/01/1974	DEFERIDO
93	472	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	DEFERIDO
94	43	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	DEFERIDO
95	1028	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	DEFERIDO
96	1647	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	121312 OUTROS	15/07/1991	DEFERIDO
97	248	FERNANDA SANTANA RODRIGUES		09/12/2000	DEFERIDO
98	1182	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	DEFERIDO
99	1171	FRANCIELE AUGUSTO PINHEIRO	1086744	05/03/1990	DEFERIDO
100	1055	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	DEFERIDO
101	56	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	1505658-9 SSP/MT	08/09/1982	DEFERIDO
102	509	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	2111964-3 SSP/MT	21/08/2019	DEFERIDO
103	1156	GABRIEL VICTOR COURA RODRIGUES	29097959	23/07/1999	DEFERIDO
104	608	GABRIELLY FERREIRA LIMA	26299437 MT	23/03/1999	DEFERIDO
105	1651	GEISA NASCIMENTO CABRAL	1388174/4 SSPMT	25/08/2019	DEFERIDO
106	1178	GESSICA SANTOS EPIFANIO	152903995	10/11/1993	DEFERIDO
107	1085	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	20/05/1983	DEFERIDO
108	1295	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA		06/01/1993	DEFERIDO
109	838	GISLAINE DE LIMA MATTOS	2792574-9	19/05/1999	DEFERIDO
110	1489	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	DEFERIDO
111	1781	GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA	24799076	15/11/1998	DEFERIDO

112	274	GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES	29097711	05/11/2001	DEFERIDO
113	1318	HALECY SILVA DE OLIVEIRA MIRANDA	1279582	10/03/1998	DEFERIDO
114	1400	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	24931047 SSP-MT	14/03/1994	DEFERIDO
115	1481	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1561209-0 SSP/MT	26/08/1985	DEFERIDO
116	1749	INAIANA MARIA DA SILVA	23470089	25/06/1997	DEFERIDO
117	1639	INGRID MONIQUE DA SILVA FERREIRA RAMOS SANTANA	25133705	14/02/1996	DEFERIDO
118	1488	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	26996294 SSP	23/10/1995	DEFERIDO
119	1229	ISTEFANI DUARTE DA SILVA	2765198-3	05/11/1998	DEFERIDO
120	687	ISTHEFANY DOS SANTOS SILVA	30106362	12/12/2000	DEFERIDO
121	1485	IVA PEREIRA DA SILVA TORRES	15763072	27/07/1966	DEFERIDO
122	399	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	DEFERIDO
123	1126	IZABELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	29052343	11/08/1999	DEFERIDO
124	368	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	26489805	28/08/1996	DEFERIDO
125	386	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	DEFERIDO
126	1324	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	22662766 SSPMT	01/08/1993	DEFERIDO
127	646	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	2367205-6 SSP/MT	11/04/1993	DEFERIDO
128	1317	JANAINA TAVARES PAIVA	31199232	04/03/2020	DEFERIDO
129	1425	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	2349876 MT	31/12/2019	DEFERIDO
130	595	JAQUELINE GAMA DA SILVA	28708571	29/09/1996	DEFERIDO
131	545	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	DEFERIDO
132	1111	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	DEFERIDO
133	1416	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	28104137	05/09/1999	DEFERIDO
134	889	JESSICA COSTA MEDEIROS NEVES	29093538	10/08/1999	DEFERIDO
135	896	JESSICA MAYARA FERREIRA DE QUEIROZ	18712657 SSPMT	08/08/1991	DEFERIDO
136	352	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	DEFERIDO
137	1610	JESSYCA MADHELAINE MARQUES BORTOLUCI	20313926	19/05/1988	DEFERIDO
138	539	JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA	28255720	08/04/2001	DEFERIDO
139	1062	JHENIFER VIANA GARCIA	27404811	19/03/2000	DEFERIDO
140	959	JHENY ALVES QUEROBIM	19521243 SSPMT	11/07/1989	DEFERIDO
141	748	JHULY MARIA FERRREIA	27795659	27/01/2000	DEFERIDO
142	351	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	DEFERIDO
143	1515	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	DEFERIDO
144	799	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	26839245	13/08/1994	DEFERIDO
145	185	JOICE SILVA RIBEIRO		24/06/2000	DEFERIDO
146	1083	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	2192559 SSP/MT	29/05/1992	DEFERIDO
147	420	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	27651401 SSPMT	15/09/1983	DEFERIDO
148	875	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	14096463 SSP/MT	17/08/1985	DEFERIDO
149	1173	JOSIANE RODRIGUES PORTO	17005230 SSP MT	13/06/1984	DEFERIDO
150	1755	JOYCE KELLEN GONCALVES	17975816	15/06/1991	DEFERIDO
151	1296	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	DEFERIDO
152	1560	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	15249972 SSP	28/08/1965	DEFERIDO
153	33	JULIA CASTRO FERREIRA		05/12/1999	DEFERIDO
154	1137	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	DEFERIDO
155	1209	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	DEFERIDO
156	552	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	DEFERIDO
157	1136	JULIANA SOUZA DA MOTA		29/10/1988	DEFERIDO
158	232	JULIELEN ROCHA SILVA	2593668-9 SSP	23/06/1995	DEFERIDO
159	638	JUNIO PESSOA TARQUETE	26682907	16/07/2000	DEFERIDO
160	1623	JUSCELIA COELHO MARÇAL	601812	06/04/1968	DEFERIDO
161	1499	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22211144 SSP MT	25/11/1996	DEFERIDO
162	1194	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743 SSP MT	23/03/1997	DEFERIDO
163	943	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	2477185-6 SSP\MT	16/10/1996	DEFERIDO

164	387	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	DEFERIDO
165	920	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	22275312 POLITECMT	28/06/1993	DEFERIDO
166	730	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	DEFERIDO
167	384	KÉSIA DE JESUS DA CRUZ	30613590 SSPMT	29/07/1998	DEFERIDO
168	905	KETLYN LAYANE GONÇALVES GALHARDO	2251394	21/03/2000	DEFERIDO
169	1054	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	1745279-1 MT	09/05/2000	DEFERIDO
170	1583	KRYSTIAN MARCOS KEMPF WEIS	2884935	16/05/1996	DEFERIDO
171	894	KRYSTINI MILLENY KEMPF WEIS		26/12/1998	DEFERIDO
172	806	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	19677545 MT	20/12/1995	DEFERIDO
173	1721	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232 SSP/MT	16/10/1995	DEFERIDO
174	1676	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 SDS	20/02/1996	DEFERIDO
175	1122	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	DEFERIDO
176	1690	LAUDI RIBEIRO SILVA	3883028 SSPGO	24/02/1978	DEFERIDO
177	1116	LÉIA DELISE	14385206	24/10/1984	DEFERIDO
178	66	LEIA MARIA DA SILVA RIS	18542654	22/11/1988	DEFERIDO
179	403	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	DEFERIDO
180	620	LEIDIJANE NUNES PEREIRA	23729678 SSP	27/01/1992	DEFERIDO
181	31	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	1878206-0 SEJSP/MT	23/04/1990	DEFERIDO
182	691	LETICIA NAVARRO DE LIMA	18724515SSPMT	03/12/1987	DEFERIDO
183	635	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA		24/07/1987	DEFERIDO
184	609	LIGIA CARLA GOMES LEAL	19570457 SSP/MT	23/08/2019	DEFERIDO
185	1281	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP	11/09/1988	DEFERIDO
186	1668	LORENA VASSELLI DAMASCENO DE MEDEIROS	6107677	23/06/1997	DEFERIDO
187	1554	LORRAYNE DA SILVA PEREIRA	30186054	06/06/2000	DEFERIDO
188	73	LUANA GRAZIELA PEREIRA	25978322 MT	24/07/1996	DEFERIDO
189	981	LUCAS DOS SANTOS	22896147 SSP-MT	02/11/1993	DEFERIDO
190	1742	LUCAS TORRENTE DA SILVA	25630814	02/08/1995	DEFERIDO
191	427	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/MG	12/08/1980	DEFERIDO
192	1432	LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	18742424	01/08/1980	DEFERIDO
193	1395	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	DEFERIDO
194	44	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	DEFERIDO
195	1769	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	DEFERIDO
196	1382	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	14812517 SSP/MT	04/12/2019	DEFERIDO
197	890	LUCIMAR VICENTE VIEIRA	1945622-0 - SSP/MT	01/08/1984	DEFERIDO
198	1537	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	6603760 PA	11/04/1994	DEFERIDO
199	660	MAGDA DOS SANTOS PIRES	22414533 SSP	24/09/1993	DEFERIDO
200	995	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	DEFERIDO
201	1047	MAIRAM PEREIRA	26023792 SSPMT	19/05/1995	DEFERIDO
202	454	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	07920067 SSP/MT	26/07/1974	DEFERIDO
203	1511	MANUELA SOARES DE MOURA	29689287 SSP/MT	25/08/1996	DEFERIDO
204	951	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 SSP/MT	09/06/1985	DEFERIDO
205	931	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS		17/01/1989	DEFERIDO
206	1561	MARESSA CARDOSO VIEIRA	23233125	09/05/1994	DEFERIDO
207	465	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	12957437 SSP/MT	11/08/1979	DEFERIDO
208	1578	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	DEFERIDO
209	1365	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	DEFERIDO
210	1696	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	DEFERIDO
211	1358	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0 SSP/MT	21/07/1977	DEFERIDO
212	967	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	1087401 SSPRO	09/11/1992	DEFERIDO
213	550	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/2019	DEFERIDO
214	1201	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	18422594 SSP	14/10/1987	DEFERIDO
215	1570	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	2010695 SSP	28/10/1997	DEFERIDO

216	1514	MAYARA DE SOUSA SILVA	27925250 SESP/MT	30/12/1996	DEFERIDO
217	1522	MILENE CARDOSO RONDON DA COSTA	29408407	25/06/2001	DEFERIDO
218	319	NATACHA ARAUJO LIMA	31149294	10/06/2001	DEFERIDO
219	605	NATHALY MORGANA MUNIZ PINHEIRO		29/08/2019	DEFERIDO
220	1790	NEIVA VIEIRA DA COSTA	14589435 SSPMT	29/08/2019	DEFERIDO
221	842	NELMA GOMES DA SILVA	18430651 SSPMT	24/07/1987	DEFERIDO
222	133	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	DEFERIDO
223	923	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	19403046 SSPMT	14/02/1990	DEFERIDO
224	987	OTILIA DE LIMA BARBOSA	1106855 SESDEC	03/12/1991	DEFERIDO
225	978	PALOMA DE PAULA BAMBIL	2592925-9 SSP/MT	09/12/1995	DEFERIDO
226	204	PALOMA DOS SANTOS		02/12/1992	DEFERIDO
227	198	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	DEFERIDO
228	1014	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	DEFERIDO
229	1698	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	13406000	24/03/1982	DEFERIDO
230	388	PATRICY BENTO DE SOUZA	22662529	22/10/1992	DEFERIDO
231	940	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	20304331 SSP/MT	29/06/1989	DEFERIDO
232	1686	RAFAEL BESTER BARBOSA	28009258	15/08/2001	DEFERIDO
233	1555	RAFAEL MELO CAMINHA	454498 SSPAC	16/09/1986	DEFERIDO
234	912	RAIANE DE SOUSA DA SILVA	23051221	11/02/1994	DEFERIDO
235	1693	RAISSA LORRAINE BORGES DOS SANTOS	31273475	07/04/2000	DEFERIDO
236	152	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE CACHONE	22273840 SSP/MT	31/03/1992	DEFERIDO
237	1301	RAYANNE ESTEFANIN PEREIRA DA SILVA SANTOS	1136527	04/07/1992	DEFERIDO
238	751	REGIA LUANA ALMEIDA DA SILVA	24463825	26/07/1996	DEFERIDO
239	1557	REGIANE ALVES FEITOSA	2155486-2	04/02/1992	DEFERIDO
240	1253	RICARDO MACHADO EISING	1235696	21/09/1994	DEFERIDO
241	756	RODRIGO SANTOS DA SILVA		04/07/1999	DEFERIDO
242	296	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6SSP/MT	06/11/1984	DEFERIDO
243	1321	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	13615084	29/02/1980	DEFERIDO
244	667	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	13999800 SSP/MT	18/06/1982	DEFERIDO
245	51	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117	25/04/1985	DEFERIDO
246	27	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	29433487	06/12/1981	DEFERIDO
247	476	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	06/11/1979	DEFERIDO
248	1284	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	18495311 SSP	12/07/1994	DEFERIDO
249	927	SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	1052159-3SSPSP	17/09/1977	DEFERIDO
250	1763	SAMARA THAMYRES OLIVEIRA	28441273	17/12/2000	DEFERIDO
251	1549	SAMUEL PEREIRA BORGES	17006392	29/11/1987	DEFERIDO
252	112	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	DEFERIDO
253	880	SANDRA DOS ANJOS	15645061 MT	16/05/1983	DEFERIDO
254	1245	SANDRA KLOECKNER	37068705	17/11/1960	DEFERIDO
255	1743	SANDRA REGINA RAMIRES	11712236 SJ/MT	21/10/1974	DEFERIDO
256	681	SEBASTIAO TARDIN	12107849 SSP/SP	30/03/1960	DEFERIDO
257	1147	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	DEFERIDO
258	267	SHEILA GRASIELA MARION	14548453	27/04/1986	DEFERIDO
259	1761	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	14733250 SSP/MT	11/09/1983	DEFERIDO
260	1664	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12343293	10/07/1975	DEFERIDO
261	787	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	DEFERIDO
262	252	SILVIA FERREIRA RODRIGUES	10153756	13/01/1977	DEFERIDO
263	249	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	DEFERIDO
264	170	STEPHANIE CORREIA	26319977 SSP MT	01/07/1995	DEFERIDO
265	955	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	DEFERIDO
266	1733	TAINA GOMES DA SILVA		16/06/1995	DEFERIDO
267	719	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	27721515 SSP-MT	22/01/1995	DEFERIDO

268	1532	TALITA KELLY DA SILVA ARAUJO	24579629	04/10/1993	DEFERIDO
269	1391	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/09/1994	DEFERIDO
270	627	TAMAR CUSTODIO DA SILVA		06/09/1986	DEFERIDO
271	494	TAMARA PRADO VIEIRA	20270186	28/01/1993	DEFERIDO
272	621	TAYNA CAANE GRAMULHA DE ANDRADE	1292049-5 SSP/MT	14/08/1993	DEFERIDO
273	1340	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	DEFERIDO
274	1107	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM	24944335 SSP/MT	04/02/1995	DEFERIDO
275	1140	THAIZA MARIELLY CAMPOS PORTA	2463763-7	28/08/2019	DEFERIDO
276	1041	THIAGO PORTILHO VILANOVA	28369912	29/08/2000	DEFERIDO
277	404	VALQUIRIA DA SILVA	159805-08 SSP/MT	19/05/1987	DEFERIDO
278	1189	VALQUIRIA GOMES DORES	2705652 0	31/01/1997	DEFERIDO
279	573	VANDERLÉIA SAVASSA LOPES GETESKI	941078	04/05/1987	DEFERIDO
280	75	VANESSA DE PAULA DA SILVA MACHADO	26476096 SEJSP	20/08/2019	DEFERIDO
281	1446	VANESSA FERNANDES CARDOSO	14275074 SSPMT	03/02/2019	DEFERIDO
282	1624	VERA BATISTA DE LIMA	10506837 SJMT	03/08/2019	DEFERIDO
283	1329	VILMA ALVES BATISTA	1488589-1 SSP/MT	07/02/1975	DEFERIDO
284	1415	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN	24812935	05/09/2001	DEFERIDO
285	818	WELIDA ROSA DA SILVA LIMA		07/04/1992	DEFERIDO
286	227	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	19971411	07/03/1989	DEFERIDO
287	886	WILLIAM CARDOSO NUNES	2405925-0 SSPMT	30/09/1993	DEFERIDO
288	835	ZERLI DOS SANTOS	8.595.464-4 SSP/PR	23/07/1980	DEFERIDO
289	977	AILTON DE ARAUJO BEZERRA	32327927	16/02/1994	INDEFERIDO
290	1303	ALINE LEAL NASCIMENTO	24964913	10/03/1994	INDEFERIDO
291	696	ALINE TRINDADE CAMARGO	25494376	16/12/1995	INDEFERIDO
292	244	AMANDA CRISTINA DA MOTTA		22/06/1998	INDEFERIDO
293	1287	AMANDA SILVA TEIXEIRA	27826260	20/12/1997	INDEFERIDO
294	488	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	INDEFERIDO
295	1134	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	18524915	15/05/1987	INDEFERIDO
296	968	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/MT	30/09/1984	INDEFERIDO
297	10	ANDRÉA TATIANE MUTERLE VAROLI	349188245	20/06/1985	INDEFERIDO
298	238	ANGELA APARECIDA SILVA	1847608-2 SSP/MT	26/07/1977	INDEFERIDO
299	14	ANGELA VIRGINIO LOPES	750021 SSP	14/10/1983	INDEFERIDO
300	1740	ANGELA VIVIANA RUIZ VAN GROL	V379956-P REPUBLICA	21/09/1975	INDEFERIDO
301	448	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/2019	INDEFERIDO
302	207	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	25964070	26/02/1998	INDEFERIDO
303	475	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	20130945	31/05/1988	INDEFERIDO
304	581	DÉBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	25585614 SSP MT	23/01/1996	INDEFERIDO
305	333	EDUARDA AIRES SOUZA	1033962	16/11/1993	INDEFERIDO
306	1402	ELAINE CRISTINA MENDES	16045870	16/10/1987	INDEFERIDO
307	446	ELIANE DE PAULA	99641037	12/01/1986	INDEFERIDO
308	710	ERICA MIRANDA GALVAO		12/03/1998	INDEFERIDO
309	958	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO		12/04/2001	INDEFERIDO
310	151	EVERTON RAMOS DE MELO	25019856	17/06/1995	INDEFERIDO
311	1343	FABIANA MELO CORREA	5671316	08/02/1994	INDEFERIDO
312	901	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	3180517-5 MT	13/03/1984	INDEFERIDO
313	1031	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27291413	27/01/1998	INDEFERIDO
314	1608	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	2485256-2 SSP	27/01/1995	INDEFERIDO
315	707	GENITO COSTA MEDEIROS	2801424-3 SSP	17/09/1995	INDEFERIDO
316	788	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	1478671505	30/04/1991	INDEFERIDO
317	234	GISELE YNGREDE SANTOS	17132940	21/08/2019	INDEFERIDO
318	1240	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	29973414 EXPEDIDOR	30/11/1998	INDEFERIDO
319	1019	INGRED DE SOUZA SANTOS	26341840	13/01/1996	INDEFERIDO

320	1678	ISABELA CRISTINA BOURET QUEIROZ SARAIVA	28762401	20/03/2019	INDEFERIDO
321	1524	JANAINA PEREIRA REBELO	7572655	08/05/1996	INDEFERIDO
322	1346	JANDERSON DA SILVA FALCAO	29228883	27/10/1999	INDEFERIDO
323	1082	JAQUELINE MENDES DE SOUZA		05/04/2001	INDEFERIDO
324	303	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	INDEFERIDO
325	758	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	24551686	28/02/1995	INDEFERIDO
326	970	JESSICA REIS DA SILVA		25/01/1994	INDEFERIDO
327	451	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	17641985 SSPMT	16/03/1985	INDEFERIDO
328	824	JOYCE FERNANDA DE CAMPOS	2501972-4 SSP/MT	22/01/1995	INDEFERIDO
329	1692	JULIANA LUZIA DA COSTA	2272493-1 SSPMT	06/09/1998	INDEFERIDO
330	1435	KATRINE XAVIER DA SILVA	25384295 SSP/MT	01/10/1996	INDEFERIDO
331	89	KELLIANE MARIA MATIAS DOS SANTOS	19904568	07/03/1988	INDEFERIDO
332	742	LARISSA BEATRIZ SILVEIRA	17832292 SESP	28/03/1998	INDEFERIDO
333	87	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	14144913 SSP/MT	23/04/1986	INDEFERIDO
334	1746	LILIANE SILVA E LIMA	21333920 SSP/MT	03/05/1992	INDEFERIDO
335	1411	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA		30/11/1979	INDEFERIDO
336	1609	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	INDEFERIDO
337	519	LUIZ RICARDO KRUPCK DA SILVA	28440765	02/08/1998	INDEFERIDO
338	1227	MARIA APARECIDA VAZ	1250186-7MT	19/04/1972	INDEFERIDO
339	686	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	INDEFERIDO
340	1347	MARIA DE LOURDES FREITAS	1497945-4 SSPMT	26/01/1979	INDEFERIDO
341	323	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	1155495-9 SSP/MT	04/03/1980	INDEFERIDO
342	474	MARIA IRLANA MENEZES FERNANDES DE OLIVEIRA	30622328	27/08/2019	INDEFERIDO
343	461	MARIANO ALVES DA SILVA	2607545-8 SSP-MT	16/10/1998	INDEFERIDO
344	394	MIKAELLA TAYNARA VICENTE DOS REIS	26663468	27/01/1996	INDEFERIDO
345	1261	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	INDEFERIDO
346	163	MURILO DE BRITO GONÇALVES	22719199 SSPMT	20/10/1998	INDEFERIDO
347	1397	NAJILA VANESSA BARBOSA AMARAL	031615712006-6	20/11/1989	INDEFERIDO
348	288	NATHALIA FERNANDES POLLON	20777478 SSPMT	05/10/1996	INDEFERIDO
349	607	NILDA CALIXTO DE PAULA		16/01/1976	INDEFERIDO
350	1433	NINIVI CRISTINI CARVALHO DE SOUZA		31/05/2001	INDEFERIDO
351	1306	RAYANA DOS SANTOS PACHECO	27782603	22/03/1998	INDEFERIDO
352	155	RURICK OLIVEIRA SCAFF	25796046 SSP/MT	02/09/1993	INDEFERIDO
353	1585	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	21071276 SSP MT	04/03/1990	INDEFERIDO
354	1038	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130 SSP/MT	11/10/1978	INDEFERIDO
355	334	SINTIA ALVES DA SILVA	29874815	12/05/2000	INDEFERIDO
356	1327	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	1435467-5 SSP/MT	08/07/1980	INDEFERIDO
357	380	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	INDEFERIDO
358	523	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	INDEFERIDO
359	64	THAIZA LEONARDI SANTOS		12/04/1998	INDEFERIDO
360	257	VALÉRIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28964993	07/09/1997	INDEFERIDO
361	802	VANIA GOMES DA SILVA CARDOSO	24151025 SSP/MT	10/04/1978	INDEFERIDO
362	1744	VINICIUS RICARDO LIMA BARROS	25686801	01/08/2000	INDEFERIDO
363	575	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	INDEFERIDO
364	1309	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	16521072 SSP MT	01/06/1990	INDEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1040	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	DEFERIDO
2	974	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	DEFERIDO
3	3	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	DEFERIDO
4	1768	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	DEFERIDO
5	1663	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	DEFERIDO

6	585	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	DEFERIDO
7	1704	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	148274-3 SSP/MT	04/02/1978	DEFERIDO
8	1426	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA		21/01/1989	DEFERIDO
9	491	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	DEFERIDO
10	713	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	24/08/2019	DEFERIDO
11	223	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	DEFERIDO
12	396	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	DEFERIDO
13	612	CAROLINE DA COSTA DINIZ	19128339	29/06/1988	DEFERIDO
14	1293	CILENE MARLI PAULO NAKAMURA	12503118 SSP/MT	21/02/1975	DEFERIDO
15	950	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	DEFERIDO
16	740	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	22227563 SSP	09/03/1991	DEFERIDO
17	1526	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	DEFERIDO
18	426	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	87012093 SSP|PR	07/05/1984	DEFERIDO
19	1366	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	24650331 SSPMT	01/06/1995	DEFERIDO
20	107	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	DEFERIDO
21	236	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	DEFERIDO
22	777	EDNA DA SILVA FERNANDES RIBEIRO	04985128511/DETRANMT	17/02/1982	DEFERIDO
23	1500	ELAINE FERREIRA DA SILVA	1713608-3	30/12/1984	DEFERIDO
24	505	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/2019	DEFERIDO
25	467	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	DEFERIDO
26	1424	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	DEFERIDO
27	1123	ELIETE ALVAREZ CLEIN	12845140 SSPMT	15/06/1979	DEFERIDO
28	507	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/08/2019	DEFERIDO
29	684	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	DEFERIDO
30	937	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	1989279-9 SSP/MT	14/03/1989	DEFERIDO
31	95	FATIMA CRISTINA RODAS	7.062.686-1 SSP/PR	29/05/1980	DEFERIDO
32	714	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	24/08/2019	DEFERIDO
33	589	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	DEFERIDO
34	1057	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	DEFERIDO
35	1224	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	0394705420106 SESP M	11/11/1994	DEFERIDO
36	929	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	DEFERIDO
37	1577	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	16142055 SSPMT	17/08/1986	DEFERIDO
38	460	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	DEFERIDO
39	1467	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	DEFERIDO
40	117	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	DEFERIDO
41	736	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	23340835 SSP MT	20/02/1985	DEFERIDO
42	876	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	DEFERIDO
43	129	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	DEFERIDO
44	1633	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	DEFERIDO
45	1454	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	DEFERIDO
46	752	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	DEFERIDO
47	724	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	DEFERIDO
48	1702	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451 SSP/RO	02/11/2019	DEFERIDO
49	1443	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	08662010 SSP	30/04/1972	DEFERIDO
50	69	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	2079126 SSP/GO	02/02/1971	DEFERIDO
51	800	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	22203613 SSP/MT	20/07/1977	DEFERIDO
52	949	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	DEFERIDO
53	263	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	DEFERIDO
54	1139	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	DEFERIDO
55	445	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	DEFERIDO
56	100	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	DEFERIDO
57	1672	MIRAILZA MATIS DE SOUZA	15033597 SSP PR	09/07/1981	DEFERIDO

58	373	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	859178 SSP	04/04/1970	DEFERIDO
59	167	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	DEFERIDO
60	441	NAZINHA APARECIDA MARTINS PEGO OLIVEIRA		22/08/2019	DEFERIDO
61	630	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	DEFERIDO
62	1114	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	DEFERIDO
63	358	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	DEFERIDO
64	503	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	DEFERIDO
65	1135	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	24783412	17/08/1995	DEFERIDO
66	414	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	DEFERIDO
67	515	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/08/2019	DEFERIDO
68	926	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	DEFERIDO
69	859	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	DEFERIDO
70	473	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	DEFERIDO
71	128	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	DEFERIDO
72	1548	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	DEFERIDO
73	1368	SANDRA FERREIRA DA SILVA	820711 SSPTO	22/06/1986	DEFERIDO
74	694	SELIEL BINDANDE	844672 MT	14/04/1971	DEFERIDO
75	1478	SIRLEY ALVES PESSOA	11254840-SSP-MT	23/01/1976	DEFERIDO
76	413	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	DEFERIDO
77	909	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	26/08/2019	DEFERIDO
78	1211	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/2074	DEFERIDO
79	425	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	DEFERIDO
80	726	ADRIANA ROSA DE ABREL	28453360	26/05/1995	INDEFERIDO
81	822	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	26/08/2019	INDEFERIDO
82	359	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	INDEFERIDO
83	769	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	INDEFERIDO
84	1155	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	INDEFERIDO
85	124	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	26746018 SSP	20/08/2019	INDEFERIDO
86	536	CRISTIANE SILVA DE JESUS	22910204 SSP	06/06/1996	INDEFERIDO
87	342	ELIZABETE ALVES BATISTA		22/12/1983	INDEFERIDO
88	964	FERNANDA EBSEN	19446020	16/10/1984	INDEFERIDO
89	1000	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	INDEFERIDO
90	1502	JAINE PEREIRA REBELO	7763126	23/11/1998	INDEFERIDO
91	1498	JANAINA PEREIRA REBELO	7572655	08/05/1996	INDEFERIDO
92	424	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	14024683 SSP/MT	17/03/1981	INDEFERIDO
93	725	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402 MT	12/11/1996	INDEFERIDO
94	366	LUCINEIDE BARBOSA CARVALHO	27044831	15/01/1975	INDEFERIDO
95	231	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	INDEFERIDO
96	1674	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	29/08/2019	INDEFERIDO
97	1077	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	INDEFERIDO
98	723	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	INDEFERIDO
99	672	SELMA ARAUJO DANTAS	15445356	03/05/1984	INDEFERIDO
100	702	SEVERINO OSMAN SEVERO	213824378 SSP	22/01/1985	INDEFERIDO
101	743	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	INDEFERIDO
102	1421	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	INDEFERIDO
ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	280	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	2004010279613 SSPCE	13/06/1997	DEFERIDO
2	1455	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	28453549	30/05/2000	DEFERIDO
3	1266	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/01/1997	DEFERIDO
4	733	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	DEFERIDO
5	1631	ANDERSON RAMOS SANTANA		04/10/1986	DEFERIDO

6	729	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	09575650-MT	28/10/1976	DEFERIDO
7	768	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	22329285 SSP/MT	31/10/1990	DEFERIDO
8	1527	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	14174820 SSP/MT	06/02/1975	DEFERIDO
9	452	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	20130945	31/05/1988	DEFERIDO
10	317	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	DEFERIDO
11	243	CELSO JUNIOR FERREIRA CARVALHO	20130589	25/11/1994	DEFERIDO
12	1595	CLEVIS MENDES PLAQUI	20799306	11/02/1997	DEFERIDO
13	855	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	13628410 SSP	25/10/1982	DEFERIDO
14	1372	DEBORA APARECIDA DA SILVA	1416710-7 SSP/MT	15/06/1981	DEFERIDO
15	80	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	18978606 SSP MT	13/07/1987	DEFERIDO
16	1355	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	30295831	26/11/1982	DEFERIDO
17	1338	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	DEFERIDO
18	1466	ERASMO CARLOS DOS SANTOS FRANCA	15508820 SSP/MT	29/08/2019	DEFERIDO
19	1606	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	11408251	12/06/1981	DEFERIDO
20	1320	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	1500213-6 SSP	28/09/1982	DEFERIDO
21	675	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA BRITO	22115528	01/12/1989	DEFERIDO
22	1456	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	11492368 MT	06/11/1973	DEFERIDO
23	213	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15360555	15/02/1985	DEFERIDO
24	165	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	DEFERIDO
25	1113	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	DEFERIDO
26	136	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	DEFERIDO
27	656	JOICE ELISA SANTIN	31860990	05/07/2000	DEFERIDO
28	187	JOSÉ ANTONIO FABRICIO DE BOLBA	25086197 SSP-MT	14/03/1994	DEFERIDO
29	1510	JOSE EDUARDO NUNES DA SILVA	1481609-1 SSP/MT	08/05/1982	DEFERIDO
30	382	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	DEFERIDO
31	1571	KARINA MARTINS RIBEIRO	19680651 SSP--MT	26/06/1994	DEFERIDO
32	528	KASSIA AMANDA LANDULPHO SILVA	22297685 SSP/MT	05/05/1993	DEFERIDO
33	586	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	DEFERIDO
34	1289	KELLORY MEDRADO MARQUES	26441209	13/11/1997	DEFERIDO
35	1739	KEROLLAYNI ALVES DE BRITO	2955982-0 SSP/MT	10/01/1998	DEFERIDO
36	1593	LAZARA MARQUES FURTADO BUSKIEVICZ	08958360 SESP/MT	24/12/1970	DEFERIDO
37	1711	LEONILDO LIMA DE MELLO JUNIOR	12065110 SJMT	11/12/1978	DEFERIDO
38	1469	LETICIA NATIELI FERREIRA DIAS	27825990 SSPMT	20/03/1999	DEFERIDO
39	1772	LUANA DE JESUS BANDEIRA	22514201 SSP	04/09/1995	DEFERIDO
40	986	LUCAS RODRIGUES FRANKE	23683783 SEJSP MT	22/12/1994	DEFERIDO
41	1345	LUCIENE DE JESUS SOUZA	23866772 MT	18/07/1987	DEFERIDO
42	1332	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA MACHADO	1791706-9 SSP/MT	20/11/1988	DEFERIDO
43	1615	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	DEFERIDO
44	1106	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	14724456	09/02/1982	DEFERIDO
45	864	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	03/03/1985	DEFERIDO
46	699	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	DEFERIDO
47	23	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SSP/MT	25/09/1997	DEFERIDO
48	641	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	DEFERIDO
49	1270	MAURICIO ANTONIO C. FRANCO	24822086	23/12/2000	DEFERIDO
50	1652	MICHEL MARTINS GARCIA	21776695	28/04/1991	DEFERIDO
51	1503	MICHELE SOARES MOURA	2254616-2 MT	26/08/1991	DEFERIDO
52	409	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	DEFERIDO
53	212	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	21452814 SSP/MT	01/05/1991	DEFERIDO
54	1777	POLIANA DA CRUZ MIRANDA CARVALHO	20587007	02/10/1993	DEFERIDO
55	1215	REJANE DUARTE	14777118	06/03/1978	DEFERIDO
56	1092	REJIANE SILVA TOLENTINO	1760540-7 MT	12/12/1985	DEFERIDO
57	907	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	DEFERIDO

58	1447	RODRIGO ARAGAO DE OLIVEIRA	51121	17/10/1992	DEFERIDO
59	1258	RONDINELIO GOMES EVANGELISTA	10559884	15/12/1978	DEFERIDO
60	1290	ROSANGELA BUENO TORALES	545164 SSP/MS	25/07/1971	DEFERIDO
61	555	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	14425696	19/01/1976	DEFERIDO
62	580	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	14112191 SSPMT	26/09/1983	DEFERIDO
63	341	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	DEFERIDO
64	534	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	DEFERIDO
65	1504	THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	19705026	23/08/2019	DEFERIDO
66	421	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	DEFERIDO
67	882	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	DEFERIDO
68	1785	WISLANY GOMES DE MOURA	15881784	21/05/1984	DEFERIDO
69	831	ALEX JUNIOR SCHWAAB		18/06/1995	INDEFERIDO
70	1589	ALVARO JOSE VEIRA MARTINS	4557270	20/07/1995	INDEFERIDO
71	840	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	28093100 SSP MT	21/02/1997	INDEFERIDO
72	1206	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 SEJUSP/MT	18/04/1993	INDEFERIDO
73	583	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	1781535-5 SSP/MT	09/09/1985	INDEFERIDO
74	1770	BRUNA CAROLINA JESUS DE FARIA	24057657	14/07/1993	INDEFERIDO
75	1288	CARLA REGINA DE AVILA	14718669	02/09/1981	INDEFERIDO
76	770	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA CARVALHO OLIVEIRA	15305937	21/06/1983	INDEFERIDO
77	299	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	INDEFERIDO
78	1319	SIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/07/1965	INDEFERIDO
79	898	DENES RIBEIRO DE SOUZA	7224226	07/04/1993	INDEFERIDO
80	963	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	15235319	02/09/1985	INDEFERIDO
81	1731	DIORGNER FERNANDO DA S SZEPANHUK	20312890	17/05/1992	INDEFERIDO
82	391	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	27047105 SESP/MT	02/03/1996	INDEFERIDO
83	1732	ELVYS ROSA DE BRITO	9434780-MT	04/12/1977	INDEFERIDO
84	1314	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	05/04/1998	INDEFERIDO
85	38	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	25390619 SSPMT	03/11/1999	INDEFERIDO
86	137	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	INDEFERIDO
87	45	GISELE YNGREDE SANTOS	17132940	21/08/2019	INDEFERIDO
88	594	JANETE LIMA CEARA	13863363 SESP	01/01/1979	INDEFERIDO
89	444	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	22903682 SSP	17/12/1992	INDEFERIDO
90	1341	JHONATAN DE SOUZA FONSECA	22868577	15/04/1995	INDEFERIDO
91	1697	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	1893995-3 - MT	22/06/1988	INDEFERIDO
92	1552	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	INDEFERIDO
93	1036	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	10850660 SJ/MT	12/01/1980	INDEFERIDO
94	888	LUANA SABRINA DE SOUZA	22537180 SSP/MT	11/11/1992	INDEFERIDO
95	1080	MARCIA FERREIRA COSTA	507104	30/04/1975	INDEFERIDO
96	1539	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15314120 SSPMT	15/01/1982	INDEFERIDO
97	902	NICAELE CONTANTINO DE FARIAS SILVA	22529705 SSP	24/06/1991	INDEFERIDO
98	593	PEDRO DE SOUSA SANTOS	1786575-1 SSPMT	29/06/1985	INDEFERIDO
99	1506	POLIANE SOARES DA SILVA		09/10/1993	INDEFERIDO
100	1764	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	29486653	12/11/1996	INDEFERIDO
101	1516	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS	23007477 SSP MT	10/08/1973	INDEFERIDO
102	522	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	INDEFERIDO
103	587	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	INDEFERIDO

PEDAGOGO - SEMAS

Nº	INSC	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	796	ALESSANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	DEFERIDO
2	954	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	08763089 SSP/MT	12/02/1975	DEFERIDO
3	1353	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244	31/03/1987	DEFERIDO
4	1745	CARLENE LIMA SOUZA	16592670	01/08/1985	DEFERIDO

5	400	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29584906	09/12/1988	DEFERIDO
6	1213	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	1141247 SSP/AL	25/09/1971	DEFERIDO
7	701	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	DEFERIDO
8	1566	CRISTIANE PEREIRA DIAS	20613253-SSP-MT	12/07/1988	DEFERIDO
9	574	DAYANE MUNIZ GOMES VICENZOTTO	17822181 SSP	25/03/1988	DEFERIDO
10	582	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	DEFERIDO
11	1520	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	22554009	24/05/1996	DEFERIDO
12	1205	EDILENE ALVES MENDONÇA	6006226	14/02/1989	DEFERIDO
13	1666	EDNA PRINA ARQUAZ	14419440 SSPMT	29/08/2019	DEFERIDO
14	1087	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	2480252-2 SSP/MT	27/06/1994	DEFERIDO
15	335	ELIANE RIBEIRO	16107446	28/06/1982	DEFERIDO
16	745	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	1536347-3 SSSP-MT	03/02/1985	DEFERIDO
17	1493	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117 SSP/MT	08/09/1984	DEFERIDO
18	1643	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	DEFERIDO
19	1259	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	DEFERIDO
20	1035	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	DEFERIDO
21	1012	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	DEFERIDO
22	141	GILMARA FREIRE QUENOIZORE	12056294	17/09/1978	DEFERIDO
23	175	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590	28/02/1978	DEFERIDO
24	405	IZABELA FREITAS LOUZADA	2461930-2 SSP - MT	23/02/1994	DEFERIDO
25	1535	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18953310 SSP/MT	17/06/1987	DEFERIDO
26	63	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	DEFERIDO
27	1599	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	DEFERIDO
28	973	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	DEFERIDO
29	50	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	DEFERIDO
30	1737	JORGE ALVES FERNANDES	1036293-2 SJ/MT	22/09/1974	DEFERIDO
31	1792	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	23322225 SSP/MT	25/05/1993	DEFERIDO
32	435	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	DEFERIDO
33	698	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	DEFERIDO
34	104	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 SSP/MT	20/08/2019	DEFERIDO
35	969	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136	25/09/1996	DEFERIDO
36	1496	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19413823 SSPMT	28/09/1987	DEFERIDO
37	1553	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	29/08/2019	DEFERIDO
38	1311	LETICIA DA SILVA SOUZA	18156484 SSP/MT	09/08/1989	DEFERIDO
39	653	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	19003269 SSP/MT	29/11/1981	DEFERIDO
40	637	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	18581811	08/08/1976	DEFERIDO
41	1168	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	DEFERIDO
42	599	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	DEFERIDO
43	58	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	DEFERIDO
44	1714	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	DEFERIDO
45	1629	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA DE SENNA	25974564 SSP/MT	19/06/1997	DEFERIDO
46	1457	MARA SILVIA CAVALINI	1048296659 SSP/RS	25/02/1969	DEFERIDO
47	32	MARCELA MENDES BORGES	15656454-SSSP-MT	06/11/1983	DEFERIDO
48	272	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	DEFERIDO
49	1375	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	DEFERIDO
50	935	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	DEFERIDO
51	577	MARIA DAS DORES DE SOUZA	0	23/08/2019	DEFERIDO
52	1533	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	DEFERIDO
53	737	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	12370800	23/11/1974	DEFERIDO
54	411	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	DEFERIDO
55	625	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	3801962 SSDS	26/02/1991	DEFERIDO
56	1429	MARINES DA CRUZ SALERMO	828966	17/06/1970	DEFERIDO

57	996	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	DEFERIDO
58	1352	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	DEFERIDO
59	1337	NILMA SONIA CONDIDA	09714863	13/05/1972	DEFERIDO
60	966	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	DEFERIDO
61	526	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	22743979	04/10/1991	DEFERIDO
62	697	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	2653700-1 SSP-MT	16/08/1997	DEFERIDO
63	1153	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	23712090 SSPMT	11/05/1992	DEFERIDO
64	1064	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	13332724	25/04/1979	DEFERIDO
65	1559	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	DEFERIDO
66	636	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	DEFERIDO
67	1784	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808	12/03/1984	DEFERIDO
68	1334	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	DEFERIDO
69	993	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	3880888 SSP/GO	15/04/1971	DEFERIDO
70	379	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 SSP/MT	23/08/1985	DEFERIDO
71	1513	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	DEFERIDO
72	813	RUTH DAS GRACAS PEREIRA		03/03/1979	DEFERIDO
73	210	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	DEFERIDO
74	397	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	DEFERIDO
75	852	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	DEFERIDO
76	1193	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	DEFERIDO
77	520	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	DEFERIDO
78	590	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	DEFERIDO
79	1428	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	DEFERIDO
80	495	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	DEFERIDO
81	1033	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	21	18/04/1983	DEFERIDO
82	1354	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	22/08/1990	DEFERIDO
83	34	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	1240769-0	10/09/1979	DEFERIDO
84	1771	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	DEFERIDO
85	1010	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	DEFERIDO
86	1569	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	INDEFERIDO
87	658	ANA PAULA RIBEIRO	1846325-8 SSP/MT	21/01/1986	INDEFERIDO
88	616	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	INDEFERIDO
89	1105	CHRISTIANE MELO PEREIRA	3728549 DGPC GO	30/12/1978	INDEFERIDO
90	1275	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	INDEFERIDO
91	1716	ETHEL RODRIGUES ARAUJO	10960813 SJ/MT	21/12/1979	INDEFERIDO
92	41	GISELE LEITE TEIXEIRA	261641001 SSP	11/03/1981	INDEFERIDO
93	1521	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	0	11/12/1982	INDEFERIDO
94	383	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	27652920 SESP MT	20/11/1997	INDEFERIDO
95	1725	JESSICA NUNES DA SILVA	22750436 SSPMT	22/06/1992	INDEFERIDO
96	952	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	1121831-2 SSP MT	16/11/1976	INDEFERIDO
97	181	LUZIA DI MARTINI LANDIM	10756965 SSP/MT	17/11/1961	INDEFERIDO
98	531	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	INDEFERIDO
99	385	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 SSP MT	31/03/1993	INDEFERIDO
100	1632	NATALIA PRISCILA DA SILVA	284728-02 SSP/MT	24/12/1996	INDEFERIDO
101	35	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	INDEFERIDO
102	235	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	INDEFERIDO
103	325	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/MT	16/10/1984	INDEFERIDO
104	109	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	INDEFERIDO
105	29	VALERIA CRISTINA DE SOUZA E SOUSA	12505110	16/09/1977	INDEFERIDO
106	878	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	INDEFERIDO
107	744	YASNAIA FRANCIELLY SOUZA CARDOSO COSTA	23700254	07/01/1993	INDEFERIDO
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMAS					

Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1791	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	15313328 SSP/MT	25/04/1988	DEFERIDO
2	59	AFONSIELLY DE SOUZA	22274219 SSPMT	27/05/1993	DEFERIDO
3	11	ANDRE LUIZ DE JESUS	12981010-SSP-MT	29/08/1977	DEFERIDO
4	67	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	DEFERIDO
5	1706	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/2020	DEFERIDO
6	186	JOEL LAURENTINO DA SILVA	896022	18/08/2019	DEFERIDO
7	644	LARISSA MARTINS MENDES	17189121	21/10/1993	DEFERIDO
8	76	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	DEFERIDO
9	1598	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	DEFERIDO
10	930	PEDRO HONORIO DOS SANTOS PAIVA	23713852	30/01/1995	DEFERIDO
11	1298	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	19934947 SSP/MT	08/01/1991	DEFERIDO
12	1579	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	15222667 SSP/MT	19/02/1988	DEFERIDO
13	962	RODRIGO CHAVES SOARES	25487000	04/12/1996	DEFERIDO
14	339	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	24381730-SSP/MT	26/09/1993	DEFERIDO
15	1779	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	DEFERIDO
16	1380	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	28/08/2019	DEFERIDO
17	237	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	16392353 SSP	13/07/1993	INDEFERIDO
18	773	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	INDEFERIDO
19	309	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	21378517	24/02/1994	INDEFERIDO
20	1461	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	INDEFERIDO
21	1297	TASSYANE MONTEIRO	2162188-8 SSP/MT	25/03/1993	INDEFERIDO
22	1665	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	23035854 SSPMT	28/06/1995	INDEFERIDO
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1494	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	DEFERIDO
2	1681	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	DEFERIDO
3	1121	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	DEFERIDO
4	1679	ANGELA MARIA DA SILVA	15791840	27/01/1972	DEFERIDO
5	486	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	DEFERIDO
6	127	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	30229987	21/11/2000	DEFERIDO
7	315	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO		27/07/2001	DEFERIDO
8	1497	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	26746310 SSP MT	15/11/1998	DEFERIDO
9	861	CLAUDIA DE JESUS SANTANA	1558278-7 SSP/MT	07/08/1977	DEFERIDO
10	1048	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	DEFERIDO
11	934	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	DEFERIDO
12	601	CLEUSA FERREIRA DE MELO	19927355	27/12/1981	DEFERIDO
13	434	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	DEFERIDO
14	1648	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	DEFERIDO
15	1374	DALVINA MELATO	957512SSP/MT	26/05/1965	DEFERIDO
16	1175	DAYANE SENA BORGES	27754634	23/08/1995	DEFERIDO
17	1262	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	1890800-4 SSP/MT	30/04/1988	DEFERIDO
18	843	DENIS DE JESUS BARBOSA	21839875	12/07/1980	DEFERIDO
19	1645	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1975	DEFERIDO
20	924	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	DEFERIDO
21	1255	ELAINE FONSECA MIRANDA	32750986	15/12/1999	DEFERIDO
22	1119	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	1974655-5 SSP/MT	22/02/1987	DEFERIDO
23	1505	ELIANE FERREIRA FELIX		02/08/1980	DEFERIDO
24	1237	ELZA RODRIGUES DE SOUZA GRINIVALDO		06/12/1972	DEFERIDO
25	1061	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	DEFERIDO
26	841	ERICA TEODORO JOTA	21565163 SSP/MT	30/05/1989	DEFERIDO
27	1117	EVAIR TIMOTEO DE OLIVEIRA		25/01/1994	DEFERIDO

28	655	FABRÍCIO NUNES ALVES	18523480 MT	01/12/1989	DEFERIDO
29	801	FERNANDA MORAIS DA SILVA	5.124.971-5 SSP/SC	08/07/1980	DEFERIDO
30	1195	FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA		12/10/1980	DEFERIDO
31	578	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	DEFERIDO
32	1018	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	1581978-7 MT	14/09/1985	DEFERIDO
33	846	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	DEFERIDO
34	863	GISLAINE ALVES I	19695691	14/09/1985	DEFERIDO
35	1179	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	DEFERIDO
36	844	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	13/07/1975	DEFERIDO
37	1752	IZALTINA FERREIR DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	DEFERIDO
38	735	JOAO HENRIQUE DA SILVA	0220001892016	18/11/2019	DEFERIDO
39	688	JOSIANE JESUS MELO	2281224-5 SSPMT	03/05/1992	DEFERIDO
40	1143	KELLY ALINNE CARDOZO WURMSTICH	1265664 SSP	09/02/1993	DEFERIDO
41	1247	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	2267630-8 SSP/MT	07/07/1997	DEFERIDO
42	1246	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	10319525 SDC/PE	12/06/1997	DEFERIDO
43	143	LEANDRO DE LIMA	18542417 SSP/MT	23/10/1984	DEFERIDO
44	1708	LIDEMAR MENDES DE ALMEIDA	13547844	11/10/1972	DEFERIDO
45	623	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	DEFERIDO
46	1225	MARGARETH VICENTE DUARTE DA SILVA	16259416	01/04/1975	DEFERIDO
47	870	MARIA APARECIDA FEITOSA	16267753	27/03/1984	DEFERIDO
48	1695	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MOURA FERREIRA		23/03/2019	DEFERIDO
49	1074	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	DEFERIDO
50	510	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	DEFERIDO
51	659	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	DEFERIDO
52	1649	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	DEFERIDO
53	1594	MARIA JOSÉ SALES DA SILVA	16424816	19/10/1982	DEFERIDO
54	1250	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	000646209 SESDEC/RO	06/06/1965	DEFERIDO
55	1112	MARINALVA DA SILVA FEITOSA		05/08/1976	DEFERIDO
56	456	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	DEFERIDO
57	1128	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	827988SSP/MT	15/02/1971	DEFERIDO
58	1603	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	23924217	04/12/1996	DEFERIDO
59	142	MONICA KEISE OLIVEIRA DA SILVA		20/08/2019	DEFERIDO
60	1458	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	DEFERIDO
61	542	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	2254358-9 SSP/MT	23/11/1993	DEFERIDO
62	1394	ORIDES BRIGUENTI MELATO	935265 SSP MT	28/08/2019	DEFERIDO
63	1331	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	DEFERIDO
64	1418	OZIENE LEITE DA SILVA	22744371 SSPMT	16/01/1992	DEFERIDO
65	1655	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	20786786 MT	12/10/1990	DEFERIDO
66	1667	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	18920799	06/12/1985	DEFERIDO
67	459	RENATA RIO DA SILVA	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	DEFERIDO
68	1184	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	DEFERIDO
69	1738	ROBSON PACHECO DELUQUI	24591165 SSP/MT	27/02/1998	DEFERIDO
70	1090	ROSALICE MARINHO MIASATO	1283050 SSP MT	07/05/1960	DEFERIDO
71	1444	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	DEFERIDO
72	289	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	DEFERIDO
73	37	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	1683688-0 SSP/MT	25/12/1978	DEFERIDO
74	866	SILVANA BANDEIRA	11344733	27/05/1976	DEFERIDO
75	1042	SILVANA DE JESUS SANTANA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	DEFERIDO
76	432	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270206 MT	18/07/1989	DEFERIDO
77	543	VERA LUCIA DA SILVA TELES	15419380	19/12/1979	DEFERIDO
78	1449	WELLINGTON DO PRADO DIAS	1328097	29/12/1997	DEFERIDO
79	671	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	18420893 SSPMT	12/06/1983	INDEFERIDO

80	1385	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	INDEFERIDO
81	1103	ALEXSANDRO CANDIDO	15773922	17/08/1985	INDEFERIDO
82	1601	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	2538417-1 SSP	06/07/1997	INDEFERIDO
83	320	ANDREIA RODRIGUES PEIXOTO DA SILVA	22911103	04/04/1988	INDEFERIDO
84	225	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	18044158 SSP/MT	25/02/1985	INDEFERIDO
85	433	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	23024160 SSP	02/05/1996	INDEFERIDO
86	661	CLAUDINEIA ALVES	16907647	14/07/1982	INDEFERIDO
87	854	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	INDEFERIDO
88	815	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	INDEFERIDO
89	135	FABIANA VIANA DOS SANTOS	2241508-4	24/10/1990	INDEFERIDO
90	1431	FRANCIELE GOMES DE ARAUJO		25/10/1990	INDEFERIDO
91	803	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	INDEFERIDO
92	1565	GEMES MARIA DE FONSECA	1791357-8 SSP/MT	03/09/1984	INDEFERIDO
93	1024	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	INDEFERIDO
94	1282	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	27105563 SSPMT	11/05/1997	INDEFERIDO
95	553	JOELSON DE ASSIS MARTINS	23272562	13/05/1994	INDEFERIDO
96	817	JOSIANE CRUZ DE OLIVEIRA	18690262	29/10/1987	INDEFERIDO
97	1177	LUANA MARIA DE JESUS		17/10/1998	INDEFERIDO
98	54	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	2257531-6 MT	12/08/1999	INDEFERIDO
99	55	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	INDEFERIDO
100	158	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	INDEFERIDO
101	1081	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	INDEFERIDO
102	1486	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	INDEFERIDO
103	1022	PATRICIA CORREIA NASCIMENTO	20669771	02/12/1987	INDEFERIDO
104	1556	PAULA DAYNNE FERREIRA DA SILVA	26519240	17/01/2001	INDEFERIDO
105	1027	RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA		27/02/2004	INDEFERIDO
106	814	ROMES BARROSO DA SILVA	1031536-5 SJ/MT	05/10/1975	INDEFERIDO
107	1254	ROSANGELA DA LUZ ROSARIO	33216819	19/03/1976	INDEFERIDO
108	1544	ROSILENE DA SILVA VICENTE	1609237-6 - SSP/MT	06/01/1984	INDEFERIDO
109	647	SILVANA DA SILVA PEREIRA	1809819-3 022	09/03/1984	INDEFERIDO
110	1101	SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS	24054313	08/07/1991	INDEFERIDO
111	349	SILVONE ALVES FERNANDES	1111435-5-SSP-MT	28/07/1978	INDEFERIDO
112	938	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	27527913 SSP MT	16/09/1999	INDEFERIDO
113	402	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	INDEFERIDO
114	374	THAIS MOREIRA NUNES	22171002	25/05/1994	INDEFERIDO
115	1180	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA		15/03/1990	INDEFERIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334/2014					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	883	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	DEFERIDO
2	1187	AGEU MARTINS	08755183-SSP/MT	26/12/1974	DEFERIDO
3	1410	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	94515815	25/09/1986	DEFERIDO
4	247	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	DEFERIDO
5	498	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	18913954 SSP/MT	04/05/1986	DEFERIDO
6	497	BRUNO ALEXANDER BARBOSA	23601230	08/08/1996	DEFERIDO
7	483	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	DEFERIDO
8	500	DENISE LIMA DE OLIVERIA	1096052-0 SSP/MT	17/06/1980	DEFERIDO
9	1120	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	DEFERIDO
10	489	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA		02/05/1984	DEFERIDO
11	825	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	DEFERIDO
12	485	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	DEFERIDO
13	565	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	DEFERIDO
14	826	JOENY DE CAMPOS	10363604 SSP/SP	07/09/1959	DEFERIDO

15	262	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	2003010060389	12/12/1987	DEFERIDO
16	1052	KETLYN KONAGESKI DA SILVA	138536130	04/04/1986	DEFERIDO
17	457	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	16010086 SSPMT	21/10/1992	DEFERIDO
18	571	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	DEFERIDO
19	1286	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	DEFERIDO
20	872	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	DEFERIDO
21	1234	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	DEFERIDO
22	1034	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	DEFERIDO
23	477	REINALDO FAVORETO JUNIOR	60399492 SSP PR	18/07/1973	DEFERIDO
24	85	RENAN MOURA TORRES	21481687 SSPMT	12/12/1990	DEFERIDO
25	1086	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	DEFERIDO
26	1236	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	DEFERIDO
27	1626	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	15849252	19/02/1988	DEFERIDO
28	792	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	DEFERIDO
29	372	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	3606394 SEGUP/PA	10/08/1984	DEFERIDO
30	1640	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	INDEFERIDO
31	548	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	22473580	23/05/1993	INDEFERIDO
32	1591	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	12473111	12/02/1977	INDEFERIDO
33	194	HIGOR GUIMARÃES GOMES	22555633	24/08/1993	INDEFERIDO
34	82	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	2601636-2 SEJSP	06/12/1994	INDEFERIDO
35	1043	LARISSA MARTINS MENDES	17189121	21/10/1993	INDEFERIDO
36	956	PEDRO SIMOES FRANCO NUNES	21183694 SSP-GO	12/05/1989	INDEFERIDO
ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	960	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	DEFERIDO
2	302	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	DEFERIDO
3	106	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	DEFERIDO
4	784	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	DEFERIDO
5	1630	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	DEFERIDO
6	1202	GEISIELLE PEREIRA RICCI	26533936	28/08/2000	DEFERIDO
7	311	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	DEFERIDO
8	1339	LEYDIANE MENDES DE JESUS	26782219 SSP	31/03/1997	DEFERIDO
9	819	LUANA SIQUEIRA BOTELHO	2472108-5	07/05/1993	DEFERIDO
10	654	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	DEFERIDO
11	392	MAYKON VINICIO DOS SANTOS	28550714	22/02/2001	DEFERIDO
12	1685	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/MT	11/11/1989	DEFERIDO
13	879	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	DEFERIDO
14	1689	UESLEI OISHI	20147503 SSP MT	09/09/1991	DEFERIDO
15	1162	WESLEY FERREIRA DA SILVA	71151 MTE	28/04/1993	DEFERIDO
16	321	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	INDEFERIDO
17	1174	ALEXANDRE AUGUSTO NICOLAU	2075779-4	18/09/1989	INDEFERIDO
18	1492	ANA CAROLINE MARCHESAN	24721182	09/10/1999	INDEFERIDO
19	983	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	08763089 SSP/MT	12/02/1975	INDEFERIDO
20	1009	CAIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA	22924094 SSPMT	20/08/2019	INDEFERIDO
21	1713	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	1770026-4 SSPMT	10/01/1985	INDEFERIDO
22	851	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	13628410 SSP	25/10/1982	INDEFERIDO
23	154	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA SILVA	27650308	30/09/2000	INDEFERIDO
24	749	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	INDEFERIDO
25	1724	ELVYS ROSA DE BRITO	9434780-MT	04/12/1977	INDEFERIDO
26	295	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	INDEFERIDO
27	1628	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	6648623-0 SSP/PR	06/08/1975	INDEFERIDO
28	1694	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	INDEFERIDO

29	892	LUANA SABRINA DE SOUZA	22537180 SSP/MT	11/11/1992	INDEFERIDO
30	1620	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	INDEFERIDO
31	1460	MARIANA ANJOS COSTADELLI	23599260 SSP	16/01/1998	INDEFERIDO
32	1056	MAYARA PEREIRA RICCI	26668637	06/12/1997	INDEFERIDO
33	1495	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	INDEFERIDO
34	1097	REJIANE SILVA TOLENTINO	1760540-7 MT	12/12/1985	INDEFERIDO
35	617	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	24803448	21/06/1995	INDEFERIDO
36	1529	SIRLEY ALVES PESSOA	11254840-SSP-MT	23/01/1976	INDEFERIDO
37	991	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1099	ACENIL DE SOUZA DELFINO	13119990 SSP- MT	01/01/1982	DEFERIDO
2	279	CLAUDIA MIREIA BAR		07/09/1978	DEFERIDO
3	217	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	16073720	21/09/1989	DEFERIDO
4	921	JARINA DE MATOS	22211063	27/07/1989	DEFERIDO
5	1757	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	13652990 SSP/MT	13/10/1980	DEFERIDO
6	1299	TASSYANE MONTEIRO	2162188-8 SSP/MT	25/03/1993	DEFERIDO
7	350	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	INDEFERIDO
8	1	ALBERTO CARNEIRO NETO	439541049	19/08/2019	INDEFERIDO
9	944	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	INDEFERIDO
10	241	AMANDA CRISTINA DA MOTTA		22/06/1998	INDEFERIDO
11	1403	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	94515815	25/09/1986	INDEFERIDO
12	663	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	919.106-MT	19/03/1971	INDEFERIDO
13	908	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO		27/07/2001	INDEFERIDO
14	1104	CHRISTIANE MELO PEREIRA	3728549 DGPC GO	30/12/1978	INDEFERIDO
15	42	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	26746018 SSP	20/08/2019	INDEFERIDO
16	329	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	INDEFERIDO
17	1420	DENISE DA CRUZ SANTOS	33103950	04/02/1971	INDEFERIDO
18	357	DIJAVAN DOS SANTOS LIMA	16613627	10/11/1989	INDEFERIDO
19	105	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	INDEFERIDO
20	914	ELTON RICARDO DE ASSUNÇAO		02/06/1978	INDEFERIDO
21	1705	ETHEL RODRIGUES ARAUJO	10960813 SJ/MT	21/12/1979	INDEFERIDO
22	70	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	25600249	14/02/1994	INDEFERIDO
23	1680	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/2020	INDEFERIDO
24	1222	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	0394705420106 SESP M	11/11/1994	INDEFERIDO
25	199	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	INDEFERIDO
26	1280	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	27105563 SSPMT	11/05/1997	INDEFERIDO
27	837	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	1201894-5/MT	01/11/1991	INDEFERIDO
28	184	JOEL LAURENTINO DA SILVA	896022	18/08/2019	INDEFERIDO
29	1587	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	INDEFERIDO
30	537	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	21635722 SSP/MT	05/04/1993	INDEFERIDO
31	1474	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	INDEFERIDO
32	419	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	27651401 SSPMT	15/09/1983	INDEFERIDO
33	430	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	INDEFERIDO
34	1617	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	INDEFERIDO
35	645	LARISSA MARTINS MENDES	17189121	21/10/1993	INDEFERIDO
36	1276	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP	11/09/1988	INDEFERIDO
37	99	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	INDEFERIDO
38	1756	MARIANA SEGATTO	28815858 SSP/MT	16/04/1991	INDEFERIDO
39	1427	MARINES DA CRUZ SALERMO	828966	17/06/1970	INDEFERIDO
40	291	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	INDEFERIDO
41	524	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	22743979	04/10/1991	INDEFERIDO

42	166	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	INDEFERIDO
43	1377	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	28/08/2019	INDEFERIDO
44	877	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	27527913 SSP MT	16/09/1999	INDEFERIDO
45	933	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	20618883	15/06/1990	INDEFERIDO
46	1619	VERA BATISTA DE LIMA	10506837 SJMT	03/08/2019	INDEFERIDO
47	1169	WILLIAM CHRISTIAN GONÇALVES DA COSTA	25973894 SSP	15/05/1998	INDEFERIDO
AJUDANTE DE SEVIÇOS GERAIS					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	982	AGRONI RODRIGUES DE OLIVEIRA	21003580	23/11/1986	DEFERIDO
2	1636	ALEXANDRE ROBERTO FAVIN	11532513SSPMT	26/02/1979	DEFERIDO
3	1091	ALEXSANDRO CANDIDO	15773922	17/08/1985	DEFERIDO
4	1183	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	14860180	24/08/2019	DEFERIDO
5	1641	ANA MIELE BORGES	19222432 SSP MT	04/02/1992	DEFERIDO
6	1088	ANAILZA CAROLINO	22214178	12/04/1991	DEFERIDO
7	246	ANDELA DE OLVEIRA SILVA	21004250	27/07/1990	DEFERIDO
8	947	ANDREIA COTRIM DE JESUS	16635159	14/10/1985	DEFERIDO
9	132	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	2173545-0 SSP/MT	03/04/1989	DEFERIDO
10	1635	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	DEFERIDO
11	1480	BENIELLE LOURENCO DE SOUZA	34753303	20/02/1993	DEFERIDO
12	862	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	DEFERIDO
13	1405	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	27782611	15/09/1996	DEFERIDO
14	976	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	DEFERIDO
15	584	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	833897 SSP/MT	12/08/1972	DEFERIDO
16	1003	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	15235785-SSP-MT	20/07/1984	DEFERIDO
17	535	CREUNICE LELIS AZAMBUJA	15896994 SSP	17/08/1990	DEFERIDO
18	502	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	DEFERIDO
19	1459	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	31/01/1990	DEFERIDO
20	895	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	DEFERIDO
21	946	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	18/05/1993	DEFERIDO
22	1477	DILETA VEIGA	1677245-8 MT	27/10/1978	DEFERIDO
23	1398	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	10688080	14/03/1970	DEFERIDO
24	1644	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	18627269	04/06/1985	DEFERIDO
25	945	ELEANDRA VIVIANA DA SILVA	19733607 SSP/MT	17/01/1987	DEFERIDO
26	1562	ELIANE RIBEIRO DA COSTA	19612800	24/10/1975	DEFERIDO
27	157	ELISA RODRIGUES GOULART	000977477	30/07/1986	DEFERIDO
28	40	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	DEFERIDO
29	869	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	DEFERIDO
30	1157	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	DEFERIDO
31	1025	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	DEFERIDO
32	1760	FERNANDA CORSINO DA SILVA	18546706	27/11/1986	DEFERIDO
33	1146	FLAVIA VIANA DOS SANTOS	2241516-5	15/05/1992	DEFERIDO
34	685	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	DEFERIDO
35	615	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	19478488	16/09/1986	DEFERIDO
36	208	GISELE DIAS DA SILVA	23634928	23/08/1993	DEFERIDO
37	1032	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	DEFERIDO
38	1098	ILDA DE JESUS BARBOSA	17852790	28/12/1978	DEFERIDO
39	265	IRACEMA SOARES DA SILVA	12840513	25/08/1964	DEFERIDO
40	913	JAINE FELIX SANTOS		14/08/1996	DEFERIDO
41	114	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	DEFERIDO
42	979	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	DEFERIDO
43	162	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	000878582	17/07/1984	DEFERIDO
44	1582	JOAO CARLOS PEREIRA	1254955-3	25/12/1980	DEFERIDO

45	1642	JOICE PEREIRA TEIXEIRA		03/12/2019	DEFERIDO
46	1216	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	DEFERIDO
47	145	JOSINEI GONÇALVES DA SILVA	27160661	27/05/2000	DEFERIDO
48	102	JOSIVALDO CONCEICAO DA SILVA	586322279	31/03/1983	DEFERIDO
49	1251	JOYCE SANTOS DE SOUZA	27882071 SESP	21/11/1999	DEFERIDO
50	602	KESIA GOMES GONTIJO	1570502-1 SSP/MT	02/05/1985	DEFERIDO
51	1445	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	1270702-3 SSP/MT	14/08/1979	DEFERIDO
52	746	LEIA DA SILVA PERES FRANCO	15774155	08/02/1984	DEFERIDO
53	1401	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	DEFERIDO
54	1512	LORRAINE SANTANA NASCIMENTO	29657881	22/06/2001	DEFERIDO
55	1653	LOURIVANIA BISPO PEREIRA		02/11/1996	DEFERIDO
56	762	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	DEFERIDO
57	1351	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	DEFERIDO
58	1273	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	DEFERIDO
59	481	LUIZ CARLOS SCHULTZ	21848955 SSP/MT	14/03/1962	DEFERIDO
60	344	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	3802168 DGPC/GO	23/02/1977	DEFERIDO
61	466	MANOEL ALDO ALVES	07000057	22/08/2019	DEFERIDO
62	1006	MARCIA SIMOES BARBOSA	10377417	11/10/2019	DEFERIDO
63	820	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	DEFERIDO
64	795	MARIA APARECIDA DA SILVA XIII		01/02/1982	DEFERIDO
65	1362	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	DEFERIDO
66	1542	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	DEFERIDO
67	160	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	DEFERIDO
68	1736	MARIA JULIETA DA SILVA	1052491-6 SSPMT	18/07/1975	DEFERIDO
69	530	MARIA SANTANA	781938 SSP/MT	16/02/1972	DEFERIDO
70	1079	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	DEFERIDO
71	1044	MARLENE REIS DA SILVA	20571852	11/09/1979	DEFERIDO
72	94	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	DEFERIDO
73	780	MAURA VITORINA GONCALVES		11/09/1979	DEFERIDO
74	1223	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	DEFERIDO
75	556	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	DEFERIDO
76	1604	MIRIAM DOS REIS CRUZ	2209116-5 SSP/MT	29/06/1989	DEFERIDO
77	233	NATHALYA MACHADO DE SOUZA	26533820	16/09/1996	DEFERIDO
78	941	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	DEFERIDO
79	1675	NELZILANE DA COSTA	1090867-6 SSP/MT	17/06/1973	DEFERIDO
80	1662	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	DEFERIDO
81	1030	PATRICIA CORREIA NASCIMENTO	20669771	02/12/1987	DEFERIDO
82	1765	PAULA DAYNNE FERREIRA DA SILVA	26519240	17/01/2001	DEFERIDO
83	606	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	28/11/1985	DEFERIDO
84	1108	ROSIMAR DOS SANTOS ALECRIN	22300384	22/10/1990	DEFERIDO
85	1198	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	2118167-5 SSP/MT	07/01/1982	DEFERIDO
86	829	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/08/1981	DEFERIDO
87	1221	ROSANGELA DE SOUZA COSTA	18760791	07/02/1986	DEFERIDO
88	1654	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	DEFERIDO
89	1448	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	25095528 SSP/MT	11/12/1993	DEFERIDO
90	533	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	956543 SESDC RO	11/10/1985	DEFERIDO
91	1627	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	DEFERIDO
92	936	SILVONE ALVES FERNANDES	1111435-5-SSP-MT	28/07/1978	DEFERIDO
93	1023	SIRLEI APARECIDA PARO	1340052-5 SSP/MT	08/04/1978	DEFERIDO
94	1208	SOLANGE DE OLIVEIRA	2035664-1	09/08/1983	DEFERIDO
95	651	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881- SSP/MT	17/04/1977	DEFERIDO
96	932	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	27527913 SSP MT	16/09/1999	DEFERIDO

97	1305	TATIANE ALVES BATISTA	21619751 SSP/MT	13/09/1988	DEFERIDO
98	1751	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	10096976 PE	01/05/1998	DEFERIDO
99	139	VALDETE GONÇALVES PINTO	12702110	24/01/1975	DEFERIDO
100	1780	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	DEFERIDO
101	942	VALERIA DOS SANTOS	28817907	17/11/1997	DEFERIDO
102	77	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	DEFERIDO
103	1773	ACASSIA ALVES DOS SANTOS	2718075-1	30/12/1981	INDEFERIDO
104	226	ALBERTO CARNEIRO NETO	439541049	19/08/2019	INDEFERIDO
105	506	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	INDEFERIDO
106	810	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA		20/07/1981	INDEFERIDO
107	1084	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	INDEFERIDO
108	619	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	11319929 SSP/MG	26/07/1983	INDEFERIDO
109	150	EVERTON RAMOS DE MELO	25019856	17/06/1995	INDEFERIDO
110	559	FABIANA VIANA DOS SANTOS	2241508-4	24/10/1990	INDEFERIDO
111	36	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	25390619 SSPMT	03/11/1999	INDEFERIDO
112	261	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1383365202	21/03/1995	INDEFERIDO
113	804	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	INDEFERIDO
114	1100	GABRIELA SOUZA DA SILVA	32431732	07/03/2000	INDEFERIDO
115	1076	GENECI DOS SANTOS	17786673 SSP/MT	10/10/1981	INDEFERIDO
116	428	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	INDEFERIDO
117	512	ISAAC SOARES DOS ANJOS	2789888-1 MT	08/03/1997	INDEFERIDO
118	200	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	INDEFERIDO
119	468	JANETE LELIS AZAMBUJ	14967545	29/08/1980	INDEFERIDO
120	1163	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	INDEFERIDO
121	1687	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	INDEFERIDO
122	624	JOÃO RIBEIRO NETO	2699677-4 SSP-MT	03/10/2000	INDEFERIDO
123	1026	JOSIANE CRUZ DE OLIVEIRA	18690262	29/10/1987	INDEFERIDO
124	115	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	INDEFERIDO
125	407	KEILA APARECIDA DA SILVA	01316546 SSP/MS	10/11/1980	INDEFERIDO
126	450	LEANDRA CARVALHO SANTOS	20105630 SSP/MT	13/11/1990	INDEFERIDO
127	823	LETICIA ARAÚJO MIRANDA	24899216 SSP/MT	06/03/1994	INDEFERIDO
128	1659	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	INDEFERIDO
129	1572	LUCAS DE OLIVEIRA TERRA		30/06/1994	INDEFERIDO
130	1158	LUCIANO DA SILVA GOIS	18641008 SSP MT	28/08/2019	INDEFERIDO
131	1283	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	13319698	09/11/1969	INDEFERIDO
132	540	MIGUEL GNOATTO	48865 SSP-RO	04/12/1971	INDEFERIDO
133	1016	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	23332115 SSP MT	20/02/1998	INDEFERIDO
134	496	RAYANE KELLY AVELINO FREIRES DOS SANTOS	18976913 SSP/MT	30/06/1995	INDEFERIDO
135	1758	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	14733250 SSP/MT	11/09/1983	INDEFERIDO
136	1242	SILVIA APARECIDA MAGALHAES	1471998-3 SSP/MT	24/01/1981	INDEFERIDO
137	97	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	INDEFERIDO
138	1722	TATIANE OLIVEIRA MARTINS		18/05/1996	INDEFERIDO
139	1682	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	INDEFERIDO

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	201	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	INDEFERIDO
2	871	LARISSA MARTINS MENDES	17189121	21/10/1993	INDEFERIDO
3	328	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/MT	16/10/1984	INDEFERIDO
4	193	WESLEY IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	29883555	30/01/1996	INDEFERIDO

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ

Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1417	KATRIEL MATTEUS DA SILVA BARROS	27653005	24/02/1998	INDEFERIDO

2	1487	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	INDEFERIDO
3	1412	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	INDEFERIDO
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1408	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	DEFERIDO
2	1249	WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA	21719191	03/06/1990	DEFERIDO
3	1462	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	INDEFERIDO
4	554	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	14425696	19/01/1976	INDEFERIDO
5	1367	SANDRA FERREIRA DA SILVA	820711 SSPTO	22/06/1986	INDEFERIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	1540	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	16885244	21/06/1978	DEFERIDO
2	111	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	DEFERIDO
3	904	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	DEFERIDO
4	1712	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA		23/08/2019	DEFERIDO
5	1045	ANDERSON MOREIRA BRITTS	11229756 SJ/MT	18/10/1980	DEFERIDO
6	732	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA		25/08/2019	DEFERIDO
7	648	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	DEFERIDO
8	915	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	09699228	19/10/1966	DEFERIDO
9	1161	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	DEFERIDO
10	1075	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	DEFERIDO
11	1750	EDILENE SILVA EMBURANA	22574735 SSPMT	07/04/1992	DEFERIDO
12	903	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	634074 SSPMT	08/07/1968	DEFERIDO
13	910	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	DEFERIDO
14	422	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	DEFERIDO
15	281	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	DEFERIDO
16	1228	FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	25235478 SSP	28/09/1991	DEFERIDO
17	1423	FRANCIELI DE JESUS PEREIRA	21267707	28/08/2019	DEFERIDO
18	717	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	DEFERIDO
19	731	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	21574480 SSP/MT	01/04/1991	DEFERIDO
20	13	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	DEFERIDO
21	24	INES MARTINS DE SOUZA	1628128-4 SSP/MT	28/02/1984	DEFERIDO
22	782	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883 SSP MT	14/06/1988	DEFERIDO
23	338	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	371855068 SSP	19/05/1988	DEFERIDO
24	437	JIMMY CARTER GUERRA	115570095	11/04/1982	DEFERIDO
25	18	KERIMA KATRINI RODIRGUES BORGES DE MELO	21496943 SSP/MT	06/07/1991	DEFERIDO
26	1102	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	DEFERIDO
27	1226	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	DEFERIDO
28	1200	LUCIANA SILVA SOUZA	32495609	16/09/1980	DEFERIDO
29	868	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	DEFERIDO
30	173	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	18850375	20/08/2019	DEFERIDO
31	1292	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	136.335-4/SSP-MT	17/09/1971	DEFERIDO
32	301	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	21/12/1975	DEFERIDO
33	1371	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	DEFERIDO
34	230	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	DEFERIDO
35	711	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15314120 SSPMT	15/01/1982	DEFERIDO
36	1285	MARLI NASCIMENTO PEREIRA	0963361	12/07/2019	DEFERIDO
37	15	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	DEFERIDO
38	98	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	DEFERIDO
39	1176	NÁDIA DO VALE SANTOS	505773703 SSP/SP	02/07/1985	DEFERIDO
40	218	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	DEFERIDO
41	278	OZEANE MIRANDA SILVEIRA	712186	19/05/1982	DEFERIDO

42	318	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	DEFERIDO
43	1748	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	DEFERIDO
44	1597	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	DEFERIDO
45	395	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	1281080-0	29/12/1979	DEFERIDO
46	376	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	DEFERIDO
47	674	SUELY GOMES DOS SANTOS	MG 15261271 SSPMG	22/11/1985	DEFERIDO
48	1707	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	2486343-2 SSP/MT	30/10/1983	DEFERIDO
49	356	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	DEFERIDO
50	975	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSPMT	03/09/1972	DEFERIDO
51	786	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	DEFERIDO
52	282	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	DEFERIDO
53	8	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 SSP MT	18/06/1988	DEFERIDO
54	361	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	DEFERIDO
55	412	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	2239641-1 SSP/MT	16/12/1994	DEFERIDO
56	1441	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	21303622 SSPMT	29/08/2019	INDEFERIDO
57	1244	ANA PAULA SOUSA SILVA	3592081	11/01/1992	INDEFERIDO
58	1294	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	25454340 SSPMT	28/08/2019	INDEFERIDO
59	721	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	956085	10/04/1988	INDEFERIDO
60	738	DEBORA STEFFANI PEREIRA	19047266 SSP MT	17/11/1987	INDEFERIDO
61	324	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	INDEFERIDO
62	596	ELIANE RODRIGUES NEVES DE BRITO	15817245	15/05/1982	INDEFERIDO
63	345	ELIZABETE ALVES BATISTA		22/12/1983	INDEFERIDO
64	677	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	19799837 SSP/MT	01/04/1988	INDEFERIDO
65	980	FERNANDA EBSEN	19446020	16/10/1984	INDEFERIDO
66	277	GISELE YNGREDE SANTOS	17132940	21/08/2019	INDEFERIDO
67	1536	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	INDEFERIDO
68	1058	JOSY ADRIANA DA SILVA	14833921 SSP/MT	08/08/1985	INDEFERIDO
69	874	JULIO CESAR ANTONIO DA SILVA	14458420	06/07/1981	INDEFERIDO
70	1017	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	INDEFERIDO
71	362	LUCINEIDE BARBOSA CARVALHO	27044831	15/01/1975	INDEFERIDO
72	643	MAÍRA MARCHI SENA	23141654 SSPMT	08/12/1992	INDEFERIDO
73	49	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	INDEFERIDO
74	1576	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	1350453-3 SSP/MT	29/08/2019	INDEFERIDO
75	337	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	24783412	17/08/1995	INDEFERIDO
76	1063	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	05830605	25/05/1966	INDEFERIDO
77	1279	ROZANGELA MARIA SOUZA	4667753 GO	02/03/1983	INDEFERIDO
78	1138	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	INDEFERIDO
79	700	SEVERINO OSMAN SEVERO	213824378 SSP	22/01/1985	INDEFERIDO
80	1442	SILVANA MENEZES DE MORAES	20450869 SSP/MT	29/08/2019	INDEFERIDO
81	108	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/MT	09/02/1997	INDEFERIDO
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	269	ADEVANI AKOIZOKEMAE	28444647	04/05/1990	DEFERIDO
2	9	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	DEFERIDO
3	122	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	DEFERIDO
4	264	DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO	26886812	08/12/1998	DEFERIDO
5	1127	ELENICE KOENOEZOKERO	25150308	15/05/1993	DEFERIDO
6	1124	ELIANDRA NAIZOKEMAZOKERO	2600290-6 SSP/MT	11/08/1992	DEFERIDO
7	836	GILMAR KOLOIZOMAE	19631987	16/02/1986	DEFERIDO
8	1357	GRACINHA ZALONAZOKERO	2600294-9 SSP/MT	02/11/1983	DEFERIDO
9	1115	ILISANE KAREMAZOKERO	29114721	17/04/1993	DEFERIDO
10	561	MARILZA GONCALVES DA SILVA	604821 SSP/MT	21/10/1973	DEFERIDO

11	270	ODIVALDO ALUIZOMAE	935279 SSP/MT	20/08/1971	DEFERIDO
12	258	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	2626127-8 SSP/MT	28/08/1972	DEFERIDO
13	1399	ZELINO AZOMARE	23958022	25/12/1992	DEFERIDO
14	2	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/08/2019	INDEFERIDO
15	1776	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	INDEFERIDO
16	778	SALETE KEMAKERO	233331224	02/02/1978	INDEFERIDO
17	997	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	1435467-5 SSP/MT	08/07/1980	INDEFERIDO
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI FORMOSO					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	918	ALINE FELIPE DA SILVA	22870245 SSP MT	21/09/1989	DEFERIDO
2	429	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	14174820 SSP/MT	06/02/1975	DEFERIDO
3	113	EDNA MARIA PEREIRA	3265771	04/10/1952	DEFERIDO
4	1185	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA		28/08/2019	DEFERIDO
5	206	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	DEFERIDO
6	529	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	DEFERIDO
7	1729	LAERTES DA SILVA CARIAGAS JUNIOR	17130476	14/09/2019	DEFERIDO
8	1015	MARCILENE MARIANO DA SILVA	13648403	25/08/1980	DEFERIDO
9	189	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	DEFERIDO
10	1203	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	DEFERIDO
11	1300	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/2019	DEFERIDO
12	1434	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	DEFERIDO
13	1037	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	24595152 SSP	05/06/1990	DEFERIDO
14	1547	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	INDEFERIDO
15	354	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA	25404644	02/02/1996	INDEFERIDO
16	389	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/05/1985	INDEFERIDO
17	177	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	15453391 SSPMT	06/07/1984	INDEFERIDO
18	340	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	24381730-SSP/MT	26/09/1993	INDEFERIDO
19	885	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190 SSP/MT	05/08/1980	INDEFERIDO
20	652	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	18885870 SSPMT	07/11/1986	INDEFERIDO
21	1322	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	24269026	22/01/1994	INDEFERIDO
22	347	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123815 SSP	15/03/1995	INDEFERIDO
23	682	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	INDEFERIDO
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI ZOZOITERO					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	527	ADRIANO SANTANA DAMASCNA	22698191	30/06/1994	DEFERIDO
2	1029	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 SSP MT	23/11/1988	DEFERIDO
3	776	AZELIANA ZOKOENOERO	24898155	21/04/1987	DEFERIDO
4	121	CLAUDIA APARECIDA SAL	33103542SSP	21/07/1979	DEFERIDO
5	1378	JOSINETE NEZOKERO	22410511	09/05/1987	DEFERIDO
6	1568	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	DEFERIDO
7	1730	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	2805903-4 SSPMT	25/06/1998	DEFERIDO
8	19	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	DEFERIDO
9	203	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	INDEFERIDO
10	119	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	INDEFERIDO
11	178	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	15453391 SSPMT	06/07/1984	INDEFERIDO
12	423	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	24381730-SSP/MT	26/09/1993	INDEFERIDO
13	1323	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	24269026	22/01/1994	INDEFERIDO
14	348	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123815 SSP	15/03/1995	INDEFERIDO
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO					
Nº	INSC.	NOME	RG	DATA. NASC.	SITUAÇÃO
1	741	ELIZEU CARLOS VIEIRA	000874880	06/09/1981	DEFERIDO
2	195	CLAUDIA APARECIDA SAL	33103542SSP	21/07/1979	INDEFERIDO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 175**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

3	179	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	15453391 SSPMT	06/07/1984	INDEFERIDO

1.1 Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo VIII do Edital de Abertura no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 05 e 06 de setembro de 2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **com a devida cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**

1.2 A prova objetiva será realizada no dia 08/09/2019, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas para todos os cargos, exceto para o cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista.

1.3 A prova objetiva para o cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista será realizada no dia 08/09/2019, com início às 13:00 (treze) horas e término às 16:00 (dezesseis) horas.

1.4 Devendo os candidatos comparecerem no local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do período do início dos horários acima previsto.

2 As provas serão realizadas no local e horário abaixo:

CARGO	LOCAL	PERÍODO DA PROVA
775 – Pedagogo - SEMAS	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
785 - Prof. Educação Física - SEMAS	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
770 – Orientador Social - SEMAS	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
879 – Entrevistador Social - SEMAS	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
786-Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1168-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1169-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1170-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
655-Professor Geografia	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
788-Ajudantes de Serviços Gerais	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
570-Ajudantes de Serviços Gerais – Indígenas	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1058 - Professor de Educação Física/ Atletismo	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1163 - Instrutor de Artes Marciais/ Capoeira	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1164 - Instrutor de Artes Marciais/ Karatê	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1165 - Instrutor de Artes Marciais/ Judô	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
707 – Médico Intervencionista - SAMU	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
706 – Médico Regulador - SAMU	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
708 – Enfermeiro – SAMU =	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
733 – Técnico de Enfermagem	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
773 – Técnico de Enfermagem SAMU	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
548 – Artesão Prog. CAPS	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
710 – Radio operador SAMU	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
711 – Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
504 – Motorista SAMU	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
705 – Cozinheira – Lei 3340/2010	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
1151 - Ajudante de serviços gerais – Para atuar na Secretaria que necessitar	UNEMAT Campus Universitário Tangará da Serra-MT - MT 358, km 7 Jardim Aeroporto.	08h00 as 11h00
797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014	CMEI Isoldi Stork, Rua 07, s/n., Santa Lúcia	13h00 as 16h00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 176
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Administração em exercício

Dienefer Jaqueline M. Feix
Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig
Secratário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale
Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

DECRETO Nº 255/2019
de 02 de setembro de 2019.

"**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal **SRª. HAYLLANA DOS SANTOS FEITOSA,** portadora do RG nº 966704 e inscrita no CPF nº 112.809.494-06, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 017/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÕES

LEI ORDINARIA Nº 1.274/2019
de 04 de setembro de 2019.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL **ANJOS DE PATAS**.

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública por tempo indeterminado, a **Organização Não Governamental Anjos de Patas,** entidade civil, sem fins lucrativos, com base territorial no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e com Sede situada a Rua Piauí nº 473, Bairro Jardim Juliana, sede do município de Tapurah - MT, e foro jurídico na Comarca de Tapurah - MT, inscrita no CNPJ sob o 24.032.886/0001-42, com registro no Cartório do 2º Oficio da comarca de Tapurah – MT, livro nº A 001 de Pessoas Jurídicas, R-01-068, PASTA Nº 68, selo digital ARG 33907, com finalidades sociais de proteção dos animais de Tapurah/MT previstas em seu estatuto o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.267/2019
de 03 de setembro de 2019.

"**REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUI O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INFRAÇÕES COMETIDAS POR FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei regulamenta as funções do fiscal e do gestor de contratos no âmbito da administração municipal e institui o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas por fornecedores durante os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pretendidos pela Administração.

Art. 2º O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas durante os processos de aquisição e contratação de bens e serviços, reger-se-á pelas disposições das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e desta Lei.

Art. 3º Para efeito desta lei equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito.

Art. 4º Na condução dos processos administrativos, o Município de Tapurah obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e economicidade.

Art. 5º Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta lei, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 7º Para os fins desta lei, consideram-se:
I – fiscal de contratos: Pessoa designada por autoridade competente para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos;
II – gestor de contratos: Pessoa designada por autoridade competente para exercer atribuições de gerenciamento e controle de prazos;
III - fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições, pregão e/ou que seja contratada direta ou indiretamente, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras com o Município de Tapurah;
IV - aquisição: compreende todas as modalidades de licitações, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, subcontratações, adesões, registro de preços, contratações diretas ou indiretas;
V - autoridade competente: pessoa física investida de poder administrativo para expedir atos administrativos por competência exclusiva ou delegada;
VI - advertência: Sanção administrativa que consiste no aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato.
VII - multa: sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente elencada no art. 14º desta lei, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;
VIII - suspensão: penalidade administrativa que suspende o direito de licitar e contratar com o Município de Tapurah, pelo prazo que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade: punição de natureza severa ao infrator que ao agir com dolo pratica atos ilícitos;
X - impedimento de licitar ou contratar: penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

Art. 8º O fornecedor tem, perante o Município de Tapurah, os seguintes direitos, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos, dentro do prazo estabelecido para tanto, antes da decisão administrativa, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 9º O direito de consultar os autos, de pedir cópias de documentos deles constantes e de pedir certidões é restrito aos interessados, entendidos como:
I - pessoas naturais ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 177**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Parágrafo único. O Município de Tapurah poderá exigir ressarcimento das despesas decorrentes do disposto neste artigo, conforme definido em lei.

Art. 10 São deveres do fornecedor perante o Município de Tapurah, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 11 A alegação de ignorância ou errada compreensão das normas legais e regulamentares não exime de pena o infrator.

Art. 12 Qualquer agente público do Município de Tapurah que, em razão do cargo ou da função exercida, tiver conhecimento de infração legal, ou indícios de sua prática, deve levá-la imediatamente ao conhecimento da autoridade competente, em representação circunstanciada, para adoção das providências cabíveis e imediata apuração, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 13 A ação fiscalizadora abrangerá o exame da escrituração contábil e de quaisquer outros documentos relativos à atividade fiscalizada, de modo a possibilitar a coleta de informações necessárias à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. A ação fiscalizadora poderá ser exercida por amostragem.

SEÇÃO II
Das Competências

Art. 14 A autoridade competente que identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, na execução contratual dos projetos, serviços ou obras deverá solicitar instauração de Processo Administrativo ao Corregedor Geral do Município, quanto às irregularidades cometidas em licitações ou contratos, visando à apuração de responsabilidade do fornecedor.

§ 1º Compete ao fiscal de contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, notificar o fornecedor para sanar as irregularidades e informar ao gestor de contratos quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato sob seu acompanhamento, o fazendo de modo eficiente, estando sujeito à apuração de responsabilidade.

§ 2º Compete ao gestor de contratos receber as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato, tomar as providências administrativas cabíveis em desfavor do fornecedor, tal como a aplicação de multa moratória prevista em contrato, e caso as irregularidades não sejam sanadas, deverá encaminhá-las à corregedoria municipal, devidamente instruídas de documentos comprobatórios, para instauração de processo administrativo;

§3º Compete ao corregedor municipal a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções;

§4º Compete ainda, ao corregedor municipal, proferir decisão em primeira instância, a aplicação das penalidades de ***multa, advertência e suspenção*** impostas à licitante ou contratada nos processos sancionadores, bem como encaminhar para a procuradoria realizar a inscrição de débitos inadimplidos em Dívida Ativa Não Tributária, quando for o caso;

§5º A ***análise recursal*** com decisão de instância superior da aplicação das penalidades ficará sob a competência do Chefe do Poder Executivo;

§6º Compete ao Chefe do Poder Executivo a aplicação das sanções de ***declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal***, nas punições de natureza severa em que o infrator agiu com dolo na pratica de atos ilícitos.

Art. 15 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 16 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS E DO GESTOR DE CONTRATOS
SEÇÃO I

Das Atribuições do Fiscal de Contrato Administrativo e Suplente de Fiscal de Contrato

Art. 17 São Atribuições do Fiscal do Contrato:

I – ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando ás áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxilio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuva, fim de prazo);

V – notificar a contratada em sendo constatada qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais (Anexo II), sempre por escrito, via correio eletrônico ou carta com prova do aviso do recebimento, ou assinatura do representante/responsável. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro. O fiscal não deve aceitar notas fiscais rasuradas, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da prefeitura de qualquer modo incorreto;

VII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VIII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

IX – conferir no ato da entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

X – realizar relatório de avaliação quadrimestral de acompanhamento de contrato, bem como no mês do termino da vigência daquele;

XI – encaminhar ao gestor de contrato o registro das ocorrências e providências tomadas junto a empresa contratada (Anexo I).

§1° No ato de nomeação do fiscal de contrato será indicado o seu respectivo suplente, que manterá as mesmas atribuições e competências.

§2 Excepcionalmente, a administração poderá contratar terceiros para fiscalizar contratos que demandem exigências e atributos técnicos, não afastando a fiscalização conjunta de um membro da administração.

Art. 18 São Atribuições do Gestor de Contratos:

I – gerenciar os contratos celebrados, tratando de aspectos formais;

II – controlar prazos de vencimentos dos contratos;

III – manter livro próprio para os casos de ocorrências apontadas por fiscais ou denúncias realizadas por descumprimento por parte do contratado;

IV – avaliar, com o auxílio do fiscal, a necessidade e possibilidade de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

V – examinar, exigir, guardar e atualizar documentação habilitatória do contratado, tendo em vista, inclusive, subsidiar a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessários ao pagamento ao contratado;

VI – controlar as garantias contratuais e passiveis de alteração, bem como dos aditivos e apostilamentos;

VII – comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou prestação de serviços;

VIII – garantir e controlar a designação de representante da administração para acompanhamento e a fiscalização de contratos;

IX – atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais de contratos e com os demais setores da entidade, principalmente aqueles ligados ao assessoramento jurídico e corregedoria.

X – aplicar multa moratória ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

Parágrafo único. A função de gestor de contrato deve ser exercida por servidor do quadro efetivo da administração.

CAPITULO III
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES
SEÇÃO I

Da Multa Moratória

Art. 19 Sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente prevista no §2º do art. 14, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, como cláusula penal moratória, nos termos do art. 86 da lei 8666/93, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, por descumprimento do prazo de entrega ou execução dos serviços;

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

§2º O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§3º Em despacho, com fundamentação sumária, o atraso poderá ser relevado desde este não ultrapasse 05 (cinco) dias.

SEÇÃO II
Das Sanções Mediante Regular Processo Administrativo
Das Espécies de Sanções

Art. 20 O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções nos termos do art. 87 da lei 8666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação;

IV- declaração de inidoneidade;

V- impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo único – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos dos incisos IV e V que terão o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Subseção I
Da Advertência

Art. 21 Aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade disposta no §4° do artigo 14, nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

Subseção II
Da Multa

Art. 22 Sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente prevista no §4º do art. 14, quando por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, causar prejuízos a Administração Municipal, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo da sanção prevista no art. 19 desta lei:

I - 30% (trinta por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho;

II – até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, quando pela inexecução total do contrato.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 20 e observado o princípio da proporcionalidade.

§4º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

Subseção III
Da Suspensão

Art. 23 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Tapurah, será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 24 Penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

§2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT.

Subseção V

Do Impedimento de licitar com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão

Art. 25 Penalidade imposta ao fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SEÇÃO III
Da Sujeição a Perdas e Danos

Art. 26 A aplicação individual ou cumulada das sanções previstas no art. 20 da presente lei não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor por perdas e danos.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS
SEÇÃO I

Da forma, do tempo e do lugar

Art. 27 Os atos e termos processuais não dependem de forma especial, salvo quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, legível, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, bem como a data de seu protocolo e a assinatura do servidor ou da autoridade responsável pelo seu recebimento.

§2º Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados pela autoridade ou pelos agentes de fiscalização, à vista dos originais.

Art. 28 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tapurah.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou ao Município de Tapurah.

Art. 29 Os atos processuais serão realizados na sede do Município de Tapurah.

SEÇÃO II
Dos prazos

Art. 30 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 31 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 32 O procedimento administrativo para apuração de infração de que trata esta lei deve observar os seguintes prazos máximos, contados na forma do art. 30:

I - cinco dias úteis para o infrator oferecer defesa contra o auto de infração;

II - cinco dias úteis para o infrator apresentar recurso da decisão à instância superior;

III - dez dias úteis para o infrator apresentar recurso ao Chefe do Poder Executivo nos casos de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal; e

IV - dez dias para pagamento da multa.

Art. 33 É de trinta dias o prazo para que o Corregedor Municipal ou Chefe do Executivo julgue o auto de infração, contados da data da apresentação da defesa ou impugnação.

Art. 34 Inexistindo disposição específica, os atos processuais, sejam eles a cargo do Município de Tapurah ou dos fornecedores, devem ser praticados no prazo de cinco dias úteis.

Art. 35 Qualquer dos prazos previstos nesta seção poderá ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

SEÇÃO III
Das provas

Art. 36 Cabe ao interessado a prova dos fatos que alegar, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

§1º As provas deverão ser produzidas no prazo concedido para manifestação do interessado.

§2º As partes poderão juntar documentos, pareceres, bem como requerer diligências, perícias e informações, desde que pertinentes e relevantes para o deslinde da questão.

§3º A parte que requerer diligência ou perícia deverá arcar com os custos relativos à sua realização.

§4º Serão recusados, mediante despacho fundamentado, os requerimentos que impliquem obtenção de provas ilícitas, ou que sejam considerados impertinentes, desnecessários ou protelatórios.

§5º É de responsabilidade do interessado a notificação para comparecimento em local e data pré-determinados de testemunhas indicadas pela parte.

Art. 37 Ultrapassada a fase de defesa, se novos elementos de prova vierem aos autos, será assegurado ao interessado abertura de prazo para manifestação.

SEÇÃO IV
Das nulidades

Art. 38 A nulidade de qualquer ato processual só prejudica aqueles que dele diretamente dependam ou decorram.

§1º Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo corregedor municipal, em decisão que evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§2º Ao declarar qualquer nulidade, o corregedor municipal, especificará os atos alcançados e determinará as providências necessárias.

Art. 39 Não será declarada a nulidade:

I - se dela não resultar prejuízo para a Administração ou para a defesa;

II - se não influir na apuração dos fatos ou na decisão;

III - arguida por quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I

Da instauração do processo administrativo

Art. 40 O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta lei será originado por:

I – Representação;

II – Denúncia; ou

III - Ato de ofício, em procedimento de fiscalização.

Parágrafo único. Na hipótese de denúncia anônima, o processo administrativo somente será instaurado após a verificação dos fatos contidos na denúncia.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 179**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Art. 41 Constatada a ocorrência de infração às disposições legais ou regulamentares das obrigações assumidas, ou indício de sua prática, qualquer departamento do Município de Tapurah deverá encaminhá-la ao corregedor municipal para apuração que, após avaliação, poderá recebê-las como denúncia.

Art. 42 A representação e a denúncia deverão conter:
I – identificação do representado ou denunciado;
II – descrição circunstanciada do fato; e
III – indícios ou provas que caracterizem a prática de infração.

Art. 43 A representação e a denúncia serão arquivadas quando:
I – não ficar evidenciada a prática de qualquer ilícito contratual;
II – não forem observados os requisitos estabelecidos no art. 36.

Art. 44 O fiscal de contrato encaminhará o registro de ocorrência ao gestor de contrato (Anexo I) sempre que constatados descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada.

Parágrafo único. O registro conterá a descrição da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais infringidas.

Art. 45 Ocorrendo pluralidade de infrações, cometidas por um mesmo infrator, a autoridade competente poderá, motivadamente, instaurar um ou vários processos distintos, considerando, dentre outros fatores, a natureza das infrações e as circunstâncias dos fatos.

Art. 46 O processo administrativo que se refere este capitulo, será instaurado por meio de portaria e a apuração da responsabilidade de pessoa jurídica e/ou física será conduzida pelo corregedor municipal.

SEÇÃO II
Do Registro de Ocorrência

Art. 47 O registro de ocorrência (Anexo I) inaugurará a fase sancionadora do processo e será lavrado quando verificada a prática de infração, seja em decorrência de representação, denúncia ou ato de ofício durante procedimento de fiscalização.
§1º No caso de empresário individual ou de pessoa natural, a autuação será feita com ciência destes ou, se ausentes, de seus prepostos ou representantes legais
§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica, a autuação far-se-á com ciência de seus administradores ou, se ausentes, de seus prepostos ou representantes legais;
§3º Quando após a lavratura do registro de ocorrência verificar-se a ocorrência de outra falta relacionada com a infração original, lavrar-se-á termo complementar daquele, abrindo-se novo prazo para defesa.

Art. 48 O registro de ocorrência será numerado e lavrado com observância da sequência numérica, não podendo ser inutilizado, nem rasurado, nem ter sustada sua tramitação.

Art. 49 O registro de ocorrência conterá:
I – identificação do contratado;
II - relato circunstanciado da infração cometida;
III - dispositivo legal ou regulamentar infringido e as penalidades previstas;
IV - ordem de cessação da prática irregular, se for o caso;
V – prazo para a regularização da irregularidade;
VI - local, data e hora da infração, quando cabível; e
VII - identificação e assinatura do responsável pelo registro.
§1º As incorreções ou omissões do registro de ocorrência não acarretarão sua nulidade, quando dele constarem elementos suficientes para identificar a infração e o dispositivo legal ou infra legal infringido e possibilitar a defesa do autuado.
§2º O agente público que lavrar o registro de ocorrência deve, quando possível, requisitar os documentos comprobatórios da ocorrência.

Art. 50 Nos casos de flagrante verificado em diligência externa, o registro de ocorrência será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
§1º A primeira via do registro de ocorrência será entregue ao autuado, ao preposto ou ao representante da empresa e a segunda via será juntada aos autos do processo.
§2º A aposição do "ciente" equivale, para todos os fins, à notificação do autuado.
§3º Em caso de recusa de aposição do "ciente" ou na hipótese de impossibilidade de sua obtenção, o responsável pela autuação registrará no registro de ocorrência tais circunstâncias, ficando o autuado intimado.

Art. 51 Constatada infração no curso de qualquer ato ou procedimento administrativo, o auto será lavrado em uma via, devendo o autuado ser comunicado por notificação de infração.

SEÇÃO III
Da notificação prévia para reparação voluntária e eficaz

Art. 52 Atuando em caráter preventivo e orientador, o Corregedor Municipal poderá antes da lavratura do auto de infração, notificar (Anexo III) o fornecedor para:
I - alertar quanto à irregularidade verificada, assinalando prazo para que seja sanada;
II - determinar a imediata cessação de prática irregular.

Art. 53 Havendo reparação voluntária e eficaz, o processo será arquivado, devendo os interessados ser intimados da decisão.
Parágrafo único. Considera-se reparação voluntária e eficaz a ação comprovadamente realizada, antes da lavratura do auto de infração, com vistas a sanar a irregularidade.
Art. 54 Persistindo a irregularidade, será lavrado auto de infração.

SEÇÃO IV
Do Auto de Infração

Art. 55 Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições contidas nos contratos administrativos e demais Leis, Decretos e Regulamentos e notifica o infrator.

Art. 56 A autoridade ou o agente de fiscalização deverá notificar o interessado para ciência de decisões, da efetivação de diligências e de quaisquer outros atos de seu interesse.

Art. 57 A notificação (Anexo IV) será feita na pessoa do interessado, do representante legal, de mandatário com poderes expressos ou do preposto.
Parágrafo único. As notificações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas a manifestação do interessado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 58 A notificação será feita:
I – mediante ciência nos autos;
II – pessoalmente, pelo servidor a quem for conferida tal atribuição, comprovando-se pelo ciente do intimado, de seu representante ou preposto ou, no caso de recusa de aposição de assinatura, pela declaração expressa de quem proceder à intimação;
III – mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento (A.R.), contendo indicação expressa de que se destina a intimar o destinatário;
IV – por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do intimado;
V – por edital, divulgado pelo Município de Tapurah em sua página na Internet e publicado uma vez no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos I a IV.
Parágrafo único. Os meios de intimação previstos nos incisos I a IV deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

Art. 59 A notificação conterá:
I - identificação do intimado e indicação do órgão responsável pela providência;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local para realização de diligência, comparecimento do intimado ou prática de ato;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente ou fazer-se representar;
V - informação sobre a continuidade do processo, bem como das consequências do seu silêncio ou ausência, quando houver, independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado; e
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Art. 60 Considera-se efetivada a notificação:
I – se a parte comparecer para tomar ciência do processo ou justificar sua omissão, a partir desse momento;
II – se pessoalmente, na data da ciência do intimado, seu representante ou preposto, ou, no caso de recusa de aposição da assinatura, na data declarada pelo servidor que efetuar a intimação;
III – se por via postal, na data do seu recebimento, devidamente aposta no Aviso de Recebimento (A.R.) ou documento equivalente;
IV – se por edital, quinze dias após sua publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
Art. 61 Serão juntados ao processo o auto de infração, bem como os documentos comprobatórios da ciência do autuado.

SEÇÃO V
Da defesa

Art. 62 Após ciência do auto de infração, começa a fluir o prazo para defesa, a ser apresentada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e firmada pelo autuado, por seu representante legal ou por mandatário com poderes expressos.
§1º A não apresentação de defesa será certificada nos autos, mediante termo específico (Anexo VI), prosseguindo o processo com a prática dos atos processuais subsequentes.
§2º O autuado poderá, a qualquer tempo, ingressar nos autos, prosseguindo o processo na fase em que se encontra, sem reabertura dos prazos já decorridos.

Art. 63 O autuado poderá apresentar a defesa por via postal, correio eletrônico, protocolo, considerando-se a data da postagem para aferição da tempestividade.

Art. 64 A defesa deverá mencionar:
I – a autoridade a quem é dirigida;
II – a qualificação do autuado; e
III – os motivos de fato e de direito nos quais se fundamenta, os pontos de discordância, as razões jurídicas e as provas que o autuado possuir.

Art. 65 Encerrado o prazo para defesa, e não sendo necessárias novas providências relativas à instrução do processo, deverá os membros da Corregedoria Municipal elaborar relatório final, circunstanciado e conclusivo, propondo a aplicação, se for o caso, das penalidades cabíveis.

SEÇÃO VI
Da decisão

Art. 66 Juntado o relatório final, os autos serão conclusos ao Corregedor Municipal para proferir decisão, podendo, ainda, os autos serem encaminhados a procuradoria municipal para emissão de parecer a respeito da legalidade, tramites processuais e princípios do contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. O Corregedor Municipal poderá, antes de proferir decisão, determinar a realização de diligências que entender cabíveis, devendo, se necessário, intimar o interessado para a sua realização e para manifestação quanto aos respectivos resultados.

Art. 67 A decisão proferida será devidamente fundamentada,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 180**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

reconhecendo ou não a procedência das imputações e aplicando as penalidades cabíveis.

§1º A decisão será sempre comunicada ao interessado, mediante Notificação da Decisão.

§2º Havendo na decisão inexatidão material, poderá ela ser corrigida de ofício ou a requerimento da parte interessada.

Art. 68 Comprovada a prática de duas ou mais infrações de natureza diversa, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 69 Será caracterizada como infração administrativa continuada a prática, pelo mesmo agente, de mais de uma ação ou omissão que configurem a mesma infração administrativa e que, pelas condições de tempo, segmento de mercado e maneira de execução, indiquem a existência de relação de continuidade entre as condutas praticadas.

Parágrafo único. Nos casos de infração administrativa continuada aplicar-se-á a pena calculada para a infração aumentada de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento).

SEÇÃO VII
Da Notificação da Decisão

Art. 70 Proferida a decisão a que se refere o artigo 66, o fornecedor será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade (Anexo V), garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da data da confirmação de recebimento da notificação.

§1º Nos casos de Declaração de Inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, o prazo concedido será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Art. 71 Serão juntados ao processo a notificação da decisão, bem como os documentos comprobatórios da ciência do autuado.

SEÇÃO VIII
Dos recursos e da revisão

Art. 72 Da decisão do Corregedor Municipal, caberá recurso, nos prazos do art. 70, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, para decisão em instância final.

Parágrafo único - Em havendo pedido de reconsideração, o mesmo deverá ser feito junto a petição de interposição do recurso, que será apreciado pela autoridade do artigo 66, se não reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Chefe do Executivo.

Art. 73 O simples protesto para apresentação de recurso não interrompe a fluência do prazo para sua interposição.

Art. 74 Interposto o recurso e havendo outros interessados, a autoridade julgadora deverá intimá-los para que, no prazo de vinte dias, apresentem alegações.

Art. 75 Salvo disposição legal em contrário, os recursos não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Corregedor Municipal poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 76 O recurso será julgado no prazo de trinta dias, contados do recebimento dos autos pelo Corregedor Municipal, prorrogável por igual período, ante justificativa explícita.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 77 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade para tanto; ou

III - contra decisão de que não caiba recurso na esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede que o Município de Tapurah reveja, de ofício, eventual ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 78 A decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo no julgamento de recurso é definitiva.

§ 1º É também definitiva a decisão:

I - quando esgotado o prazo para recurso, sem que este tenha sido interposto, fato que será certificado por termo nos autos; ou

II - na parte que não tiver sido objeto de recurso.

§ 2º A decisão definitiva será comunicada ao recorrente.

Art. 79 São irrecorríveis na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisão, as informações, os relatórios e os pareceres.

Art. 80 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção anteriormente aplicada.

CAPÍTULO VI
DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 81 Os débitos não pagos nos prazos previstos nesta lei, serão acrescidos de juros e multa de mora.

§ 1º Os créditos da Fazenda Municipal, quando não pagos no vencimento, terão o seu valor atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º Os Créditos, quando não pagos nos prazos, além da atualização monetária prevista no parágrafo anterior e dos juros de mora fixados no § 3º deste artigo, ficarão acrescidos de multa de mora da seguinte forma:

I - até 30 (trinta) dias de atraso: 5% (cinco por cento);

II - até 60 (sessenta) dias: 10% (dez por cento);

III - até 90 (noventa) dias: 15% (quinze por cento);

IV - mais de 90 dias: 20% (vinte por cento).

§ 3º Os créditos não pagos no prazo fixado, além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, sofrerão incidência de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta lei, contados da data do inadimplemento e calculados até a data do pagamento, considerando-se:

I - mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo dia útil;

II - fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

§ 4º A mora prevista no parágrafo segundo incidirá a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do débito.

§ 5º A falta de comprovação do pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 82 A inscrição em Dívida Ativa Não Tributária é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor do Município de Tapurah, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

Art. 83 Assim, como regra geral, no caso do Município de Tapurah, a Procuradoria é responsável pela apuração da liquidez e certeza dos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa Não Tributária, e pela representação legal para cobrança.

Art. 84 Portanto, quando comprovado o não pagamento do débito, deverá ser efetivada a inscrição do débito em dívida ativa não tributária.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 A Corregedoria Municipal registrará as penalidades aplicadas às pessoas naturais e jurídicas infratoras, disponibilizando tais informações ao Diretor de Licitações, ao Pregoeiro e ao Presidente da CPL para fins de habilitação em novos processos licitatórios.

Parágrafo único. O registro será considerado para fins de comprovação de antecedentes e de reincidência.

Art. 86 Os incidentes processuais arguidos que não estejam expressamente disciplinados nesta lei serão decididos pela autoridade administrativa competente, não suspendendo a fluência de prazo nem a prática de atos ou procedimentos em curso ou subsequentes.

Art. 87 Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração administrativa constituem receita do Município de Tapurah.

Art. 88 O disposto nesta lei aplica-se a todos os processos em curso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 89 No que couber, esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 90 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT, 03 de setembro de 2019.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1266/2019
de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM AUDIO E VIDEO, DO PROCESSO LICITATORIO E DAS AUDIENCIAS PUBLICAS E SUA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL, POR MEIO DA INTERNET, NO PORTAL TRANSPARENCIA E NAS REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO.

O Senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os processos licitatórios, reuniões do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI e as audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como pelas entidades da administração pública direta e indireta serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos em tempo real, por meio de internet, no portal transparência, podendo, ainda, ser feita via rede social.

Art. 2° - Havendo falhas na transmissão por falhas técnicas, a sessão não será interrompida, sendo o arquivo de áudio e vídeo armazenado no processo licitatório em mídia digital.

Art. 3º - Para efeito de gravação do processo licitatório, conforme disposto no art. 1°, a gravação abrangerá todo o procedimento, desde a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao credenciamento até o julgamento das propostas e habilitação dos vencedores, tudo de acordo com os critérios do edital.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregão eletrônico na internet.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá ter acesso ao conteúdo gravado em mídia digital, podendo solicitar mediante petição escrita.

Art. 5° - O uso indevido e não autorizado da imagem fere direitos da personalidade e acarretará as sanções legais.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 181**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

Art. 6°- As despesas orçamentarias decorrentes desta lei ocorrerão por conta da lei orçamentária vigente.

Art. 7º - No que couber, esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 8°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 1.268/2019
de 03 de setembro de 2019.

"**INSTITUI O PLANO DE COMPRAS ANUAL DO MUNICIPIO DE TAPURAH MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Senhor **IRALDO EBERTZ**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade instituir o planejamento das compras visando nortear os procedimentos para execução das licitações, aquisições diretas, contratos, convênios e demais ajustes, para contratação de obras, serviços no âmbito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Para fins desta lei, considera-se plano anual de compras, o documento que consolida todas as contratações que a administração pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente.

Art. 3º. Todos os processos e procedimentos administrativos decorrentes desta Lei subordinam aos princípios existentes na Lei 8.666/93 e na Lei 9.784/99 e demais legislações esparsas, de observância obrigatória.

Art. 4°. Todas as secretarias do município deverão se adequar orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual- LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, valendo-se do plano de compras para realizar suas aquisições de modo a exercer melhor planejamento nas contratações.

Art. 5°. Esta Lei se destina a promover e valorizar a governança administrativa, com base nas seguintes diretrizes:
I – planejamento anual e prévio das aquisições e contratações;
II – celeridade nos procedimentos operacionais;
III – economicidade, em relação aos custos envolvendo toda a cadeia de aquisições e contratações;
IV – desenvolvimento econômico e social;
V – competitividade;
VI – preço justo e melhor preço;
VII – incentivo ao empreendedorismo;
VIII – qualidade nas contratações;
IX – sustentabilidade;
Parágrafo único - Sem prejuízo das diretrizes deste artigo, o município adotará, no que couber, aquelas relacionadas na Lei 12.462/2011, especialmente as contidas nos artigos 4° e 7°.

Art. 6°. O Poder Executivo adotará medidas a implementar as diretrizes e princípios constantes desta Lei e das Leis mencionadas no art. 3º, em especial os princípios da transparência, publicidade, isonomia e impessoalidade.

Art. 7º. O município fiscalizara seus ajustes objetivando sua fiel execução para assegurar correspondência ao pactuado, conforme disciplinar decreto ou instrução normativa, que do mesmo modo disciplinara a apuração de responsabilidade em caso de inexecução e/ou irregularidade.

Art. 8º. No plano anual de compras deverá constar a divulgação de estimativos de aquisições destinados aos pequenos negócios, conforme Lei Complementar Federal nº 147/2014.
Parágrafo único - As secretarias municipais deverão elaborar o plano anual de compras, descrevendo as demandas de aquisições e contratações, conforme modelo em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 9°. O plano anual de compras será divulgado no sitio virtual oficial da Prefeitura Municipal de Tapurah.

Art. 10. No que couber, esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.269/2019
de 03 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) do Município de Tapurah e estabelece procedimentos e critérios para o repasse, execução e prestação de contas dos recursos.

O Senhor **IRALDO EBERTZ,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no âmbito do Município de Tapurah, o PDDEM – Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais e dispõe sobre os critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos.

Parágrafo Único. O Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais – PDDEM consiste na transferência pelo Poder Executivo Municipal, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, em favor das escolas públicas da rede municipal, destinado à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Art. 2º O PDDEM adotará o princípio redistributivo dos recursos disponíveis, de modo a contribuir para a redução das desigualdades sócio educacionais entre as localidades do Município.

Capítulo I
DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS DO PDDEM

Art. 3º O PDDEM consiste na destinação anual, pela Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura, de recursos financeiros, em caráter suplementar para as escolas municipais, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 4º Os recursos financeiros do PDDEM destinam-se a beneficiar todas as escolas públicas da rede municipal, que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano anterior ao do repasse;
§1º As escolas, para serem beneficiadas, deverão ter devidamente constituída sua Unidade Executora Própria (UEx), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
§2º Entenda-se como Unidade Executora Própria (UEx) o CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da escola a ser beneficiada, devidamente constituído, com estatuto definido, aprovado e registrado em cartório.

Capítulo II
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do programa destinam-se à cobertura de despesas de custeio e/ou despesas de capital que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:
I Na aquisição de material permanente (Anexo IV, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002);
II Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
III Na aquisição de material de consumo (material de expediente);
IV Na avaliação de aprendizagem;
V Na implementação de projeto pedagógico;
VI No desenvolvimento de atividades educacionais;
VII Despesas cartorárias; e
VIII Despesas com contabilidade.

§1º Os recursos do PDDEM, liberados na categoria de custeio utilizados para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEx), bem como as relativas a recomposições de seus membros, deverão tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas e comprovados mediante recibo, devidamente assinado por representante do cartório.
§2º Ainda na categoria de custeio, os recursos do PDDEM, conforme inciso VIII do caput, também poderão ser utilizados para cobrir despesas com assessoria contábil a fim de cumprir com as exigências legais por ser a UEx uma pessoa de cunho jurídico, devendo, da mesma forma, serem registrados nas correspondentes prestações de contas e comprovados mediante notas fiscais.

Art. 6º É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM com:
I Gastos com pessoal;
II Pagamento, a qualquer título, a:
a. Agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
b. Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
III Cobertura de despesas com tarifas bancárias; e
IV Dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

Capítulo III
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 7º A assistência financeira de que trata esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente, limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Municipal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) do Governo Municipal e à viabilidade operacional.

Art. 8º O montante devido, anualmente, às UEx das escolas públicas municipais, será de R$50,00 (cinquenta reais) por aluno, de acordo com o número de alunos matriculados no estabelecimento, conforme disposto no Capítulo I desta Lei.

§1º O valor por aluno, determinado no caput deste artigo, será reajustado anualmente, pelo indexador IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos 12 meses do exercício anterior;

Capítulo IV
DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 9º A transferência de recursos financeiros do PDDEM será direta após serem cumpridas as condições para a efetivação dos repasses dos recursos do programa:

I Não possuir pendências com prestação de contas de recursos do PDDEM recebidos em exercícios anteriores;

II Oficiar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, requerendo a liberação do recurso do programa até a data de 30 de abril do exercício corrente;

III Apresentar, juntamente com o Ofício de Solicitação, Plano de Trabalho simplificado conforme modelo em anexo a esta Lei;

IV Apresentar, juntamente com o Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia autenticada do Estatuto Consolidado com suas alterações devidamente registradas em Cartório e que comprove em cláusulas expressas que: não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

d) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente ou representante legal da entidade;

e) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil (certidão negativa);

f) Prova de Regularidade com FGTS (certidão negativa);

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa);

i) Relação nominal dos dirigentes, com endereço, função e número do CPF de cada um, conforme modelo em anexo a esta Lei;

j) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo em anexo a esta Lei;

k) Declaração de não emprego de menores, conforme modelo em anexo a esta Lei;

l) Declaração de não impedimento, conforme modelo em anexo a esta Lei.

Capítulo V
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 Os recursos transferidos às expensas do PDDEM serão creditados em conta bancária específica, em bancos oficiais parceiros, em agência indicada pela Prefeitura Municipal de Tapurah.

§1º As UEx devem comparecer à agência do banco indicado para procedimento de abertura ou atualização de conta corrente e proceder a entrega dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes;

§2º Em caso de alteração de dados das UEx, ou de seus dirigentes, a documentação referida no parágrafo anterior deve ser acompanhada de comprovante de efetivação da atualização cadastral registrada em cartório

Art. 11 A movimentação dos recursos pelas UEx somente é permitida para a aplicação financeira de que trata o Art. 12 e para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, devendo ser realizada por meio eletrônico todas as operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

I Transferências entre contas do mesmo banco;

II Transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);

III Pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou

IV Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 12 Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDEM deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Parágrafo Único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Capítulo VI
DAS FORMAS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13 As aquisições de materiais, bens e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PDDEM, pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às escolas que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 14 O sistema de pesquisa de preços a que se refere o art. 13, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, deverá ser realizado pelas UEx e EM conforme os seguintes procedimentos:

I Seleção, em reunião com os membros e/ou representantes da UEx, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam, devendo ser registrados na Planilha de Pesquisa de Preço, cujo modelo constitui anexo desta Lei, devidamente assinada pela Presidente e pela Tesoureira;

II Realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços indicados na Planilha de Preço, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

III Preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, cujo modelo constitui anexo desta Lei, na qual serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços;

§1º Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso II deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

§2º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§3º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se item o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, lote o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e preço global da proposta o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§5º As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as diretrizes gerais estabelecidas na Oficina "Desafios da Sociedade de Informação: comércio eletrônico e proteção de dados pessoais", de 30 de junho e 1º de julho de 2010, da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), disponível no endereço eletrônico portal.mj.gov.br, bem como instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislarem sobre a matéria.

§6º As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3(três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§7º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§8º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 3 (três) pessoas entre membros da UEx, em número mínimo de 1 (um) membro, e representantes da escola, e, preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

Art. 15 No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 16 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços.

Art. 17 Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contrações de serviços, previstas nesta lei, os abaixo indicados:

I A Planilha de Pesquisa de Preço, referida nos incisos I e II do art. 14;

II As justificativas exigíveis nas hipóteses previstas nos §§ 6º e 7º do art. 14;

III A Consolidação de Pesquisas de Preços, referida no inciso III do art. 14, com a indicação dos itens ou lotes de menor valor extraídos dos orçamentos referidos no inciso II do caput do artigo 14 desta lei.

IV Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (transferências eletrônicas de disponibilidade, etc.) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, recibos).

§1º Os documentos comprobatórios das despesas, referidos no inciso IV do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEx e conter, pelo menos, as seguintes informações:

a. A sigla PDDEM, da destinação do repasse do PDDEM a serem indicadas pela UEx, conforme exemplificado: '*Pago com recursos do PDDEM*'; e

b. O atesto do recebimento do bem ou material fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a identificação e a assinatura do membro da UEx ou representante da Escola que firmou o atesto.

§2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nas alíneas a e b do parágrafo anterior.

Art. 18 A execução dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide desta Lei, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 183**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

crédito nas contas correntes específicas das UEx.

§1º Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, poderão ser reprogramados pela UEx, para aplicação no exercício seguinte.

§2º Na hipótese do saldo de que trata o parágrafo anterior ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida do repasse do exercício subsequente.

§3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório do valor repassado no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

Capítulo VII
DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS E DO PRAZO PARA SUA MANUTENÇÃO EM ARQUIVO

Art. 19 As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide desta Lei, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx identificados com o nome do programa, e ser arquivados, em suas respectivas sedes, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data do julgamento da prestação de contas anual pelo setor de Convênios.

Capítulo VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 20 As UEx's deverão protocolar o processo de prestação de contas dos recursos recebidos través do PDDEM, nos prazos estabelecidos nesta Lei, contendo os seguintes documentos:

I Memorando de encaminhamento em duas vias, nominal à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, mas protocolada no Departamento de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Tapurah;

II Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (ANEXO I da Prestação de Contas);

III Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II da Prestação de Contas);

IV Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo III da Prestação de Contas);

V Relação dos Bens Adquiridos (Anexo IV da Prestação de Contas);

VI Conciliação Bancária (Anexo V da Prestação de Contas);

VII Cópia da documentação comprobatória (Notas Fiscais e/ou recibo), em nome da UEx, sem rasura, devidamente atestadas e carimbadas;

VIII Cópias dos orçamentos realizados;

IX Cópia da Planilha de Consolidação de Preços;

X Extrato da conta bancária em que os recursos foram depositados e executados;

XI Cópia da Ata de aprovação da prestação de contas pelo Conselho da UEx;

XII Memorando de Solicitação de Reprogramação do Saldo Remanescente, também nominal à Secretária Municipal de Educação, para ser utilizado no exercício seguinte;

XIII Termo de doação dos bens adquiridos com recursos do PDDEM, conforme modelo em anexo a esta Lei.

§1º O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado pelas UEx até 28 de fevereiro do ano subsequente ao da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes específicas.

§2º Os saldos financeiros de exercícios anteriores, reprogramados na forma prevista no §1º do art. 18, deverão ser objeto de prestação de contas pelas UEx na forma previsto no caput e nos prazos parágrafo §1º, ambos deste artigo, mesmo que essas não tenham sido contempladas com novos repasses.

§3º Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 30 dias, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Capítulo IX
DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE REPASSES

Art. 21 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura autorizada a suspender o repasse dos recursos do PDDEM nas seguintes hipóteses:

I Omissão na prestação de contas;

II Irregularidade na prestação de contas; e

III Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDEM, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

§1º Serão restabelecidas as condições para repasse dos recursos do PDDEM às UEx após a regularização das pendências referidas nos incisos I a III deste artigo.

§2º Para terem restabelecidos os seus repasses, as UEx deverão atender além das condições referidas no parágrafo anterior, as previstas no art. 9º desta lei.

Capítulo X
DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta à UEx onde constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I Ocorrência de depósitos indevidos, pelo Município de Tapurah, na conta específica do programa;

II Paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada à UEx; e

III Verificação de irregularidades na execução do programa;

§1º Será facultado à UEx proceder à devolução de recursos, nos casos previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, bem como em outras situações julgadas necessárias, independentemente de notificação da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.

§2º Inexistindo saldo suficiente na conta específica na qual os recursos foram depositados para efetivação do estorno referido no parágrafo anterior, será permitido, conforme o caso, à Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura:

a. Exigir da UEx a restituição dos recursos, em prazo que vier a ser estabelecido na notificação referida no caput deste artigo;

b. Proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

§3º Para efeito de cálculo da correção monetária de que trata o caput deste artigo, será adotado o índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento, sendo que a quitação do débito apenas se dará se o valor recolhido for considerado suficiente para sanar a irregularidade, para cujo fim será adotado como referencial o Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União, disponível no sítio www.tcu.gov.br.

§4º As devoluções de recursos, nos casos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser efetuadas em agência e conta indicada na notificação.

§5º As devoluções de recursos, nos casos previstos no inciso III do caput deste artigo, deverão ser efetuadas na conta específica da parceria para regular do saldo.

§6º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que tratam este artigo correrão a expensas do depositante, não podendo ser lançadas na prestação de contas do programa.

§7º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo, deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas das UEx.

Capítulo XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PDDEM, é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, além dos mecanismos de controle da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise das prestações de contas.

Capítulo XII
DAS DENÚNCIAS

Art. 24 As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos nessa Lei deverão, necessariamente, conter:

I Exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e

II A indicação da UEx e do responsável por sua prática, bem como, a da data do ocorrido.

§1º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PDDEM à Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, à Ouvidoria Municipal, à Corregedoria Municipal, à Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público.

§2º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II do deste artigo, o nome legível e o endereço do denunciante para encaminhamento das providências adotadas.

§3º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada para encaminhamento das providências adotadas.

§4º As denúncias de que tratam o caput e os §§ 1º ao 3° deste artigo, quando dirigidas à Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal localizada no Paço Municipal da Prefeitura, Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah, MT, CEP 78573-000 ou para o e-mail ouvidoria@tapurah.mt.gov.br

§5º As denúncias que não atenderem aos requisitos referidos nos incisos I e II e nos §§ 1º ao 3º deste artigo poderão ser desconsideradas a critério do destinatário.

Capítulo XIII
DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 25 Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDDEM deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

§1º As UEx deverão realizar o preenchimento e encaminhamento do Termo de Doação dos bens permanentes adquiridos com recursos do PDDEM, cujo modelo é parte integrante desta Lei, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

§2º A Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura deverá proceder com o imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do PDDEM, doados pelas UEx.

§3º As UEx deverão manter em suas sedes, arquivado, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas conforme exigido no art. 19, os demonstrativos dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDDEM, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

Capítulo XIV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26 Para operacionalizar o PDDEM, entre outras atribuições previstas nesta Lei, cabe à Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura:

I Elaborar e divulgar as normas relativas aos procedimentos de adesão e habilitação e aos critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos do programa;

II Repassar às UEx anualmente, os recursos devidos aos beneficiários do PDDEM, por essas representadas ou mantidas, mediante depósito nas contas abertas especificamente para essa finalidade;

III Manter dados e informações cadastrais das UEx, bem como de prestação de contas dessas entidades;

IV Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do PDDEM;

V Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 184**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação.

VI Incluir em seus respectivos orçamentos, os recursos a serem transferidos, às expensas do PDDEM, às escolas de suas redes de ensino.

VII A seu critério, considerar os repasses do PDDEM no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VIII Apoiar, técnica e financeiramente, as UEx representativas de suas escolas, no cumprimento das obrigações, bem como em iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do programa, vedadas ingerências na autonomia de gestão que lhes é assegurada;

IX Disponibilizar, quando solicitada, à comunidade escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa; e

X Garantir livre acesso, às suas dependências, dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

XI Emitir o Relatório de Avaliação do PDDEM aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando as prestações de contas apresentadas pelas UEx's

Art. 27 Para operacionalizar o PDDEM, entre outras atribuições previstas nesta Lei, cabe às UEx:

I Manter seus dados cadastrais atualizados na agência depositária dos recursos do programa;

II Manter o acompanhamento das transferências do PDDEM, de forma a permitir a disponibilização de informações sobre os valores devidos às escolas que representam, cientificando-as dos créditos correspondentes;

III Exercer plenamente autonomia de gestão do PDDEM, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;

IV Empregar os recursos em favor das escolas que representam, em conformidade com o disposto no inciso anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução do PDDEM;

V Adotar os procedimentos estabelecidos nesta Lei, para as aquisições de bens permanentes e materiais de consumo e contratações de serviços em favor das escolas que representam, mantendo os comprovantes das referidas despesas em seus arquivos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo 10 anos a partir do previsto art. 19 desta lei;

VI Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, à qual se vinculam as escolas, da utilização dos recursos recebidos, nos termos do art. 20 desta lei;

VII Disponibilizar, quando solicitada, à comunidade escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

VIII Garantir livre acesso, às suas dependências, dos representantes da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

IX Proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do programa sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo e à apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

X Apresentar as Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), ainda que de isenção ou negativa, nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, disponíveis no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

XI Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego; e

XII Formular consultas prévias e regulares ao setor contábil ou financeiro da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, quanto a possível obrigatoriedade de retenção e recolhimento de valores a título de tributos incidentes sobre serviços contratados a expensas do programa, bem como para informar-se sobre outros encargos tributários, fiscais, previdenciários ou sociais a que porventura venham a estar sujeitas.

Art. 28 Para operacionalizar o PDDEM, entre outras atribuições previstas nesta Lei, cabe às UEx's das Escolas Municipais fazer gestões permanentes no sentido de garantir que a comunidade escolar tenha participação sistemática e efetiva, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa.

Capítulo XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Aplica-se, no que couber, a Lei 13.019/2014, em relação ao Termo de Colaboração entre o Município de Tapurah e a UEx da escola beneficiada.

Art. 30 Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta lei, ficando sujeitos à advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação Municipal.

Art. 31 A inobservância desta Lei constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 32 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura que, por sua vez, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 33 O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção a intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro e de segredo de justiça.

Art. 34 A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 A Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 1.273/2019
de 03 de setembro de 2019.

CRIA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, AÇÃO E DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO 2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor IRALDO EBERTZ Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 251.392,66 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) destinado ao atendimento das despesas com a reforma do Ginásio Poliesportivo de Tapurah.

Parágrafo único – Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente criando as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.003 – Departamento de Esportes
05.003.27 – Desporto e Lazer
05.003.27.812 – Desporto Comunitário
05.003.27.181.0215 – Incentivo ao Esporte
05.003.27.181.0215.10053 – Reforma do Ginásio Municipal
4.4.90.51.00.00.0.1.00.000000 – Obras e Instalações 251.392,66
Total 251.392,66

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.003 – Departamento de Esportes
05.003.27 – Desporto e Lazer
05.003.27.812 – Desporto Comunitário
05.003.27.812.0215 – Incentivo ao Esporte
05.003.27.812.0215.10047 – Adequação da Estruturas Campo Municipal Recanto dos Quero-Queros
4.4.90.51.00.00.0.1.00.000000 – Obras e Instalações 80.000,00
Total 80.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.001 – Fundo Municipal de Educação
05.001.12 – Educação
05.001.12.122 – Administração Geral
05.001.12.122.0210 – Apoio Administrativo - Gestão da Educação
05.001.12.122.0210.10012 – Adquirir Moveis e Equipamentos e Veículos Para a Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.0.1.01.000000 – Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
Total 80.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.001 – Fundo Municipal de Educação
05.001.12 – Educação
05.001.12.361 – Ensino Fundamental
05.001.12.361.0211 – Ensino Fundamental de Qualidade
05.001.12.361.0211.10013 – Adquirir Moveis e Equipamentos Para as Unidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.0.1.01.000000 – Equipamentos e Material Permanente 45.000,00
Total 45.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.001 – Fundo Municipal de Educação
05.001.12 – Educação
05.001.12.366 – Educação de Jovens e Adultos
05.001.12.366.0214 – Incentivo à Educação de Jovens e Adultos
05.001.12.366.0214.20026 – Manter as Atividades Voltadas para a Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00.0.1.01.000000 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Total 20.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.002 – Departamento de Cultura
05.002.13 – Cultura

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 185**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

05.002.13.392 – Difusão Cultural
05.002.13.392.0216 – Incentivo à Cultura
05.002.13.392.0216.10046 – Adquirir Moveis e Equipamentos Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00.0.1.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente 26.392,66
Total 26.392,66

Total Fonte 0.1.00.000000 106.392,66
Total Fonte 0.1.01.000000 145.000,00
Total 251.392,66

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019, LOA-2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 1.272/2019
de 03 de setembro de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor IRALDO EBERTZ Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 229.893,42 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.002.13.392.0216 10048 CONCLUIR OBRA ESPAÇO MAIS.
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 229.893,42
Fonte de recurso – 0.3.92.000.000 – ALIENAÇÃO DE BENS-EXERC. ANTERIOR
TOTAL DA FONTE 229.893,42

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019 (1216/2018), LOA-2019 (1243/2018), conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1°, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 1.271/2019
de 03 de setembro de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor IRALDO EBERTZ Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com a ampliação do número de salas das creches municipais.
Parágrafo único – Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
05.001.12.365.0212 10017 Ampliar o Número de Salas nas Creches
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 150.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercício
TOTAL DA FONTE 150.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
05.001.12.361.0211 10014 Adequar as Estruturas das Unidades do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 150.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercício
TOTAL DA FONTE 150.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019, LOA-2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 1.270/2019
de 03 de setembro de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor IRALDO EBERTZ, prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.001.12.365.0212 10017 Ampliar o Número de Salas nas Creches
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 350.000,00
Fonte de recurso – 0.3.15.000.000 – Transferência de Recursos do – FNDE - Exercício Anterior
TOTAL DA FONTE 350.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
05.001.12.365.0212 10017 Ampliar o Número de Salas nas Creches
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 430.000,00
Fonte de recurso – 0.3.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercício Anterior
TOTAL DA FONTE 430.000,00

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019, LOA-2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257/2019
de 02 de setembro de 2019.

"**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Com fulcro no parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar nº 015/2009, fica autorizada a **CESSÃO** da servidora pública municipal **Sra. Juscilaine Galiego de Lima,** portadora do RG nº 375628423 e CPF nº 328.054.328-27, matrícula 1787, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para prestar serviço junto ao **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah - Tapurah-Previ**.

Art. 2º. A remuneração da servidora ora cedida será com ônus para a cessionária.

Art. 3º. A cessão será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses,

prorrogável por igual período, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Tapurah.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa, a fim executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar reforma da Creche Municipal Criança Feliz do Município de Tapurah-MT.**

Data da Sessão: 24/09/2019
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 08h00min do dia 24/09/2019.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 08h00min do dia 24/09/2019.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah- MT

CEP: 78.573-000 - Fone: (66) 3547- 3607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 24/09/2019.

Tapurah-MT, 04 de setembro de 2019.

Douglas Roberto Tuni
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128.2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa, a fim executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar Obra do Sistema de Drenagem de águas pluviais e recuperação Asfáltica da Rodovia MT-338, KM 088 na erosão denominada "Buracão" conforme termo de convenio Nº 0178/2019 celebrado entre o Município de Tapurah e o governo do Estado de Mato Grosso.**

Data da Sessão: 25/09/2019
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 08h00min do dia 25/09/2019.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 08h00min do dia 25/09/2019.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah- MT

CEP: 78.573-000 - Fone: (66) 3547- 3607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 25/09/2019.

Tapurah-MT, 04 de setembro de 2019.

Douglas Roberto Tuni
Presidente CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº. 404/2019/GP/PMT
de 02 de setembro de 2019.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GISELI SANTOS NUNES,** portadora do RG nº 40174105-9 SSP/SP e CPF nº 327.113.888-59, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.**

Art. 2º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

Processo N. 585321/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "David Mayer'', localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analise a CPL **ACATA**, o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 como **1ª colocada, CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 como **2ª colocada, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 como **3ª colocada, M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **4ª colocada, WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **5ª colocada, R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93 como **6ª colocada e MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 27.406.174/0001-05 como **7ª colocada. DESCLASSIFICADAS** as licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84 e **CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ: 11.667.883/0001-04; por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do lote a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 com o valor global de **R$ 1.181.503,14.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11.1.** A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO N. 160/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ n°. 03.750.414/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 70/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 34/2018 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 613865/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 169.430,39 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos). UO SEC. ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. FONTE: 0100. UO SEC. ASSIST. SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 43.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0129.DO: 11.02.08.243.0041. PA: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0143. UO: SEC. GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 187
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.182.0035. PA: 2250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO:03.02.14.422.2.000. PA: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00. .OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. PLANEJAMENTO DO: 05.03.04.121.0007. PA: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. PA: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0146/0142. DO: 09.02.10.302.0012. PA 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0146/0142. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146/0102. DO: 09.02.10.304.00021. PA: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0146 UO: SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0101. UO SEC. DESENV. RURAL URBANO DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da A Secretaria de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF n. 551.666.791-72; . A Secretaria Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrita no CPF n. 021.053.081-99; A Secretaria de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF n. 582.149.332-34;. A Secretaria de Gestão Fazendária, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Raiza Campos Antoniacomi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1993417-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.845.301-13; e, na função de suplente, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; A Secretaria de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a servidora Ana Luiza da Silva, inscrita no CPF n. 034.258.951-25; A Secretaria de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; e, a servidora Metuzala da Costa Meira, inscrita no CPF n. 012.875.851-16; A Procuradoria Geral, que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria I de Desenvolvimento, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, o servidor Álvaro Ribeiro Rocha Junior, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roger Miranda de Moraes, inscrito no CPF n. 020.684.801-31; A Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Jaderson Diego Figueiredo, inscrito no CPF n. 021.982.971-32; e, na função de suplente, o servidor André Luiz Pereira Barros, inscrito no CPF n. 941.745.471-43;. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF nº 047.906.701-55. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretaria de Administração
EDSON ROBERTO SILVA
Secretaria de Planejamento
DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretaria de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradoria Geral
HELEN FARIAS FERREIRA
Secretaria de Meio Ambiente
LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretaria de Gestão Fazendária
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretaria de Comunicação Social
OLINDO PASINATO NETO
Secretaria de Viação e Obras
JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
EVANDRO HOMERO DIAS
Secretaria de Defesa Social
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Secretaria de Governo
GRÁFICA DO PRETO LTDA ME
CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato nº 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 616850/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). UO: SECRETARIA SERV. PÚBLICO DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.579. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERV. PÚBLICO DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.579 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula nº 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019.
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração
BRENO GOMES
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretaria Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Viação e Obras
VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EVA TUR TRANSPORTES LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.511.956/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 102/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 604121/2019. OBJETO: Tem por objeto CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 102/2017, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.548. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0127. UO: SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DESENV. URBANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.02.15.0451.0022. PA: 1.553. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.0008. PA: 2.091. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0101. UO: SEC. GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 188**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0146. UO: SEC. SERV. PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 131.760,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos contratados no item 01, passando ao valor estimado global de R$ 1.749.780,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais).VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.790.361-87; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Letícia Baldini da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 736.724.671-20, Matrícula nº 86888; e, a servidora Lucimary Luiza Castro Rangel, inscrita no CPF n. 551.901.031-53; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Roberto da Costa Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 0335915-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 293.353.611-00; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Jucimar Albertino de Campos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 539765 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 522.877.771-72; e, o servidor Juliano Cesar Bezerra Lemnos, brasileiro, inscrito no CPF n. 688.842.901-63; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Simão da Conceição Costa Filho, inscrito no CPF n. 703.148.021-34. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Paulo Alves de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53; e, na função de suplente, o servidor Victor Marcio da Silva Almeida, inscrito no CPF n. 010.259.871-10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 267.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matricula nº 28.252; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Guilson Teodoro da Silva Filho, brasileiro, Matricula nº 132679, portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.959.131-01; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, brasileiro, Matricula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG n° 207.240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91 e o Senhor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5791654 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, brasileira, inscrita no CPF nº. 582.149.332.34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF nº. 326.037.031-53.

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

KLEBER FERREIRA RIBEIRO
Controlador Geral

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradora Geral

HELEN FARIAS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Viação e Obras

EVANDRO HOMERO DIAS
Secretaria Municipal de Defesa Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Secretaria Municipal de Governo

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos
JOSÉ ROBERTO A. DE C. PINTO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EVA TUR TRANSPORTES LTDA ME
Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AFPL AGENCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.403.012/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo 57, II c/c art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Termo de Contrato nº. 052/2015, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 616918/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES", o item 4.1 e 4.2 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO" e a "CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato nº 052/2015, referente à a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ON-LINE (DIGITAL) E EM TEMPO REAL DO CLIPPING ELETRÔNICO DE MATÉRIAS DE RÁDIO E TELEJORNALISMO, para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido para o pagamento dos serviços o valor mensal de R$ 3.731,10 (três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos), no montante global de R$ 44.773,20 (Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.24.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST –PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIAS: Fica prorrogado por 12 (doze) o prazo de vigência do Contrato principal, contado a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da cédula de identidade RG n°. 0802016-7 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 459.523.881-91, Matrícula 109066 e na função de suplente a servidor LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 07387911 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.901.031-53.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2019.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

AFPL AGENCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 189**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2019, Registro de Preços nº 029/2019, menor preço por ITEM, destinado a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO-ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, as empresas vencedoras conforme segue:

JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, inscrita no CNPJ nº 27.617.936/0001-12:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	UND	25	**COMPUTADOR COMPLETO -** CHIPSET INTEL, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 8 geração , 480 GB SSD, REDE 10/100/1000, MEMÓRIA RAM 8 GB, CONEXÕES VGA, PS2, RJ 45, 3X AUDIO, 4 ENTRADAS USB ATRÁS 2 ENTRADAS USB NA FRENTE, GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR, SEM SISTEMA OPERACIONAL, MOUSE COM FIO USB, CAIXA DE SOM, TECLADO COM FIO USB, MONITOR LED DE 20 POLEGADAS;	INTEL CORE I5 8400/TN 22TRS-NKAN	2.898,90	72.472,50

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UND	18	ARMARIO - EM MDF COM PROFUNDIDADE DE (0,40X0,80X1,60)M, ARMARIO FECHADO ALTO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURAS, E 03 PRATELEIRAS;	VANDAFLEX M4004	550,00	9.900,00
02	UND	06	ARMARIO DE COZINHA SUSPENSO - EM ACO, PARA COPA-COZINHA, COMPATÍVEL C/ BALCÃO PIA DE APROXIMADAMENTE, ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM COM VARIACAO 10% NAS DIMENSOES, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM PINTURA ESMALTADA, BICOLOR,ACONDICIONAMENTO APROPRIADO;	TELA SUL/STAR	575,00	3.450,00
03	UND	26	ARQUIVO - ARQUIVO DE ACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,33 X 0,47 X 0,70)M, COM 04 GAVETAS, COM PUXADORES, PORTA ETIQUETAS E CHAVES, PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, NAS CORES VARIADAS;	PANDIN/OF4SLM	490,00	12.740,00
04	UND	07	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSOES: LARGURA 1,60 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, DIMENSOES DA CUBA: ALTURA 4,1 CM, LARGURA 3,2 CM E PROFUNDIDADE 1,0 CM;	TELA SUL/STAR	705,00	4.935,00
06	UND	06	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALT.XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO INMETRO;	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100	1.540,00	9.240,00
16	UND	14	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO “A”, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNCOES FLAP E SLEEP. TUBULACAO 1/2" E 1/4", NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUCOES;	AGRATTO CCS12F-R4	1.388,00	19.432,00
20	UND	02	**FOGÃO CONVENCIONAL** - 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA. QUEIMADORES ESTAMPADOS. ESPALHA CHAMA ESMALTADA. MANIPULADORES REMOVÍVEIS. GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA. VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO. PÉS ALTOS. TREMPE DUPLA TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR. FORNO AUTO LIMPANTE. VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. TENSÃO: BIVOLT. TIPO DE GÁS: GLP. CLASSIFICAÇÃO INMETRO (MESA): A CLASSIFICAÇÃO INMETRO (FORNO);	ATLAS/MÔNACO	770,00	1.540,00
24	UND	24	**GARRAFA TÉRMICA** - MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS), COM AMPOLA E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL POR DENTRO E POR FORA, SISTEMA DE ALÇA PARA TRANSPORTE FIXADO NA TAMPA, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO PARA RETIRADA DO LÍQUIDO, BASE DE SILICONE OU INOX CONTRA QUEDAS E BATIDAS, LIMPEZA FÁCIL.	MOR/NOBILE	88,00	2.112,00

27	UND	01	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS;	WANKE BARBARA	437,00	437,00
28	UND	07	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - EM ACO POLIPROPILENO,MODELO VERTICAL DOMESTICO,DIMENSOES APROXIMADAS: 66 X 101,5 X 73CM,4 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO CONEXAO DE ENTRADA DE AGUA DE 3/4¨,CAPACIDADE PARA 15 KG,CESTO EM POLIPROPILENO,CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,NA VOLTAGEM 220V, 60HZ,NA COR BRANCA,SELO PROCEL CLASSE A E NORMAS ABNT GARANTIA DE 02 ANOS. MANUAL EM PORTUGUES;	COLORMAQ LCA15	1.985,00	13.895,00
30	UND	25	MESA ESCRIVANINHA - CONFECCIONADA EM MDF, MESA DE TRABALHO COM ESPESSURA DE 0,045 CM CONTENDO 02 OU 03 GAVETAS, COM DIMENSOES DE 65CM DE ALTURA X 85CM DE LARGURA X1,60 METROS DE COMPRIMENTO;	VANDAFLEX LIGHT	335,00	8.375,00
35	UND	07	**PIA PARA COZINHA** - 1,20 MX53CM, EM AÇO INOX, COM CUBA COM FORRAÇÃO EM CONCRETO LEVE	GHEL PLUS BALI	180,00	1.260,00
36	UND	07	**PIA PARA COZINHA** - 1,60MX53CM, EM AÇO INOX, COM CUBA COM FORRAÇÃO EM CONCRETO LEVE.	GHEL PULS BALI	270,00	1.890,00
37	UND	01	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA 342L, MODELO DUPLEX, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, 110V;	ELECTROLUX DC44	1.900,00	1.900,00
38	UND	05	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA 480L, MODELO DUPLEX, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, 110V;	ELECTROLUX DC54	3.180,00	15.900,00
41	UND	01	TELEVISOR 42" - EM CORES, TECNOLOGIA LED,WIDESCREEN, FULL HD,TAMANHO DE TELA EM 42 POLEGADAS,FORMATO DA TELA 16:9 (WIDESCREEN),CONFIGURACOES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB DVIX, ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA DIGITAL E ANALOGICO, ENTRADA DE VIDEO AUDIO, ENTRADA S-VIDEO, 1 ENTRADA FONE DE OUVIDO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDA VIDEO AUDIO,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV),SISTEMA DE TV ANALOGICO (NTSC/PALM-M/PAL-N) E DIGITAL (SBTVD-T),ALIMENTACAO 110/220 V AC - 60 HZ,POTENCIA DE AUDIO: 20W - SOM STEREO,COM MENU EM PORTUGUES,CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, CABO DE ALIMENTACAO, SUPORTE TECNICO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL;	MULTILASER TL004	1.830,00	1.830,00

ANDRÉIA NASCIMENTO VARANDA 04546633661, inscrita no CNPJ nº 14.276.850/0001-21:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
25	UND	07	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK)TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPM VELOCIDADE DE CÓPIA: 11 ISO CPM (EM PRETO), 5,5 ISO CPM (EM CORES) QUALIDADE DE CÓPIA: EM CORES, PRETO/BRANCO, PADRÃO/MELHORADA QUANTIDADE DE CÓPIA: 1-99 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT™, ETHERNET (10 / 100 MBPS) IMPRESSÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL: EPSON CONNECTTM SOLUTIONS4: EPSON IPRINTTM APP (IOS, ANDROIDTM), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER, DIGITALIZAÇÃO PARA A NUVEM. / OUTROS: APPLE AIR PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE BIVOLT	EPSON L5190	1.510,00	10.570,00
31	UND	26	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 20¨,RESOLUCAO GRAFICA NATIVA DE 1600X900 A 60 HZ OU SUPERIOR,LED,TECNOLOGIA LED,TELA FORMATO WIDESCREEN 16:9,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTE DE ALTURA COM ELEVACAO MINIMA DE 10CM,AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRIHO, COR,ACOMPANHA: CABOS DE FORCA E LOGICO, ADAPTADOR DP PARA DVI, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVES DE INSTALACAO,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES;	LG 20M37AA	580,00	15.080,00
32	UND	83	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1500 DPI, DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS, FIO E CONECTOR USB 2.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	FORTREK 43531	30,50	2.531,50

33	UND	32	**NOBREAK** - PARA USO EM MICROCOMPUTADORES E APARELHOS ELETRÔNICOS EM GERAL, 4 TOMADAS DE ENTRADA, POTÊNCIA 600 VA, BIVOLT 127 E 220V, RENDIMENTO E AUTONOMIA: 25 MIN PARA 230 VA DE POTÊNCIA TOTAL, GARANTIA DE FORNECEDOR DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FUSÍVEL RESERVA, PACOTE DE SERVIÇOS DO ALERTA 24 HORAS;	TS SHARA UPS POWER	350,00	11.200,00
39	UND	13	**SCANNER ADF DUPLEX WIRELESS** - TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO*) - SENSOR DE IMAGEM: CIS COLORIDO X 2 (FRENTE X 1, TRÁS X 1) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): - MODO AUTOMÁTICO: SIMPLEX/DUPLEX: 25 PPM - MODO NORMAL: COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 150 DPI, PRETO E BRANCO: 300 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM - MODO BOM: COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 200 DPI, PRETO E BRANCO: 400 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM - MODO ÓTIMO: COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 300 DPI, PRETO E BRANCO: 600 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM - MODO EXCELENTE: COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 600 DPI, PRETO E BRANCO: 1.200 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 7 PPM TAMANHO DOS DOCUMENTOS: - MODO NORMAL SEM FOLHA DE TRANSPORTE: A4, A5, A6, B5, B6, CARTÃO DE VISITA, CARTÃO-POSTAL, CARTA, OFÍCIO E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÁX.: 216 X 360 MM, MÍN.: 50,8 X 50,8 MM) RECONHECE AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO - MODO NORMAL COM FOLHA DE TRANSPORTE*: O USO DE UMA FOLHA DE TRANSPORTE PERMITE A DIGITALIZAÇÃO DE A3, B4, 11 X 17 POL. E FOTOGRAFIAS, BEM COMO OS TAMANHOS DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO LISTADOS ACIMA - DIGITALIZANDO DOCUMENTOS LONGOS*;**: 863 MM MANUSEIO DO PAPEL: - PESO DO PAPEL (ESPESSURA): 40 A 209 G/M² - TAMANHO A8: 127 A 209 G/M² - CARTÕES (CONFORMIDADE DO TIPO ISO7810 ID-1) PODEM SER USADOS. (ESPESSURA DE 0,76 MM OU MENOS) CARTÃO EM RELEVO: UTILIZÁVEL (SOMENTE PAISAGEM) - CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: MÁXIMO DE 50 FOLHAS (A4, 80 G/M²)* - INTERFACE USB: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB1.1)** INTERFACE WI-FI: - PADRÕES OBSERVADOS: IEEE802.11B / IEEE802.11G / IEEE802.11N - MODO DE COMUNICAÇÃO: MODO DE INFRAESTRUTURA - FREQUÊNCIA: 8 2,412 GHZ A 2,462 GHZ / 2,412 GHZ A 2,472 GHZ - DISTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO: INTERNA, 50 M (RECOMENDADA: INTERNA, DENTRO DE 25 M) - SEGURANÇA: WPA-PSK (TKIP/AES/AUTO), WPA2-PSK (AES), WPA-PSK, WPA2-PSK (AES/AUTO), WPA (TKIP/AES/AUTO), WPA2 (AES), WPA, WPA2 (AES/AUTO), SHAREDKEY (WEP (64-BIT/128-BIT), 802.1X (WEP (64-BIT/128-BIT)	FUJITSU IX1500	2.778,00	36.114,00
40	UND	48	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2;	MAXPRINT 60814-5	48,00	2.304,00

STILUS MÁQUINAS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870,717/0001-08:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
09	UND	04	CADEIRA FIXA - BASE EM MADEIRA,REVESTIMENTO EM COURINO,SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIURETANO, PES RETOS,MEDINDO APROX.(500,00 X 470,00 X 760,00)MM (L X P X A);	VADA FLEX 0600 4 PÉS	104,00	416,00
10	UND	138	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR A DEFINIR (PRETA, CINZA OU AZUL), ESTOFAMENTO EM REVESTIDO EM ESPUMA SIMPLES, APRESENTANDO DENSIDADE DE NAO ANATOMICA, ESPALDAR REVESTIDO EM ESPUMA SIMPLES, SEM BRACO, FERRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO FERRO, NO MODELO FIXA QUATRO PES, COM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO, FABRICADA CONFORME NORMA MINISTERIO DO TRABALHO;	VANDA FLEX 0600 4 PÉS	155,00	21.390,00
11	UND	50	**CADEIRA GIRATORIA** - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO EXECUTIVA, REVESTIDOS EM ESPUMA ANATOMICA, NA COR DIVERSAS, EM TECIDO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, APRESENTANDO DENSIDADE DE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM ALAVANCA, E REGULAGEM DE ENCOSTO MECANICA, COM BRACO DE APOIO, PU DE ALTA DUREZA, COM REGULAGEM, TUBO CENTRAL EM ACO, COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA MECANICO, BASE EM ACO, FORMADA POR 5 PATAS, EM NYLON DE ALTA RESISTECIA, COM PINTURTA EM EPOXI PO, NA COR CINZA_OU AZUL, COM GARANTIA DE 1 ANO, MINISTERIO DO TRABALHO;	VANDA FLEX 1000 GIR. BR T	275,00	13.750,00
12	UND	25	**CADEIRA LONGARINA** - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BRILHANTE LAVAVEL, LISO, TIPO CONCHA,REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO,ESTOFAMENTO EM POLIPROPILENO,ESTRUTURA DE ACO METALON TUBULAR 3 X 4,BASE DE ACO METALON,COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES,ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO COM PRETRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO),NA COR PRETA FOSCA (ESTRUTURA),,,,,SEM BRACO,NA COR DIVERSA (ASSENTO/ENCOSTO),CONTENDO 04 LUGARES	VANDA FLEX PP 4L	645,00	16.125,00

13	UND	02	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM ACO, REVESTIDOS EM COM ENCOSTO E ASSENTO ALCOCHOADO, REVESTIDO EM COURINO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA EM POLIURETANO DE 32MM ,CONCAVA NA PARTE SUPERIOR, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE DE D33,COM ESPESSURA MINIMA (40 X 50 X1,2)MM, NO MODELO TRAVESSA INDUSTRIAL, COM ESPESSURA DE NO MINIMO EM TUBO DE ACO SAE 1020, NO MODELO ,, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 05 ANOS, FABRICADA CONFORME NORMA NR17, COM PINTURA EM EPOXI, NA COR CORES VARIADAS, ESTRUTURA DE ESTRUTURA EM ACO SAE., ESPALDAR BAIXO, SEM BRACO, NA COR ,, DE COM 04 OU 05 LUGARES;	VANDA FLEX 1000 4L	995,00	1.990,00
14	UND	09	CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE,COM BASE ESTRELADA COM RODIZIOS DUPLOS COM CAPA,COM BRACOS REGULAVEIS,ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE 10MM,TUBO REDONDO EM ACO 1020, ALTURA DO ASSENTO REGULAVEL POR MECANISMO A GAS POR MEIO DE ACIONADOR DE FACIL MANUSEIO FIXADO SOB O ASSENTO,DIMENSAO (460 X 89 X 470)MM (LARG X ALT X PROF) PERFIL EM PVC PARA TOTAL PROTECAO DAS BORDAS DO ASSENTO,PINTURA DAS PARTES METALICAS NA COR PRETA FEITA PELO PROCESSO ELETROSTATICO,REVESTIMENTO EM COURINO, SEM COSTURA,NA CORES VARIADAS,ESTOFADO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MOLDADO ANATONICAMENTE DE NO MINIMO 40MM COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTER,COM DENSIDADE APROXIMADA DE 45 A 55 KGF CM²,ESPALDAR ALTO,DEVE SER APRESENTADA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT;	VANDA FLEX 0200 GIR BR T	505,00	4.545,00
17	UND	09	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSAO DE 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO “A OU B”, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUCOES;	AGRATTO ECS18FR4-02	2.080,00	18.720,00

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.874.189/0001-44:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
05	UND	08	BATEDEIRA - DE PLASTICO ABS, TIPO DOMESTICA - MODELO PLANETARIA, COM CAPACIDADE PARA 5 L, ACOMPANHA JOGO DE BATEDORES, SELETOR DE 5 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 127/220 V - BIVOLT, E POTENCIA DE 280 WATTS;	ARNO SX89	430,00	3.440,00
07	UND	03	BEBEDOURO ELETRICO - PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 2 TORNEIRAS EM PLASTICO ABS SENDO UMA PARA AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA,GABINETE COM PECAS FRONTAIS EM PLASTICO INJETADO E LATERAIS DE ACO,BRANCO,.,MED. 100,5X31,3X31,5CM (AXLXP),PARA 220 VOLTS. SISTEMA ELETRONICO DE REFRIGERACAO POR COMPRESSOR,CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO;	LIBELL MASTER CGA	499,00	1.497,00
08	UND	170	CADEIRA - PLASTICA, TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL, POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV, ESTRUTURA DE 4 PES E SEM BRACO, CAPACIDADE PARA 140 KG, COM ENCOSTO REFORCADO, MEDIDAS DE ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM), ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE 24 MESES, CERTIFICACAO PELO INMETRO;	DOLFIN NICOLE	54,00	9.180,00
18	UND	04	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 24.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSAO DE 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO “A OU B”, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUCOES;	ELGIN ECO POWER HWF124B2IA HWFE24B2NA	2.798,00	11.192,00
19	UND	02	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSAO DE 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO “A OU B”, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUCOES;	ELGIN ECO POWER HWF130B2IA HWFE30B2NA	4.195,00	8.390,00

21	UND	03	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, ACO ESMALTADO, MODELO MICROONDAS, (530X322X404)MM, MÍNIMO 30 LITROS, CONTENDO PRATO GIRATORIO, SUPORTE PARA PRATO GIRATORIO, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, COM 01 CAMARA SOBREPOSTA, CAMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO, NA VOLTAGEM 110/220V	MIDEA LIVA	470,00	1.410,00
23	UND	04	**FREEZER HORIZONTAL** - 01 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA 305 LITROS - DE COR BRANCA - VOLTAGEM 220 V - CONGELAMENTO RÁPIDO, DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVA NA PORTA - COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	MIDEA RCFA41	1.767,00	7.068,00
26	UND	09	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO,VELOCIDADE UNICA,GABINETE E LAMINAS EM ACO INOX,CAPACIDADE NOMINAL DO COPO DE 04 LITROS, CORPO EM ALUMINIO,POTENCIA DO MOTOR: 1/2CV, TENSAO BIVOLT (110/220V) OU 220V,DIMENSOES APROXIMADAS DO COPO ENTRE (550 E 620MM DE ALTURA),(250 A 260MM DE LARGURA) E (210 A 260MM DE PROFUNDIDADE), PESO BRUTO ENTRE (7 A 10KG), COM GARANTIA DE 01 ANO;	FAK LBR-4	515,00	4.635,00
29	UND	40	MESA - PLASTICA, QUADRADA, PARA 04 LUGARES, EMPILHAVEL, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO, DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 24 MESES;	DOLFIN FIRENZE	120,00	4.800,00

Vera - MT, 04 de Setembro de 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
PREGÃO INTERNO Nº 042/2019
AVISO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a competente autorização do senhor Prefeito Municipal procede à adesão a Ata de Registro de Preços 096/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2019, gerenciada pelo Município de Nova Ubiratã- MT, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS EM RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, que teve como vencedora a empresa **RETISOL RETÍFICA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.870.695/0001-65, cujos serviços e quantidades registradas na ata serão contratados de acordo com as necessidades do município de Vera – MT, sendo os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO GERAL DE BOMBAS INJETORA, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM - EM CAMINHONETES, VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	HORA	475	160,00	76.000,00
05	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS	HORA	450	160,00	72.000,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA.	HORA	175	169,00	29.575,00
08	SERVICO DE MANUTENCAO – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – MÁQUINAS PESADA.	HORA	200	120,00	24.000,00
30	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM CAMINHAO	HORA	150	149,00	22.350,00
	TOTAL				**223.925,00**

Vera - MT, 04 de Setembro de 2019.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Portaria n° 002/2019

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 – Página 194
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA
CNPJ: 20.045.918/001-64
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019 à 04 de Setembro de 2020.
OBJETO: a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ADITIVADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
DATA: 04 de Setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121
CNPJ: 27.617.936/0001-12
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019 à 04 de Setembro de 2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 72.472,50 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois mil e cinquenta centavos)
DATA: 04 de Setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019 à 04 de Setembro de 2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 108.836,00 (Cento e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)
DATA: 04 de Setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: ANDRÉIA NASCIMENTO VARANDA 04546633661
CNPJ: 14.276.850/0001-21
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019 à 04 de Setembro de 2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 77.799,50 (Setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 04 de Setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 05.870.171/0001-08
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019 à 04 de Setembro de 2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 76.986,00 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)
DATA: 04 de Setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019 à 04 de Setembro de 2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 51.612,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e doze reais)
DATA: 04 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 078/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: **EDSON FURQUIM - ME, com proposta no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e a empresa: SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 152.376,00 (cento e cinquenta e dos mil trezentos e setenta e seis reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 078/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: **EDSON FURQUIM - ME, com proposta no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e a empresa: SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 152.376,00 (cento e cinquenta e dos mil trezentos e setenta e seis reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 079/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM OFICIA MECÂNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: **MASTER PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI, com proposta no valor global de R$ 86.538,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais), empresa: MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP, com proposta no valor global de R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais) e a empresa: BRASFERMA LTDA, com proposta no valor global de R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 079/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM OFICIA MECÂNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: **MASTER PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI, com proposta no valor global de R$ 86.538,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais), empresa: MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP, com proposta no valor global de R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais) e a empresa: BRASFERMA LTDA, com proposta no valor global de R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 080/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS: AUXILIAR DE LIMPEZA, SERVENTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI, com proposta no valor global de R$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1719 **– Página 195**
Divulgação quinta-feira, 5 de setembro de 2019 **Publicação sexta-feira, 6 de setembro de 2019**

quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 080/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS: AUXILIAR DE LIMPEZA, SERVENTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI, com proposta no valor global de R$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 015/2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico n° 031/2019 – Registro de Preço n° 041/2019, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento (RL-1C) e asfalto diluído tipo cura média de viscosidade 30 (cm-30), para obras complementares de ampliação de rede de esgoto, para suprir as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data: 04/09/2019.

Resultado: DESERTO

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: http://bll.org.br/

Lucas do Rio Verde MT, 04 de setembro de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA Nº: 083/2019.
DATA: 03 de Setembro de 2019.

SÚMULA: "**Dispõe sobre a concessão de elevação de classe ao servidor EDNEI FREITAS DA SILVA".**

"A SRA. **CARMEM REGINA CASAGRANDE**, DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO A LEI MUNICIPAL N° 080/2011."

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder elevação de classe ao servidor **EDNEI FREITAS DA SILVA** lotado no cargo de Encanador do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme as exigências do artigo 19 da Lei Complementar 080 de 30 de Novembro de 2011. O servidor passa da Classe A nível II, para a **Classe B nível II da Promoção Horizontal por titulação profissional**, homologada em 03 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor com seu efeito retroativo a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
DIRETORA GERAL DO SAAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)